

Documentos Interessantes

Cartas e registros dos séculos XVIII e XIX referentes a Piracicaba e região



PIRACICABA

Campinas

Porto Feliz
Sorocaba

Itu

Jundiaí

● SÃO PAULO

Ubatuba

São Sebastião

Santos

Sermo Dorizotto

Paranaguá

Documentos Interessantes

Cartas e registros dos séculos XVIII e
XIX referentes a Piracicaba e região

Sermo Dorizotto



Piracicaba - SP
1ª edição
2015

Documentos Interessantes

Cartas e registros dos séculos XVIII e XIX referentes a Piracicaba e região

Autor

Sermo Dorizotto

Direitos em Língua Portuguesa para o Brasil: Dorizotto, Sermo

Coordenação Editorial



55 11 3865-4514
www.b2sports.com.br

Editores

Arnaldo Branco Filho
Monica de Freitas

Capa

Alexandre Archanjo

Colaboradores

Araci Lopes
Mateus Bento dos Santos

Comissão de Publicação

Almir de Souza Maia
Edson Rontani Jr.
João Umberto Nassif
Laura Alves Martinari
Vitor Pires Vencovsky



IHGP
Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba

55 19 3434-8811
www.ihgp.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Vitor Pires Vencovsky

Vice-Presidente

Toshio Iczuca

Primeiro Secretário

Valdiza Maria Capranico

Segundo Secretário

Pedro Caldari

Primeiro Tesoureiro

José Carlos Esquierro

Segundo Tesoureiro

Moacir Nazareno Monteiro

Orador

Gustavo Jacques Dias Alvim

Diretora de Acervo

Renata Gava

SUPLENTES

Almir de Souza Maia

Luiz Antonio Balamint

Alexandre Sarkis Neder

CONSELHO FISCAL

Antonio Messias Galdino

Claudinei Pollesel

Legardeth Consolmagno

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Noedi Monteiro

Antonio Carlos Neder

Geraldo Claret de Mello Ayres



A coleção "Documentos Interessantes – para a história e costumes de São Paulo", cujo primeiro volume foi publicado pelo Arquivo do Estado em 1895, contém informações sobre Piracicaba e região.

Dediquei-me durante muito tempo a extrair dos noventa volumes iniciais, dados referentes aos primórdios, objetivando disponibilizar referências aí existentes a todos os interessados, principalmente leitores sem meios ou tempo para encontrar e manusear tantos volumes.

Alguns textos escolhidos talvez correspondam a minha visão particular da história, pouco conhecida, da Noiva da Colina. A linguagem foi mantida conforme o original, cujo sabor é característico de cada época ou documento.

Agradeço de coração a colaboração recebida de Araci Lopes e Mateus Bento dos Santos.

Sermo Dorizotto

Dorizotto, Sermo
Documentos Interessantes - Cartas e registros dos séculos XVIII e XIX referentes a Piracicaba e região / Sermo Dorizotto. -- 1ª edição -- Piracicaba -- SP: IHGP Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, 2015.

ISBN 978-85-65657-09-9

1 - Piracicaba 2 - História 3 - Instituto Histórico e Geográfica de Piracicaba.





OS PRIMÓRDIOS DE PIRACICABA

Cartas e registros dos séculos XVIII e XIX referentes a Piracicaba e região

O Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba (IHGP) está editando mais um trabalho de Frei Sermo Dorizotto, importante obra que vem contribuir enormemente para a pesquisa da história de Piracicaba. Assim como verificado em seu livro anterior "Primórdios de Piracicaba", editado pelo IHGP em 2008, este também é uma coletânea de documentos relacionados direta e indiretamente a constituição e formação da cidade de Piracicaba e região. O livro "Documentos Interessantes" foi organizado em anos de pesquisas e consultas aos livros publicados pelo Arquivo do Estado e disponíveis em São Paulo e outras cidades do interior. Os documentos disponibilizados compreendem ordens, portarias, registros, cartas, encaminhamentos, relatos e outras questões relevantes destacadas pelo autor que vai permitir aos futuros pesquisadores identificar os principais eventos e caminhos relacionados à formação da Piracicaba que conhecemos atualmente. O propósito do livro é nobre e demonstra que a pesquisa da história de Piracicaba não pode parar. Parabéns Frei Sermo Dorizotto por mais uma contribuição histórica para a nossa cidade!

Vitor Pires Vencovsky

SUMÁRIO

VOLUME 02

- 10 Actas das Sessões do governo Provisorio Sessão 28.^a / Actas das Sessões do governo Provisorio 29.^a Sessão
- 11 Actas das Sessões do governo Provisorio 53.^a Sessão

VOLUME 03

- 12 Termo de elevação da Freguezia de Ararituaguaba a categoria de Villa, com a denominação de Porto Feliz / Termo de Demarcasam de Limites
- 13 Explorações nos Rios Tieté e Paraná

VOLUME 05

- 15 Portaria p.^a Ant.^o Lopes / P.^a o Povoador de Piracicaba
- 16 P.^a Antonio Lopes de Azevedo / P.^a o Cap.tm mor Salvador Jorge Velho de Itú
- 17 Desp.^o por q' S. Ex.^o manda pagar ao capitão André Dias e ao Povoador de Perasicaba desasetemil e tantos reis q' dispendeu na Conducta dos prezos p.^a aq.^{ta} Povoação e dos mais q' dispendeu / P.^a Franc.^o da Cruz da V.^a de Itú / Para o Povoador de Pirassicaba
- 18 P.^a o Ajud.^c Theotonio José Zuzarte / P.^a Franc.^o da Cruz da V.^a de Itú
- 19 P.^a o mesmo Ajud.^c [Theotonio José Zuzarte] / P.^a o Povoador de Pirasicaba Ant.^o Corr.^a Barb.^a
- 20 P.^a o Ajud.^c Theotonio Jozé Zuzarte / P.^a o Cap.tm André Dias / P.^a o Ajud.^c Theotonio Jozé

VOLUME 06

- 21 Para o Director de Pirassicaba / P.^a o Cap.tm mor de Sorocaba
- 22 Port.^a p.^a o Prov.^{co} da Fazd.^a Real
- 23 Portaria / Relação q' acuz a Port.^a acima
- 24 P.^a Franc.^o da Cruz, mercador em Ytú / Para o Cap.tm André Dias de Araraytaguaba
- 25 P.^a Antonio Correa Barboza
- 26 Portaria / P.^a o Cap.tm Mor de Sorocaba

VOLUME 07

- 28 [Para Sr. Cap.tm André Dias de Almeida, e Ajud.^c Romualdo Jozé de Pinho] / Para Luiz Vaz de Tolledo Piza / Para Ant.^o Corr.^a Barb.^a
- 29 Termo da Junta, sobre o pagam.^{to} das Tropas de Guatemy / Para o Cap.tm André Dias de Almeida
- 30 Para o Cap.tm Jozé Gomes da Gouvea / Portr.^a q' acompanhou a mesma carta / Para o Capitão André Dias de Alm.^{da}
- 31 Para o Cap.tm Mór Reg.^{to} Jozé Comes de Gouvea

VOLUME 09

- 32 Cópia da Segunda Carta de S. ^{Excia}

VOLUME 12

- 33 Reg.^o de hum Bando, p.^a se abrir o caminho p.^a as minas do Cuyabá em direitura pello Certão / Reg.^o de hû bando p.^a ninguem abrir caminho novo p.^a as Minas do Guyabá, nem a Vacaria.
- 34 Reg.^o do Regim.^{to} q' Levou D.^o da Silva Montr.^o p.^a a caza do Reg.^o, q' se manda fazer no Rio Gr.^{de} p.^a as Minas novas do Certão do Cuyabá. / NOTA [Alvará de D. João V, rei de Portugal]
- 35 Registo de hû bando Sobre as pessoas q' ouverem de hir p.^a as novas minas do Cuyabá
- 36 Reg.^o do Regim.^{to} q' Levou p.^a as novas minas do Cuyabá o M.^c de Campo Regente João Leme da Sylva.

VOLUME 13

- 37 Reg.^o de hum bando, q' se lançou sobre a confirmação das terras de sesmaria, e se registrarem na faz.^a Real

VOLUME 15

- 38 Relatório do Capitão-General Bernardo José de Lorena. Agricultura

VOLUME 18

- 39 Segunda Carta Regia sobre a abertura de um caminho para o Rio Grande por Bartholomeu Paes de Abreu / Carta Regia confirmando a concessão da commenda de Christo feita a Luiz Pedroso de Barros pela abertura do caminho de S. Paulo ao rio Paraná.

VOLUME 20

- 40 Reg.^o de hua Carta escrita ao V. Rey do Est.^o
- 42 Reg de hua Carta q' se escreveu a D.^o da Silva Montr.^o Provedor o R.^o do Rio grande
- 43 Reg.^o de hua Carta q' se escreveu ao Ex.^{mo} S.r V. Rey

- 44 Cópia da Carta que se escreveu a Luiz Pedrozo de Barros em resposta de outra sua, sobre habrir picada p.^a o Cam.^o que pertende fazer, p.^a o Rio Grande / Reg.^o de hua Carta q' se escreveu a Luiz Pedrozo Castanho sobre a picada q' foi abrir p.^a o Rio grande
- 45 Reg.^o de outra carta q' se escreveu ao d.^o Luis Pedrozo sobre a abertura do mesmo Caminho / Reg.^o de outra carta q' se escreveu ao d.^o Luiz Pedrozo de Barros sobre o mesmo particular do Caminho
- 46 Reg.^o de hua carta escrita ao Ex.^{mo} S.r V Rey
- 48 Reg.^o de hua Carta q' se escreveu a Luiz Pedrozo de Barros, com a m.^{co} do habito de Christo e 50\$ reis de tença / Reg.^o de hua Carta escrita ao Ex.^{mo} S.^c V. Rey
- 50 Reg.^o de hua carta escrita a Seb.^m Frz.^l do Rego s.^c a cobrança dos q.^{tos} das novas Minas do Cuyabá / Reg.^o de hua Carta escrita ao Ex.^{mo} S.^c V. Rey do Est.^o Regimento de q' hão de uzar os Cap.^{es} de cavallos da Conquista do Cayapó no districto e circunvez.^{as} de V.^a Boa.
- 52 Registo de hum Bando sobre a guerra q' se pertende fazer ao Gentio Cayapó.

VOLUME 23

- 53 POVOAÇÕES - Cartas ao Conde de Oeiras sobre povoações da Capitania – N.º 36

VOLUME 24

- 55 Sobre os indios que infestão os caminhos do Cuyabá
- 56 Permittindo mais de hum caminho para as minas de Goyaz / Sobre abertura de caminho por terra para Cuyabá e Goyaz, etc.
- 57 Sobre as dimensões das sismarias em varios lugares
- 58 Prohibindo a concessão de sismarias a religiosos / Sobre os religiosos deverem concertar os caminhos nas suas testadas / Sobre duvidas entre Paulistas e Portuguezes e a prizão de Bartholomeu Paes de Abreu
- 59 Sobre um plano de Bartholomeu Paes de Abreu para melhor se fiscalisar pagamento dos quintos do ouro.
- 60 Representação de Bartholomeu Paes de Abreu
- 61 Sobre a abertura de caminhos para Cuyabá e Goyaz / Representação da Camara de S. Paulo sobre a necessidade de caminhos por terra para Cuyabá e Goyaz.

VOLUME 26

- 63 Reg.^{to} de hua prouizão Sobre o se cativar os Indios q' forem apanhados em guerra.

VOLUME 29

- 64 N. 31 - P.^a o Secretr.^o d'Estado
- 65 Para o mesmo [Secretário de Estado]

VOLUME 30

- 66 ANNO DE 1802 - N.º 11 - Sobre impôr aos Sesmeiros a condição de ararem parte das terras dadas em sesmarias

VOLUME 32

- 67 13.^a - Sobre a abundancia de ouro nas minas do Cuyabá e conveniencia da abertura de hum caminho para ellas
- 68 26.^a - Sobre a conveniencia de hum caminho por terra para Cuyabá.
- 69 75.^a - Sobre a abertura do caminho para as Minas do Cuyabá.
- 70 107.^a - Sobre a remessa de ouro dos quintos e abertura do caminho para as minas de Cuyabá / 111.^a - Pedindo instrucções sobre a viagem ao Cuyabá
- 71 112.^a - Dando as razões por que não seguiu para as minas do Cuyabá na monção de 1725.
- 72 113.^a - Sobre os inconvenientes do caminho de Minas Geraes para o Cuyabá. / 147.^a - Dando a noticia da viagem a Cuyabá, do estado em que achou aquellas Minas e das providencias tomadas.
- 74 152.^a - Sobre a recompensa devida pela abertura do caminho para o Cuyabá. / Anexo P - Sobre a abertura do caminho para o Cuyabá.
- 75 Condiçoens com que o Cap.m Bertholameu Pais de Abreu se quer obrigar a fazer o caminho p.^a as minas novas do Certão do Cuiaba.

VOLUME 34

- 77 Para o S.r Martinho de Mello e Castro Dando-lhe informações condensadas sobre a fundação da Praça do Guatemy e as explorações do Sertão do Tibagy.

VOLUME 35

- 78 Para o Capitão General de Goyaz. Sobre questões de impostos internos e divida de Goyaz a S. Paulo.

VOLUME 38

- 79 Reg.^o de húa carta de Data confirmada por S. Magd.^c de Maximiano de Goes, e Sigr.^a e seu Irmão Luiz Pedrozo de Barros.

VOLUME 39

- 81 P.^a o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Cidade / P.^a o d.^o Ex.^{mo} Bispo
- 82 P.^a o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Cid.^c / Do Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Dioceze

VOLUME 46

- 83 P.^a o Cap.tm Mor da V.^a de Itú, Vicente da Costa Taques Goes, e Ar.^a / P.^a a Camera de V.^a de Itú

VOLUME 49

- 84 Provisão Régia mandando prender os paulistas accusados de tentativa de homicídio contra o Desembargador Syndicante Antonio da Cunha Souto Maior (acompanhada do rol dos culpados)

VOLUME 50

- 86 Carta do Governador da capitania do Rio de Janeiro ao da capitania de S. Paulo sobre um descobrimento de ouro feito no sertão por Manuel de Barros
- 87 Carta do Governador da capitania do Rio de Janeiro ao vice-rei do Estado do Brasil sobre os embustes de Manuel Francisco dos Santos, novos descobrimentos de minas, a pedra Tapinhoacanga achada em Goyás por Manuel de Barros, projectos do Governador de S. Paulo, frotas, falta de moéda e odio que lhe votam nas minas
- 88 DOCUMENTOS ANNEXOS (Cópia de huma carta do Governador de Saó Paulo)

VOLUME 55

- 89 Para o Cap. Mor da V.^a de Ytú [sobre a conduta do camandante da vila de Piracicaba]. (Do Secretr.) / P.^a o Capm. Franco. Franco da Rocha Comande. da Povoação de Piracicaba [exonerando o sargento mor da vila, Carlos Bartholomeu de Arruda, nomeando em seu lugar o capitão Francisco da Rocha e recomendando a construção de uma nova Igreja]. (Do Secretario)

- 90 P.^a o Capm. Comde. de Piracicaba. [Idem, idem]. (Do Secrtr.^o) / CCVI - Para a Camra. da V.^a de Ytú [remetendo copia de provisão do Conselho Ultramarino e solicitando informações acerca das terras que requer Teobaldo de Melo Cesar]. (De S. Ex.^a) / P.^a o Capitão Comde. de Piracicaba Francisco Franco da Rocha [sobre a expulsão de uma mulher]. (Do Secret.^o)

- 91 P.^a a Camara desta Cidade cuja devera ser regda. neste a fls. 50 v. [sobre o estado de conservação das estradas]. (De S. Ex.^a) / P.^a o Sargmor. Comde. da V.^a de Piracicaba [encarregando-o de uma expedição contra os negros fugidos]. (Do Secretr.^o) / P.^a o S. M. Carlos Bartolomeu de Arruda [comunicando-lhe ter ordenado lhe seja prestado auxilio na expedição contra os negros fugidos].

- 92 P.^a o Capm. Franco. Franco da Roxa [ordenando-lhe prestar auxilio á expedição contra os negros fugidos]. (Do Secretr.^o) / P.^a o Capmor. da V.^a de Itú [sobre a prisão de Manoel Monteiro e expulsão de duas raparigas].

VOLUME 56

- 93 P.^a o Sargmor. Carlos Bartolomeu de Arruda [dispensando-o de vir pessoalmente á sala do governo].

VOLUME 57

- 93 Pa. o Commde. de Piracicaba. [Ordem para uma rapariga abandonar a vila dentro de tres dias] / Pa. o Capm. Mor da Va. de Porto Feliz [Idem, idem]

VOLUME 58

- 94 Para a Camara de Va. de Porto Feliz [sobre alinhamento de terreno para o povoado de Piracicaba e abertura de estrada para ele por São Carlos ou Jundiã] / Para o Ouvor. da Comarca [sobre a abertura de caminho entre Piracicaba e esta cidade].
- 95 Para o Ouvor. da Comarca [sobre a abertura de caminho entre Piracicaba e esta cidade]. / Para o Cap.^{mor} da Villa de Porto Feliz [comunicando-lhe ter repreendido a Manoel Joaquim Pinto]

VOLUME 59

- 96 Para o Capm. ^{mor} da Va. de Porto fellis [sobre a demissao solicitada pelo capitão da freguezia de Piracicaba e a escolha do seu substituto]. / Para o Capmor. da Villa de Porto feliz [ordenando a prisão do sargento mor reformado Carlos Bartolomeu de Arruda]. / Pa. o Capmor. das Ordenanças de Porto feliz [sobre a conduta do Sargento Mor reformado Bartolomeu de Arruda].

- 97 Pa. a Camera da Villa de Porto feliz [sobre o corte de madeiras]. / Pa. a Camara de Porto feliz [sobre os limites da vila e as usurpações a que tem sido sujeitas].

VOLUME 64

- 97 Para o Ajud.^c de Ordens Ant.^o Lopes / P.^a o Povoador de Piracicaba Ant.^o Corr.^a Barboza

VOLUME 65

- 98 Edital que se fixou na porta desta Secret.^a e forão p.^a o Sarg.^{to} Mayor Fran.^{co} Jozé Montr.^o, o Cap.^m Mór de Curitiba, o Cap.^m de Cavallos dos Campos Geraes, sobre a jurisdição civil, e militar / Portaria p.^a o Prov.^{co} da Faz.^a Real mandar consertar huma canoa p.^a serviço dos moradores da nova povoação de Pirassicaba. / Edital q' se mandou p.^a a Villa de Itú, para se fazer publico q' quem tiver titulos das terras onde se pretende fundar a povoação de Pirassicaba os aprezenste nesta Secretr.^a no termo de quinze dias
- 99 Portaria p.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Itú observar o q' nela se contem / Portr.^a p.^a o Prov.^{co} da Fazenda Real mandar pagar o q' della consta / Ordem p.^a se não deixar passar egoas, burros, e burras, do Certão das Lagens p.^a cá
- 100 Ordem p.^a q' se registem as Tropas q' vem das Lagens e trazendo animaes furtados se aprehendão p.^a se entre-garem a seus respectivos donos aq.^m pertencem

VOLUME 67

- 101 Para Antonio Barboza Per.^a Director da Nova Povoação de Pirassicaba. / Para o Director da Nova Povoação de Pirassicaba, Ant.^o Barboza Pr.^a

VOLUME 68

- 102 P.^a o Director da Povoação de Piracicaba, Ant.^o Corr.^a Barbosa / Para o Cap.^m Mór de Ytú / Para o Povoador de PiraSsicaba Ant.^o Corr.^a Barbosa
- 103 Para o Cap.^m Mór de Ytú

VOLUME 70

- 103 P.^a Antonio Corr.^a Barboza

VOLUME 77

- 104 P.^a o Povoador de Piracicaba.

VOLUME 78

- 104 Para o Cap.^m Director de Pirasicaba Antonio Correya Barboza.

VOLUME 79

- 105 Para o Cap.^m Mor Regente André Dias de Almeйда – Ararituaguaba / Para Antonio Correya Barboza, de Ytú / Para o Cap.^m Mor Reg.^c André Dias de Alm.^{da}, Ararituaguaba
- 106 Para o Cap.^m Mor Reg.^c André Dias de Alm.^{da} Ararituaguaba / Para o Cap.^m Mor Regente André Dias de Almeйда. Ararituaguaba/ Para o mesmo Cap.^m Mor Regente

VOLUME 81

- 107 P.^a Andre Dias de Almeйда, Cap.^m da Orden.^a de Araraytaguaba.

VOLUME 85

- 108 Para o Cap.^m Joaq.^m de Meyra, e Sequeira. / Ordem avulsa / Para Martinho Alz' de Figueiredo e Leme.
- 109 Para o Cap.^m Mor d'Aldeya de Itapecerica. / Para o Cap.^m Martinho Alz' e Figr.^a, e Leme. / Para o ditto Director. / Para o Ten.^{te} da Cav.^a Volumptaria Manoel Jozé Velho.

- 110 P.^a Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a, Cap.^m Mor da Villa de Ytú. / P.^a o Cap.^m Joaq.^m de Meyra e Sigr.^a = em Piracicaba = / P.^a o Cap.^m Mor Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a = Do Secretr.^o =

- 111 Para o mesmo Cap.^m Mor [Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a da V.^a de Itú] / P.^a o Cap.^m Mor Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a

VOLUME 87

- 112 P.^a o Cap.^{am} Mor da V.^a de Ytú Do m.^{mo} / Para o S. Mór Comand.^{te} de Piracicaba Do m.^{mo} / P.^a o Cap.^m Mor de Porto Feliz / P.^a o Cap.^m Mór Fran.^{co} Correia de Moraes Leite Do Secret.^o

VOLUME 88

- 113 P.^a Cap.^{mor} e Camara de Porto feliz.

VOLUME 90

- 113 Portaria de Licença ao Alf.^z M.^{el} Morato de Canto p.^a erigir hû eng.^o de Assucar no Districto da Freg.^a de Piracicaba.

OBS.: Títulos das cartas e registros foram transcritos de acordo com as grafias originais



Actas das Sessões do governo Provisorio Sessão 28.^a

1.º Leu-se e aprovou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os negócios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Determinou-se, se declarasse novamente ao Ouvidor de Itú, e o Cammandante de Guarapuava, que os Indios Caiapóz, e os Bugres, não apanhados com as armas na mão em guerra contra nós não são escravos.

3.º Determinou-se a Junta da Fazenda não pague gratificação alguma aos Officiaes addidos ao Estado maior da Provincia, que não estiverem em actual serviço; e que por taes serão considerados por ora pra as Ordens do Governo os Senhores Brigadeiros João Jacomo de Bauman, Tenente Coronel Bernardo José Pinto Gavião, e Capitão Gregorio Ignacio Ferreira Nobre, e o Coronel Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama encarregado interinamente do Governo da Villa de Santos.

4.º Que se ponão em execução as Ordens antigas, para que não possuão reunir-se no mesmo sujeito os Cargos de Juiz Ordinario, e Commandantes das Villas.

5.º E com estas determinaçoens se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 29 de Agosto de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Continho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Miguel José d'Oliveira Pinto, Secretario.
O Arcipreste Felisberto Gomes Jardim.
João Ferreira d'Oliveira Bueno.
Francisco de Paula e Oliveira.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
AntonioLeite Pereira da Gama Lobo.
André da Silva Gomes.
Antonio Maria Quartim.

Original da carta consta na publicação Documentos Interessantes. v. 02, p. 46-47 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Actas das Sessões do governo Provisorio 29.^a Sessão

[...]

8.^a Que se recommende ao Dezembargador Ouvidor da Comarca de Ytú, que publique por Edital, que os Indios do Tieté, e Paraná, que se achão por livre vontade em poder dos que os forão trazer de suas Aldeas, sejam reputados homens livres, e só sirvão o tempo por que contractarão elles, ou seu Pais, sem poderem ser vendidos, ou passados de huns para outros; e que o mesmo Dezembargador Ouvidor informando-se com pessoas de probidade, e entendidas promova hua expedição para os Indios de Tieté, e Paraná para aliciar os Indios Caiapós, a virem aldear-se nos sitios mais convenientes das margens d'aquelle Rio, de que dará parte a este Governo para approvar o plano, e se darem os auxilios necessarios.

9.^a E com estas determinações se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 1º de Setembro de 1821. O Secretario do Expediente geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Miguel José d'Oliveira Pinto, Secretario.
O Arcipreste, Felisberto Gomes Jardim.
João Ferreira d'Oliveira Bueno.
Francisco de Paula e Oliveira.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
AntonioLeite Pereira da Gama Lobo.
Antonio Maria Quartim.

Documentos Interessantes. v. 02, p. 47-49.

Actas das Sessões do governo Provisorio 53.^a Sessão

1.^a Leu-se e aprovou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os negócios occorrentes se defferio ao que pareceu de justiça.

2.^a Delibero-se que em observancia das Instruções Regias de 26 de Janeiro de 1765, e Carta Regia de 22 de Julho de 1766, dirigidas a este Governo, e o estillo praticado pelos Excellentissimos Capitaens Generaes d'esta Provincia se expressão as ordens para erigir em Villas as Freguezias da Franca com a dos Batataes que se denominará – Villa Franca d'El Rei – e a de Piracicaba com Araraquara, que se chamará – Villa nova da Constituição – depois do que se participará a Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Principe Regente d'este Reino.

3.^a Mandarão-se expedir Portarias para diversos objectos.

4.^a E com estas deliberaçoens se deo por finda a Sessão, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 29 de Outubro de 1821. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Expediente geral do Governo a escreveo.

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
Lazaro José Gonsalves, Secretario.
Miguel José d'Oliveira Pinto, Secretario.
Antonio Maria Quartim.
André da Silva Gomes.
Antonio Leyte Pereira da Gama Lobo.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
Francisco de Paula e Oliveira.
João Ferreira d'Oliveira Bueno.
Daniel Pedro Müller.

Documentos Interessantes. v. 02, p. 79-80.



Termo de elevação da Freguezia de Ararituaba a categoria de Villa, com a denominação de Porto Feliz.

Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria geral e correijam de Cidade de Sam Paulo e Sua Comarca por *Provisam et coetera*.

Certifico, e porto fé que do Livro da eracçam da Villa de Porto-Feliz a folhas duas, et sequmtibus consta o registro do Edital do Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca, e certidam de sua publicação, Registo da Portaria do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General, auto de Ereçam, termo de Levantamento do Pelourinho, demarcasam do terreno para os Paços do Concelho, declaraçam do rocio, e Limites, e auto de Eleiçam das Justisas, cujos theores de *verbo ad verbum* são os seguintes: – O Doutor Caetano Luiz de Barros Monteiro do Desembargo de Sua Magestade Fidelissima, seu ouvidor geral, e Corregedor desta Comarca de Sam Paulo, Provedor das Fazendas dos Defuntos, e Auzentes, Capellas, e Residuos, e Orfaons, e Auditor geral da gente de guerra, Intendente da Policia, e Real Caza da Fundiçam, Superintendente das terras, e agoas minaraes, tudo com jurisdicçam, e alcada no Civel, e Crime por bem da mesma Soberana Senhora que Deos guarde et coetera: Faço saber a todos os moradores, e Povoadores desta freguezia de Ararituaba, assim Ecclesiasticos, como Seculares, que o Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Governador, e Capitam General desta Capitania Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça for servido ordenarme no Real Nome de Sua Magestade por Portaria de trese de Outubro deste presente anno, pasase eu in Continenti á freguezia de Ararituaba por serviço de mesma Senhora e fizesse erigir a sua Povoaçam em Villa com a denominaçam – Porto-Feliz – pelos motivos nella declarados, o qual se acha em meo poder, e se hade copiar no Livro da Ereçam, levantasse ali Pelourinho, assignasse termo, Lugar, e terreno para os Paços do Concelho, e Cadeia, procedesse a Eleisam de Juizes, e mais officiaes da Camara que tem de servir por Confirmarsam de Sua Excellencia o primeiro anno, que terá principio em Janeiro de mil e settecentos noventa, e oito, ao que hei de dar principio no dia vinte e dous do Corrente mez de Desembro de manhã em observancia da mesma Portaria, e para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar o presente Edital que sendo por mim aSignado será publicado, e fixado no lugar publico desta freguezia: Dado nesta freguezia de Ararituaba sob o meo Signal, e Sello das Reaes Armas que perante mim serve, ou sem elle ex-causa aos vinte de Desembro de mil settecentos noventa e sette e eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria geral, e correijam o escrevy. – *Caetano Luiz de Barros Monteiro*. – Valha sem sello ex-causa. – Barros.

Documentos Interessantes. v. 03, p. 27-29.

Termo de Demarcasam de Limites

E logo no mesmo dia mez e anno no auto de Ereçam retro declarado nesta Villa de Portofeliz, Comarca da cidade de Sam Paulo onde se achava o Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da mesma Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro Commigo Escrivam do seo Cargo ao diante nomeado para effeito de se proceder a declarasam do termo desta Villa de Portofeliz, e sendo ahi presente a Camara da Villa de Itú pelo dito Ministro foi dito, que sendo informado pelas pessoas que presente se achavam, que o limite desta Villa da parte de Itú chegará thé o Ribeiram de Cayacatinga, e descendo por elle abaixo até a sua barra, e defronte a barra seguirá por linha recta théa Furquilha, que estava na Estrada, e correndo por elle abaixo thé fazer barra no rio Capivary, e da dita barra ao Salto do Rio de Piracicaba, digo de Piraci Caba, e descendo por

elle abaixo de huma, e de outra parte thé a barra do mesmo rio seguindo o Tieté thé o Rio grande e pelo Tieté a Sima de huma e outra parte thé a barra de Sorocaba, e subindo por elle asima da parte esquerda thé a barra do Corrigo das Areas, e subindo pelo Corrigo aSima thé sua cabeceira, de onde fexará com as cabeceiras de Cayacatinga: ficando o lemite desta Villa com distancia de duas legoas para o de Itú: Para o de Sorocaba tres legoas, ethé o Rio Piracicaba des legoas mais ou menos: E por esta forma houve elle dito Ministro por feita esta demarcasam de limites, emandou se remettem copias para as Camaras Confinantes, e para constar faço este termo de divizam de limites, que assignou com a Camara da Villa de Itú, e a Nobreza, e mais Povo desta Villa de Portofeliz e eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria, e Correisam o escrevi. – *Barros – Vitto Antonio de Arruda Castanho – Antonio Dias Leyte – Ignacio Xavier Paes de Campos – Manoel de Campos e Almeida – Francisco Paxeco Domingues – Matheus José Botelho Mouram – O Vigario André da Rocha e Abreu – José Luiz Coelho – Manoel José Vaz Botelho – Francisco Correa de Moraes Leyte – Salvador Martins Bonilha – Antonio Correa de Moraes – Antonio da Sylva Leyte – José Mendes Ferraz – Antonio de Arruda Sá – Salvador Correa Leyte – Antonio Fernandes de Camargo – Gabriel Antonio de Carvalho – Antonio de Padua Botelho – Caetano Alvares da Sylva – Antonio de Arruda Leyte – Manoel Fernandes Leyte – Lourenço Leyte de Cerqueira – João Rodrigues Leyte – Lourenço de Almeida Lima – Monoel José Leyte – Alexandre José da Conceiçam – Manoel de Anhaya Araujo – José Rodrigues Carassa – Antonio Proença e Abreu – Joaquim Correa Leyte – Miguel João de Crasto – Elias Antonio Aranha – José Joaquim de Souza Carvalho Ferreira – Ignacio Xavier de Crasto – José Alvares de Proença – Joaquim Rodrygues Leyte – Antonio de Toledo Piza – André Dias de Aguiar – Antonio José de Almeida – Antonio de Almeida Falcam – Francisco Antonio Bruno – Vicente da Sylva Bueno – Mathias Teixeira da Sylva – Manoel Vieira Pinto.*

Documentos Interessantes. v. 03, p. 35-36.

Explorações nos Rios Tieté e Paraná

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr

Pella Carta de Officio de dous do coorente mez, e anno, a que acompanhou a copia de hû Plano, que a V. Ex.^{cia} deregio o Rd.^o Vigario de Porto-Feliz sobre a Cathequização, e redução ao Gremio da Igreja, e Serviço de S. A. R. dos Gentios Barbaros, que habitão as margens do Rio Paraná, hé V. Ex.^{cia} servido que vendo o dito Plano informe com omeu parecer tudo o que nelle achar proveitôzo, e os meios delle se verificar, para V. Ex.^{cia} sobre tudo fazer subir a Real Prezença de A. A. aSua informação aSemelhante respeito.

[...]

Pelloque pertence ao Lugar da primeira Povoação hé certo que na paragem dezignada no Plano hade vir afundarse hua, mas eu não quizera que fosse a primeira pella grande distancia emque fica das Villas de Sorocaba, e Porto-Feliz, e Freguezia de Piracycaba, e portanto pareciame ser mais conveniente na Barra do Rio, de quem toma o nome aquella Freguezia; dou preferencia aesta paragem pella facillidade de poder ser socorrida das sobreditas Villas, e Fraguezia, por não ser tão proxima que se faça desnecessaria, e porque fazendo-a os dous Rios inteiramente defensavel dos Indios, vem a servir de ponto dedonde devão sahir todas as mais Expedições, que tenham de fazerse pellas margens do Rio Paraná, Rio Pardo, etc.

Hé comtudo para notar a singelleza, e economia comque o Autor do Plano pertende fazer a Expedição, noque ou mostra temeridade, e poucos conhecimentos do methodo porque se fazem as Expedições modernas, ou que ainda conserva algum resto da coragem com que os antigos Paulistas fizeram os Descubertos, que estão avista de todo o mundo, e que de Pais a filhos sevão repetindo sempre com o maior entusiasmo, quando nem os amendronta o rigor dos Sertões, e as faltas que nelles se experimentão, e menos ainda os Indios aquem buscavão, posto que fossem menores do que as pedidas as forças que os acompanhavão ordinariamente.

Portaria p.^a Ant.^o Lopes

Porquanto Se faz preciso expedir do porto de Araraguaba os Soccorros de mantim.^{os} q' neles Se achão promptos p.^a a expedição do Ivay, Ordeno a Ant.^o Lopes de Azevedo passe ao d.^o porto, e achando estar tudo prompto, na forma q' tenho ordenado, Se entregará tudo as pessoas responsaveis da mesma conducta, q' fará Logo partir com a mayor brevid.^e fazendo-se as clarezas necessr.^{as} p.^a pagamt.^o dos generos contrebuidos, Sem q' possa haver prejuizo na real fazenda, e nas pessoas q' della hão de haver os seus pagamentos, e tanto esta deligencia, com as mais q' lhe encarrego p.^a aRumação dos Bagabundos q' faço remeter p.^a o porto de Araraguaba fará executar na forma q. lhe ordeno, dirigindo ao povoador de Piracicaba as providencias q' lhe ensinuo p.^a estabelim.^{to} dos povoadores q' na presente oCasião lhe Serão entregues, de q' tomará conta, p.^a os aRanchar, e governar, na forma das ordens de S. Mag.^e e p.^a q' não possa haver o mais leve embaraço e prejuizo do real Serviço mando a todas as Junt.^{as}, off.^{es} das Tropas auxiliares, e Ordenaças, de todo o auxilio q' pedido lhe for p.^a inteira Satisfação, e Segurança destas deligencias. S. Paulo 26 de Janr.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 73-74.

P.^a o Povoador de Pirasicaba

O Ajud.^e M.^{el} José Alberto entregara a vmc.^e os prezos vagabundos que Constão da relassão por mim rubricada de que vmc.^e deve tomar conta e fazer-lhe aCentos de Suas naturalidad.^{es}. Com os mesmos hirá vmc.^e povoar na margem do rio Tiete os Sítios de Avandava, Barra de Pirasicaba, e Itapura, e os mais, que forem convenientes p.^a bem dos povos, na forma q' vmc.^e insinuar e Ant.^o Lopes a q.^m confiro as providencias que a vmc.^e deve participar p.^a q' tudo Se execute na forma que determino. Dessa povoação assistirá vmc.^e com alguns mantim.^{tos} aos homens, e com algũa ferramenta p.^a os Servç.^{os}, que lhe deve governar na forma dos mais de que está encarregado e não Sirva a vmv.^e de difficuld.^e a distancia em q' ficão os sitios em que mando Se estabeleção os povoadores, porque como a estrada he o rio, hindo vmc.^e arranchalos e assignarlhes os servç.^{os} q' devem fazer, de tempos a tempos lhe vai passar revista, e dar Ordens p.^a o mais q' hão de Seguir deixandolhe alguns Cabos mais Capazes de que possa fiarse para qe os governe, e deste modo, inda que seja com mais trab.^o fará vmc.^e com a Sua boa activid.^e hum grande Servisso a Deos, e a S. Mag.^e no qual espero Vmc.^e Se empregue com o disvello de bom vassallo, e p.^a tudo o que for preciso não faltarei com as devidas providencias, e p.^a o Seu augm.^{to} Serei Obr.^o a atestar os Seus Servç.^{os} como meressem. Deos g.^{de} a vmc.^e S. P.^{lo} 28 de Janr.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 75-76.

Portanto seria o meu parecer que V. Ex.^{cia} primeiro que tudo houvesse de tomar informações exactas se aquelle Reverendo Vigario hé ou não dottado da necessaria coragem, inteireza, probidade, e prestimo para ser o executor do Plano proposto, e nesse cazo deboa vontade subscrevo o mesmo Plano com a pequena alteração rellativamente ao lugar para a primeira Povoação, que deixo indicado; e pelloque pertence aos meios deverão estes sahir dos Reaes Cofres, e Caixa de Contribuição Literaria no que toca a despeza, visto que presentemente hé a unica, cuja applicação senão verifica, sendo escolhidos os Povoadores nos Destructos, das Villas de Serocaba, Porto-Feliz, Itú, e toda a Freguezia de Piracycaba: quando porem aconteça faltarem alguas das quallidades necessarias do dito Reverendo Vigario então hé preciso variar de methodo sobre a execução da projectada expedição. Avista de tudo V. Ex.^{cia} mandara o que for servido – D.^s Gd.^e a V. Ex.^{cia}.

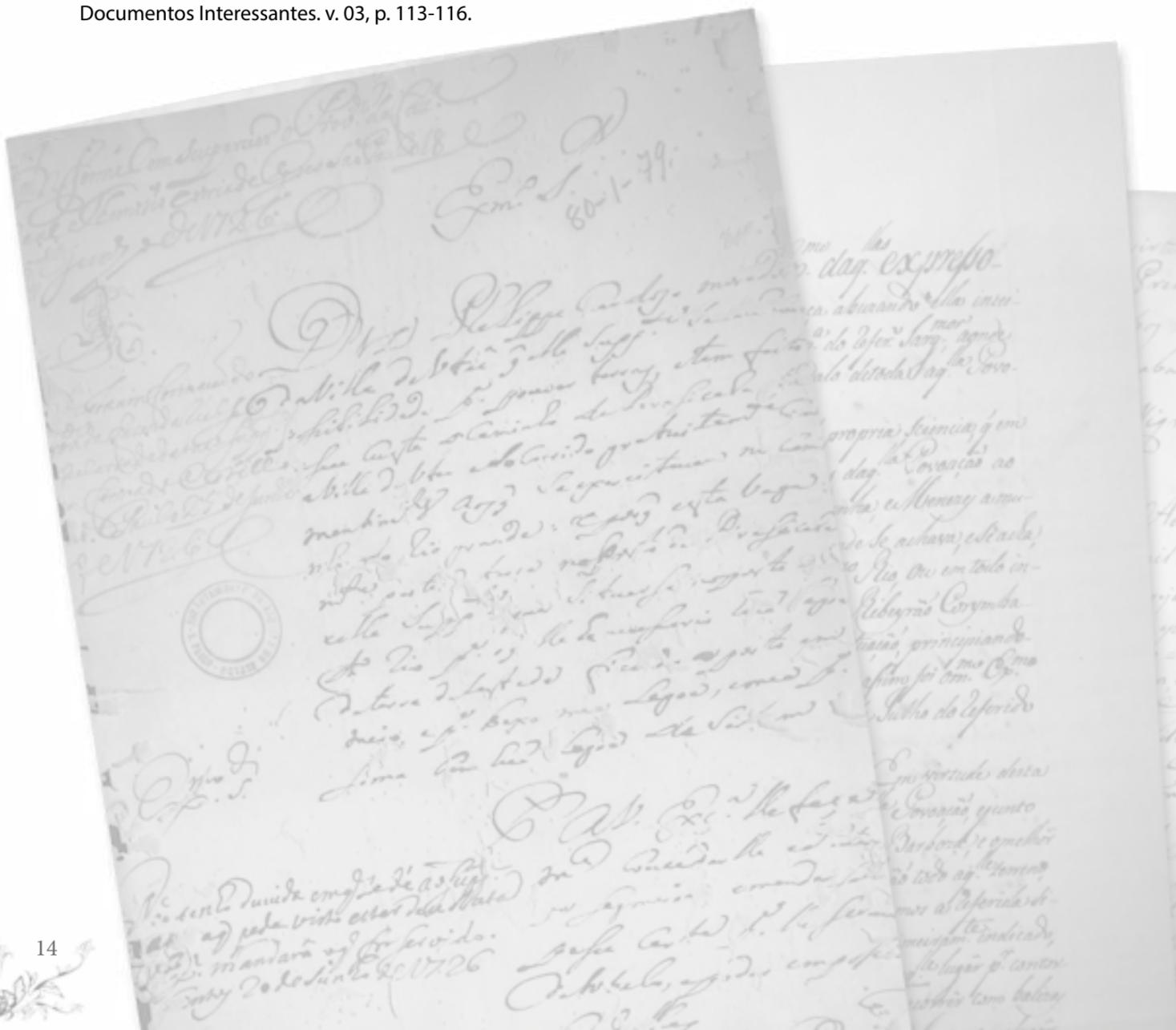
S. Paulo, 7 de Março de 1810.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sen.^r Antonio José da Franca e Horta, Governador e Capp.^m General desta Capitania.

O Ouvidor Deputado da Junta de Guarapuava.

Miguel Antonio d'Azevedo Veiga.

Documentos Interessantes. v. 03, p. 113-116.



P.^a Antonio Lopes de Azevedo

Estimo a boa noticia q' me dá de ter partido a dez do corrente a esquadra das Canoas, em q' vai embarcada a Seg.^{da} expedição do Ivay, e q' juntam.^{te} partirão os vagabundos p.^a entregar ao Povoador de Pirasicaba para ingrossar a nova Povoação a q' tenho dado principio naquele Rio.

Eu bem sei q' alguma demora tem havido mas espero em Deoz, q' tudo chegue m.^{to} a tempo, em q' Se Sigão os utillissimos fins q' desejamos. Todas as despezas q' Se tem feito mande Lançar Com todas as clarezas, q' costuma, p.^a Se copiarem nos Livros a q' pertencer, e tudo ficar com clarezas para o futuro, e p.^a constar aonde Convier.

Depois disto passará a Fabrica do Ferro e examinará bem a raiz, e Cauza de q' procede não estar erigida a d.^a Fabrica, e terse gasto tão Consideravel Cabedal, q' me parece impossivel o podelo ter consumido sem terem executado nada.

Ds. g.^e a vmc.^e como dez.^o S. Paulo a 19 de Fevr.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 76.

P.^a o Cap.^m mor Salvador Jorge Velho de Itú

Fico na certeza da informação q' vmc.^e me dá respeito do q' lhe ordenei em carta de 23 de Fev.^o, ficando nessa parte descansado por não Ser o q' me tinham dito.

Mandeme vmc.^e dizer como se acha o Cabo de esquadra Joaq.^m de Almeida a q.^m firio o criminoso Ign.^o da Mota por q' estou com esse Cuidado.

Os seis prezos q' derão Cauza a esta desordem deixe-os Vmc.^e estar, e mandeme dizer se ha algum inconveniente ou perda p.^a as suas familias, em q' vão p.^a as novas povoações, especialmt.^e o Cirurgião Ant.^o Jozé q' foi actor do falço requerimento q' se me fez contra Jozé Pinto.

Em quanto a representação q' faz Felix de Godoy, o Povoador Ant.^o Cor.^a Barboza lhe dará modo com q' se possa ir estabelecendo e se for necessario algúa ferramenta do q' ha nesse armazem, Com informação de Ant.^o Lopes Se lhe mandarão dar. Sempre hé preciso, q' de comprimt.^o a ordem, de q' se encarregou p.^a efeito de se povoar ese Rio p.^a Comodid.^e da navegação delle.

Tambem tenho determinado mandar passar um bando por toda a Capit.^a p.^a q' todos os q' quizerem tirar a Sesmarias nas bordas do Tieté p.^a Se lhe darem.

Em quanto ao passo da Avandhandaba me tenho informado q' o Lugar pestilento e doentio hé Só onde faz inundação, porem q' tem Campos Saudaveis, e apraziveis, em q' Se pode formar a Povoação, ou mais acima, ou mais abaixo hade haver Citio aComodado p.^a a d.^a Povoação; e pouco mais ou menos eu já sei q.^m hade ser o q' hade ir a esa delig.^a e os Carijoz Se farão Conduzir de outra pt.^e visto já não os haver por essa vesinhança.

Agradeço a vmc.^e m.^{to} a boa delig.^a q' tem feito p.^a apanhar os tres homens q' tem fugido da nova Povoação, e assim lhe peso faça Sempre em todas as ocações p.^a ver Se podemos estabelecer o Comercio, e a navegação desse Rio, de q' espero mediante o favor de D.^s grandes utilid.^{es} p.^a esta Capit.^a.

He o q' Se me oferece dizer a vmc.^e q' D.^s g.^e S. Paulo a 10 de Mç.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 77-78.

Desp.^o por q' S. Ex.^o manda pagar ao capitão André Dias e ao Povoador de Perasicaba desasetemil e tantos reis q' dispendeo na Conducta dos prezos p.^a aq.^{la} Povoação e dos mais q' dispendeo.

Paguese ao Supp.^e a desp.^a q' consta da Relação assignada por mim, feita na conducta, e arrumação dos prezos q' forão p.^a Pirasicaba, e Se lhe faça descarga de mais q' dispendeo do Trem, inserto na mesma Relação. S. Paulo a 13 de Agt.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 80.

P.^a Franc.^o da Cruz da V.^a de Itú

Antonio Corr.^a Barb.^a, a q.^m tenho ecarregado a nova Povoação de Pirasicaba me pede q' p.^a consevação, e augm.^{to} dos novos moradores lhe mande preferir a venda de Sete Canoas q' tem feito com os mesmos p.^a do producto dellas Satisfazer os gastos q' deve, e precisam.^{te} Carece fazer com os d.^{os} povoadores, e por q' me Sigura q' em té déz de Outbr.^o pondo as d.^{as} Canoas no porto de Araraytaguaba, entregue ao Cap.^m André Dias a q.^m eu ordeno a venda dellas, p.^a pagmto.^o dos referidos gastos, recomendo a vmc.^e p.^a assistir ao d.^o Povoador com o q' agora precizar p.^a conserva daquella gente, na Certeza de q' vendidas as Canoas he vmc.^e Logo pago de Seu producto na mão do Sobred.^o Cap.^m a q.^m p.^r esta encarrego Satisfaza toda a desp.^a com q' vmc.^e assistir.

Espero q' vmc.^e assim o pratique, e ajude com este auxilio a Conservar aquella Povoação por Ser m.^{to} do Serv.^o de S. Mag.^e o estabelecim.^o della. Deos g.^e a vmc.^e S. Paulo a 19 de Agosto de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 84.

Para o Povoador de Pirassicaba

Constame ter vmc.^e recebido de Francisco da Cruz duzentos e treze mil e tantos reis com q' lhe tem assistido na conformid.^e do avizo q' lhe fiz em 18 de Agosto p.^a Se poderem Conservar e desempenhar os moradores dessa nova Povoação, e como lhe recomende fizesse a Sobre d.^a assistencia na certeza de ser pago pelo producto de Sete Canoas que vmc.^e offereceo p.^a este pagam.^{to} posta no porto de Araraytaguaba té o fim de 7br.^o p.^a aly se apurar sua venda pelo Cap.^m André Dias de Almeida a quem eu, por beneficio dos novos moradores, ecarreguey Se vendessem com preferencias a outros quaesquer que da mesma qualidade e pelo mesmo preço se quizessem introduzir por outras pessoas no referido porto, e até agora nem vmc.^e nem o d.^o Cap.^m me tem dado razão alguma do que Se tem praticado sobre a d.^a deligencia, nem me consta que da mesma quantia recebida se tenha pago o empenho antigo: Sou a dizer a vmc.^e q' Logo me faça certo o que Se tem passado nesta matr.^a p.^a mandar applicar as providencias, que me parecerem justas em toda a falta q' tenha havido na execução das m.^{as} ordens, as quaes qr.^o se executem com a mayor observancia, e Sem o menor descuido, pois não quero que a Sombra dellas Se multipliquem empenhos de que não possam désonerarse, sem que primr.^o paguem o q' ja se deve; espero q' vmc.^e ponha nisto o mayor cuidado p.^a q' não possa haver prejuizo nos credores, e se possa augmentar as utilid.^{es} do Real Serviço no bom estabelecim.^{to} dessa Povoação. Deos g.^{de} a vmc.^e S. Paulo a 3 de 9bo.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 88.

P.^a o Ajud.^e Theotonio José Zuzarte

Em 19 de Ag.^{to} recomendei a Franc.^o da Cruz da V.^a de Itú p.^a q' assistisse ao Povoador de Pirassicaba Ant.^o Corr.^a Barboza com o q' carecesse p.^a Conservação dos novos moradores, e desempenho de alguma Cousa, que já devião, por me assegurar o d.^o Povoador que tinha Sete Canoas fabricadas pelos mesmos, e q' em té os fins de 8br.^o as punha nesse Porto p.^a Se apurar a Sua venda, e do producto se pagar a quem lhe assistisse com a desp.^a para cujo effeito me requereo lhe mandasse preferir a venda das d.^{as} Canoas, tanto pelo tanto, a outras quaesquer que de pessoas particulares se introduzissem nesse Porto, o q' parecendome justo, por utilid.^e do Real Serviço, e beneficio daquella nova Povoação ordeney ao Cap.^m André Dias de Almeida dispuzesse a venda das referidas Canoas com preferencia a todas as mais p.^a do Seu producto Se Satisfazer Logo as dep.^{as} em que estivesse empenhada aquella Povoação; e por q' té ao prezente nem o d.^o Cap.^m nem o mesmo Povoador me tem dado razão alguma do q' se tem praticado sobre essa delig.^a, que qr.^o se execute com a mais inteira observancia, e me aviza o Sobre d.^o Franc.^o da Cruz, que, na conformid.^e da m.^a recomendação, tem assistido com duzentos e trez mil, e tantos reis de q' deve ser pago pelo referido producto confr.^e as ordens q' p.^a isso encarreguey ao d.^o Cap.^m: ordeno a vmc.^e q' Logo averigue com toda a verd.^e o q' se tem passado sobre esta matr.^a a execução que Se tem dado as m.^{as} ordens, Sobre a venda das d.^{as} Canoas, que mandey preferir em pr.^o Lugar a todas as mais q' pertenda preparar se p.^a o Cuybá p.^a assim se poderem desempenhar aquelles Povoadores, que estão em actual Serv.^o de S. Mag.^e De tudo me avize Vmc.^e com muita brevid.^e, e clareza p.^a Se applicarem as provid.^{as} q' me parecerem justas Se houver falta de execução em tudo o q' tenho ordenado a este respeito. Do mesmo Franc.^o da Cruz Saberá Vm.^e os termos em q' pactuou a Segurança, e Satisfação da assistencia q' fez ao d.^o Povoador, a quem faça entregar Logo essa Carta, e o avize de q' tem ordem m.^a p.^a me informar de tudo o q' se tem praticado e tambem p.^a auxiliar a Venda das Canoas na fr.^a q' lhe ordeney, e elle me requereo, em q' não qr.^o haja demoras, nem duvidas, que possam embarçar a devida execução das m.^{as} ordens, que a vmc.^e tambem hey por m.^{to} recomendadas. Deos g.^e a Vmc.^e S. Paulo a 3 de 9br.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 89-90.

P.^a Franc.^o da Cruz da V.^a de Itú

Agradeço a Vmc.^e a honra do primor q' tem assistido ao Povoador de Pirassicaba p.^a conservação a augmento daquella nova Povoação, e Sem embg.^o de que a qti.^a Se estendeo a mais da que eu julgava, espero será vmc.^e Logo Satisfeito pelo producto das Sete Canoas, que offereceo o d.^o Povoador p.^a pagamento de toda a assistencia, as quaes encarreguei o Cap.^m André Dias apurasse de Sua venda com preferencia a outros quaesquer que ally se achassem, para com mais brevidade Se desempenhar aquella Povoação e Ser vmc.^e pago de tudo o que tiver desembolçado. Ao Ajudante Theotonio José Zuzarte recomendo tambem esta deligencia a quem vmc.^e pode mandar fallar p.^a Saber os termos em q' se acha a referida venda. Para tudo o q' á vmc.^e prestar Serey m.^{to} certo em lhe dar gosto. Deos g.^{de} a vmc.^e S. Paulo a 3 de 9br.^o de 1868¹.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 90.

P.^a o mesmo Ajud.^e [Theotonio José Zuzarte]

Por carta de 3 do corrente ordeney a vmc.^e Se enformase com toda a certeza dos termos em q' Se achão as 7 Canoas que offereceo o Povoador de Pirassicaba para pagamento da assistencia que lhe fez Francisco da Crus, e do mais empenho que tinha feito com os novos Povoadores as quaes se obrigou por nesse Porto the 10 de outubro passado, para cujo effeito encarreguei no mesmo tempo a venda dellas ao Cap.^m André Dias; e porque agora vejo da informação que vmc.^e da os desconsertos em q' está este negocio, e a falta de execução que tem havido nas minhas ordens: Sou a dizer a vmc.^e q' Logo Sem mais demora cuide em fazer abreviar a factura das referidas Canoas, e condução dellas a esse Porto, para se fazer a sua venda, na forma q' tenho ordenado, e do mesmo producto Se pagar aos credores todo o empenho em que Se acha aquella povoação. A vmc.^e e ao Cap.^m André Dias, recomendo novamente o bom exito desta deligencia, e ao d.^o Cap.^m advirta vmc.^e q' na execução das minhas ordens não deve haver o menor descuido asim como o não deve ter de me participar com tempo qualquer embarço q' possa enconralos por Se não fazer responsavel a qualquer prejuizo que se siga, e Se origine desta falta, e para que não possa haver fique vmc.^e na inteligencia que as ditas Canoas tanto, pelo tanto se hão de vender Com a preferencia que ordenei, por que assim he Conveniente ao real Serviço para conservação daqueles povoadores.

A Franc.^o da Cruz advirta vmc.^e que por hora emquanto se não embolça da sua importancia que não faça mais assistencia, e ao Povoador faça logo entregar esta carta avizandoo de que tem ordem minha para fazer abreviar esta deligencia, e que Sem demoras nem desculpas, que não admito, cuide Logo em Satisfazer ao que prometeo, pois eu asim o Segurei quem lhe fez a assistencia, e que depois de asentar Comigo huma Cousa que não deve com seus descuidos, mostrar que obra o contrario. D.^s g.^e a vmc.^e S. P.^o a 16 de Novr.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 92-93.

P.^a o Povoador de Pirassicaba Ant.^o Corr.^a Barb.^a

Por informações que tenho não posso deixar de extranhar a vmc.^e o descuido que tem havido na fabrica das Canoas que offereceo postas, e acabadas no Porto de Aritaguaba the 10 de Outubro passado para pagamento da assistencia que lhe mandar fazer por Francisco da Cruz e do mais empenho que já devia; e porque desta desordem poderá nascer Consequencias muito perniciosas ao bom estabelecimento em que dezejo ver promovidos esses novos moradores, por não haver quem queira fazerlhe assistencia do necessario, avendo falta de satisfação do que já se deve: Sou a dizer a vmc.^e que Logo sem a mas Leve demora, ou desculpa que não admito, cuide em fazer por promptas e acabadas, as referidas Canoas naquelle Porto a Ordem do Capitão André Dias, e do Ajudante que alli se acha, para se apurar a sua venda com tempo na munção dos Cuyabanos da forma que tenho ordenado, e do seu producto Se pagar o excesso da despeza, que vejo se fez pela relação que me remete Francisco da Cruz, que não deixa de me admirar, esperando eu com menos quantia se acudise ao precizo, e Se pague o empenho antigo como vmc.^e mesmo me Segurou; e por que tudo o que vmc.^e aSentar Comigo, e eu lhe ordenar Se deve executar inteiramente, espero que não seja necessario mayores recomendações neste particular, para vmc.^e Satisfazer a tudo como deve e para quanto for darlhe gosto me achará sempre muito certo. D.^s g.^e a Vmc.^e S. Paulo a 16 de Novr.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 94-95.

¹ Erro do original ou de impressão - "1768"

P.^a o Ajud.^e Theotonio Jozé Zuzarte

Fique vmc.^e certo p.^a applicar a promptidão das Canoas, que se obrigou a fornecer o Povoador de Pirassicaba, p.^a pagamento dos effeitos q' Se lhe mandarão fiar, por não ser justo q' nesta matr.^a haja fallencia.

Tudo o mais q' vmc.^e tem executado em virtude das ordens que lhe expedi acho mt.^o bem feito: Só tenho de novo q' accrescentar, q' vmc.^e faça repetir os avizos de Ant.^o Lopes q' Se acha em Sorocaba, a q.^m tambem escrevo, dando-lhe parte da froxidão em q' se achão os allistados daq.^{le} Destr.^o p.^a q' dê todas as providencias necessr.^{as} p.^a não haver na resolução delles partirem p.^a o Ivay a menor alta.

Hé o q' me offerece dizer a vmc.^e e q' ahi chegão brevemente.^e as muniçoens q' devem ir p.^a o Cuyabá as quaes vmc.^e ajudará a pôr em boa arrecadação, até serem transportadas p.^a aq.^{la} capti.^a com a mayor brevid.^e. Deos g.^e a vmc.^e S. Paulo a 26 de 9br.^o de 1768.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 94.

P.^a o Cap.^m André Dias

Agradeço a vmc.^e a prompta assistencia q' se fez conforme am.^a ordem a esses homens q' foram p.^a Ivay, de cuja importancia Será imbolçado Logo q' chegar a esse Porto o pagmt.^o q' vay p.^a a expedição, e do mais a q' vmc.^e tem assistido q' andão na carreira da mesma, quando Lá Se lhe fizer o pagamento Será vmc.^e imbolçado na prezença de todos para que lhe conste ficão pagos pela Fazenda Real dos Soldos q' lhe manda adestir.

No que respeita a importancia dos toucinhos q' forão em Agosto do anno passado, e mais miudezas com q' tem adestido quando pela Provedoria se forem pagar os mais generos, que hade hir nesta munção, Será vmc.^e tambem pago apresentando os bilhetes, e conta da despeza q' tiver feito aprovado pelo official q' a mandou fazer Segundo a minha ordens.

Em quanto ao desembolço que vmc.^e tem feito com o Povoador de Perasicaba não pode ter preferencia ao ajuste q' elle fez de pagar com o producto dessas Canoas a assistencia q' lhe mandei fazer por Franc.^o da Cruz p.^a augmento da mesma Povoação, e por Manuel José Gomes nesta cidade; mas quando o producto das ditas Canoas chegue p.^a tudo depois destes dous credores, he justo q' vmc.^e Seja preferido p.^a o Seu pagamento.

Pelo q' respeita as suas dependencias do Mato Grosso, e Cuyabá estou prompto p.^a dar todo o auxilio q' vmc.^e vir lhe pode Ser util p.^a as Suas cobranças como atenderei Sempre a vmc.^e p.^a o Seu augmento na nova Povoação de Ivay, em q' espero seja um grande Servidor de S. Mag.^e e q' o mesmo Snr. opreme como merecer. Dz. g.^e a vmc.^e S. Paulo a 21 de Janr.^o de 1769.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 101.

P.^a o Ajud.^e Theotonio Jozé

Estimo q' as Canoas tenham partido, e q' as mais deligencias de q' está encarregado

Se vão Continuando com toda a brevidade Sem q' possa haver falta que nos embaraçe a partida da munção para o tempo em que está determinado.

Para q' tudo Se pratique com acerto e na forma q' deve Ser, fassa vmc.^e estar todos promptos p.^a imbarcar oito dias depois de chegarem a esse Porto as minhas Ordens q' he o tempo q' lhe basta p.^a Se aviarem do precizo com o pagamento q' mando fazer aos q' Levão Suas familias, q' os mais só os devem receber na expedição excepto se derem fiador as pessoas se lhe poderá tão bem dar antes do imbarque. A todos estes Povoadores Se devem auxiliar Suas dependencias na forma q' tenho ordenado tanto aos antigos como aos q' de novo se alistam e assim o faça vmc.^e praticar.

Pelo q' respeita a Antonio de Souza de Azevedo lhe Segue q' Se vá dispondo p.^a hir por q' tudo Se ha de arumar como for justo em chegando a esse Porto Ant.^o Lopes q' brevemente fica a partir. O Povoador de Pirassicaba me conta ter mandado quatro Canoas p.^a esse Porto, e q' as outras Se ficão varando do matto, em chegando Se execute Logo a ordem q' tenho dado a este respeito p.^a a Sua venda, e do producto Se pague a Franc.^o da Cruz e a M.^{el} José Gomes, e do q' restar, ao Cap.^m André Dias, segundo a conta q' tiver Com o d.^o Povoador. D.s g.^e a vmc.^e S. P.^o a 21 de Janr.^o de 1769.

Documentos Interessantes. v. 05, p. 102.



Para o Director de Pirassicaba

Ordeno a vmc.^e q' no ultimo do corrente mez se hade achar nesta cid.^e prompto a receber a gente, petrechos, e mais precizo para entrar logo na factura do cam.^o da V.^a de Sorocaba p.^a o sertão do Yvay, o q' vmc.^e executará sem falta alguma, por nesse mesmo dia tambem aqui se hade achar tudo prompto p.^a vmc.^e receber, advertindo q' a gente q' veyo com os Paes abrindo a picada, hade vmc.^e deixar prompta p.^a qd.^o daqui for com os mais se incorporar com esses, e outros q' vmc.^e vir serão uteis a esta delig.^a e qd.^o vier, desses promptos trará huma lista p.^a com os q' daqui hão de ir se inteirar o precizo computo dos q' hão de entrar com vmc.^e na factura do mencionado cam.^o.

Deus gr.^e a Vmc.^e S. Paulo a 13 de Março de 1770.

Dom Luiz Antonio de Souza.

Snr. Ant.^o Corr.^a Barboza.

Documentos Interessantes. v. 06, p. 83.

P.^a o Cap.^m mor de Sorocaba

Logo q' vmc.^e receber esta fará promptificar a Andre de Souza Grogel, m.^{or} em Botucatu, Franc.^o Glz' Padilha, tambem morador na mesma parte; Pascoal Leite de Moraes, morador em Itapetininga, e Braz Palhona, tambem morador do mesmo lugar, os quaes sem mais demora, nem perda de tempo fará vmc.^e vir a essa V.^a, e nela conservalos té o primr.^o avizo, q' a vmc.^e se fizer para partirem para o novo caminho q' se vai abrir para a povoação do Yvay, q' se hade dar principio té o dia tres do corrente.

D.^s g.^e a vmc.^e S. Paulo a 24 de Março de 1770.

Dom Luiz Antonio de Souza.

Snr. Capitão mor José de Almeida Leme.

Documentos Interessantes. v. 06, p. 86-87.

Port.^a p.^a o Prov.^{or} da Fazd.^a Real

O Prov.^{or} da Fazd.^a Real mandará municiar as pessoas, q' consta da relação junta, com o mantimt.^o preciso p.^a hua rasão a cada hua p.^a cea de hoje, por virem destinados p.^a a abertura do novo caminho, q' se vay abrir p.^a o Ivay, procedendo-se com as clarezas necessarias. S. Paulo a 27 de Março de 1770. — Com a rubrica de S. Exc.^a

Lista da gt.^e mencionada q' acuza a Portaria supra, q' trouxe o Cap.^m mor da Parn.^a p.^a a factura de abrir o cam.^o novamt.^e p.^a o Ivay.

Mauricio Ribr. ^o	1
Manoel de Brito	2
João da Costa Colaço	3
Jozé Luiz Leite	4
Ignc. ^o de Candea Frz'	5
Ignc. ^o Coelho Frz'	6
Jozé de Almeida	7
Manoel Frz'	8
Mathias Roiz Gomes	9
Amaro Bicudo da Silva	10
Miguel Roiz'	11
Ignc. ^o de Almd. ^a Lara	12
João Ignacio	13
Ant. ^o da Veiga	14
José Glz. dos Santos	15
Brnd. ^o Leme do Prado	16
Salvador de Olivr. ^a	17
Antonio de Oliveira	18
Manoel Glz.	19
Manoel dos St.os Leite	20
Mathias Lopes de Siqr. ^a	21
Joaq.m Ribr. ^o da Silva	22
José Gomes da Silva	23
Simão Garcia	24

Documentos Interessantes. v. 06, p. 87-88.

Portaria

Ordeno ao Ajud.^s Manoel José Alberto passe a v.^a de Sorocaba, e falle com o Cap.^m mor José de Almd.^a Leme, o qual ha de ter duas Ordens q' lhe tenho escripto para a abertura do cam.^o que se há de fazer p.^a a nova povoação do Yvay, pelo cam.^o de Vutucatú, e informando me das mt.^{as} difficuld.^{es} que ha no d.^o sertão tenho resolvido md.^{ar} fazer a d.^a picada pela povoação de Pirassicaba, por onde entravão antigamt.^e os descobridores pela d.^a paragem em direitura ao R.^o Gr.^e, para o q' o d.^o Cap.^m mor dará toda a ajuda, e favor ao referido Ajud.^e p.^a q' sem mais demora faça apromptar André de Souto Gurgel, m.^{or} em Vutucatú, Franc.^o Glz' Padilha marador na mesma parte, Pascoal Leite de Moraes mor em Itapetininga, Braz Palhona tambem m.^{or} na mesma parte, Gaspar Leme, e todos os mais homens q' tiver promptificado o Cap.^m Antonio Forquim Pedrozo. De toda esta gente tomará com ellas a nova Povoação de Pirassicaba, e ahy os entregára a Antonio Corr.^a Barboza, e os fará marchar sem mais demora.

O mesmo Ajud.^e passará revista ás Armas, e achando q' carecem de algum concerto, o mandará fazer, e o Prov.^{or} da Fazenda Real mandará pagar, com as clarezas necessr.^{as} S. Paulo a 20 de abril de 1770. — Com a rubrica de S. Ex.^a

Ordeno a Antonio Corr.^a Barboza que tanto q' tomar conta da gente, q' lhe ha de entregar o Ajud.^e Manoel José Alberto marchará com elles, e dará principio á picada, que se lhe manda fazer p.^a a povoação de Yvay, entrando por aquella mesma parte por onde caminhavão os antigos descobridores, e seguirá suas pizadas até certa altura, d'onde cortará em direitura ao R.^o Gr.^e, procurando sair com a picada pouco mais, ou menos por onde faz barra o R.^o Pardo, inclinando-se sempre o mais q' puder a parte do sul para onde fica a povoação; o q' fará conf.^e o permitir a asperezas das serras, e deficul.^e dos pantanaes, em ordem a q' seja menor o rodeo, e mais breve a passagem para aquelle continente, o q' obrará confr.^e vir pelo seu discurso hé mais acertado. Principiando a d.^a picada fará todos os dias hú roteiro de tudo o q' vir, de todos os pouzos q' fizer com a sua gente, e me dará parte de tudo com individuação e se puder md.^{ar} alguma gente com esta parte, o faça todas as vezes q' puder, p.^a eu determinar o q' for mais conv.^e ao serv.^o de S. Nag.^e

São Paulo a 20 de Abril de 1770. — Com a rubrica de S. Ex.^a

O Prov.^{or} da Fazenda Real ordene ao almxe da mesma, q' do contheudo na relação, q' acompanhou a Port.^a de 13 Mç.^o do prez.^{te} anno de materiaes, petrechos, e mantim.^{to} p.^a fornecer os homens q' devião entrar na factura do cam.^o p.^a a nova povoação de Guatemy, tire o q' consta da relação junta, entregue a Antonio Corr.^a, Barb.^a cabo da expedição da gente q' está decretada p.^a o d.^o Serv.^o Como tambem mandará entregar ao mesmo quatro cavallos areados, e promptos de todo o preciso. E assim mais ordenará ás pessoas quem tem em seu poder as armas q' se entregarão a Franc.^o Paes qd.^o foy a esta mesma delig.^a que as entregue ao mencionado Ant.^o Corr.^a Barboza, procedendose em tudo com a devida segurança da Real Fazenda, e com as clarezas necessarias.

S. Paulo a 20 de Abril de 1770. — Com a rubrica de S. Ex.^a

Relação q' acuza a Port.^a acima

14 facoes – 14 camisas – 14 sortuns – 14 bombaxas – 28 c.^{os} de baeta – 14 chapeos – 1 a.^s de polvora – 4 a.^s de chumbo — Com a rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 06, p. 97-99.

P.^a Franc.^o da Cruz, mercador em Ytú

Tenho dado as ordens necess.^{as} p.^a q' Ant.^o Corr.^a Barboza vá commandando a gente q' se destina á abertura da picada p.^a a povoação do Yvay, e me pede o d.^o q' lhe mande assistir com cem mil reis p.^a seu gasto p.^a satisfazer do producto de humas canoas q' está mandando fazer na povoação de Pirassicaba. No caso de ser certo o referido, vmc.^e lhe dê a d.^a q.^{tia} e escrevo ao Cap.^m André Dias p.^a q' applique o producto das d.^{as} canoas p.^a pagamt.^o desta q.^{tia} e as prefira na venda a outras quaesq.^r q' ahi se hajão de vender, e farey tudo o mais q' for preciso p.^a q' se lhe siga o complemento da sua satisfação.

Deus guarde vmc.^e S. Paulo a 26 de Abril de 1770.

Dom Luiz Antonio de Souza.

Sn. Franc.^o da Cruz.

Documentos Interessantes. v. 06, p. 100.

Para o Cap.^m André Dias de Araraytaguaba

Ao povoador Antonio Corr.^a Barboza mando assitir p.^a Francisco da Cruz com a q.^{tia} de cem mil reis p.^a se preparar p.^a ir p.^a a delig.^a da abertura do caminho p.^a a povoação do Yvay, e me diz ha de pagar de umas canoas q' está mandando fazer na povoação, de Pirassicaba. Vmc.^e tome a seu cargo fazer preferir a venda das d.^{as} canoas e q' se applique o producto dellas p.^a esta satisfação.

Deos G.^e a Vmc.^e – S. Paulo 26 de Abril de 1770.

Dom Luiz Antonio de Souza.

Snr. Cap.^m André Dias.

Documentos Interessantes. v. 06, p. 100.

O Provedor da Fazenda Real dará as provid.^{as} necess.^{as} p.^a se assistir com o diario sustento aos homens q' estão destinados p.^a entrar na abertura do cam.^o p.^a a nova povoação do Yvay, na mesma forma q' se tem assistido ás mais pessoas q' tem hido nas expedições p.^a a d.^a povoação procedendose com as clarezas necessar.^{as}

S. Paulo a 27 de Abril de 1770 — Com a rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 06, p. 101.

O Prov.^{or} da Fazd.^a Real mande afiançar pelo Almoz.^e da mesma o custo de huma provizão, que se passou pelo ordinario deste Bispado, para effeito de se levantar capela, e Freg.^a na nova Povoação, que mandey fazer na barra do Rio Pirásicaba, por ordens, que tenho de S. Mag.^e para facilitar a navegação do Rio Tieté, para q' no cazo, que aqueles novos moradores não tenham meyo de pagar a dita provizão, se satisfazer esta ou pela Fazenda Real, ou por aquelle modo que S. Mag.^e q' Deus guarde, a quem dou conta, houver de rezolver. S. Paulo a 24 de Julho de 1770 — Com a rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 06, p. 104.

P.^a Antonio Correa Barboza

Muito me alegre com as boas noticias, que vmc.^e me dá de ter acertado com a picada dos antigos para abrir por ella o caminho de q' o tenho encarregado para Yvay, e como esta obra he de tanta utilid.^e para aquella povoação recomendo muito a vmc.^e torne a continuar a deligencia, pois convem muito fique acabada este anno, antes de entrarem as agoas: e para q' vmc.^e possa reformar a gente inutil com outra mais suficiente recorrerá aos Comandantes, que agora vão aprontar a expedição, para q' o reforçem com recrutas necessarias.

Vai a provizão para se levantar a capella nessa povoação, vmc.^e lhe procurará o melhor sitio na frente da praça principal, e a delineará de modo, que possa servir pelo tempo que adiante de capella mór a todo o tempo que lhe quizerem acrescentar o corpo da Igreja para fazer freguezia: A invocação há de ser de N. Sr.^a dos Prazeres, minha Madrinha, e Padroeira da m.^a Caza e a sua Imagem há de ser colocada no altar mor; pois tenho tenção de a fazer venerar em toda parte que puder: dos lados, ou nos altares colateraes se hão de collocar os dous Santos do meu nome q' são S. Luiz, Rey de França, e Santo Antonio de Padoa; no cazo q' não hajão estas duas Imagens com avizo de vmc.^e as mandarei fazer.

Vão as licenças necessarias, para q' o Rever.^o P.^e Angelo Pais de Almeida possa levantar altar portatil, e diser Missa aos Domingos e dias Santos, e em occasioens de infermos, tudo por quatro mezes, dentro dos quaes farão a Capella; e hé preciso que logo sem demora se cuide nisso com toda a deligencia e com toda a grandeza possivel por que feita ella quero procurar que se desanexem e que tenham proprio Paroco sem depender de Itú.

Não tenho duvida em fazer vir seo Irmao para q' fique nessa Povoação substituindo a falta de vmc.^e em sua auzencia. Vai o sal, q' vmc.^e pede, e me obriguei a pagalo na forma que tenho feito as mais couzas.

Não hei de faltar em cousa alguma ao q' vmc.^{es} quizerem, o ponto he q' da parte desses povos se trabalhe e faça todo o possivel por estabelecer huma boa povoação, e conseguir a abertura do caminho do Ivay.

D.^s gd.^e a vmc.^e m.^s an.^s S. Paulo a 26 de Julho de 1770.

D. Luiz Ant.^o de Souza.

Fico entregue da pelle de corvo e bordão de Anta; mas não sei os prestimos, vm.^{ce} mo mandará dizer. Tambem fiquei por fiador da provizão, que não quizerão passar sem eu me obrigar.

Documentos Interessantes. v. 06, p. 104-105.

Porquanto tenho encarregado a Antonio Correa Barboza do caminho para a nova praça do Guatemy, e tem mostrado nesta deligencia tanto adiantamento que se acha na dereitura da Caxoeira de Avandaba, de onde facilmente por ser já campo se poderá passar ao Rio G.^{de}, e para concluzão desta deligencia necessita de novo fornecimento para poder proseguir, e não se poder escuzar esta pela necessidade, q' ha do dito caminho para facilitarem os socorros da praça de Guatemy: O Provedor da Fazenda Real ordene ao Almojarife da mesma entregue ao d.^o Antonio Corr.^a Barboza, Cabo da expedição da gente, que está decretada para o d.^o serviço, tudo o q' consta da relação junta, assim p.^a sustentação, como para vestuario delles, procedendo-se em tudo com a devida segurança da Fazenda Real, e com as clarezas necessarias. S. Paulo a 20 de Novembro de 1770 — Com a rubrica de S. Ex.^a

Relação q' foi inclusa na Port.^a acima do q' carece Antonio Correa Barbosa para proseguir o caminho p.^a a Praça do Guatemy. O seguinte.

§ Cinco armas de fogo.

§ Huma arroba de polvora, e quatro de chumbo.

§ Doze arrobas de toucinho, farinha e feijão, assistirá o d.^o havendo-o, da povoação.

§ Quatro machados.

§ Duas enxadas.

§ Hum sacco de sal.

§ Dous cavalos.

§ Hum recitatorio p.^a professor com purgas e remedios. —

E p.^a cada homem

§ Huma baeta —

§ Huma camiza —

§ Huma bombacha —

§ Hum chapéo —

§ Hum surtum —

Com a rubrica de S. ex.^a

Documentos Interessantes. v. 06, p. 139-140.

Portaria

Porquanto tenho encarregado a Antonio Correa Barboza a factura do caminho p.^a a Praça de Guatemy, em cuja deligencia lhe acompanha Luiz Vaz de Toledo, e estes para melhor adiantamento da d.^a factura, necessitão mais de doze homens, por serem mt.^o poucos os que actualmente com elles andão. Ordeno a qualquer Cap.^m mór, ou Sargent.^o mór das villas, onde esta for apresentada, q' logo sem mais demora, nem perda de tempo, de ao d.^o Antonio Correa Barboza, ou ainda a Luiz Vaz de Toledo dos ditos doze homens á sua escolha, por q' assim serão os melhores, e mais capazes para o exercicios, em que andão empregados; no que não haverá duvida algúa, ou embaraso a esta minha determinação. S. Paulo a 22 de 9br.^o de 1770.

— Com a rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 06, p. 142.

P.^a o Cap.^m Mor de Sorocaba

Recebo a carta de Vmc.^e de 29 de Dez.^o e vendo della a propozição, que vmc.^e me faz offerecendo-se p.^a mandar fazer a experiencia de abrir cam.^o a sua custa desde essa V.^a em té a Praça de Guatemy, hé tal o meu contentamt.^o que me faltão palavras proprias p.^a poder encarecelo, e seguro a vmc.e q' hé tanto da m.^a aprovação esta delig.^a q' inda q' vmc.^e o offereçe a sua custa, eu estou prompto a ajudalo e favorecelo com tudo o q' me for possivel, e lhe rogo mc.^e p.^a entrar logo, e sem demora neste serv.^o p.^a q' tenha o gosto de o ver conseguido no meu tempo, como tambem a gloria de por na prez.^a de S. Mag.^e (a q.^m vmc.^e hé notr.^o) o seu merecimento p.^a q' o mesmo Sr. lhe faça toda a honra e m.^{ec} q' ao seu distincto zello hé devida, no que espero não hade haver a menor falta, pelas recomendações, e repetidas ordens q' tenho.

O meu intento sempre foi abrir o cam.^o pelo Wutucatú e só disisti deste por me assegurarem, q' erão grd.^{es} os morros e as difficuld.^{es}, ainda q' dellas não estou mt.^o capacitado, por q' nas bordas de grandes

rios, sempre de ordinario ha grd.^{es} campos, e me persuado, que costiando o Parapanema se ha de achar vereda franca em té o Parana, alem de ser mt.^o mais direito, e mt.^o mais perto q' cá p.^a cima po Piracicaba, por onde hé necessario fazer grd.^{es} voltas p.^a o Guatemy, que fica ao sul.

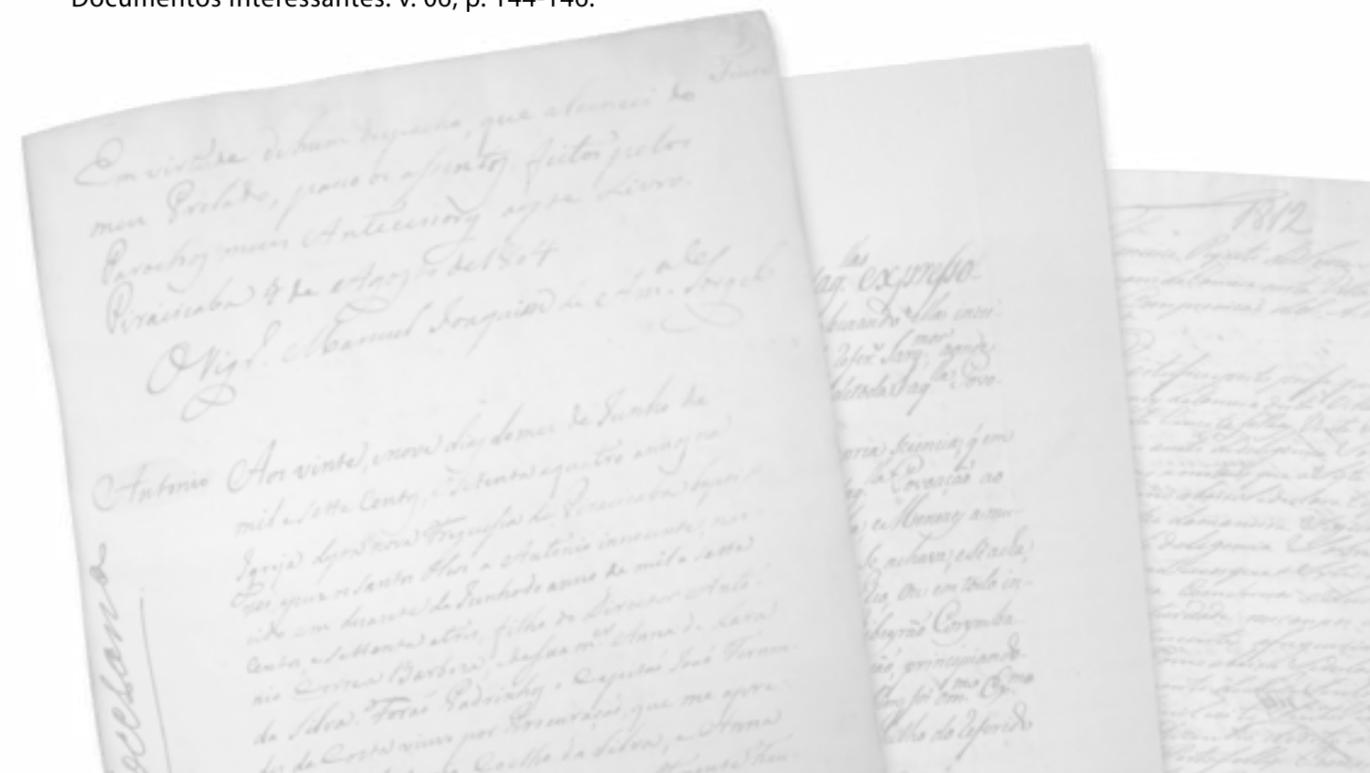
Eu tenho jum mappa antigo, em q' se vê o rtr.^o de hum cam.^o q' seguiu os antigos Paulistas, o qual saindo de S. Paulo p.^a Sorocaba, vay dahy a Fazenda de Wutucatú q' foy dos P.^{es}; desta a S. Miguel junto do Parapanema, q' hoje se acaha destruido, dahy costiando o R.^o p.^{la} esquerda se hia a Encarnação, a St.^o X.^{er} e a St.^o Ignacio, lugares q' hoje se achão destuidos, ahy embarcavão no Parapanema e desde o salto das Canoas, emté a barra deste rio gastavão 20 dias, dahy entrando no Parana, navegavão o R.^o Avinheima, ou das tres barras, e subindo por elle emté perto das suas vertentes, tornavão a largar as canoas, e atravessavão por terra as vargens da Vacaria, direitos a huma povoação chamada St.^o Ignc.^o e mais adiante della tornavão a embarcar em outro r.^o concideravel, q' dezagua par o Paranguay, o qual r.^o acho em alguns mappas nomeado – Aguarehy – e em outra chamado – Corrientes, – e descendo p.^a este r.^o entravão no Paraguahy, e subião por elle cam.^o direito p.^a o Cuyaba, e o cam.^o de terra q' passava pl.^a Vacaria dirt.^o á povoação de St.^o Ign.^o deixava a esquerda na mesma Vacaria hua povoação grd.^e chamada – V.^a Rica, e a direit.^a a cidade Cheres, q' inda no anno de 1648, em q' foi destruida, tinha B.^o e Gov.^o.

Aproveitese destas not.^{as} q' lhe dou, e ajuntando as mais q' tiver de seus antepassados, heide estimar mt.^o q' faça hum grd.^e serviço a S. Mag.^e q' sirva de mt.^o cred.^o, e honra á sua pessoa, caza, e de grd.^e gloria para o meu gov.^o, o q' Deos N. Snr" assim permitta dando vida, saude, e felicid.^e a Vmc.^e p.^a o conseguir, S. Paulo a 7 de Fevr.^o de 1771.

D. Luiz Ant.^o de Souza

Sr. Cap.m mor José de Almda.^a Leme¹ .

Documentos Interessantes. v. 06, p. 144-146.



¹ No volume IX esta carta reaparece augmentada e com algumas notas que esclaresem a materia.



[Para Sr. Cap.^m André Dias de Almeida, e Ajud.^e Romualdo Jozé de Pinho]

[...]

Hé o q' se me offr.^e dizer a Vm.^{ces} q' Deos gr.^e m.^{tos} an.^{os} S. P.^{lo} a 29 de 8br.^o de 1771. – D. Luiz Ant.^o de Souza – Sr. Cap.^m André Dias de Almeida, e Ajud.^e Romualdo Jozé de Pinho .

– P. S. – As duas cartas incluzas façam remeter logo com toda a brevid.^e, e segurança a quem pertencem, e as canoas, e mantim.^{tos} q' tiver Ant.^o Corr.^a Barboza não deixem de se tomar p.^a esta Expedição, q' qr.^o tenham toda a preferencia, cabendo no tempo de poderem vir sem embarçar a partida da conducta no tempo q' tenho determinado, etc.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 41-43.

Para Luiz Vaz de Tolledo Piza

A boa capacid.^e e desembaraço q' em Vm.^{ce} conheço me precisa a occupalo em delig.^a de Real serv.^o q' tenho de encarregar-lhe, e a Ant.^o Corr.^a Barboza, com q.^m Vm.^{ce} faz boa socied.^e, por cujo motivo sou a dizer-lhe se vá dispondo a estar prompto té 12 de 9br.^o, em q' se ha de achar com o d.^o Ant.^o Corr.^a Barboza no Porto de Araraytaguaba p.^a ally receberem as ordens que lhe forem dirigidas, e seguirem o destino de executalas confr.^e ao conceito que faço da sua hora.

He o q' se me offr.^e dizer a Vm.^{ce}, e q' p.^a tudo q.^{to} for da sua utilidade, não faltará a occasião alguma de poder prestar-lhe.

Deos gr.^e a Vm.^{ce} S. P.^{lo} a 29 de 8br.^o de 1771 – D. Luiz Ant.^o de Souza. – Sr. Luiz Vaz de Tolledo Piza.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 43-44.

Para Ant.^o Corr.^a Barb.^a

A boa satisfação, e prompta vont.^e com q' Vm.^e se destingue em túdo o q' pertence ao Real serv.^o me precizão occupalo em delig.^a m.^{to} import.^e ao mesmo serv.^o que só de Vm.^{ce} e de Luiz Vaz de Tolledo posso fiar, pelo conceito q' faço se dezempnem com dar-me gosto em tudo o q' lhe for encarregado, p.['] cujo respeito sou a dizer-lhe q' com toda a brevid.^e se vá dispondo a estar prompto até o dia 12 de 9bro.^o, em q' lhe ordeno se ache no porto de Araraytaguaba com o d.^o Luiz Vaz e alguns camaradas dos seus mais confid.^{es} p.^a ally receberem as ordens q' lhe forem dirigidas, e seguirem o destino de excutalas, como espero, e confio da sua honra.

Hé o q' se me offr.^e dizer a Vm.^{ce} e q' p.^a tudo q.^{to} for da sua utilid.^e não falterey a occasião alguma, em q' possa prestar-lhe.

Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 29 de 8bro de 1771. – Dom Luiz Antonio de Souza. – Sr. Ant.^o Corr.^a Barboza.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 44.

Termo da Junta, sobre o pagam.^{to} das Tropas de Guatemy.

Aos 23 dias do mez de Dezr.^o de 1771 annos, nesta cid.^e de S. Paulo na caza da Junta da Real Fazenda desta capitania, estande presente o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, Gov.or, e Cap.^m General, e Presid.^e de Junta, e todos os Min.^{os} Deputados dellas, o Dr. Salvador Per.^a da Silva, Ouv.^{or} geral desta Cm.^{ca}, o Dr. Juiz de fóra de Santos, Prov.^{or} interino Jose Gomez Pinto de Moraes, e o Dr. Procurador da Corôa, e Fazenda João de S. Payo Peixoto, comigo Escrivam adiante nomeado, ahi pelo d.^o Ill.^{mo} General Prezid.^e foi dito, que como na presente expedição, q' se estava fazer p.^a a Praça de Guatemy tinha determindado mandar satisfazer seis mezes de soldo aos Soldados pagos q' estão destacados naquella Praça, aos Ventureiros, que se achão de guarnição á mesma, e da mesma forma a 67 Povoadores, que havião servido na Tropa de Ventur.^{os}, e como sobre d.^a a Praça não havião fazendas, com q' se pudessem vestir os d.^{os} soldados, senão por preços m.^{to} avultados, lhe parecia, q' era equid.^e comprar-se nesta cid.^e alguma fazenda com o dr.^o dos d.^{os} soldados, para se lhes dar naquella mesma Praça, só com o d.^o acessimo lhe fica m.^{to} mais cômoda a d.^a fazenda á proporção dos preços por q' ally se vende, e que o excesso dos vinte por cento, que importa aquantia de 162\$347 r.^s sobre o pr.^{al} de 816\$735 r.^s que parecia justo empregar-se, e remeterse de fazenda a benef.^o dos mesmos sold.^{os}, seria remetido o d.^o acessimo de 163\$347 r.^s a esta Junta para nella se fazer carga viva ao Thesour.^o, e se applicar ao pagam.^{to} das despezas feitas com a condução da pred.^a fazenda; o q' ouvido pelos Ministros deputados da Junta, uniformem.^{te} assentarão que se fizesse a sobre d.^a compra, e se remetesse na forma que o mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Gen.^{al} Presid.^{te} o tinha proposto, e determinada, por q' assim era conv.^e, de que para constar mandarão lavrar este tr.^o q' assignarão, e eu Bonifácio José de Andrada¹, Escr.^{ta} da Junta q' o escrevy – D. Luiz Antonio de Souza – Salvador Pereira da Silva – José Gomes Pinto de Moraes – João de S. Payo Peixoto.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 61-62.

Para o Cap.^m André Dias de Almeida

Porq.^{to} tenho encarregado ao Cap.^m Antonio Car.^a Barboza esta diligencia q' mando averiguar nas margens do Rio Grande, q' precisa executar-se com toda a brevidade, Ordeno a Vm.^{ce} q' logo em recebendo esta e chegar o d.^o Cap.^m a esse Porto lhe faça pôr prompt.^o um piloto e tres proeiros preparados do mantimento necessario p.^a hum mez q' gastarão nesta diligencia; á m.^a ordem os fará marchar logo com elles p.^a Pirasicaba p.^a dahy seguirem a mesma viagem, fazendo da empportancia do mantimento as clarezas necessarias assignadas p.^{lo} Ajud.^e Romualdo Jozé na forma do costume p.^a se pago com o mais q' ahy se deve, cujo pagamento fica a partir com brevid.^e

Juntam.^{te} ordeno a Vm.^{ce} e o mesmo ao Ajud.^{te} q' tudo o q' presentem.^{te} tem vindo do Guatemy, fação por em boa arrecadação, examinando se falta alguma couza do q' lá foi enviado pelas relaçoens que vierão na mesma conducta, e daquillo que ahy se receber ou faltar, farão assento com a devida clareza p.^a se saber a q.^m pertence o dar conta. Do mesmo modo lhe recomendo q' tudo o q' pertencer a sacos, toldas, cobertas, e marmitas fação lavar muito bem no R.^o, enxugar depois p.^a q' não possa haver receyo de se comunicar no armazem algum máo cheyro daquellas molestias em q' tiverão uzo os mesmos trastes, por q' fechados estes com o tp.^o sem ser lavados trazendo alguma podridão, como o máo cheyro se pode corromper, e chegar a contaminar de sorte q' cauze irreparavel damno, e por isso lhe faço esta advertencia, p.^a q' com todo o cuid.^o execute quanto lhe ordeno a este resp.^o

No tocante as canoas mande Vm.^{ce} examinar logo o concerto q' necessitão, e tanto nas q' agora vierão como nas mais que ahy se achão das outras conductas mande fazer logo o concerto de q' precisarem, e remos competentes para a sua marcação.

Espero q' a tudo satisfaça Vm.^{ce} com aquelle zelo, e cuidado q' hé proprio da sua honra e m.^{to} lhe recomendo p.['] serviço de S. Mag.^e, em q' não deve haver a menor falta. Deos g.^e a Vm.^{ce} – S. Paulo a 5 de Setembro de 1772.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 107-108.

¹ Foi o pai dos notaveis paulistas José Bonifácio, Antonio Carlos e Martim Francisco, que rapresentaram grande papel na historia do Brasil desde 1822 até 1845, o primeiro como politico, sabio e poeta, o segundo como orador politico e o ultimo como politico e financeiro. (N. da R.)

Para o Cap.^m Jozé Gomes da Gouvea

Com a chegada do Rd.^o P.^e Fr. Antonio de Santa Thereza fico sciente da gostosa despozição com q'Vm.^{ce} se acha p.^a se empregar o serviço de Sua Mag.^e nesta gr.^e ocasião q' se me ofereceu de ocupar o seo prestimo e de confiar da sua honra os Reaes Interesses do mesmo Senhor, em cuja Real Presença, espero eu dar a conhecer com evidentes provas dos seus serviços o acerto desta minha eleição, da qual estimarei muito lhe resultem as maiores felicidades e conveniências. Para este fim ordeno a Vm.^{ce} q' logo sem mais demora, em recebendo esta, marche p.^a esta cidade donde he necess.^o ajustarmos e conferirmos todas as circunstâncias das diligências em q' deve empregar-se, e como estas carecem de m.^{ta} brevid.^e na sua execução por causas q'Vm.^{ce} não ignora, para que nada falte ao seo adeantam.^{to}, se faz preciso q'Vm.^{ce} logo ahy mande apromptar algumas canoas p.^a a sua conducta, e algum toucinho, farinha e feijão quanto baste em té chegar a barra de Piracicaba donde achará prompto todo o mais mantim.^{to} necess.^o p.^a a viagem, e de fudo o q' ahy se apromptar, assim canoas como mantim.^{tos}, me trará Vm.^{ce} huma relação da sua importância eom os nomes das pessoas que contribuirem para se lhes passarem bilhetes e haverem por elles os seus pagam.^{tos} da Real Fazenda na forma do estilo.

Tambem se faz predizo q' me traga outra relação da gente que pouco mais ou menos o poderá acompanhar dessas partes de huma e outra classe, e da comp.^a, p.^a assim regularmos com os mais q' de cá podem hir, o computo formal com q' deve marchar, e tambem o seo fornecim.^{to}

Aos q'Vm.^{ce} convocar p.^a esta diligência por hora lhes não declare o espirito della, nem a outra pessoa alguma, só sim pode dar a entender q' he p.^a dar no Gentio Cayapó, q' agora nos infesta a Navegação do Cuyabá desde Avandava em té o R.^e Pardo, em cuja diligência pode segurar a todos q' hão de ser pagos pela Real Fazenda com os mesmos soldos q' vencem os das Expedições de Tibagy e Guatemy, e q' nesta certeza se animem a hir voluntarios sem q' seja necess.^o o constrangelos.

He o q' por hora se me oferece dizer-lhe, e q' com m.^{ta} brevid.^e o fico esperando p.^a se ajustar tudo como deve ser, não só pelo q' respeita ás utilidades do Real serviço, mas também ás de Vm.^{ce}, q' Deos guarde m.^s an.^s – S. Paulo a 29 de 9bro.^o de 1772. – D. Luiz Antonio de Souza. – Sr. Cap.^m Jozé Gomes de Gouvea.

Portr.^a q' acompanhou a mesma carta

Por esta se levará em conta ao Cap.^m Manoel Roiz Belem oito libras de polvora e huma arroba de chumbo com q' assistio ao Cap.^m Jozé Gomes de Gouvea p.^a as duas Bandr.^{as} q' mandou em seguim.^{to} de Gentio Cayapó q' enfestava as capanhas de Mogy Guaçú, cuja polvora e munição pertence a Real Fazenda, com o mais q' se acha em seo poder para as mesmas diligências, de que dará conta corr.^{ta} e justificada do seo consumo na Junta da mesma Fazd.^a para assim se lhe levar em conta, e dar descarga de tudo não havendo alcançe q' o embarçe. S. Paulo a 29 de 9br.^o de 1772. – Com a rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 07, p. 132-134.

Para o Capitão André Dias de Alm.^{da}

Vejo o q' me dis a respeito desses comerciantes q' querem já partir para o Cuyabá, os quaes me requerem lhes hé prejudicial toda a demora p.^t estarem aviados de mantimentos e canoas carregadas a ponto de seguir a sua viagem em cuja conserva tinha eu determinado fosse p.^a aquella cap.^{ta} os soldos, e Trem q' pertence a S. Mag.^e, repartindo-se as cargas por todos ou tomando hum a sua conta a mesma conducta para de huma, ou de outra forma ser paga toda a despeza pela Real Fazenda na forma do costume, desta p.^a aquella Capitania.

Isto suposto como esses homens levão poucas canoas, e tinhão já tomado as suas medidas, p.^a acomodação dos seus negocios em q' não quero tinhão detrimento, podendo haver outro remedio, verá Vm.^{ce} o melhor modo de acomodar o referido Trem, e soldos na conducta q' ahy se está preparando para partir na esteira desta, ou tomando a hum sobre sy, ou repartindo-a por todos na forma asima refferida. Isto he não havendo demora concideravel na pratica q' possa ser

prejudicial ao Real serviço, porque a havela he preciso aproveitar o tp.^o na ocasião destas primeiras q' estão a partir, por cujo motivo terão os homens a paciência de esperar mais alguns dias, q' não serão m.^{tos} em q.^{to} se promptifica o q' falta, e nisto seguirá Vm.^{ce} conforme a sua intelligencia o q' for melhor e mais comodo p.^a a Real Fazenda: bem entendido q' o q' eu acho melhor he repartir se tudo pelas canoas como já dice e fornecerem-se os soldos com o mantimento necess.^o para a viagem, fazendo-se de tudo conta corrente, e clara assignada pelo official q' vai na mesma conducta, q' se a de apresentar na Junta da Real Fazenda onde deve ser paga esta despeza, porem não havendo lugar de se fazer a dita remessa por este modo, q' hé o q' quero, em pr.^o lugar se cuidará na promptificação de hua canoa em q' tudo possa conduzir-se junto na mesma conserva, fazendo-se de todo o seo preparo a mesma conta corrente e clara acima referida.

No tocante a gente da marinha q' se deve conceder a estes homens, das ordens q' a Vm.^{ce} tenho expedido consta q' devem ser em p.^o lugar os cazados q' vierão de Guatemy, ou os q' mostrarem q' tem baixa, e os mais deve Vm.^{ce} ter promptos p.^a as diligências q' se offerecerem do Real serviço, como novam.^{te} lhe ordeno assim o pratique. D.^s G.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 7 de Dezbr.^o de 1772. – D. Luiz Ant.^o de Souza. – Sr. Cap.^m André Dias de Alm.^{da}.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 134-135.

Para o Cap.^m Mór Reg.^{te} Jozé Comes de Gouvea

Pela carta de Vm.^{ce}, escrita na data de 9 do corrente, fico na intellig.^a do muito q' Vm.^{ce} tem adiantado as diligências de fazer apromptar a gente p.^a essa expedição de q' está encarregado, cujo cuid.^o, zello, e actividade com q' se emprega no Real serviço saberei sempre agradecer-lhe pelo m.^{to} que me deixa obrigado. Como Vm.^{ce} me diz q' em breves dias se poem prompto a seguir marcha logo q' eu lha determinar, sou a dizer-lhe q' na mesma forma se tem apromptado tudo o q' deve hir desta cidade com o Ajudante de ordens, q' fica a partir p.^a o Porto de Ararituaba donde logo q' chegar fará aviso certo a Vm.^{ce} no dia em q' se deve achar no referido Porto com a sua Tropa para ally se lhe fazer o pagam.^{to} e seguirem o destino da sua diligência, em q' estou certo não haverá falta de gente pelo seguro q' Vm.^{ce} me dá de haver m.^{ta} e boa, por cuja razão havendo donde escolher justo he q' vá a de melhor prestimo e desembarço e não a que for inutil, e prejudicial p.^a o mesmo serviço.

Este o motivo porq' foi aleviado o Then.^{te} Manoel Paez attendendo a sua m.^{ta} frouxidão, e circunstancias da numerosa fam.^a; porem de nenhua forma dou por escuzo ao Alferes Jozé de Souza, que a Vm.^{ce} deve acompanhar indispensavelm.^{te} na forma q' está determinado, o q' assim ordeno se execute.

Para suprir a falta do Thenente Manoel Paez hei por nomeado ao Alferes Joaq.^m Dias de Jundiahy, q' irá na mesma graduação de Thenente, e será atendido conforme as circunstancias do merecim.^{to} q' me dizem tem, de q' me não esquecerei p.^a o seo augmento e nesta intelligencia pode Vm.^{ce} fazer avizar, e juntam.^{te} ao seo Cap.^m p.^a q' se apromtem, fazendo-lhe entregar a nomeação q' vai com esta. Vay a ordem q' Vm.^{ce} pedio para participala aos comd.^{tes} das comp.^{as} e Capitaens Mores desses Destrictos afim de apresentarem no Porto de Ararituaba cada hum cada hum delles as pessoas q' lhe competirem dar p.^a esta expedição e q' se farão responçaveis por toda a falta q' houver em detrimento do Real serviço. Tenha Vm.^{ce} o cuid.^o de fazer procurar, e reconduzir p.^a o d.^o Porto de Ararituaba o escravo q' pertence ao Rd.^o P.^e Fr. Angelo, de que muito necessita p.^a o servir na viagem, e tudo o mais q' Vm.^{ce} julgar preciso me avize com tempo p.^a dar as necess.^{as} providencias. D.^s G.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 20 de Janeiro de 1773 – D. Luiz Antonio de Souza – Sr. Capitão Mor Reg.^e Jozé Gomes de Gouvea.

Documentos Interessantes. v. 07, p. 172-173.

Por esta hey por bem nomear ao Alfr.^s Joaq.^m Dias de Jundiahy p.^a acompanhar ao Cap.^m Jozé Gomes de Gouvea na expedição do Gentio Gayapó q' lhe tenho encarregado, em cuja diligência irá graduado no Posto de Then.^{te} de q' que lhe mandei passar seu Numbram.^{to} a todo o tempo q' o requerer, e durante a mesma diligência ficará vencendo o soldo q' lhe competir. – S. Paulo a 20 de Janeiro de 1773 – Rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 07, p. 174.



Cópia da Segunda Carta de S. Excia

[...] o primeiro e o principal fim das exposições que se devem seguir hé por todo o estudo e toda a deligencia em abrir huma passagem pelo caminho mais facil emthé o Rio Paraguay e segurar a navegação delle athé o Cuyabá.

Para facilitar este projecto tenho mandado abrir o caminho da terra de PiraSicava athé essa prassa¹, e aqui se acha Ant.º Barboza director daquella povoação a q.^m passo as ordens nessessarias p.^a continuar esta deligencia, e lhe reccomendo m.^{to}. Depois disto hé m.^{to} nessessario que se procurem os varadouros dos Convertentes dos Rios q' saem da Serra Maracajú² e correm p.^a hua e outra parte della. Os antigo Paulistas frequentavam m.^{to} esta passagem, e se serviam della p.^a e Cuyabá no tempo em q' domavam os gentios, e não eram os payaguás tam respeitadas³.

[...]

S. Paulo, 30 de 8br.º de 1770. – D. Luiz Antonio de Souza. – Sr. Then.^{te} Coronel João Miz' Barros e Ajud.^{te} do Ordens Antonio Lopes de Azevedo.

Documentos Interessantes. v. 09, p. 79-87.



Reg.º de hum Bando, p.^a se abrir o caminho p.^a as minas do Cuyabá em direitura pello Certão.

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. – Por ser conv.^{te} ao real serviço de S. Mag.^{de} q' D.^s g.^e e aos moradores desta capp.^{nia} abrir-se o caminho p.^{lo} certão p.^a as novas minas do Cuyaba, p.^a ficar mais facil a todos o hirem, e virem com cavalos, e cargas com mais comodidade de q' até agora experimentão pellos rios por onde se navega assim a resp.^{to} da dilação como do risco, seccos, e correntezas do d.º Rio, e tendo consideração a todas estas rezões pello grande dezejo, q' tenho de procurar adiantar todas as utilidades dos moradores desta capp.^{nia}, e q' ella seja a melhor, e mais abastecida, tenho procurado, q' algúas pessoas della abirão o caminho em direitura pello certão, de sorte q' fique a todos mais facil a sua condução, e por q' nesta capp.^{nia} ha pessoas abastadas de escravos, e com prestimo, e intelligencia, p.^a emprenderem, e conseguirem o fim desta delligencia logo: Ordeno, e mando q' toda a pessoa q' quizer abrir o d.º cam.º, pode vir fallarme, ou apresentarme petição em q' declare o quer abrir, e as conveniencias que se lhe hão de fazer, respeitando o trabalho, e despeza q' hade ter no d.º caminho, por q' se hade fazer o ajuste com aquella pessoa, q' se entender o fará logo, e pedir os premios, e honras, q' forem iguaes ao serviço q' hade fazer, e toda a pessoa q' quizer fazer este serviço a S. Mg.de apresentará a zua petição na Secretr.^a deste Governo até 24 do mez q' vem, p.^a eu tomar sobre este particular o expediente q' for mais conveniente ao real serviço e p.^a q' chegue a noticia de todos mandey lançar este bando, q' se publicará na praça desta cid.^e, e ruas p.^{aes} della, e depois de reg.^{do} na Secretr.^a deste Governo se fixará no corpo da guarda. Dado nesta cid.^e de São Paulo aos 23 de Novr.º de 1721. – O Secretr.º do Govr.º Gervasio Leyte Rabello a fes. – *Rodrigo Cezar de Menezes.* – Tambem se mandou lançar na Villa de Santos, e nas de Outú e Sorocava.

Arquivo do Estado. CO 0406, Livro 125, p. 6 e Documentos Interessantes. v. 12, p. 14 -15.

Reg.º de hũ bando p.^a ninguem abrir caminho novo p.^a as Minas do Guyabá, nem a Vacaria¹.

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. – Porq' hé conv.^{te} não sô p.^a a boa arecação dos quintos reaes, como tambem p.^a o bem comum, não haver diferentes caminhos p.^a as novas Minas do Guyabá, pello prejuizo q' se pode seguir delles divertindosse o ouro, q' tiver p.^a esta cid.^e; e porq' pello Citio a q' chamão a Vacaria poderão algúas pessoas intentar abrir caminho: ordeno e mando q' nenhũa pessoa desta capp.^{nia} de qualq.^r calid.^e, e condição q' seja, vâ, ou mande a d.^a paragem chamada a Vacaria, nem intente abrir caminho por outra qualquer p.^{te} e o q' fizer o contr.º emcorrêrâ na pena de dés annos de degredo p.^a o Reino de Angola e dous mil cruzados p.^a a fazenda real, e indo algum indio ou negro, com a mesma deligencia encorrêrâ na penna do degredo, e levarâ quatro centos assoutes, e p.^a q' venha a noticia de todos, e não possão allegar ignorancia, mandei lançar esta bando q' se publicará na praça desta cid.^e e ruas p.^{aes} dellas, e depois de reg.^{do} nos Livros da Secretr.^a deste Governo, nos da Camr.^a, e ouvidoria geral, se fixará no Corpo da guarda. Dado nesta cida.e de São Paulo aos 27 de Março de 1722. – O Secretr.º Gervasio Leyte Rebello a fez. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 12, p. 25.

¹ Este caminho estava a cargo de Antonio Correa Barboza e de Luiz Vaz de Toledo Piza; o primeiro era director da povoação de Piracicaba e o segundo foi mais tarde companheiro de Tirandentes e morreu na costa da Africa em degredo perpetuo.

² A serra de Maracajú corre de noroesta a suéste no baixo Matto-Grosso e entra pelo Estado do Paraná; é no atravessar esta serra que o Paraná fôrma o grande salto das Setes Quedas. Os pequenos rios Guacurú, Tonnerly, e Branco nascem nessa serra e correm em territorio de Matto Grosso a desaguar no Paraguay; o Apa, que tem a mesma direcção, serve de limite entre a Republica do Paraguay e o Brasil, e o Aquidaban, Aguary, e Ipané pertencem ao Paraguay. Os rios Yvinheima, Dourado, Amambay e Yguatemy nascem tambem naquella serra e correm para a nascente, em territorio de Matto-Grosso, a desaguar no Paraná. O rio Ygurey tem suas nascentes na mesma serra, e corre paralelo ao Yguatemy, mas pertence á Republica de Paraguay. No Estado do Paraná, a serra não dá origem a nenhum rio de importancia; as aguas vão para o Piquiry ou formam varios riachos que desaguam no Paraná, abaixo do Salto das Sete Quedas.

³ Houve tempo no seculo passado em qu os payaguás se tornaram senhores da navegação entre S. Paulo e Cuyabá; davam verdadeiros combates navaes conta os sertanistas e algumas vezes aniquilaram completamente as expedições. O mais notavel destes desastrosos combates fluviaes foi o que se deu com o ouvidor Lanhes Peixoto, que trazia de Cuyabá 80 arrobas de ouro e 100 homens de tripolação; a sua tropa foi atacada por 80 canoas tripoladas por payaguás, em Maio de 1730, e totalmente destruida, escapando somente 17 homens e perdendo-se todo o ouro que foi tomado pelos indios.

¹ Refere-se á região situada entre a serra do Maracajú e rio Paraná ao sul do Rio Pardo, a que se dava o nome de Vacaria. A colonia de Yguatemy estava nessa região na parte do sul, encostada ao Paraguay. (N. da R.)

Reg.º do Regim.º q' Levou D.ºs da Silva Montr.º p.ª a caza do Reg.º, q' se manda fazer no Rio Gr.º p.ª as Minas novas do Certão do Cuyabá.

1.º

Rodrigo Cezar de Menezes, etc – Porq.º hé conv.ºe ao serv.º de S. mag.de, que D.ºs g.ºe p.ª a boa arecação da sua real fazenda, haver na paragem chamada Rio Grande, hua caza, q' sirva de reg.º de toda de gente, q' vier e for p.ª as novas minas do Certão do Cuyabá, registandose as pessoas, cargas, e escravos q' forem, e ouro q' vier, p.ª o q' se neccita de pessoa de conhecido valor, respeito, e experiencia, q' haja de servir de Prov.º do d.º reg.º com o escrivão que tenho provido; nomeio ao Capp.ºm D.ºs da Silva Montr.º, esperando da sua pessoa se haverá com grande zello na arecação dos reaes quintos de S. Mag.º q' D.ºs g.ºe desempenhando as obrigações do seu nascim.º, na confiança q' delle faço, o qual procurará no Rio grande a melhor paragem, em q' deve estar a caza do reg.º, q' ha de ser na p.ºe em q' ha de andar a barca ou embarcações q' passarem a gente, q' for, e vier das d.ºs Minas, q' deve ser aonde sahir o caminho, q' por minha ordem se anda abrindo pella rezão de não chegar ninguem ao porto sem ser visto de quem estiver na d.ª caza do Registo, e p.ª q' o dito Prov.º obre em tudo com acerto, como delle se espera, guardará os cap.º deste regimento na forma q' nelles se declar.

[...]

São Paulo aos 19 de Junho de 1722. – O Secretr.º Gervasio Leyte Rebello o fez. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 12, p. 44-51.

NOTA

[...]

[Alvará de D. João V, rei de Portugal]

Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por parte dos Capitães Bartholomeu Bueno da Sylva, João Leite da Silxa Ortiz, e Domingos Rodrigues do Prado, moradores na villa de Santa-Anna de Parnahyba Comarca dessa Cidade, Seme representou que pellas noticias que tinhão adquirido com as entradas que havião feito pellos centros dessa America selhes fazia serto hauer nelles minas de ouro e prata, e pedras preciosas, cujo descobrimento senão haviã intentado pella distancia em que ficavão as tais terras, aspereza dos caminhos, e pouações de Indios Barbaros que nellas se achavão Aldeados, os quais primeiro se havião conquistar para se descobrirem os haueres. E porque deste descobrimento de minas podião rezultar grandes interesses a minha fazenda se offereção a me hirem fazer este Serviço tão particular a sua custa, não só conquistando com guerra so gentios Barbaros q' se lhe oppuzerem, mas tambem procurando descobrir os haueres que nas dittas terras esperavam achar, fiando da minha grandeza, e benignidade os honrre, e lhes agradeça o exporemse a húa empreza de tanto trabalho, despeza e perigo; pedindo-me por ora som.º lhes fizesse mercê das passagens dos Rios q' dependerem de Canoas p.ª elles Supp.ºs, e para a gente que comeigo leuarem, e mandarem, e que fazendo o serviço a que se offereção esperavão serlhes remunerado com as honrras e premios que eu fosse seruido. E vendo a referida offerta, e o que me escreverão os officiaes da Camara desta Cidade, sobre os mesmos descobrimentos, e outilidades que delles podem rezultar a fazenda real, e serem só os Paulistas capazes de semelhantes emprezas, por adquirirem honra sem repararem em as despezas de suas fazendas, nem os riscos de suas vidas, aceverando q' pela cituação das terras dos Certões intentados são capazes dos averes refferidos. Me pareceo ordenar-vos que vos informeis de capacidade e de cabedais dos Supp.ºs, e se o descobrimento sera dutilidade, e achando os requisitos necessarios em os dittos, e que descobrimento pode ser de conueniencia ajusteis com elles segurandolhes a mercê q' pedem das passagens dos Rios que dependem de Canoas em duas ou tres vidas sugeitas a lei mental, dizendo-lhes que eu attenderei ao seruiço que me fizerem, do qual me dareis conta para lhes deferir como for Seruido; e nas ordens q' lhes passardes lhes aduertireis que o descobrimentos devem ser em terras desta Corôa sem entrarem nos q' pertencem a de Castella cominando-lhes as penas que vos parecer se fizerem o contrario.

Escritta em Lisboa Occidental a 14 de Fevereiro de 1721.

REY.

Documentos Interessantes. v. 12, p. 59-60.

Registo de hú bando Sobre as pessoas q' ouverem de hir p.ª as novas minas do Cuyabá

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. – Por ser conveniente ao Serviço de S. Mag.ºe q' Deos g.ºe, Saberse as pessoas, q' pação desta Capitania ás novas minas do Cuyabá, asim moradores, como frausteiros, mandei o anno proximo paçado pôr húa caza do registo, na paragem do Rio grande, p.ª nella se registrarem, os passaportes dos moradores, e frausteiros, q' fossem p.ª o dito descobrimento, e os escravos q' leuarem, mandando lançar hú bando nesta Cidade p.ª q' todos os cabos de Tropas. q' fossem fizesem petição, p.ª se lhe dar passaporte na Secretaria deste Governo, juntando húa Lista dos homens brancos, e escravos, q' leuarem em sua comp.ª, se fazer menção delles, no paçaporte, impondo-lhe a pena de q' o Cabo, q' não tiraçe passaporte, pagaria cinquenta mil r.ºs p.ª a fazenda real, e por cada pessoa, q' levassem em sua companhia, pagarião dez mil r.ºs p.ª a mesma faz.ºa como tambem de qualquer Indio, ou India, que levassem das Aldeas de S. Mg.ºe sem Licença minha, pagarião çem mil rs., p.ª a faz.ª real, e em vinte e sete de Março do d.º se lançou, outro p.ª q' nenhúa pessoa de qualquer estado, ou condição que fosse, pudese hir pella Vacaria¹, nem fazer outro caminho por fora do registo, por evitar as prejudiciaes consoquências, que no mesmo bando se declarão, impondo-lhe as penas aos q' não paçarem pello registo, Sendo Cabo de Tropa ou branco, de des amnos de degredo p.ª Angolla, e outo centos mil r.ºs p.ª a faz.ª real, e Sendo Indio, ou negro forro, o mesmo degredo, e quatro centos assoutes, e em doze de Mayo mandei lançar outro bando, p.ª q' os frausteiros, quando tirassem os passaportes viessem a minha prezença, com pena de que não o fazendo, terião dous mezes de prizão na fortaleza da barra de Santos, e quem os leuasse em sua comp.ª a mesma prizão, e duzentos mil r.ºs p.ª a real faz.ª, com o fundamento de ser conveniente examinar quem são, por ter mostrado a experiencia o prejuizo q' se poderá seguir, de hirem aquelle descobrimento, pessoas q' não levem negocio, e outro sim ordenei, por outro bando q' todos os frausteiros, q' viessem de fora, e entrassem nesta cidade viessem a minha prezenssa, por ser asim conveniente, cominando-lhe, pena de prizão, como nelle se declara.....².....precizo, se observem os ditos bandos inviolavelm.ºe, mas.....².....descobrimento, não passem relligiosos alguns, por.....².....áes como tem mostrado a expriença, e S. Mag.ºe me encarregar novamente, os não consista nesta capitania, pellas Grandes queixas, q' se lhe tem representado do seu procedimento, em cujo comprim.º, mandei lançar hú bando em quatoze de Fevereiro do presente anno p.ª q' se não consentissem nesta capitania, de baixo do pena que o offiçal de Guerra, q' o consentiçe na sua jurisdição, ou o morador q' o tuece em sua caza, ou lhe desse ajuda, e favor seria obrigado, a dar conta delle, e a hir a sua custa entregallo na Cidade de Rio de Janeiro, ao seu Prelado, e não o tendo, ao Governador, e Capitão Gn.º, trazendo certidão da sua entrega p.ª ser desobrigado, e p.ª todos terem a sua observação devida, tenho passado as ordens necessarias ao Provedor do Reg.º do Rio grande, p.ª q' havendo algúa pessoa, q' encontre o disposto, no ditos bandos refferidos, ou em outras quaes quer ordens, q' eu haja passado, sobre o mesmo particular, o remeta prezo a esta Cidade, com toda a segurança, p.ª nella se executar, as penas em q' tiver encorrido, e q' passando sem registarem no dito registo, mande os nomes, p.ª se passarem as ordens necessarias p.ª virem prezos, e se executarem os seus beñs, p.ª satisfacção das condemnações q' pellos d.ºs bandos se lhe cominão, alem das quaes se lhe empõem a todo o Cabo de Tropa, ou outra qualquer pessoa, q' levar religioso, de qualq.º ordem, q' seja, sem licença minha, p.ª as ditas Minas, quatro centos mil r.ºs de condemnação p.ª a faz.ª real, e seis mezes de prizão na fortaleza da barra de Santos, e p.ª que chegue a noticia de todos, e não possão allegar Ignorancia, em nenhú tempo, mandei lançar este bando, q' se publicará na praça desta cidade, e ruas publicas della a som de caixas, e depois de registado na Secretaria deste Governo, Camr.ª, e mais partes necessarias se fixará no Corpo da Guarda, e se passará outro deste theor p.ª a villa de Outú. Dado nesta cid.º de Sam Paulo aos 11 de Abril de 1723. – O Secretario Gervasio Leyte Rebello o fez – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Em 3 de Junho de 1723 se deu hum seguro real em nome de S. Mag.ºe q' D.ºs g.ºe a Sebasitão Sotil, para acompanhar ao P.º M.º Fr. Furtuozo da Canceição no descobrimento q' vay fazer as Serras de Aracuara, a minas de ouro.....².....haveres, e se não registrou, por extenso por falta.....².....q' o q' vay registado a f.l.ºs 26.....

Documentos Interessantes. v. 12, p. 84-86.

¹ Região do baixo Matto-Grosso, entre a serra do Maracajú e o rio Paraná, tendo o Camapuan ao norte e o Yguatemy ao sul. Nos volumes referentes ao Yguatemy faz-se frequente menção dessa região.

² O manuscrito está roto nestes logares. (N. da R.)

Reg.^o do Regim.^{to} q' Levou¹ p.^a as novas minas do Cuyabá o M.^e de Campo Regente João Leme da Sylva.



Rodrigo Cezar de Menezes, etc. – Por q.^{to} S. Mag.^{de} q' D.^s g.^{de} attendendo as representações q' as Camaras desta capp.^{nia} fizerão, e o Marques de Angeja V. Rey, e Cap.^m Gn.^l de mar, e terra do Est.^o do Brazil, Dom Bras B.^{al} da Sylvr.^a, o Conde de Assumar Dom Pedro de Almeyda, Governadores, e Capp.^{es} Generaes desta Capp.^{nia}, e minas geraes² e outras pessoas zelozas do seu real serviço, Sobre a grande extensão della, e o muito q' hera conveniente a separação deste Governo, asim pelo prejuizo, q' experimentavão os Moradores desta Comarca nas suas dependencias, em recorrerem as minas geraes, aonde os Governadores hião fazer a sua residencia, logo q' aqui tomavão posse, por lhe ficar em grande distancia, como tambem por se achar a faz.^a real com muito pouco rendimento, por se não cuidar no seu augm.^{to}, e menos na administração da justiça, cujas representações sendo postas na sua real presença, foi servido mandar devidir esta capp.^{nia} das minas geraes por Alvará de 2 de Dezr.^o de 1720, assignado pella sua real mão, por rezoluções de 24 de Janeiro, 20 de Fevr.^o, e 12 de Outr.^o do dito anno de 1720; Nomeando-me por Gov.^{or}, e Capp.^{am} Gn.^l, p.^a q' não sô procurasse emmendar os refferidos particulares, mas q' os moradores della vivessem em continua pás, e sossego, aplicando toda a delligencia p.^a q' se fizessem novos descobrimentos de Minas de ouro, e prata, nos Certões desta Capp.^{nia}, por se ter a certeza de q' nelles havia grandes haveres, e ter mostrado a experiencia, q' sô os Paulistas sabem obrar com acerto em semelhantes delligencias, por saberem melhor, q' os mais desprezar o agreste, e arriscado dos Certões, sô com o enteresse de adequirirem honra, e fama, em que se tem feito conhecidos pellas q' já tem descuberto com geral gloria desta Capp.^{nia}, utellidade de todas as mais do Brazil, e augmento da fazenda real, e por q' o descobrimento das novas Minas do Cuyabá se acha com m.^{tos} mineiros, e varias pessoas, q' tem concorrido para ellas com grande numeros de Escravos, e pellas noticias q' tem dado muitas pessoas principaes desta Capp.^{nia} q' della tem vindo se tem a certeza de q' a sua extensão he grande, e q' são premanentes, por cujas rezões tenho procurado por todos os meios, não só a sua subsistencia, mas o seu grande augmento de dizemos, e quintos reaes, mandando estabelecer a melhor forma p.^a arecação dos d.^{os} quintos p.^a q' se cobrem por batea, nomeando a João Leme da Sylva no posto de Mestre de Campo Regente das d.^{as} Minas do Cuyabá, q' se achão descobertas, e se forem descobrindo daqui em diante, esperando d'elle, q' não sô satisfará as obrigações do d.^o posto, mas que' procurará com toda a força q' hle for possivel adiantar aquelle descobrimento dezempenhando as obrigações do seu nascimento, e a confiança q' faço da sua pessoa, e conhecido prestimo, e p. acerto e todos os particulares, q' se lhe offerecer e bem mandar-lhe fazer este regim.^{to}, que ha de guardar, e fazer observar inviolavelm.^{te} em q.^{to} eu o houver por bem, e S. Mg.^{de} q' D.^s g.^{de} não mandar o contr.^o.

[...]

Dado nesta Cidade de São Paulo aos 26 dias do mes de Junho, de 1723. – O Secret.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. – *R.^o Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 12, p. 98-108.

O Alferes José Alz' Torres Thez.^{ro} dos novos direitos desta Capp.^{ia} entregará ao Alferes M.^{al} Antunes, setenta, e hum mil, e quinhentos e vinte r.^s, q' se despenderão com doze indios da Aldea de Baruary q' forão com Luiz Pedrozo de Barros¹ a abrir o caminho p.^a as minas do Cuyabá, a saberem sesenta varas de pano de algodão, a duzentos, e outenta r.^s cada hua dez a seis mil, e outo centos r.^s, vinte e quatro covados de baeta vermelha, a sete centos e outenta r.^s dezouto mil setecentos, e vinte e tres mil r.^s em dinheiro cada hum, q' fazem tinta e seis mil r.^s, e importão as sobre d.^{as} adições da dita quantia de setenta, e hum mil, e quinhentos, e vinte r.^s q' se despenderão com os d.^{os} Indios, e se satisfará a pessoa q' o emprestou, e com recibo do d.^o alferes se levará em conta ao Thez.^{ro} nas q' der de seu recibim.^{to} São Paulo 17 de Junho de 1724. – Rubrica

Documentos Interessantes. v. 13, p. 21.

Reg.^o de hum bando, q' se lançou sobre a confirmação das terras de sesmaria, e se registrarem na faz.^a Real

R.^o Cezar de Menezes, etc. – Porquanto S. Mag.^e q' D.^s g.^e tem ordenado por carta de 23 de Novr.^o de 1698; e por varias ordens, q' se tem expedido as Cappitanias do Brazil, q' todas as pessoas, a quem se derem terras por carta de Data de sesmaria, as mandem confirmar ao Reino pello seu Cons.^o Ultramarino dentro do termo, q' se lhe determinar, e q' não as mandando confirmar, fiquem privadas das ditas terras, e se dem a quem de novo as pedir, ordenando outro sim S. Mag.^e em hú Regimento, q' mandou fazer p.^a as datas das ditas terras, q' todas as q' se passarem neste estado se registem dentro do primeiro anno nos L.^{os} da faz.^a Real de cada húa das cappitanias, em q' se passarem, e q' faltandose a esta condição se hajão as sesmarias por nullas, e se dem a quem as pedir. Ordenando S. Mag.^e haja nos Livros da fazenda real Tombo de todas as terras, q' se tiverem dado aos seus vassalos, e que p.^a este effeito se demarquem as terras, q' se derem a cada hum, e q' estas medições se lancem nos Livros da faz.^a Real, p.^a se saber, o que cada hum tem, e juntam.^{te} as terras, q' ficam fora das demarcações, p.^a se poderem dar a quem as cultive, e se atalhar o prejuizo de estarem sem cultura, por não se saber o q' a cada hum pertence sem se fazer a demarcação, q' deve de ter seu effeito no termo q' se lhe declara nas sesmarias, e por q' das q' se tem passado por este Governo com a obrigação de se mandarem confirmar por S. Mag.^e, e de se registarem se achão a mayor p.^{te} sem confirmação, nem registo nos Livros da faz.^a Real da praça de Santos, como consta por requerim.^{to} do Escrivão della faltandose as condiçõos com q' se lhe dão. Ordeno, e mando que todas as pessoas, desta capp.^{nia} a quem se tiverem dado, e derem daqui em diante terras por carta de Data de Sesmaria as mandem confirmar por S. Mag.^{de} pello seu Cons.^o Ultram.^o dentro do termo de dous annos, e registrar nos L.^{os} de fazenda Real da praça de S.^{tos} na forma q' o d.^o S.^{nr} manda, e não o fazendo no termo q' se lhe detremina, se haverão por nullas as sesmarias e se darão as terras, a quem as pedir ou dennciar como o d.^o S.^{nr} ordena em suas reaes ordens; e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possuão alegar ignorancia, mandey lançar este bando q' se publicará na praça desta cid.^e, e ruas publicas della, e depois de reg.^o nos L.^{os} da Secretaria deste Governo, nos da Camr.^a, Ouvidoria geral e fazenda Real da praça de S.^{tos} se fixará no corpo da guarda e se passarão outros deste theor p.^a as mais Villas desta capp.^{nia} Dado nesta cid.^e de São Paulo aos 6 de Abril de 1725. O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes. – *Rodrigo Cesar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 13, p. 60-61.

¹ Devia levar, mas não levou por ter sido judicialmente assassinado antes de partir para Cuyabá.

² Os capitães generaes de S. Paulo, que preferiram ir residir em Minas Geraes, foram tres: 1.^o Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que serviu de 1709 á 1713; 2.^o D. Braz Barthazar da Silveira de 1713 á 1717 e 3.^o D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, que governou de 1717 a 1721. Pedro Alvares Cabral não tendo acceitado o cargo, veiu em seu lugar Rodrigo Cesar de Menezes, de 1721 a 1727. (N. da R.)

¹ Era filho de Lourenço Castanho Taques – o moço, – esteve na guerra contra os Emboabas no rio das Mortes, abriu a sua custa o caminho de S. Paulo ao rio Paraná, e recebeu o habito de Christo, com tença de 50\$000 por annno, e falleceu sem descendencia. (N. da R.)



Relatorio do Capitão-General Bernardo José de Lorena.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.

Ordena-me S. Mag.^e que dê a V. Ex.^a huma Instrucção por escrito do Estado actual desta Capitania, e dos principaes negocios de que V. Ex.^a deve ter noticia.

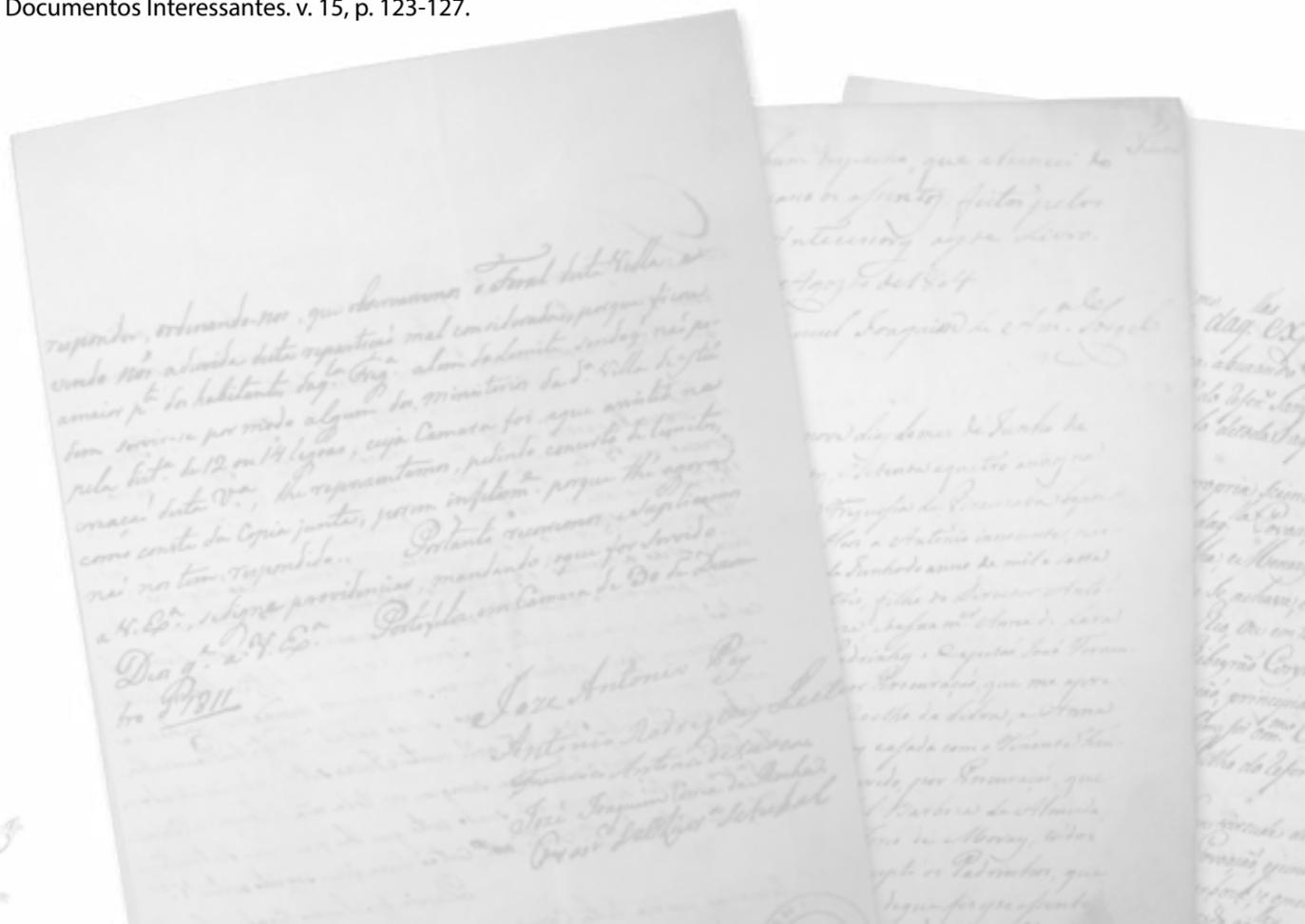
[...]

Agricultura

A Agricultura achasse em um progresso muito grande, de sorte que se pode dizer que se acabou a Preguiça de que geralmente era accusada a Capitania de São Paulo, só a Villa de Ytú fez mais de cincoenta mil arrobas d'assucar por anno, e vai em augmento. Da Freguezia do Araraytaguaba, da nova Povoação de Pirassicaba, da Villa de Sorocaba, da freguezia das Campinas no termo da Villa de Jundiahy, sahe prezente muito assucar. Na vila de S. Sebastião, e sua Ilha, e na de Ubatuba fabricão-se muito e excellente Assucar, e Agoas Ardentes de bom conceito, por toda a Marinha, e principalmente em Paranagoá ha huma Produccão infinita do melhor Arros, muita Farinha de Mandioca, e muita Gomma. Ha em toda a Capitania muita Coirama, bastante Algodão, e Annil, na Villa de Santos muito Café, e da melhor qualidade. O estabelecimento do Commercio hé um grande remedio contra a Preguiça.

[...] Lagens a 5 de Mayo de 1791. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor De V. Ex.^a Subd.^e, affect.^{zo} Servo humilde Cr.^o – Bento do Am.^{al} Gr.^{el} Annez.

Documentos Interessantes. v. 15, p. 123-127.



Segunda Carta Regia sobre a abertura de um caminho para o Rio Grande por Bartholomeu Paes de Abreu

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^t de Guiné, etc. – Faço Saber avós Rodrigo Cezar de Menezes Gov.^{dor} e Cappitão general da Capp.^{nia} de São Paulo, q' se vio o q' respondestes em carta de 8 de Setembro do anno passado a ordem q' vos foi sobre a representação q' me fez Ber.^{meu} Paes de Abreu morador nessa Cidade sobre se offerecer a abrir hua estrada athé o Rio grande, e das conveniencias q' disso se podia seguir; e m.^{ces} q' por isto pedia, representando me q' depois de ter chegado a ella e tomardes posse do vosso governo mandareis chamar ao d.^o sugeito para saberdes delle o q' eu vos ordenava e por q' se acha retirado há trez mezes dessa terra na dillig.^a de internar se poderia ser lhe facil fazer algum descubrimento p.^a q' logo q' o achar principiari a abrir o dito caminho como assim vos seguroou por hua carta sua q' vos deixou feita q' em q.^{to} senão recolher não pudieis ajustar com elle couza algũa q' em o ouvindo me informareiz como eu vos ordeno. Me pareceo dizer vos, e espero do vosso zelo concluaes esta delig.^a como tão importante a meu real serviço, e de tão grande conveniencia para os meus vassallos. El Rey nosso S.^t o mandou por João Telles da Sylva e Antonio Roiz' da Costa concelheiros do seu Cons.^o Ultr.^o se passou por 2 vias. Antonio de Cobellos Pr.^a fez em L.^a occ.^a a 18 de Abril de mil sette centos e vinte e dous. O secre.^{rio} André Lopes da Lavre a fez escrever. – Joam Telles da Silva – Ant.^o Roiz da Costa.

Documentos Interessantes. v. 18, p. 41-42.

Carta Regia confirmando a concessão da commenda de Christo feita a Luiz Pedroso de Barros pela abertura do caminho de S. Paulo ao rio Paraná.

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^t de Guiné, etc. – Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Gov.^{or} e cappitão gn.^l da Cap.^{nia} de São Paulo, q' se vio a conta q' me destes em carta de vinte e tres de Abril deste prezente anno em como em Nau de guerra q' do porto do Rio de Janeyro seguia viagem para este Rn.^o remetieis tres arrobas e cem outavas de ouro pertencentes aos meos reaes quintos do producto das novas Minas de Cuyabá, e esperaveis com a vossa assistencia q' ellas se multipliquem de sorte que tenha a minha real fazenda m.^{tos} augmentos, em cuja deligencia vos empregaes com todo o cuidado e disvello, não deixando de concorrer p.^a mayor rendimento a abertura do caminho da qual tendes vencido a defficultade q' havia para se poderem meter gados, cujo serviço se faz sem despesa algũa da fazenda real, nem prejuizo dos povos, sendo o premio da pessoa q' o abria, q' foi o sargento mor Luiz Pedrozo de Barros¹ a m.^{ce} q' lhe fizestes do habito de christo pella facultade q' eu fora servido conceder-vos quando entendesseis q' pellos serviços q' me fizecem se habelitassem p.^a a d.^a m.^{ce} Me pareceo dizer vos, q' se louva m.^{to} o zelo com q' vos tendes havido neste particular, e em que se augmentem os quintos das Minas do Cuyabá e q' se espera que com a vossa assistencia nas d.^{as} Minas sejam mayores as conveniencias da fazenda real, declarando q' se recebeo o ouro de que fazeis menção e como reprezentaes q' tivestes facultade minha p.^a poder prometer as m.^{ces} de habitos de christo as pessoas q' se avantejassem no meo serviço, e em virtude della fizesseis a dita promessa ao Sargento mór Luiz Pedrozo de Barros pelo q' obrou nesta dellig.^{cia} de hũ habito de christo. Sou servido ordenar vos lhe passeis Alvará da dita promessa, incorporando nelle a mesma facultade que vos está concedida. El Rey nosso S.^t o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz' da Costa, Concelhr.^{os} de seo Cons.^o ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereyra e fes em Lix.^a occ.^{al} a vinte e sete de Sept.^o de mil sette centos e vinte e sinco. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever. – Joam Telles da Silva. – Ant.^o Roiz da Costa.

Documentos Interessantes. v. 18, p. 176-177.

¹ Era filho de Lourenço Castanho Taques – o moço – e abriu à sua custa uma estrada de S. Paulo à fronteira de Matto-Grosso. Havia um outro Luiz Pedroso de Barros, filho do primeiro Pedro Vaz de Barros, que foi à Bahia, lá casou-se e voltando a S. Paulo, tornou-se o tronco de uma familia illustre. (N. da R.)



Reg.º de hua Carta escrita ao V. Rey do Est.º

A falta de embarcações, q' até qui houve no porto de Santos, como tambem o rigor do tempo, q' por estas p.^{tes} tem corrido, fes dillatarme dar conta a V. Ex.^a de alguns particulares pertensentes a este Governo não deixando de ser precisa a representação delles com brevidade, o q' agora faço p.la ocazião q' tenho.

Do novo descobrim.to das minas do Cuyaba¹, tem sido repetidas as noticias, e todas são gostozas, a ultima me veio por hum homem de capacid.e, e intelligencia, q' gastou setenta dias na jornada, fazendo a fora de monção por ser o tempo da maior força das agoas.

Depoem ser a abundancia do ouro m.ta; sem emb.º de não haverem faiscado em forma até o Natal por se empregarem primeiro em plantar mantim.^{tos} fazendo roças, como tambem em conquistarem o gentio, q' não tem sido pouco, porem m.ta p.^{te} delle se acha unido com aquelles Certanistas, e os mais, q' se retirarão por cauza do medo ha esperanças q' imitem os primeiros.

Athé o fim de Mayo parte m.ta gente devedida em tropas por q' os parentes, q' lá se achão os animão, a q' vão, e porq' não tenho ainda a lista de todos, não digo a V. Ex.^a o numero, o q' farei em outra ocazião.

O povo ellegeu por Guarda mór a Pascoal Mor.^a Cabral q' havia sido o descobridor, e por Capp.^m mor p.a os Governar, a Fernando Dias Falcão², ambos sugeitos de capacid.^e por q' ignorão haver ainda Gov.^{or} nesta Cid.^e, remeterão hum papel, cuja copia mandou a V. Ex.^a Eu me conformei com a elleição por ora, assim por entender estava bem feita, como por ser necessr.º levar aquella gente, com algum temperilho por q' em semelhantes occaziões hé o q' mais vence.

Quanto sahi do Reino procurei ao Secretr.º de Estado, sem embargo do pouco tempo q' tive, me desse todas as instruções necessarias ao q' me respondeu havellas remetido, e q' cá as acharia, o q' succedeu tanto pello contr.º, q' nem as mandou, nem os meus antecessores, deixarão papel algum, q' como fazião a sua assistencia nas Minas Geraes, levarão todos comsigo, e se no tempo em q' me demorei no Rio de Janr.º, senão Copiasem os q' me parecerão precisos, ficaria sem nenhũ, e ainda asim hé necessr.º q' V. Ex.^a me mande as copias das ordens mais modernas q' hade haver nessa Secretr.^a do Estado, pertencentes assim aos novos descobrim.^{tos} como a forma das Sesmarias, q' se dão aos moradores, e entre ellas hua q' veio no anno de 713, em q' S. Mag.^{de} manda q' nas Cartas que se passarem de Sesmarias, se ponha condição de q' nellas não succederão rellegiões, em nenhum tempo por nenhum tit.º, e no cazo em q' as possuão em algum tempo pagarião dellas dizimos como se fossem possuidas por seculares, como tambem todas as mais q' V. Ex.^a entender serão conv.^{tes} a este Governo.

A 25 de Abril se principiou a abrir o caminho novo, q' ajustei se abrisse, como já dei conta a V. Ex.^a, e segura o homem dallo acabado, nos fins de Agosto, capas de hirem boyadas, e cavalgadas com cargas.

A my me não tem custado pouco trabalho socegar este povo, e todo o mais desta Capp.^{nia}, q' se achava inquieto por cauza de hua noticia, q' aqui chegou, e fes espalhar o Gov.^{or} das Minas geraes, q' elle intentava abrir caminho, por aquellas p.^{tes} p.a as novas minas do Cuyabá representando me todos o grande prejuizo, q' se seguiria, não só por haver mais, q' hum caminho, pello descaminho do ouro e quintos reaes, como tambem q' sendo elles os primeiros descobridores das minas geraes, herão hoje os unicos q' se achavão, pedindo hua esmolla, e q' agora sendo tambem destas lhe succederia o mesmo, em cujos termos me seguravão haveria mil perturbações, e assim me pedião lhe puzesse o remedio pois S. Mg.^{de} q' D.^s g.^{de} me havia posto neste lugar; eu os consolei, e despersuadi, não acreditassem tal noticia, por q' aquelle Gov.^{or} não havia intrometerse na jurisdicção alhea e estivessem descansados, porq' eu não cuidava em outra couza mais q' na utilidade da fazenda real, e no bem comum, e quietação dos povos, e por q.^{to} não posso mandar ao Gov.^{or} suspenda aquelle intento, dou esta conta a V. Ex.^a, p.a q' lhe escreva ordenando lhe o q' hé de rezão, e me parece deve V. Ex.^a mandar se lance hum bando, pena de morte a toda pessoa q' o intentar³, registandosse naquellas

p.^{tes} necessr.^{as} p.a q' conste a todo o tempo. Na villa de Pitangui assiste hum Jozeph de Campos Irmão do P.^e Estanislau, e assentasse, q' aquelle foi convidado p.a este projecto, e suposto lhe escrevi duas cartas a resp.^{to} desse particular, com tudo como aquelle dstricto não está sugeito ao meu Gov.^o não posso passar lhe por ordem, o q' V. Ex.^a deve fazer, e como as consequencias q' se seguem são tão prejudiciaes, em haver mais caminho, q' o q' por estas p.^{tes} está principiado, espero q' V. Ex.^a com toda a brevidade queira atalhar tanto damno, pois me não tem custado pouco, o sossegar estes homes, e p.a o ficarem de todo só o estarão com as ordens de V. Ex.^a e não parece justo q' intente outrem o tirar me a gloria do q' eu tenho obrado com tando disvello⁴, sem lembrarme de conveniencia propria, como a todos hé publico. Assim os homês principaes de toda esta Capp.^{nia}, como os q' assistem em Cuybá, procurão com grande instancia, q' eu passe qualle novo descobrimento, por q' de outra sorte hé muy difficultozo conservaremse unidos, como tambem p.a a boa aRecadação dos quintos reaes, e suposto sejam grandes, o discomodo, e risco, p.a eu fazer aquella jornada, com tudo não reparo nelles por conhecer ser de tanta importancia ao serviço de S. Mag.^{de}, e por q' não hé a primeira ves, q' espuz a minha Vida por aquelle respeito⁵ nao terey mais dillação em executar, q' aquelle tempo q' V. Ex.^a puzer em a rezolver, e assim espero saber, o q' V. Ex.^a detremina representando lhe juntam.^{te} q' p.a os gastos, q' fizer se me deve mandar dar ajuda de custo por conta da fazenda real, por q' o q' está em my hé não pouparme ao trabalho.

Já representei a S. Mag.^{de} q' D.^s g.^{de}, que alguns destes homês principaes, se queixavão de não terem tido m.^{ce} algũa concorrendo elles todos p.a hum tão grande augm.^{to} da faz.^a real, como se tem visto pellos descobrimentos, q' hão feito, ao q' lhe respondi, q' a falta havia sido por cauza de requerim.^{to}, e por q' estes homês estimão mais a honra de hum habito de q' toda outra conveniencia, parece deve S. Mag.^{de} q' D.^s g.^{de} contentalos com estas m.^{ces}, principalm.^{te} havendo já concedido ao Conde Dom P.^o de Almeida⁶ poder dar doze em nome do d.^o S.^l e agora o não desmerecem menos com este novo descobrimento, e posso segurar a V. Ex.^a m.^s an.^s S. Paulo 29 de Abril de 1722. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 20, p. 19-24.

¹ Descoberta feita em 1718 por Fernando Dias Falcão, Paschoal Moreira Cabral, irmãos Lemes, irmãos Sutil, irmãos Maciel, Domingos Rodrigues do Prado, Antonio Pires de Campos e outros. Vide vols. XII e XIII.

² Vide annexo A do vol. XIII.

³ Aqui a violencia do character do capitão-general Rodrigo Cezar leva-o a aconselhar ao vice-rei a criação de um direito novo que puna com a pena de morte quem abrir um caminho de Minas Geraes á Cuyabá!

⁴ Rodrigo Cesar não teve algum na descoberta das minas do Cuyabá, que teve logar em 1718, tendo elle chegado em S. Paulo sómente em 1721. Dessa descoberta, portanto, não lhe podia resultar gloria alguma que outros tentassem lhe roubar. Isto é mera gabolice de sua parte.

⁵ Só em 1726 foi que Rodrigo Cezar realiso a sua viagem para Cuyabá; até esse anno o capitão-general não tinha arriscado a sua vida em empreza alguma nesta capitania e tinha feito muita gente arriscar e perder as suas vidas. Vide vol. XII, principalmente a nota in fine.

⁶ Foi o terceiro governador da capitania de S. Paulo e serviu de 1717 a 1721. Residiu em Minas Geraes, como os seus dous antecessores. (N. da R.)

Reg de hua Carta q' se escreveu a D.^{os} da Silva Montr.^o Provedor do R.^o do Rio grande

Depois de ter escrito a V. M.^{ce} passados muitos dias, em q' lhe dava conta do infelis successo dos Fogaças, e de não ter tido carta sua, formando desta falta mil juizos temerários, e todos com bastantes fundamentos, me rezolvi a mandar a paragem a onde matarão aos taes Fogaças, a ver se potavão com os seus escravos q' se dizia ficarão atras por doentes, e q' elles trazião hum surrão aonde poderião vir as taes cartas, de cuja delligencia surtiu tão bom effeito, q' aparecerão, e me forão entregues tres de V. M. hũa em q' me dava conta da sua chegada, a esse Citio, e da remessa dos q.^{tos}, outra da ribada delles, e Portador, declarando a cauza, e a ultima da vidna dos Lemes, ¹ a todas respondo a V. M. por este portador, e pella q' se lhe seguir o farei com mais vagar.

Estimo q' V. M. fosse bem succedido na sua viagem ainda q' nella experimentou tanto trabalho, o q' eu não duvidava, porem como há saude, tudo fica sendo menos custozo, e não há duvida q' a Coroa de Nossa Senhora aproveitou levalla, pella experiencia q' tenho da sua comp.^a não deixe V. M. de lembrar se da caixinha com as esmollas. Pella minuta q' fica em meu poder, veio o rendim.^{to} dos quintos e ainda q' lemitados, nem aquelle haveria se não fosse o zello, e cuid.^o de V. M. por q' ainda depois de muitos annos nas minas geraes succedia esconderem, e sonegarem o ouro, q.^{to} mais em o principio e avendo tantas varedas, como V. M. me dis, porem espero, q' como agora está de assento, aproveitem mais as delligencias em q' V. M. porá todo o cuidado, p.^a podermos mandar nesta frota algũa couza, q' haja pois El-Rey nosso S.^r a espera, com ancia, e como virão muitos mais mineiros, e trarão quatro peado ouro, do q' trouxerão os q' V. M. topou q' ainda assim sendo pouco, se assenta forão mais de quinze arrobas, rezão com a de voltarem, todos os q' vierão de se fazer crível serem as minas abundantes, e premanentes, como V. M. lá terá melhor sabido, ainda q' todos fazião muito por demenuir as taes grandezas, peccado mui antigo e quazi inmendavel. Toda a tomadia q' V. M. fizer do ouro, ocultando se lhe, hé a terça parte p.^a o q' a tomar, ou denunciar, e o mais p.^a El-Rey nosso S.^r e agora se deve executar, já q' em p.^{te} no principio se attendeu a mizeria dos q' vinhão, e a ignorarem-no, e como já agora lhes consta se não deve dissimular a ninguem.

As Camaras, assim desta Cidade, da Villa de Outú, e Sorocaba, e mais pessoas, e mineiros q' havião vindo, me representarão o q.^{to} hera util, a fazenda real, serem os quintos por batea, o q' não deixei de aprovar porq' assim se evitão os descaminhos de ouro, e se augmentará mais arrenda dos quintos, no cazo, q' se ajustem, os q' estão as minas, e dem o q' hé rezão.

Não achei outrem, q' pudesse dar melhor conta daquella cobrança, e arecadação, q' Lourenço Leme, assim pella boa informação q' V. M. me dá sua como todos os mais, e nesta féé o provi no emprego de Prov.^{or} dos q.^{tos} no Cuyabá, por entender, e esperar da sua pessoa dê boa conta de tudo e concorra p.^a q' se augmente, e não tenham descaminho, pois me segurão o seu prestimo, e respeito, circunstancias mui necessr.^{as} p.^a semelhante incumbencia. V. M. continuará na tal cobrança como até gora, em q.^{to} elle o não avizar de q' se ajustarão, e convierão nas bateas, q' ajustadas, não serão então obrigados a quintar como V. M. sabe, e pella experiencia q' V. M. tem das Minas geraes, creio aprovará esta rezolução.

V. M. ficará registando a gente, q' passar como tem no regimento, q' lhe dey e daqui por diante serão tembem as cargas e cavalgadas, as q' paguem, q' já agora remeterá a ordem, e a forma se este emcantado caminho estivesse aberto, mas pello P.^e Ant.^o de Souza fallarei a V. M. sobre este p.^{ar}, e lá remeterey o q' detreminar.

V. M. na primeira tropa segura fará por remeter os q.^{tos} q' tem, e o mais, q' puder ajuntar deste anno, p.^a mandar sem falta na frota e não posso deixar de dizer lhe obrou com m.^{to} aserto, em não enviallos p.^{los} fogaças por q' terião o mesmo successo q' elles, q' depois de mortos, forão roubados, e já tenho prezo o bastardo delinquente por nome Ignacio, e em poucos dias será aqui emforcado.

Eu não posso entender este vagar de Manoel Godinho p.^a quem prometeu fazello com tanta brevidade, e não tem deixado de prejudicar muito a sua demora, a tudo sendo q' a fugida de treze Indios, como V. M. me dis atrazou muito, tendo tão avansado o caminho, D.^s o traga, porq' será sem numero a gente q' passe q' hé o q' se espera.

¹Foram chamados de Cuyabá para serem aqui miseravelmente assassinados. Vide vol. XII. (N. da R.)

Em todos os particulares, q' pertence a V. M. dos seus melhoramentos, me não tenho descuidado, e da conta que dei a El Rey nosso S.^r e espero seja V. M. attendido. G.^e D.^s a V. M. m.^s an.^s São Paulo 24 de Mayo de 1723. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 20, p. 63-66.

Reg.^o de hua Carta q' se escreveu ao Ex.^{mo} S.^r V. Rey

Ex.^{mo} S.^r

Logo q' tomei posse deste Governo, com as noticias q' achei do novo descobr.^{to} das minas do Cuyabá, procurey se abrisse caminho p.^a ellas por p.^{te} mais conveniente, p.^a o q' mandei pôr editaes, p.^a q' toda a pessoa q' quizesse abrillo representasse por petição as conveniencias q' se lhe havião de fazer, e passado o tempo detriminado convoquei assim os off.^{ez} das Camr.^{as} presente e passada, o Prov.^{or} da Corôa, o Dez.^{or} Ouv.^{or} geral q' tinha acabado, e ao prez.^{te} lhe expus o mesmo, depois aos homês bons desta Capp.^{nia}, ¹ e apresentando se as petições de alguns oppozitores, se assentou uniformem.^{te} fosse preferido Manoel God.^o de Lara, por ser o mais inteligente e pedir menos q' os mais, e como atéqui não tem sahido com o d.^o caminho, prometendo abrillo em seis mezes, e tem passado mais de hum anno sem saber a cauza da sua dilação, e ser prejudicial a faz.^a real, e ao bem comum não haver caminho p.^a as d.^{as} minas, se offerece a fazer este serviço Luis Pedrozo de Barros², sem mais interesse q' perdoar lhe S. Mg.^{de} q' D.^s g.^{de} o crime porq' foi setenciado pello Dez.^{or} Ouv.^{or} geral, como constará nessa Rellação pella apellação, q' p.^a ella se remeteu, e como ficarão mais pessoas culpadas no mesmo crime, como consta da petição junta, p.^a as q' pede igualm.^{te} o indulto, e como eu não posso tomar sobre my semelhante rezolução se recorrem a V. Ex.^a Faz ce me percizo representar a V. Ex.^a a grande utillidade q' se segue a fazenda real no serviço q' este homem e os seus socios procurão fazer, achandosse nelle e nos mais não só capacidade, más intelligencia, e posses, não attendendo a enteresses seus, podendo procurallos a vista dos q' o Conde Dom Pedro³, fazia a Gabriel Antunes dando lhe todas as passagens livre por tempo de cinco annos, e mais alguas m.^{ces} como tambem as q' tinha, o q' foi preferido, p.^a a abertura do tal caminho, em taes termos parece não só justo o requerim.^{to} q' fazem mas, q' V. Ex.^a em nome de S. Mag.^e q' D.^s g.^e lhes attenda, o q' eu fizera, se pudesse tomar sobre mim semelhante detreminação, e porq' toda a demora della hé prejudicial; espero q' V. Ex.^a com toda a brevidade possivel rezolva sobre este particular, pois não esperão outra nenhũa couza, p.^a lhe darem principio com todo o calor, pois se achão promptos p.^a o fazer, e no cazo, q' haja de ter effeito por serviço de S. Mag.^{de} deve V. Ex.^a despedir hũa embarcação só a esse fim, e não posso deixar de representar a V. Ex.^a q' S. Mag.^{de} q' Deos g.^e por serviço menos importante, perdoou mayores delictos, hé o q' se me offerece dizer a V. Ex.^a q' D.^s g.^{de} m.^s ann.^s São Paulo 24 de Junho de 1723. — *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 20, p. 69-71.

¹Atraz disse o Capitão General que os paulistas eram todos criminosos; aqui falla elle em homens bons da capitania. A contradicção é manifesta e propria do caracter calumniador de Rodrigo Cezar.

²Luis Pedrozo de Barros era filho de Lourenço Castanho Taques, o moço; não consta deste archivo qual o crime que elle era accusado, talvez fosse pela parte activa que tomou na guerra dos emboadas, annos antes, a demora do processo sendo devida a morosidade da justiça colonial.

³D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, capitão general de S. Paulo de 1717 a 1721; residiu em Minas Geraes, como os seus antecessores Coelho e Albuquerque e Balthazar da Silveira. Quanto a Gabriel Antunes e seus irmãos, vide annexo E do vol. XIII. (N. da R.)

Copia da Carta que se escreveu a Luiz Pedrozo de Barros em resposta de outra sua, sobre habrir picada p.^a o Cam.^o que pertende fazer, p.^a o Rio grande

Quando Vm. me representou, o desejo que tinha de abrir o Caminho do Cuyaba, me ouiu as rezõens, que hauia p.^a não poder deferir lhe, ao requerimento que me fazia, por não ser possivel tomar sobre mim a resolução de tam grande pezo, como tambem que não hera menor, o dez.^o que me acompanhava, de valer a Vm. como logo dei a execução fazendo presente ao Ex.^{mo} S.^r V. Rey do Estado, a petição de Vm. e dos mais socios, empinhandome de sorte, como poderão testemunhar as cartas, que escrevi a esse entento, recomendando muito a brevid.^e da detriminação, p.^a que pudece uir a tempo, em que Vm. o tiuece, p.^a se aproueitar, no cazo q' a seu fauor se rezolueçe, em cujos termos não posso dizer a Vm. se exponha a fazer esse seruiço porque não tenha dispois que queixarçe, dizendo que lho mandei fazer debaixo de hũa promessa duvidoza, e quando Vm. se rezolva como dis, devo advertir lhe não hé por ordem minha, como tambem se o homem q' está encarregado da tal abertura, sahir com elle, por parte conveniente, deve ter lugar, ainda que o não hajão de ter as condições dos seus soçios, como por não hajão de ter as condições dos seus soçios, como por não ser justos hauer mais q' hum caminho, hé o que posso dizer a Vm. que tomará a resolução que lhe parecer mais conveniente, sigurando lhe que em tudo, quanto puder valherlhe, procurarei não faltarlhe. G.^{de} D.^s a Vm. m.^s ann.^s São Paulo 29 de Junho de 1723. S.^{or} de Vm. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 71-72.

Reg.^o de hua Carta q' se escreveu a Luiz Pedrozo Castanho¹ sobre a picada q' foi abrir p.^a o Rio grande

Faseme percizo por assim ser conveniente ao seruiço de El Rey meu S.^r q' V. M. minforme com toda a individuação, e clareza, se a delleg.^{ia} a q' foi de fazer picada, descobrindo p.^{te} por onde se pudesse abrir a facilitar o caminho de povoado athé o Rio grande, se tem, ou não capacidade, p.^a poderem hir gados cavalgadas, como tambem se há campos com pastos p.^a o gado e no cazo q' tenha as circunstancias em q' a V. M. fallo, me dirá se está prompto, p.^a hir aperfeiçoalo de sorte q' senão difficile a viagem aos viandantes, e quando p.^a a dita falte a V. M. algũa couza, poderá representalo p.^a lhe dar a providencia necessaria, advertindo a V. M. o q.^{to} he prejudicial ao Gov.^o de El Rey meu S.^r e bem comum qualquer dillação, e não menos ficará V. M. prejudicado, não fazendo o seruiço a q' se offereceu, porq' debaixo dessa condição se lhe poderia attender ao seu requerimento. Espero a resposta de V. M.^{ce} p.^a saber o que hey de detreminar sobre particular tão importante. D.^s g.^{de} a V. M. m.^s ann.^s São Paulo 2 de Mayo de 1724. – *Rodrigo Cesar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 110.

Reg.^o de outra carta q' se escreveu ao d.^o Luis Pedrozo sobre a abertura do mesmo Caminho

Pella reposta, q' V. M. dá ao q' lhe perguntei, vejo q' na derrota q' segue emcontrou difficuldades, q' lhe embaraçarão o q' intentou, não sendo de menos supozição não haver capacidade, p.^a se introduzirem gados até o Rio grande por lhe servir de estorvo os serrados q' V. M. dis há por aquellas p.^{tes} Tambem hũa das objeções, q' a V. M. se offerece de poder abrirse o caminho com brevidade a funda no mesmo mato e serrados por ser preciso abrirse com os instrumentos de foces, e machados, dependendo tambem de força de gente, e de sustento.

Porem p.^{lo} q' a V. M. ouço todos esses embaraços venserá quando outo companheiros de V. M. possão ser attendidos no seu requerim.^{to}, neste particular não faltava q' dizer a V. M. lemandome do q' lhe ouvi, antes de intentar a viagem; mas bastará q' V. M. me diga se por essa p.^{te} por onde segura abrir o caminho haverá comodidade q' baste p.^a o sustento dos gados, e cavalgadas, como tambem o tempo em q' poderá ficar capás de poder andarse, e como todas estas circunstancias, hé percizo saberemse, espero a resposta de V. V. p.^a a vista della tomar a resolução, q' entender hé mais conveniente ao seruiço de El Rey meu S.^r, e bem comum. Não posso deixar de lembrar a V. M. o q' me tem devido nos seus particulares, attendendo ao seruiço q' V. M. se offereceu fazer, pois p.^a facilitar mais o caminho digo mais o perdão de seu crime, devia e deve não afastarse de adiantar, e concluir a dita delligencia, p.^a q' melhor assente, não só o perdão q' pertende, mas as m.^{ces} e honras, q' El Rey meu S.^r costuma despençar com os q' como leaes vassalos o sabem servir. D.^s g.^{de} a V. M. m.^s annos. São Paulo 4 de Mayo de 1724. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 111-112.

Reg.^o de outra carta q' se escreveu ao d.^o Luiz Pedrozo de Barros sobre o mesmo particular do Caminho

Ao citio do Capp.^{am} Mor Jozeph de Goes¹, escrevi hontem a V. M., e a elle, e como os não acharão suponho se recolheria V. M. a sua caza, aonde estimarei chegasse sem molestia.

Héme percizo q' V. M.^{ce} me diga por escrito o mesmo q' hontem me dice de palavra, porque como ouvi, que o Capp.^m Lourenço Castanho disera a varias pessoas, q' pella picada q' V. M. fes, aberto por ella o Caminho podião hir alguns lotes de gado ainda que piquenos, e como acumulou a V. M. o diria com algum fundam.^{to}, e assim esta circumstancia como a de querer conste por papel, o q' V. M. dis, me obriga a ordenarlhe o faça e hé se tem, ou não o d.^o caminho algũa capacidade p.^a poder hir gado, ainda q' sejam piquenos os lotes, e se para estes poderá haver pastos, e quando totalmente V. M. entenda não há hũa, e outra couza, me dirá quando eu haja de entender ser assim conveniente, se está prompto p.^a o hir acabar com os companheiros, q' pede apreifeçoandoo de sorte, q' possão como dice hir gente e cavalgadas.

A estes pontos principaes me deve V. M.^{ce} responder com toda a individuação, e clareza, por assim ser percizo, p.^a que a vista da sua resposta, rezolva eu o q' entender mais conveniente ao Seruiço de El-Rey meu Senhor, e bem comum, hé o que se me offerece dizer a V. M. q' D.^s g.^{de} m.^s annos. São Paulo 5 de Mayo de 1724. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 112-113

¹ Assignava-se Luiz Pedrozo de Barros; era filho de Lourenço Castanho Taques e dahi vinha dar-se-lhe o sobrenome de Castanho. (N. da R.)

¹ Rico e nobre paulista, filho do capitão-mor Pedro Taques de Almeida e primo-irmão de Luiz Pedrozo de Barros; falleceu com perto de 100 anos de idade e deixou descendencia illustre, que brilha em S. Paulo até o presente. Vide pag. 273 e seguintes do vol. XIII. (N. da R.)

Reg.º de hua carta escrita ao Ex.º S.º V Rey

Ex.º S.º

Depois da chegada do Capp.ºm João Vicente ao porto de Santos, não tem havido embarcação p.ª essa Cidade, por cuja cauza retardei a conta q' devo dar á V. Ex.ª das dependencias deste Governo.

Estes povos se achão sossegados, e dizem q' satisfeitos da minha assistencia neste lugar, pois não só procuro fazerlhe justiça, mas buscarlhe por todos os caminhos os lícitos meios p.ª as suas conveniencias, e porque não ignorão o pouco, ou nada q' nas minhas cuidos, q' assim lho tem mostrado a experiencia, q' se acabão de capacitar, q' eu só me lembro de servir El Rey nosso S.º e a elles ajudalos.

Agora posso sem o menor escrupulo segurar a V. Ex.ª que as minas do Cuyabá são minas permanentes, q' assim o prometem as grandezas dos modernos descobrimentos, q' se fizerão, e pello tempo adiante avultarão mais, cujos descobrimentos forão effectos das minhas persuassões, não valendo menos as esperanças, que tenho dado aos homens de serem attendidos pello serviço q' fizeram, e como já virão permiados dous, será a emulação o dispertador, q' os acorde do grande le targo em q' a perguica os tinha posto, geral achaque em toda a America.

Nesta frota fis remessa de cinco arrobas de ouro dos quintos das novas minas, e se mais alguns dias se demorasse ainda poderião hir perto de duas mais, q' assim espero se tirem das ultimas tropas, q' daquelle Certão estão a chegar, sendo as agoas cauza da sua demora.

Sem duvida creio, q' se no Reino se tomarem as couzas como a rezão pede não deixarão aquellas poucas arobas de se estimarem em muito, ainda q' não avultem tanto, como as q' agora vão das Minas geraes, e não deixa de ser grandeza para principio de minas, q' ainda estão agrestes por falta de povoação, e tudo o mais necessario p.ª o seu estabelecimento.

Em hum dos novos descobrimentos, q' proximam.º se fizerão, hé o jornal de duas, e tres outavas, havendo muitas vezes relanciadas de seis, e outo, porem com o desconto de falta de agoa, por não poder fazerse o trabalho mais de seis mezes no anno, o q' venserá a continuação da gente, q' hade passar aquella Certão. O segundo tem igual grandeza e melhor formação sendo a soporfice da terra, e hé de crer, q' q.º mais se penetrar o d.º Certão, se descobrirão m.º mais, o q' athéqui tem embaraçado a multidão de gentio barbaro, o qual com aminha chegada espero destruir, sendo hum dos primeiros projectos, que farei executar².

O caminho foi logo a elle Luis Pedrozo, e gastando nove mezes se recolheu a povoado, e encontrando bastantes difficuldades p.ª a abertura delle, sendo hua, e a mayor a falta de Campos, p.ª pasto de gados, e cavalgadas. Tornei a mandalo dentro de dous mezes com força de Companheiros poderozos, não havendo athequi noticia algũa, e antes pellas q' tenho espero saya o primeiro, q' se offereceu abril, pois levado de hum pouco de pondonor se resolveu a tornar a intentalo, sem pedir premio algum, nem conveniencia, e pello q' segurão a mayor parte dos certanistas, q' tem chegado do Cuyabá, se fas crível o conclua com brevidade.

Do descobrimento, q' mandei fazer ao Certão do Norte chamado Guayazes ha mais de dous annos, athequi não tenho not.ª, algua, antes pella dilação receio máo sucesso, por cauza do muito gentio, q' há p.ª aquellas p.ºes, sem embargo, q' a tropa q' mandei constava de perto de trezentas armas³.

Tambem avultou outro descobrimento, q' procurei se fizece em Peranampanema, q' dista desta Cidade dezaseis dias de jornada, em o qual se dá meia outava de jornal, e pella pouca distancia se aproveitarão os pobres, e aquelles q' não tem forças p.ª passar a Cuyabá.

Eu me fico apostando com toda a brevidade, p.ª seguir Viagem em os fins de Mayo por ser a monção verdadeira, p.ª o q' tenho mandado fazer vinte e sete Canoas, e creio me serão necessario mais assim porq' a sua capacidade não premete levar carga grande, como por ser percizo, que a matalotagem seja p.ª mais de nove mezes suposto me segurão se gastarão seis, sempre hé necessr.º levar sobrecedente⁴, porq' as estalagens no caminho são os rios, e os matos, e se destes se podia tirar algũa caça se acha extinta p.ª continuação das muitas tropas, q' na monção, vão, e vem. A tal viagem alem de ser desacomodada, hé perigoza, tendo p.ª mym mais a circunstancia de acharme sem ter de q' me valha, p.ª o q' p.ª ella se fas percizo, pois quatro mil cruzados, q' S. Mg.º me manda dar de ajuda de custo não chega p.ª pagar as Canoas.

Ao d.º S.º representei o estado em q' me via depois de tres annos de Governo, e o empenho q' nesta occazião hera percizo fazer, espero da sua real grandeza, que attendendo a minha mizeria e ao serviço q' lhe tenho feito, não só no augm.º da sua real faz.ª e no estabelecimento deste Governo mas no q' lhe vou fazer a hum cartão tão remoto, e com tantos riscos, e descomodo sem lembrarme de conveniencias proprias, attenda a minha justa representação, q' V. Ex.ª tambem deve porteger, não p.ºas rezões de parentesco, mas pellas de Superior.

Conseguí não correr ouro em pó, e fazer fundir todos sem ser necessario, o q' foi necessario nas Minas Geraes, que ha tantos annos se trabalha p.ª esse effecto. Ter-se-hão fundido perto de des arrobas nestes dous mezes, e espero se fundão até vinte.

A Caza da moeda se fas aqui muy necessr.ª assim p.ª utilid.º da fazenda real, como pella segurança della cuja representação tenho feito por duas vezes a S. Mg.º q' D.º g.º

Tambem me hé percizo representar a V. Ex.ª q' S. Mg.º foi servido ordenarme nesta frota, q' os contratos desta Capp.ºnia havião de ser arrematados no Reino, e hé sem duvida, q' quem deu o Arbitrio attendeu pouco ao augm.º da fazenda real, e se nas mais partes cresce neste Governo se experimentará o contrario, e a rezão, hé porque não haverá quem no Reino lance nos dizimos do Cuyabá sem prejuizo concideravel da real fazenda, pois se os homens inteligentes, que aqui se achão, ignorão o q' aquelle Certão hé, q' será aos que o não virão, demais, q' se esta ordem viesse a tempo, hum, ou dous annos antes, poder-se-hia esperar a rezolução, sobre os lanços, q' cá tivessem, porem agora que está a espirar o contrato, principia novo arrendamento em Abril proximo não cabe no tempo esperarse a detreminação do d.º Snor., e só poderia ter lugar executarse a dita ordem, passando o trienio, q' vem, porq' com a experiencia se veria o acrescimo, e a vista delle soberião mais os lanços, Espero q' V. Ex.ª attendendo a estas rezões, rezolva, o q' lhe parecer mais conveniente, segurandolhe o prejuizo q' se segue, senão forem aqui arrematados, e p.ª q' se não entenda q' hé enteresse da propina, basta saberse q' o trienio passado a não asseitei, cujo escrupulo não devia ter, porq' todos costumão levalla.

Nesta monção espero, q' V. Ex.ª faça remeter as peças de campanha com os petrechos necessarios, e alguns quintaes de polvora com duas, ou tres caixas de guerra, pois tudo hé percizo levar p.ª aquelle Certão, e nos Armazens da praça de Santos, se não achão, como tambem hua bandeira, he o q' se me offerece dizer a V. Ex.ª q' D.º g.º m.º an.º São Paulo 20 de nov.º de 1724. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 130-136.

¹ Isto é mera gabolice do capitão general. Quando as minas de Cuyabá foram descobertas em 1718, elle aqui não estava ainda e só veio em 1721. Quem fez aquellas descobertas sem os seus estímulos e persuassões, podia bem proseguil-as sem precisar da sua animação; bastava a riqueza das minas para movel-o.

² Não destruiu cousa alguma. Quando daqui voltou a Portugal deixou o caminho fluvial tomado pelos Payaguaz e o de terra pelos Cayapós. Vide vol. XIII. (N. da R.)

³ Refere-se ás explorações do sertão de Goyaz por Bartholomeu Bueno e João Leite da Silva Ortiz. Vide vol. XII.

⁴ Este preparativo foi muito antecipado, porque a viagem só se realisou dahi a dois annos em meados de 1726.

Reg.º de hua Carta q' se escreveu a Luis Pedrozo de Barros, com a m.ª do habito de Christo e 50\$ reis de tença

Pondo na real presença de S. Mag.ª q' D.ª g.ª de o merecim.º e serviços de alguns moradores desta cidad.ª, e das Villas desta capp.ª, p.ª q' atendendo a hũa, e outra couza fosse servido premialos, e honralos, e vendo o d.º Senhor a justa representação, q' lhes fis se dignou, rezolvendo pudesse prometer em seu nome a merce do habito das tres hordens com tença de cincoenta mil reis cada anno pagos das Minas do Cuyabá do seu rendimento, e attendendo ao quanto V. M. se fas não só pella sua pessoa, mas pello util serviço q' fes na abertura do caminho de q' por mym foi encarregado acreedor da d.ª honra, e m.ª q' El Rey nosso S.ª costuma distribuir com os benemeritos, em nome do d.º S.ª lhe faço m.ª de hum habito de Christo com a mesma tença assima dita, e poderá V. M. recorrer ao Rn.º p.ª a confirmação della encarregando aos seus procuradores as deligencias necessarias; G.ª D.ª a V. M. m.ª an.ª São Paulo 23 de Março de 1725. – *Rodrigo Cezar Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 20, p. 156-157.

Reg.º de hua Carta escrita ao Ex.º S.ª V. Rey

Ex.º S.ª

Pello Capp.ª João Vicente Fer.ª Receby carta de V. Ex.ª em a qual me ordena q' o porto de Santos, e a mais marinha do seu continente esteja com toda a prevenção, o que logo participei ao Gov.ªr daquelle prezidio, passando ordens as mais Villas, q' estão subordinadas a este Governo.

Nos principios da quaresma baixei aquella Villa a dar providencia, assim ao q' se necessitavão as tres companhias de infantaria da sua guarnição, as quaes passei mostra, como tambem fui a fortaleza grande da barra a fazer montar a artilharia em carretas novas, as quaes havia mandado fazer porq' as q' achei quando tomei posse deste governo, estavam incapazes de laborar, de cuja ruina havia sido cauza o pouco cuidado, q' houve de as reparar do rigor do tempo. De algũa obra necessita, não só ella, mas as mais, porem como estas senão fazem com palavras, porq' ha dinheiro naquelle Almox.ª se deficulta darlhe principio, e se da Provedoria do Rio de Janeiro se continuasse com a consinação de quatro mil cruzados com q' S. Mg.ª ordenou se assistisse cada anno p.ª as obras dellas, não só estarião na ultima perfeição, mas se farião outras q' não são desnecessarias em algũas partes da Marinha. Ao Gov.ªr e Provedor da fazenda do Rio de Janr.º, tenho por repetidas vezes pedido fação a dita remessa, e como me respondem não tenho dado conta a S. Mag.ª e com os quatro mil cruzados q' forão os unicos, q' remeterão mandey reedificar a fortaleza da Bertioga e fazer trinta e duas carretas.

Sem embargo que pella frota tive ordem do Cons.º p.ª q' os dizimos desta Cappitania se fossem arematar ao Rn.º como dei p.ª a V. Ex.ª representandolhe os grandes inconvenientes, q' a real faz.ª se seguião fazendo a mesma representação a S. Mag.ª, e como o tempo de se arrematarem hera chegado, me requereu o Prov.ªr da fazenda real se arematassem cá, porq' do contrario teria m.ª deminuição a real fazenda, não só porq' no Reino se ignorão as couzas, como porq' no cazo, q' nelle se arrematassem, serião passados cinco, ou seis mezes, athé a chegada da frota, e todo este tempo estaria sem ter arecadação o rendim.º dos dizimos, e porq' não quis tomar sobre mym só a resolução convoquei hũa junta, o Prov.ªr da faz.ª, o Prov.ªr da Coroa, o Gov.ªr de Santos, e o Juis de fora, mandando tambem ouvir o Ouvi.ªr geral, q' se achava em correição, quando se fes a d.ª junta, em q' todos convierão fossem arematados nesta Capp.ª de que se fes termo, cuja copia remeto á V. Ex.ª, e crescerão mais do q' andavão, o trienio passado quinze mil cruzados, não falando no acrescimo das passagens, porq' tambem subirão hum conto de reis mais do q' andavão, e como no Reino não terião augm.º algum me parece se dará S. Mag.ª por bem servido, e terey aprovação de V. Ex.ª

O Sarg.º Mor Luis Pedrozo de Barros, q' se achava emcarregado da abertura do caminho sahiu com a picada, e agora torna aprefeiçoala de sorte q' fique capas de entrar gado, e cavalgadas.

Do descobrimento q' mandei fazer ha tres annos ao Certão de Guayazes, forão as primeiras noticias que tive, as q' me mandou o Marques de Abrantes¹, como V. Ex.ª verá pella copia da carta que remeto. Depois q' chegarão doze indios de vinte q' havião hido com o cabo, e suposto vierão fugidos concorda o q' dizem, com o mesmo q' fala a carta.

O Cabo sem embargo de ser o melhor, e mais antigo Certanista² não tem atinado com a paragem, q' busca, por mais deligencias, q' tem feito, e segura, q' antes morrerá no Certão do q' recolherse a povoado sem fazer o descobrim.º Eu me rezolvo a mandarlhe socorro de gente e polvora, por estar falto de tudo não só p.ª lhe dar calor, mas p.ª livrarlhe as vidas.

Dom Lourenço de Almeida, procurando athequi desfazer o descobrimento do Cuyabá, não só em publicar, e escrever, q' herão Minas fabulozas, estranhando, q' eu continuasse nas deligencias q' mandava fazer p.ª se augmentarem, mas injuriando os Paulistas com palavras inuminozas, p.ª por aquelle meio desconfiando se desanimassem e o conseguiria se o modo com q' os tenho levado os não substivesse e vendo o pouco, q' lhe aproveitavão os seus ardis, intentou novam.ª perturba, e a estes povos, com fazer toda deligencia, p.ª q' se abrisse caminho por aquella p.ª o Cuyabá, sem reparar no prejuizo grande, e irremediavel, q' se seguia a real fazenda, pella extração do ouro, havendo mais de hum caminho, cujo embaraço me tem recomendado m.ª S. Mag.ª, não só aprovando a conta q' lhe dey sobre este particular, mas mandandome, q' debaixo de graves penas o estorue.

Remeto a V. Ex.ª o conhecimento em forma das peças de Artilharia, e mais petrechos, q' vierão a entregar na praça de Santos, por ordem de V. Ex.ª p.ª constar a todo o tempo da dita entrega.

A minha viagem será o mais tardar athé dia de São João q' como as agoas tem sido poucas este anno se fas percizo, q' o Rio cresça a resp.º de haver menos risco, por cauza das cachoeiras, e dezejára q' antes de a fazer chegasse a Náo de Guerra q' se espera, e q' nella me viessem as rezoluções de alguns particulares importantes de q' dei conta a S. Mag.ª³.

Em a Nao q' em o fim de Mayo segue viagem p.ª o Rn.º como Ayres de Saldanha me segura recolherse nella detremino mandar tres arrobas de ouro de quintos, q' com as cinco, q' já remety na frota não deixarão de serem bem recebidas, hé o q' posso dizer a V. Ex.ª q' D.ª g.ª m.ª an.ª São Paulo 22 de Abril de 1725. – *Rodrigo Cezar Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 20, p. 159-163.

¹ Governador do Maranhão. Aqui se refere á expedição de Bartholomeu Bueno á Goyaz. Vide pags. 61 e 69 do vol. XI. (N. da R.)

² O cabo ou commandante da expedição era o mesmo Bartholomeu Bueno, celebre sertanejo, sobrinho de Amador Bueno – o aclamado e filho do velho Anhanguera.)

³ A viagem de Rodrigo á Cuyabá ainda não se realisou nesse anno, mas somente em meado do anno seguinte de 1726. Lá elevou elle Cuyabá a villa em 1º de Janeiro de 1727 e voltou em 1728, quando Caldeira Pimentel já estava empossado do governo. (N. da R.)

Reg.º de hua carta escrita a Seb.^m Frz.^l do Rego s.^e a cobrança dos q.^{tos} das novas Minas do Cuyabá

Remeto a V. M.^{ce} as ordens incluzas, q' executará inviolavelmente respondendo por toda a omissão, q' houver pello prejuizo q' della se pode seguir ao augm.^{to} da real fazenda.

Com as tropas, q' vierem dos Parixizes deve V. M.^{ce} uzar o mesmo q' com os mais a resp.^{to} dos reais q.^{tos}, e toda a pessoa que naquellas Minas os houver pagos por bateas, trazendo guias se lhe tornarão a satisfazer, cobrandoos V. M. do q' trouxerem como o anno passado, fazendo assento, e clareza da mesma sorte para constar.

Terá V. M.^{ce} particular cuidado não sigão os Minr.^{os} o caminho de Luis Pedrozo, ou algũa vareda, por onde se possa dezercaminhar o ouro q' devem apresentar.

Como conheço o zello, o cuidado com q' V. M. obra não tenho q' advertir-lhe sobre a arrecadação dos reaes quintos. Esse Soldado se for lá necessr.^o poderá V. M.^{ce} deixallo ficar, q' elle hé duro, e certanista.

Darmehá V. M.^{ce} conta com toda a individuação, do que houver e souber daquellas Minas. D.^s g.^{de} a V. M. m.^s an.^s São Paulo 10 de Julho de 1725. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 191-192.

Reg.º de hua Carta escrita ao Ex.^{mo} S.^l V. Rey do Est.º

Ex.^{mo} S.^l

Depois de haver dado conta a V. Ex.^a dos particulares pertensentes a este Governo, por hũa embarcação, q' fis sahir do porto de Santos, não sobreveio couza algũa demais, q' possa participar a V. Ex.^a, e só q' p.^a o descobrimt.^o q' se fes dos Guayazes, procuro vão algũas tropas nesta monção não só p.^a adiantar o d.^o descobrimento, mas p.^a extinguir o gentio, q' infesta aquelle certão.

Nesta monção prezente serão m.^{tas}, e grossas as tropas que passem a Cuyabá, assim porq' tambem não anima pouco aos Mineiros, e viandantes, a certeza, da minha viagem, q' sem duvida a faço assim por ser precisa, como porq' S. Mag.^e q' D.^s g.^{de} a não emcontra, antes me tem ordenado a siga.

Pella abertura do novo caminho q' fes o Sarg.^{to} mor Luis Pedrozo pertendo fazer com q' se introduza gado, e cavalgaduras por elle nas ditas minas, e para se facilitar mais a passagem e vencer hũa grande parte de distancia, me foi percizo elleger hum cabo dos milhores Certanistas, p.^a q' com hum Corpo de gente vá assistir naquella paragem, q' for mais conveniente, e possa não só embaraçar as hostilidades, que o gentio Cayapó costuma fazer, ¹ por ser o mais barbaro, mas destruhillo, para q' sem impedimento possão os viandantes cursar o caminho, com a introdução do gado, e socorro de gente, q' se fas mui necessario.

Ao Ouvidor geral não só ordenei, mas ajudei p.^a q' se conseguissem as cobranças das despezas, e não custou pouco venserse por não ser muito o tempo, e estarem os homens de quem se havia de cobrar nas Villas mais distantes, e assim leva o Capp.^m João Vicente onze mil, e tantos cruzados. Nestes navios q' chegarão ao Rio de Janeiro, receby cartas de S. Mag.^{de} e nellas me fas o d.^o S.^l a honra de aprovar o que athéqui tenho disposto neste Governo.

Façame percizo representar a V. Ex.^a o que já fis há maiz de hum anno, q' foi acharemse vagas duas companhias do prezidio de Santos, por falecim.^{to} dos Capp.^{es}, e propus nellas a V. Ex.^a aquellas pessoas, q' entendi herão capazes, e como hũa veio provida do Cons.^o, e a outra se acha sem Capp.^m, de q' se segue prejuizo ao real serviço me parece dar conta a V. Ex.^a p.^a applicarlhe a providencia necessr.^a

Como no armazem da praça de S.^{tos} senão achão Moniçõens de guerra, principalmente caixas, e bandeiras, e se fas percizo levar p.^a as Minas do Cuyabá ao menos espero q' V. Ex.^a passe ordem a essa Vedoria, p.^a q' se dem por conta da faz.^a real pois são p.^a o serviço de S. Mag.^e, e vindo mandarei passar conhecim.^{to} em forma, p.^a descarga do Almox.^e, he o q' se me offerece dizer a V. Ex.^a q' D.^s g.^{de} m.^s an.^s São Paulo 18 de Janr.^o de 1726. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 20, p. 210-212.

¹ Os Cayapós dominavam o caminho por terra a Cuyabá, emquanto os Payaguaz estavam senhores da navegação fluvial. (N. da R.)

Regimento de q' hão de uzar os Cap.^{es} de cavallos da Conquista do Cayapó no districto e circunvez.^{as} de V.^a Boa.

1

O Capp.^{am} Ant.^o de Lemos e Faria terá por destricto p.^a a sua exploração e patrulha a Campanha desde a Bocayna da Serra dourada¹ para a p.^{te} do nascente athé alem do citio de João Rodrigu.^s, e Serra que vay embaiçar no Rio Uruy por donde andarã continuamente girando com a sua Comp.^a atravessando as estradas, e examinarã todas as pistas, ou rastos de Gentio, novas ou velhas q' topar, e achado algũaz dellas recentes ou de pouco dias a seguirão com toda a cautella até a paragem que bem lhes parecer.

2

No cazo q' avistem, ou persinta Gentio mandarã logo dar p.^{te} ao Capitão Agost.^o Ferreyra Escudr.^o para q' logo se venha incorporar com elle, a qual parte, ou avizo mandarã por escrito, e não o levarã hum Soldado só, sim dous ou mais, conforme a distancia, e paragem em q' o dito Gentio se achar, e sendo quantid.^e grande de Gentio de sorte que lhe possa ser necessr.^o mayor socorro que o do dito Cap.^{am} me darã logo p.^{te} na conformid.^e referida p.^a eu lho enviar das Ordenanças e Dragoens desta Villa e emquanto hum, e outro adjutorio não chegar se haverã o dito Cap.^{am} com toda a cautella procurando q' a sua gente não seja sentida do Gentio em ordem a se não retirar, e ficar indructuoz a nossa deligencia.

3

Porem vendo q' o Gentio hé pouco, ou se retira antes q' o socorro chegue o seguirá o d.^o Cap.^{am} e sua Comp.^a com toda a deligencia, cuidado, e valor, animando e esforçando a sua gente para a pelleja, e no cazo que o Gentio expontaneam.^{te} se renda, e sugeytem as nossas Armas sem nos haver primr.^o feito rezistencia ou hostilidades lhes rizervarão infallivelmente as vidas, e nos enviarã ou trarão em segura prizão a esta V.^a para eu determinar em junta o q' delles se ha de obrar, mas não se rendendo os ditos Gentios, e sendo tomado as mãos na pelleja os passarão a espada sem distincão ou differença algũa de sexo, só não executarão a d.^a pena de morte nos meninos ou meninas de des annos p.^a abaixo, porque estes o conduzirão a esta V.^a para delles se tirar o quinto de S. Mag.^e e os mais se repartirem por quem tocar².

4

No cazo q' nas bagages q' tomarem haja algũa couza de valor pertencerã esta ao Cap.^{am} ou Cap.^{es} e seus officiaes, e soldados repartidos o su producto a proporção do soldo que cada hum vence.

5

Os Soldados serão obrigados a obedecer inviolavelmente os mandatos dos seuz Capitaens, e tratallos com toda a attenção e resp.^{to} na forma q' hé expresso e declarado no Regimento militar conforme o qual incorrerã em pena de morte todo aquelle Soldado, ou Subalterno q' se rebelar contra o seu Superior qualquer q' seja; e succedendo que algum, ou alguns o fação (que não espero) o capitão o mandarã prender, e com sufficiente prova de rebellião, dezobediencia, ou dezacato, o remeterã a cadea desta V.^a para nella ser sentenciado pello D.^{or} Auditor g.^{al} na m.^a prezença, conforme o merecim.^{to} da cauza e disposição do Regimento militar, e os Soldados q' conduzirem o delinquente prezo, serão os mesmos q' do delicto souberem p.^a sobre elle serem logo perguntados.

Não poderá o ditto cap.^{am} dormir com a sua comp.^a em hũ mesmo citio mais do q' hũa noute de cada ves q' por aquella paragem passar, excepto se assim se fizer preziso, e conveniente por haver presentimento, ou rasto de Gentio, e dahy fizer os avizos referidos no cap.^o 2.^a, e de toda a novid.^e que houver me darã sempre p.^{te}

E p.^a q' o referido tenha, ou possa ter inteyra observancia sem alteraçã, ou novidade se registrarã este Regimento nos L.^{os} da Secretr.^a deste Governo. Villa Boa a 6 de Janr.^o de 1742. – *Dom Luiz Mascarenhas*.

Documentos Interessantes. v. 22, p. 166-168.

¹ A Serra Dourada está a pequena distancia ao sul da cidade de Goyaz e dá origem a alguns riachos, inclusive o Rio Vermelho que banha aquella capital. Parece ser ramo da grande Serra do Rio Claro, que divide as aguas dos afluentes do Parnahyba das dos afluentes do Araguaya.

² Era a consagração da barbaridade portugueza na conquista do Brazil! E' difficil saber quem era o mais barbaro, si o indio Cayapó ou o portuguez catholico! E o rei fidelissimo ainda tinha um quinto do producto da venda das crianças indigenas, emquanto as mãis eram trucidadas! (N. da R.)

Registro de hum Bando sobre a guerra q' se pertende fazer ao Gentio Cayapó.

Os repetidos insultos, continuas mortes, estragos e roubos q' Gentio barbaro de nação Cayapó, e os mais q' infestão o caminho de povoado emthé as minas de Goyaz desde o tempo em que ellas se descobrião emthé o presente tem sido tão excessivos, e lamentaveis, principalmente o que de proximo commetterão, matando e roubando aos Viajantes que vão, e vem, e aos roceyros insultandoos em suas proprias cazas, queymando-lhes citios, e os payoys em que tem recolhido os seus fructos matandolhes tambem os deos escravos, cavallos, porcos, e mais criações havendose com tão barbara crueldade, que nem as crianças perdoão¹, nem dão quartel a pessoa alguma, de que rezulta dezampararem os habitantes do dito caminho as suas rossas, e lavouras com irreparavel perda sua, concideravel damno e prejuizo do bem commum, interesses reaes, e comunicação dos moradores de povoado para as minas de Foyaz; e conciderando eu o quanto conveniente hé ao serviço de S. Mag.^e e bem commum de seos Vassallos accordirse com remedio pronto a evitar estas injurias, e castigar estes insultos, e dar providencia a continuação de hostillidades tão offensivas da reputação da real Corôa, e tão prejudicial aos Vaçallos della, e se evitarem os danos futuros dandose hum tal castigo á aquelles barbaros q' lhes sirva de terror assim a elles! como a todos os mais que habitão por aquelles certóis; e porque das devações que se tiraram das refferidas hostillidades que o mesmo Gentio Cayapó tem comettido assim nas rossas do caminho das Minas de Goyas, como aos habitantes dellas, se assentou em hũa junta, se dêsse guerra a todos aquelles barbaros, e S. Mag.^e que Deos g.^e hé servido ordenarme por sua real ordem de vinte e tres de Mayo de mil settecentos quarenta e quatro, por rezolução de quinze do mesmo mez e anno, tomada em consulta de so Conselho Ultramarino, que no cazo que o d.^o Gentio proceguisse na sua antiga ferocidade e insultos, impossibilitando aos habitantes das ditas Minas, eos de sue caminho a sua subsistencia, e concervação, neste cazo se lhe fizesse guerra positiva, continuando-a athé o domesticar, ou afugentar, e extinguir, para o q' tenho detreminado levantar duas Companhias de Soldados aventureiros athé o numro de vinte cada hũa, aos quaes se lhes háde assistir por conta da Faz.^a Real com o mesmo soldo, e farinha q' vencem os Soldados pagos desta Praça de Santos, como tambem ao Cabo q' voluntr.^a mente quizer hir á esta expedição se lhe hade dar o dolso do Capitam de Infantr.^a paga, e pela mesma Real Fazenda se lhe assistirá tambem com armas, polvora e balla; e no cazo que haja pessoa com capacidade, gente, e posses, que queyra fazer serviço a Sua Mag.^e hindo expontaneamente á dita guerra, alem da polvora, balla, e mais petrechos com q' se lhe hade assestir lhe heyde dar em nome de Sua Mag.^e todo o gentio que apanhar por captivo, pagando o quinto a Real Faz.^a, de que se seguirá a segurança dos que forem para as ditas minas, e dos que vierem dellas para fora, e dos quintos reaes, e interesses particullares; e para q' se faça tam importante serviço, e possão todos os moradores desta Cappitania não só utillizarse das conveniencias que se lhe hão de seguir, maz merecerem que a real grandeza de Sua Mag.^e os preme com as honras que costuma fazer aos benemeritos² pelo serviço que fizerem nesta empreza tanto pelo seu real serviço, como em augmento da sua Patria, estimolos, que sempre obrigarão aos nobres, e ambiciozos da honra a conceguirem as mayores emprezas; e para que venha a not.^a de todos se publicará este Bando a som de caixas nas ruas da Cidade de Sam Paulo, e nas maiz partes onde convier, e se registará onde tocar, e se fixará no lugar costumado. Dado na Villa e Praça de Santos a 17 de Fevereiro de 1745. O Secret.^o Manoel Pedro de Macedo Ribr.^o o fez. – Dom Luiz Mascarenhas.

Documentos Interessantes. v. 22, p. 185-187.

¹ Atraz o leitor viu a ordem do governador para se passarem a no de espada todos os indios maiores de 10 annos, sem distincção de sexo, e se reservarem as crianças para serem vendidas como captivas, tendo o rei a quinta parte do seu valor. Este acto era tão atroz e barbaro como o dos indios matando até as crianças! Os Cayapós nada tinham a invejar aos portuguezes em barbaridade! (N. da R.)

² A real grandeza de S. Magestade consistia, quando muito liberal, em dar um habito de Christo com 50\$000 por anno de tença, como a Fernando Dias Falcão, e muitas vezes em deixar no esquecimento e na pobreza os benemeritos como Bartholomeu Bueno da Silva. Vide vols. XII e XIII. (N. da R.)



POVOAÇÕES Cartas ao Conde de Oeiras sobre povoações da Capitania N.º 36

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' – Dezejando dar providencia sobre a falta que ha de Povoações civis nesta Capitania, tenho disposto mandar formar seis em diferentes partes que me pareceram as mais proprias, e as mais uteis pela sua cituação, cômodidade, e fertilidade do Paiz, e são as seguintes:

1.^a–Huma na Barra que faz o Rio Pirassicaba entrando no Rio Tieté, dez legoas mais adiante de Araraytaguaba¹ ultima povoação em que se embarca para o Cuyabá, para que os que fazem esta viagem tenham escalla mais abayxo em que possão refazer-se: escolhi para Director della a Antonio Correa Barboza.

2.^a–Outra no Wotucatú sobre o rio Paranapanema² para tentar se se pode restaurar as muitas Fazendas que se despovoarão naquelle Rio depois que abandonamos a navegação delle para o Cuiabá³, pertendo juntamente as vargens da Vaccaria de Guaycurú⁴ de que hoje se querem fazer senhores os Castelhanos, mandando a ellas cada dous annos huma companhia para ver se os Paulistas as povoão, e hé Director della Simão Barboza Franco⁵.

3.^a–Outra na paragem chamada a Faxina⁶, sobre o caminho que vay de S. Paulo para Curitiba adiante de Sorocaba, que hé a ultima villa, quarenta legoas⁷ para ver se se acrescentão para aquella parte mais as Povoações por as não haver em toda distancia daquella Villa até a Curitiba, que hé de cento e tantas legoas em que só ha alguns moradores dispersos; hé Director della Antonio Forquim Pedroso⁸.

4.^a–Outra nos Campos das Lagens cem legoas depois de Curitiba⁹ no caminho que vay para Viamão, para ver se se juntão os muitos moradores dispersos que ha da parte de cima da Serra da Costa do mar, fazendo-se fortes sobre as margens do Rio das Pelotas para fortificar aquella passagem contra as invações que ahy podem fazer os Indios das Missões Castelhanas¹⁰, cortando-nos com muita felicidade o passo e cômunição que possamos ter por terra com os habitantes de Viamão; hé Director della Antonio Correo Pinto, que daqui partio em Agosto com esse projecto como a V. Ex.^a dei conta em carta n.º 35.

5.^a–Outra na Costa do mar na Enseada de Guaratuba abayxo de Paranaguá para o Sul dês legoas por ser bom Porto de mar, muito farto de peixe, e excelentes terras, de que hé Director Miguel de Miranda Coutinho¹¹.

¹ Da freguezia de Araraytaguaba, hoje cidade de Porto-Feliz, á barra do rio Piracicaba deve a distancia ser superior a 100 kilometros em linha recta. A tentativa de fundar uma povoação naquella barra não produziu effeito e Piracicaba foi fundada por Antonio Correa Barboza cerca de 70 kilometros acima, e 60 kilometros ao norte de Araraytaguaba. E' hoje uma das mais bellas e prosperas cidades do Estado de S. Paulo.

² Estas fazendas pertenciam aos Jezuitas e foram confiscadas por Pombal em 1739. A povoação de Botucatú não foi fundada sobre o rio Paranapanema, mas sobre o alto de uma serra que serve de contravertente para as aguas dos rios Paranapanema e Tieté, e um pouco mais perto deste ultimo rio.

³ O rio Paranapanema só servia para a gente de Curytiba se communicar com o Cuyabá; o povo de S. Paulo preferia o Tieté.

⁴ Região ao sueste de Matto-Grosso, infestada pelos indios Guaycurús ou Cavalleiros; ali foi fundada a colonia de Yguatemy.

⁵ Parece que D. Luiz dá aqui nome de Wotucatú aos campos de Itapetininga, ou pelo menos faz este nome abranger todos os campos desde Botucatú até Itapetininga, porque Simão Barbosa Franco foi o fundador de Itapetininga ou antes quem agglomerou em um nucleo os seus moradores e fel-a erigir em villa em 5 de Novembro de 1770.

⁶ Tapeva de Faxina, sobre a estrada de rodagem de S. Paulo á Curytiba; será logo servida pela estrada de ferro a Itararé.

⁷ A estrada se divide em duas secções; de Sorocaba a Itapetininga–50 kilometros em linha recta, e de Itapetininga a Faxina–85 kilometros em linha recta. Pelas voltas do caminho daquelles tempos devia toda a distancia de Sorocaba a Faxina andar por 40 leguas.

⁸ Não só foi o fundador da villa, installada em 26 de Setembro de 1769, como foi tambem o seu primeiro juiz.

⁹ A fundação de Lages tem sido muito discutida nos volumes anteriores; a villa não está hoje no logar primitivo, os proprios fundadores tiveram de removel-a para local mais conveniente. (N. da R.)

¹⁰ D. Luiz Antonio, apesar do seu talento, e alta capacidade como estadista, era um tanto visionario. Não havia o menor perigo de invasão do Rio Grande por hespanhões entrando por Lages: as invasões eram feitas pelas campinas abertas da provincia do Uruguay e podiam sel-o por Itaquy e Uruguayana por hespanhões de Corrientes; porem nunca das Missões pelo caminho de Lages. O mesmo se dava com os vãos receios de invasão de Matto Grosso por Yguatemy, quando o caminho era pelo rio Paraguay.

¹¹ Iniciada a sua fundação em 1768, elevada a villa em Março de 1770 e installada em 30 de Abril de 1771.

Sobre os índios que infestão os caminhos do Cuyabá

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar Em Africa Snr' de Guiné, etc. – Faço Saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Cap.^{nia} de S. Paulo, que os officiaes da Camara dessa cidade me representarão em carta de Seis de Novr.^o de mil sette centos vinte, e outo, de q' p.^a as minas de Cuyabá se vay por navegação do Rio Theité, que dezagua no Rio Grande, e este se navega quatro dias para tomar o Rio pardo, e se sobe por elle athe confinar na Sanbixuga aonde se varão as Canoas em distancia de húa legoa que hé o Camapuan, donde manão as vertentes p.^a o Rio Taquari, que vay dezaguar no Paraguay. Esta parte do Camapuan são cordelheiras, que se achão com roças de mantim.^{os}, de donde se provem os que vão, e vem das Minas para o povoado; porem oprimidos os roceyros, e mineiros do gentio Cayapó¹, que nas Mesmas Cordilheiras tem os seus domicilios, e daly cursão as Campanhas, assim para a parte do Camapuan, como p.^a o Caminho dos Goyazes, nestes poucos annos passados tem feito os ditos gentios muitos danos, e hostilidades, por q' só dos Roceyros tem Morto quarenta escravos, fora de algúas tropas, que as Suas tyrantias fizeram acabar, sem darem quartel a pessoa algúa, e hé infalivel o dano, assim para os q' entrarem para o Cuyabá, como para os q' forem para os Goyazes, emquanto se não limpar esta Campanha; E que o meyo com q' se podem atalhar estes danos, consiste em que eu haja por bem ter hú prezídio de Soldados pagos, e húa tropa de sessenta homes de Cavallo na parte mais conveniente, que se entender para efeito de trazer limpa a Campanha, e livremente passarem os q' forem, e vierem para as Minas; sendo tambem o meyo de se facilitar a d.^a passagem o dar se od.^o gentio por escravo, premiando aos Vassallos de mayor prestimo para estes empregos com foros, e Maiz mercês, que se costumão distribuir em augmento, e bem de Meus Vassallos para maiz gostosamente, se empregarem em meu Real Serv.^o, resultando deste efeito Mayores interesses Nos quintos do ouro, e outras conveniencias, que podem nascer dessa mesma deligencia: em cuja atenção me pareceu ordenar vos informeis com vosso parecer. El Rey nosso S.^o o mandou pelo D.^o Manoel Frz' Vargas, e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda Concelheyros do Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.¹ em outo de Ag.^{to} de mil sette centos, e trinta. O Secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever. – M.^{el} Frz Vargas. – *Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

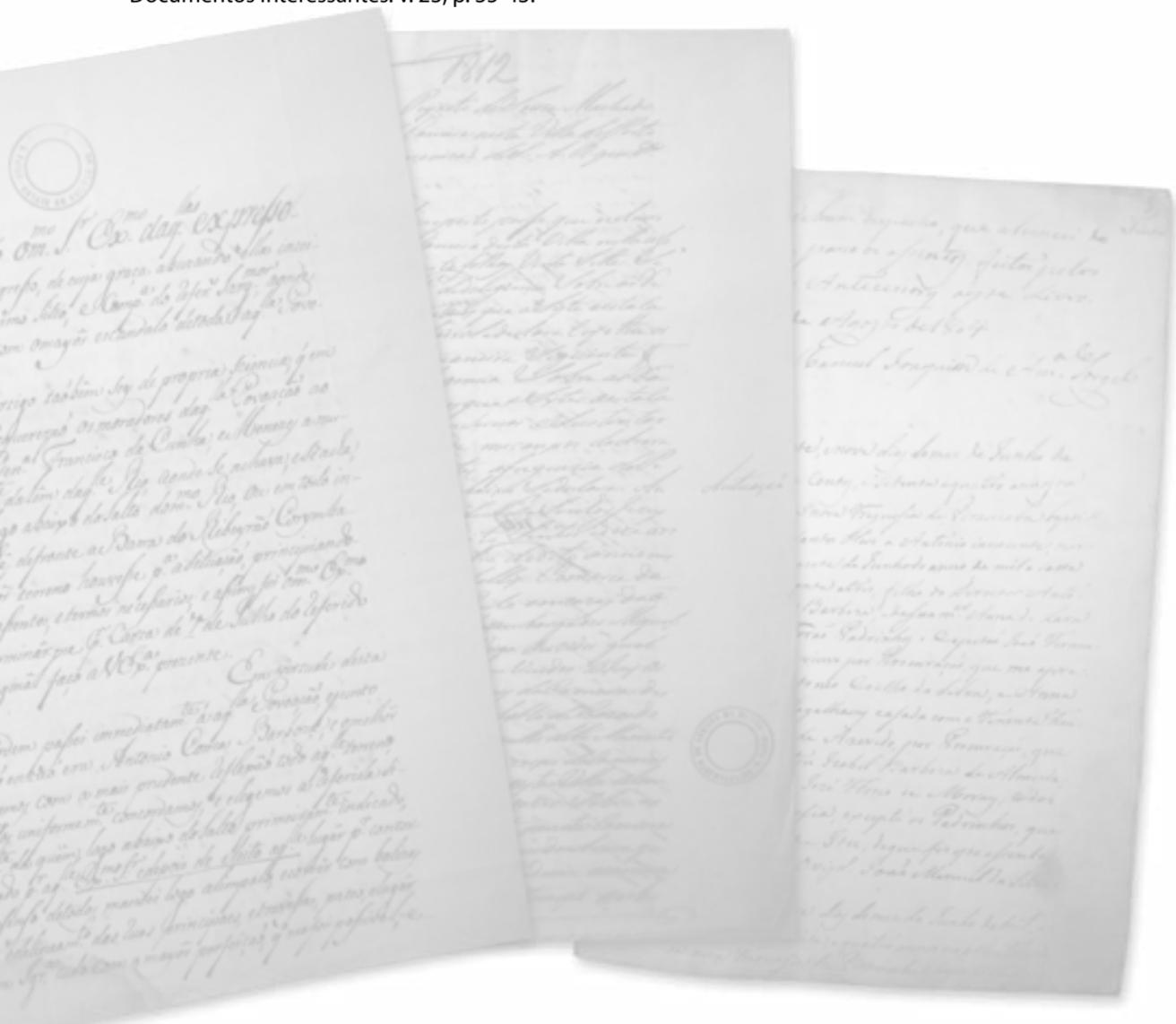
Documentos Interessantes. v. 24, p. 27-28.

6.^a–Outra no Rio Sabauna entre Iguape e Cananéa por ser bom Porto de mar, muito farto de peixe, e boas terras, e dezejar que todos os Portos desta Costa se povoem, e hé Director della Diogo Pereira Paes¹.

De todos estes logares mandarei a V. Ex.^a a carta chorografica logo que a poder concluir e ajustar para ir com toda a exactidão, a qual eu mesmo eyde fazer, e pintar por não ter quem saiba, e necessitar de tempo para ajustar bem as noticias por onde me heyde Governar, e não ter outras mais daquellas que por mim mesmo tenho adquirido².

Tão bem mandei fazer Freguezia em Itapetininga por ficar muito distante o Parocho de Apiahy³, e haver excomungados de 16 e 30 annos sem dezobrigarem da Quaresma, alem de outros que se não sabem, e de que não ha noticia por viverem naquelles matos como feras, e do papel junto verá V. Ex.^a esta certeza. Deos Guarde a V. Ex.^a São Paulo 24 de Dezembro de 1766. – *D. Luiz Antonio de Souza.*

Documentos Interessantes. v. 23, p. 35-43.



¹ Foi a unica tentativa que não se realizou; não se chegou a crear povoação regular nesse logar, nem em outro qualquer porto da costa entre Iguape e Cananéa. O mar ahi é um braço do Atlantico, separado do oceano pela Ilha Comprida e com fundo bastante para navios de mil toneladas.

² Era natural que D. Luiz Antonio deixasse copias destas cartas chorographicas; porem, como ellas não são encontradas neste Archivo, deve-se presumir que foram delle retiradas por caçadores dos documentos curiosos.

³ Parece haver contradição entre este trecho e o n. 2 desta mesma carta: naquelle n. 2 se falla em povoação de Wotucati, no rio Paranapanema, de modo a indicar que é Itapetininga e não Botucati, e aqui se faz especial menção de Itapetininga, como independente do plano traçado. (N. da R.)

¹ Os Cayapós e Guaycurás eram os índios que infestavam os caminhos de terra para o Cuyabá, enquanto os Payaguás estavam senhores dos caminhos fluviaes, Vide vol. XIII. (N. da R.)

Permittindo mais de hum caminho para as minas de Goyaz

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guinë etc. – Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldr.^a Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo, que se viu a conta que me destes em carta de vinte e cinco de Abril deste presente anno, sobre o caminho, que os moradores da Villa de Itú abrirão por terra para os Guayãs e q' das villas de Taubaté. Pitanguy e Rio São Francisco se intentava abrir outro, Representando me o prejuizo que se segue dos dittos caminhos, e expedientes que tomastes p.^a o evitar, mandando lançar hú bando para q' se não seguisse outra estrada mais que a geral, que vay dessa Cidade para aquellas Minas, com a pena de q' toda pessoa, q' por algum outro caminho fosse, ou viesse se lhe confiscaria pra a faz.^a Real, quanto se lhe achasse; e sendo dos naturaés, e moradores dessa Cappitania, igualmente os bens moveis, e de raiz, que possuíssem. Me pareceo louvar vos o zello q' mostráes neste p.^o, mas q' não deis a execução a penna do bando, que hê rigorosa, e não será razão dificultar o provimento que pode hir a estas Minas, impedindo lhe as estradas mais abreviadas, e que ponhaes todo o cuidado em evitar os descaminhos pela forma, que vos for possivel, não sendo, prohibindo a brevidade das estradas para as Minas. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^e Alexandre Metello de Souza Menezes Conselhr.^{os} do seu Conselho Ultr.^o; e se passou por duas vias, João Tavares a fez em Lix.^a occ.^{al} a dous de Dezembro de mil sette Centos e trinta. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. – *Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda. – Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 40-41.

Sobre abertura de caminho por terra para Cuyabá e Goyaz, etc.

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guinë, etc. – Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeira Pimentel Gov.^{or} da Capp.^{nia} de São Paulo, que vendo-se a conta q' me deu B.^{meu} Pays de Abreu¹ em carta de vinte de Julho de mil sete centos, e vinte e outo, sobre o prejuizo, que tem occasionado a falta do caminho de terra para as Minas do Cuyabá: Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer sobre o que escreve o Supp.^e, e q' deis toda a providencia necessaria para se facilitar o mais breve caminho para estas Minas por terra, e ainda concorrendo com algúas monições, e Indios, sendo necessarios para o mesmo fim. El Rey nosso Snór o mandou por Gonç.^o Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^e Alexandre Metello de Souza Menezes Conselhr.^{os} do Seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.^a occ.^{al} a sinco de Março de mil sete centos e trinta e hum. – O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. – Alexandre Metello de Souza Menezes. – Gonçalo M.^{el} Calvão de Lacerda.

Copia

Senhor:

A falta do caminho de terra para as Minas do Cuiabá tem ocasionado hum grande prejuizo no augmento que poderão ter as ditas minas em sete annos que são passados², e por não ter effeito, o que se ajustou com Manoel Godinho Lara, Manoel Gonsalves de Aguiar, Sargento Mor da praça de Santos, Sebastião Fernandes do Rego³, entrei nos requerim.^{os} que propuz ao Senado da Camara desta cidade de São Paulo, e por ultimos me deferio, requeresse ao govenador, e Capitão General desta Capitania, e com os mesmos requerimentos recorri ao dito, que mandou dar vista ao procurador da Corôa, que dando a sua resposta, se demorou a dita determinação do Governador, e fazendo eu petição para que se me desse os treslados dos requerimentos me não deferio a petição; porem derão-se-me os proprios autos do que com esta offereço os treslados para melhor constar no conselho de V. Mag.de o referido.

¹ Paulista illustre, irmão do sertanejo João Leite da Silva Ortiz, assassinado por ordem do governador Caldeira Pimentel. Bartholomeu foi casado com uma filha do capitão Pedro Taques de Almeida e tornou-se pai do historiador Pedro Taques Paes Leme, illustre auctor da *Mobiliarchia Paulistana*. (N. da R.)

² Este documento é datado de 1728 e as minas de Cuyabá foram descobertas em 1718; havia portanto, 10 annos e não 7 que estavam descobertas.

³ Famoso personagem daquella época, muito perverso e intimo do capitao general. Vide vols. XII e XIII.

A derrota mais conveniente para o caminho das minas do Cuiabá, hé a mesma dos Guaiás devidendo-se em certa altura a entrada para os Guaiás, fazendo derrota mais direita a buscar o Cuiabá, e os Guiás, a mão direita.

Todas as pessoas antigas, e peritas nas campanhas destes sertões assentão ser assim o melhor, porque se vai livre de todas as nações de Gentios, e os mais poderosos, que hé o Cavalleiro Gauicurú, e a nação Payaguá que sulcão o Rio Paraguay, Taquary, Porrudos, e Cuiabá¹, que nelle desagua; Sendo V. Mag.^{de} servido haver por bem defferir ao requerimento que tenho proposto com a dissisão de V.Mag.^{de} me opporei ao trabalho e despeza, que se faz precisa, porque se carece de corpo de gente, e armas, a respeito de serem as campanhas infestadas de gentios Barbaros, e havendo provizão de V. Mag.^{de} me não faltarão adjuntos p.^a esta deligencia. V. Mag.^{de} mandará o que for servido.

A Real Pessoa de V. Mag.de guarde Deos muitos annos como seus vassallos devem dezejar. S. Paulo 20 de Julho de 1728: aos pés de V. Mag.^{de} – *Bertholameu Paes de Abreu.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 57-59.

Sobre as dimensões das sismarias em varios lugares

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Snor. de Guinë, etc. – Faço saber a vós Antonio da Silva Caldeira Pimentel G.^{or} da Capitania de S. Paulo, que havendo visto a conta que me destes em carta de dezouto de Abril do anno passado sobre o q' tinheis observado, a respeito das Cesmarias que eu confirmo nessa Capitania serem só de meya legoa, ainda que os Governadores dem mais extensão aos Cesmeiros, o prejuizo que a estes se segue desta restricção, a qual som.^e podia ter lugar no caminho das minas: Me pareceo ordenar por resolução da data desta em consulta do meu Cons.^o Ultr.^o, que as Cesmarias, que se houverem de dar nas terras, donde ouverem minas, e nos caminhos para ellas, seja somente de meya legoa em quadra; e q' no maiz Certão sejam de tres legoas, como está determinado: e q' para as d.^{as} Cesmarias se concederem sejam tambem ouvidas as Cameras dos Sítios a que ellas pertencão; e as q' se derem nas margens dos rios caudalozos, que se forem descobrindo por esses Certões, e necessitão de barca para se atraveçarem, não deis Cesmarias, mais q' de húa só margem do porto, e que da outra rezerveis ao menos meya legoa para ficar em publico; de q' vos avizo para q' assim o façais executar; e esta ordem fareis registrar nos L.os da secretaria desse governo, e nos da Provedoria, e Camera dessa cid.^e, enviando me certidão de como assim o obrastes. El Rey nosso S.ⁱ o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o Dr. Alexandre Metello de Souza e Menezes Concelheiros do seu Conc.^o Ultr.^o E se passou por duas vias. Antonio de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.^l em quinze de Março de mil sette centos trinta e hú. – O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. – *Alex.e Metello de Souza Menezes. – Gonçalo M.el Galvão de Lacerda.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 63-64.

¹ Os Guaycurús infestavam os caminhos de terra e os Payaguás os fluviais. (N. da R.)

Proibindo a concessão de sismarias a religiosos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daquem, e dalem mar em Africa s.^r de Guiné, etc. – Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldr.^a Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, que se vio a como q’ me destes em carta de dezouto de Abril do anno passado, sobre as Cesmarias, q’ se concedem ás religioes, e clerigos, sendo lhes prohibido o concederem se lhes, reprezentando me, q’ o maiz grave, e perniciozo prejuizo; que rezulta, de q’ os Clerigos, e religiozos tenham terras em os caminhos das Minas desse governo, e da mesma sorte, nos que vão de húas para outras Villas, e povoações, hé a rezoluta determinação com que impugnaõ concertar as testadas dos caminhos, que comprehendem as suas terras; porque como são izentos do vosso castigo, e falta nesse governo a minha ordem, q’ foi ao das Minas geraes, para que cada hum concerte as suas testadas, aliaz percão as terras, e se hajão de dar á outrem; não havendo meynos, para obriga-los, e se frustra a diligencia e cuidado com q’ procuraes se concertem os caminhos para facilitar as conduções: Me pareceo ordenar vos remetaes a copia da ordê, de q.^e fazeis menção, haver no governo das Minas, para, á vista della se tomar a rezolução, que parecer maiz conveniente a meus serv.^o El Rey nosso snor o mandou pelos D.res Manoel Frz’Vargès, e Alexandre Metello de Souza, e Menezes Concelheiros do seu conc.^o ultr.^o, e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Pereira a fez em Lix.^a occ.^l em vinte e sette de Julho de mil, sette centos e trinta e hú. – O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever – *M.^{el} Frz’ Vargès. – Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 65-66.

Sobre os religiosos deverem concertar os caminhos nas suas testadas

Dom João por graça de Ds’ Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daq.^m, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. – Faço saber a vos Conde de Sarzedas G.or e capitão Gn.^l da Capit.^a de S. Paulo, que se vio o q’ respondestes em carta de vinte e tres de Agosto do anno pass.^o, á ordem q’ vos foi sobre remeterdes a copia, da que se expedio p.^a o governo das Minas a respeito dos clerigos, e religiões, que tem Cesmarias concertarem as testados dos caminhos, que comprehendem as suas terras: reprezentando-me q’ era conveniente, que eu mandasse ahy praticar a d.^a ordem, de q’ não remetieis a copia por se não achar nessa Secretr.^a: Me pareceo ordenar vos peçais ao Governador das Minas a copia da ordem de q’ fazeis menção e a façais praticar nesse governo, quando não tenha algúa especial razão para que se deva só praticar nas Minas. El Rey nosso s.^{or} o mandou p.^{lo} D.^r M.^{el} Frz’Vargès e Gonc.^o Manoel Galvão de Lacerda conc.^{os} do seu Conc.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.^l em treze de Março de mil, sette centos e trinta e trez. – O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. – *M.^{el} Frz’ Vargès. – Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 96-97.

Sobre duvidas entre Paulistas e Portuguezes e a prizão de Bartholomeu Paes de Abreu

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daq.^m, e dalem mar em Africa senhór de Guiné, etc. – Faço saber a vos Conde de Sarzedas Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo q’ dando-me conta vosso antecessor Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel da noticia q’ se divulgara nessa cidade de haver rompimento entre os Reynões, e Paulistas, em q’ era comprehendido Bartholomeu Paes de Abreu, a quem mandara prender na Fortaleza de Santos, lhe eu tomar rezolução no seo exterminio, fui servido por ordem de quinze de Março de mil sette centos, e trinta, e hum declarar ao dito Governador q’ logo devia remeter ás justças ordinarias a culpa q’ suppunha haver no dito Bartholomeu Paes para q’ conhecendo os ministros a quallidade della o absolvessem, ou condenassem, como entendessem éra justo, e não prendello sem lhe mandar formar culpa para o vexar em húa tão longa prizão, ordenando lhe o remetesse logo ao

ouvidor pra o sentenciar, e lhe dar livramento, e sendo remetido ao Ministro, me deu este conta de o haver mandando soltar pellos fundamentos da sentença q’ me inviou: e vendo-se o q’ obrou o dito Governador Antonio da Silva Caldeyra Pimentel, e a conta do ouvidor geral sobre esta materia e porq’ não hé justo q’ os meos vassallos estejam vexados por este modo: Me pareceo dizer-vos q’ quando mandares fazer semelhantes prizões não excedaes o tempo permitido pella reformatão da justça, e quando os queiraes ter mais tempo prezos, os entregueis aos Ministros de justça para q’ estes conheção da cauza da prizão, e não a havendo, os soltasse. El Rey nosso Senhor o mandou por Gonçallo M.^{el} Galvão de Lacerda e o Doutor Alexandre Metello de Souza Menezes conselheyros do seu conselho Ultr.^o e se passou por duaz vias. Bernardo Felix da Sylva a fez em Lix.^a occ.^{al} a vinte e trez de Julho de mil sette centos e trinta e trez. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. – *Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda. – Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 117-118.

Sobre um plano de Bartholomeu Paes de Abreu para melhor se fiscalisar o pagamento dos quintos do ouro.

Dom João por graça de Ds’ Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. – Faço saber a vos Governador, e Cappitão general da Cappitania de São Paulo que Bertholameu Paes de Abreu descobridor das Minas nessa mesma Cappitania me reprezentou em carta de outo de Abril do anno passado da qual com esta se vos remete a copea assignada pello secretario do meu concelho Ultramarino sobre o arbitrio, q’ apponta p.^a se não dezemcaminhar ouro das Minas do Cuyabã e Goyaz pondo se hum sô registro na passagem do Ryo Guacurumbã vedando-se porem as entradas dos certões de Pernambuco, Bahia, e Minas Geraes que são as partes por onde se podem divertir os ditos quintos e os interessados daquellas Cappitanias pello porto da villa de Santos podião meter as suas carregações, conduzindo-as pella mesma estrada geral dessa cidade para no mesmo registro do Guacurumbã serem registados, e o ouro de seu producto: Me pareceo ordenar voz informeis com vosso parecer sobre esta representação tomando as noticias necessarias de pessoas praticas, e intelligentes nesta materia, declarando se hé util e praticavel este caminho pella parte q’ o supp.^{te} apponta ou por onde se poderá abrir este caminho por terra. El Rey nosso Snr’ o mandou pello Doutor Manoel Frz’Vargès e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Manoel Pedro de Macedo Ribr.^o a fez em Lisboa occ.^{al} a vinte e outo de Julho de mil sette centos e trinta e sinco. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. – *M.^{el} Frz’Vargès. – Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 180-181.

Representação de Bartholomeu Paes de Abreu

Snr’:

A falta de cam.º de terra p.ª as Minas do Cuyabá, o que foi intentado por Gabriel Antunes Maciel¹ no anno de 721, e o não concegiu (neste tempo governava esta Capp.^{nia} o Conde de Assumar D. Pedro de Almeida) me occasionou hir com os meus escravos, e gente paga a minha custa explorar as Campanhas daquelle certão, levando dozentas e quarenta e tantas cabeças de gado vacum, e cavallos carregados. – Puz me nas visinhanças do Rio Grande, e tendo já feito sinco plantaz cituey o gado. Com este principio entrei em requerim.^{to} com o General Rodrigo Cezar de Men.^{es} p.ª fazer o cam.º dando-o feito té dentro ás Minas em tempo de hum anno com fiança de sincoenta mil cruzados. Desprezousse o meu requerim.^o; e em prezença do d.º Gn.^l em 6 de Janr.º de 722 se ajustou o fizesse M.^{el} Godinho Lara, e seos colligados Manoel Glz’ de Aguiar sarg.^{to} mor da Praça de Santos, e Seb.^{am} Frz’ do Rego², o q’ melhor constará do termo de sua obrig.^{am} q’ assignaram na Secretr.^a deste Governo, e por elle estão obrigados a fazer-se a sua custa o d.º caminho com ordem de V. Mag.^{de} – A falta do mesmo caminho tem occasionado gr.^{de} prejuizo, e deminuição a real Faz.^a de V. Mag.^{de} nos quintos do ouro, e contracto dos Dizimos pello pouco augm.^{to} daquellas Minas q’ poderão estar estabelecidas com Curraes de gados em huma gr.^{de} extensão p.^{la} largura q’ ha nas Campanhas, e cerros que em sy tem. Essa mesma falta de caminho occasionou a morte ao D.^r Ant.º Alz’ Lanhas e a outros muitos que com elle perecerão, e antecedentem.^e forão tiranizados p.^{lo} barbaro gentio Payagoá³. Este mesmo gentio, Snr’, são os muros que fechão as Minas do Cuyabá p.ª dellas não sahir p.ª a Corôa da Castella ouro algum, nem pessoa q’ por dividas, ou crime se queira auzentar das Justiças de V. Mag.^{de} Conquistar se aos d.^{os} barbaros hé incerto porq’ hé gente volante, sem citio certo, vivendo de seo curso, fartos, cheyos, e abundantes, e assim o conquistar-se será dificultoso e com grande despeza sem utilid.^e p.ª aquellas Minas. Parece mais conviniente q’ estes barbaros se concervem nos seos domicillios e p.ª nós se vedem as navegacoenz do Ryo Paragoay nas entradas e sahiadas das d.^{as} minas, aproveitando nos da mayor p.^{te} da estrada do cam.º dos Goyaz q’ vay ao Noroeste, e depois de passar o Rio Guacurumbá fazer rompim.^{to} ao rumo de Esnoroste, q’ em distancia de sessenta legoas com pouca deferença estaremos no Cuyabá sendo as entradas, e sahidias a todo o tempo, sem espera de monção, e mais breves as jornadas. Assim se atalhão os perigos das navegações livres dos embarques, e desembarques. V. Mag.^{de} com hum só registro na passagem do d.º Rio Guacurumbá lhe vem abater todo o ouro extrahido assim nas Minas do Cuyabá como Guayaz, vedando-se porem as entradas dos certoenz de Pern.^{co}, Bahia e Minas geraez que são os portos onde se podem devertir os quintos reaes de V. Mag.^{de}, e os interessados daquellas Capitancias pello porto da V.^a de Santos podem meter as suas carregações, conduzindo-as pella mesma estrada g.^{al} desta Cid.^e p.ª no mesmo reg.^{to} do Guacurumbá serem registadas, e o ouro do seu producto. O conhecim.^{to} q’ tenho de Minas, e experiencia de certoens me obriga por zello do serviço de V. Mag.^{de} e bem commum dar esta conta. V. Mag.^{de} mandará o que for servido.

A real Pessoa de V. Mag.^{de} guarde Deos como os seus vassallos devem dezejar. S. Paulo 8 de Abril de 1734. – *Bertholomeu Paes de Abreu.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 181-183.

Sobre a abertura de caminhos para Cuyabá e Goyaz

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. – Faço saber a vós Gov.^{or} da Capit.^a de S. Paulo, q’ os officiaes da Camera dessa cidade me representarão em carta de quatorze de Julho de mil sete centos e trinta e seis, de que com esta se vos remete a copia assinada pelo secret.^o do meu Conc.^o Ultr.^o; os motivos porq’ se não tem adiantado as minas do Cuyabá, e Guayazes, sendo mais convenientes, que para ellas se abra caminho por terra, em razão de ser mais breve, e livre dos assaltos q’ nos fazem os gentios no Rio Paragoay: Me pareceo ordenar-vos informeis com vosso parecer. El Rey nosso Snr’ o mandou pelos D.^{tes} Manoel Frz’ Vargas e Alex.^e Metello de Souza e Menezes, conc.^{tes} do seu Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.^{al} a vinte e dous de Fevr.^o de mil sete centos e trinta e oito. O secrettario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever e assinou o C.^o Thomé Gomes Moreyra. – *Alex.^e Metello de Souza Menezes. – Thomé Gomes Mor.^a*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 229-230.

Representação da Camara de S. Paulo sobre a necessidade de caminhos por terra para Cuyabá e Goyas.

Snr’: – O zello do real serviço bem commum nos obriga representar a V. Mag.^{de} os grandes danos q’ o gentio Payagoa nos annos paçados e no prezente tem feito e hade continuar a fazello nas vertentez do Rio Paragoay interesando as prezas q’ fazem assim do ouro, como dos escravos p.ª o comercio que tem com os Espanhoes da Cid.^e da Assumpção da Coroa de Espanhá q’ fica no mesmo Paragoay a elles vezinha¹. Ao mesmo tempo q’ os q’ menos experiencia tem ceguravão ter se acabado aquelle barbaro Gentio e poderozo inimigo novam.^{te} experimentarão o seu rigor os q’ forão na monção deste anno passado p.ª o Cuyabá sendo o assalto daquelles barbaros quatro dias antez de chegar as nossas minas q.^{do} semelhante invazão não esperavão com cujo acometim.^{to} acabarão todos os que se tinham adiantado em duas canoas sem q’ as mais lhes podessem valler. Acentão os mais praticos daquelles certôenz se o Payagoã inconquistavel por se acharem divididos por varios sangradouros q’ todos vem a obedecer ao Rio Paragoay: vivem do curso em q’ actualm.^{te} andão sem assento de domicilio certo promptos sempre p.ª o nosso damno de cujos assaltos nos não podemos livrar emq.^{to} uzarmos de navegacoenz naquellas vertentez. Com cam.º de terra melhor se poderá estabelecer as Minas do Cuyabá que por falta de cam.º se achão deminutaz, sem augm.^{to} até o prez.^{te} porq’ se não podem prover de cavalgadas e gados pellas navegacoenz dos Rios² que tem dependencia de anno a anno. A servintia de terra será com mais brevid.^e e em todo o tempo livre de perigo de navegação, e se os Generaes q’ tem governado esta Capp.^{nia} soubessem tomar melhor as informaçoenz p.ª dispôr acertado no serviço de V. Mag.^{de} conceguido estivera o d.º cam.º, pois hé bem importante ao real serviço de V. Mag.^{de} e bem dos seus vassallos. Assim como tambem dar se providencia a reparar os danos feitos p.^{lo} Gentio Cayapô nos districtos das Minas dos Guayas onde tem invadido por varias vezes em diversas partez matando sempre e destruhindo. Com o temor do mesmo Gentio Cayapô se dezertou o novo descobrim.^{to} dos Pilloens, onde se havia descoberto minas de Ouro e Diamantez preciozos, e logo naquellas novas minas teve principio a invazão do d.º Cayapô q’ o anno paçado em trez p.^{tos} deu todo nas vezinhanças do arrayal da Snr.^a Santa Anna passando logo dahy ao cam.º q’ vay desta cid.^e p.ª as d.^{as} minas, onde fizerão mortes e destruiçoenz assim ao Roceiros, como aos Viandantes, e os q’ livrarão as vidas perderão as faz.^{das} já com a obrigação de pagarem o direito daz entradas a V. Mag.^{de} Agora presentem.^{te} destruhirão huma fazenda com morte de escravos, cavallos, e queima de cazas. Os q’ tem mando nesta Capp.^{nia} não cuydão em aplicar o remedio p.ª se atalharem sem.^{es} danos, o q’ devemos esperar da real grandeza e comizeração de V. Mag.^{de} porque os Governadores poem os olhos nos seus intereces parecendo com isto o bem commum e o mais import.^e p.ª o real serviço³.

¹ Vide Anexo F do vol. XIII.

² Si os Payaguás dominavam os rios, os Guaycurús e Cayapós dominavam em terra, nos territorios de Matto-Grosso e Goyaz, e assim os caminhos ficavam sempre fechados por elles. Vide Anexos F e I do vol. XIII.

³ Este conceito só tem applicação ao deshonesto Caldeira Pimentel. Os outros capitães-generaes eram agentes fiscaes do governo portuguez e à voracidade desse governo se deve o aniquilamento da prosperidade das minas.

Sendo só o intuito dellez com perceverante cuid.^o o transladarem se a minas de cuja transladação tem a experiencia mostrado por infalivel falta, e deminuição das mesmas minas como em outro tempo aconteceo nas minas do Cuyabá q' estando em flor se cortou esta e com deficuldade, agora a esper.^{ca} dá alento a que torne a florear; o mesmo experimentarão as minas de Peranapanema não ha m.^{to} tempo de sorte que em lugar de terem augm.^{to} ficarão deminutas e ainda até agora. De prezente nas Minas dos Guayaz o mesmo se não pode aceverar por infalivel por pender de vindoura foturição, porem obcervadas as couzas obcervaveis por evidencias certas, o mesmo acontecerá nas minas dos Guayaz q' ainda q' o contr.^o se ache consultado e assentido, este assento hé costume trevial, ser sempre a contemplação dos consultantes, e m.^{to} mais q.^{do} são intereçados na mesma cons.^{ta} e averiguaçoens como nesta matr.^a succedeo q' premeditam.^e se fez o Original de proposto e consultado de sorte q' attendida a von.^{te} e animo do dez.^o sogeitas as mais vont.^{es} ainda q' repugnantes assentirão em todo o Original já escripto, e poderado: o medo e gr.^{de} receyo que se tem por cauza das venerações continuas q' experimentão os q' se destrahem de sem.^{es} pareceres hé o motivo porq' a ellez as von.^{tes} se sogeitão. E a razão desta deminuição de minas vem as ser porq' como não estão substabalescidas ainda em sua origem, e primr.^{os} principios com a continuada gente de governança, se abzentão os homens q' trattão de menisterio das minas ou por corridos ou por vexados dezertão buscando a liberd.^e nas p.^{tes} mais longiquas quesá sogeita a tanto imperio, rezultando daqui o tracto, a fofice e gastos exorbitantes q' infundem as Minas na prezença de mandadores de sorte que mais são os exemplos do q' os lucros, emt.^o mais q.^{to} ainda não ha stabellid.^{es} fixas por andarem os homens dos mesmos certoenz ainda cossarios. O cam.^o por terra p.^a as minas do Cuyabá se faz m.^{to} precizo e pello mesmo dos Guayaz o mais conviniente por rumo direito e o melhor, attendendo salvar se os pantanaes e Campanha sogeita ao Gentio Cavalr.^o nasção Goayerverá q' hé poderoso e guerreiro e com duaz comp.^{as} pagaz e hum comand.^e com assento entre o Rio Meyaponte, e Guacarumbá poem em socego as minas dos Guayas e Cuyabá no damno q' recebe o Gayapó q' podem ser destruhidos sendo V. Mag.^{de} servido assim o mandar, e à falta de providencia estão as minas do Cuyabá, e os Guayaz de minutas nos descobrim.^{tos} q' ainda estão muito em principio, e se não tem talhado aquelles certoens por não haver q.^m saiba adquirir as vont.^{es} dos q' melhor se sabem empregar no servi.^{co} de V. Mag.^{de} a custa de suas vidas e fazendas e tem por desgraça o serem Paulistas q' só ficão com o trab.^o dos serviços de V. Mag.^{de} q' com liberallid.^e sabe dispender de sua real faz.^{da} dando soldos e ordenados aos q' vem lograr as maiores conveniencias e pôr em consternação esta Capp.^{nia} q' podendo estar augmentada se acha pobre e necessitada e os naturaes reconhecendo a sua desgraça, pello q' experimenta Br.^{meu} Bueno da Sylva e seus colligados Descobridores das minas dos Guayaz por se ter com ellez subornado as m.^{ces}; e ordens de V. Mag.^{de} sendo q' o seu descobrimento nos poucos annos tem tt.^o avultado, e p.^{to} extenso das campanhas q' se achão povoadaz de Gentios se deve esperar as maiores riquezas. O refferido nos pareceo ser digno de o pôr na prezença de V. Mag.^{de} pella obg.^{am} do cargo, em q' nos achamos como por fieis vassallos de V. Mag.^{de} q' seja servido dar sobre o assima exposto a providencia q' pede semelhante materia por ser a bem da real faz.^{da} de V. Mag.^{de}, como ao bem commum dos seus vassallos. S. Paulo, em Camr.^a 14 de Julho de 1736. – *Fran.^{co} X.^{er} Garcia.* – *Bento de Siqr.^a Pedrozo.* – *Fran.^{co} Aurelio de Siqr.^a* – *M.^{el} Antunes Bellem de Andr.^e* – *João da Rocha de Mattos.*

Documentos Interessantes. v. 24, p. 230-234.

Reg.^{to} de hua prouizão Sobre o se cativar os Indios q' forem apanhados em guerra.

Antonio da Silua Caldeira Pimentel do Conselho de S. Mag.^{de} que Deos G.^{de} G.^{or} e Cap.^m Gen.^l da Cap.^{nia} de S. Paulo e minas do Pranampanema e Cuyaba, etc. – Sendo o prençipal intento dos Serenissimos Reis de Portugal, a propagação e aum.^{to} da Religião Catholica, e o hauerem procurado tão vastas e dilatadas conquistas p.^a reduzir ao gremio da Igreja, a innumerauel multidão de barbaros seus abitantes e procurando por estes resp.^{tos} reduzir ao verdad.^o Conhecim.^{to} da fé catholica aos Indios habitantes da America, p.^a o que empregarão ha tantos annos o seu zelozo fim pouoando os Certoens de Micionarios e Soldados q' com instruçoens Catholicas mais do q' com as armas os reduzem ao verdadr.^o Conhecim.^{to} da saluação das suas almas; tem mostrado a experiencia frustrar-se tão santo intento recuzando a barbarid.^e dos mesmos Indios não abraçar a Lux do Evangelho, mas Opondo se as Conquistas e descobrim.^{tos} tanto em prejuizo da sua real Corôa e fazenda como da de seus vaçallos por cujo resp.^{to} e em atenção da obstinada resistencia dos d.^{os} Indios, perdas, e danos, e mortes que executão empedindo penetrarem se os Certoens e se fazerem referidos descobrimentos: Hey por bem declarar Segundo as ordens de S. Mag.^{de} q' todos os moradores desta Cap.^{nia} poderão Cativar a todo o genero de gentio de corço, e guerra q' por qualquer modo violento, não querendo reduzir-se a fé lhe empidão o livre passo, Comercio e Communicação, e descobim.^{to} das terras pertencentes as Conquistas da Sua Real Coroa ficando dos ditos Indios legitimamente cativos de justa guerra podendo os q' os cativarem pesuhillos por escrauos, e como tais ficarem sug.^{tos} ao seu dominio e pasarem em administração a sus erdr.^{os} Com declarasão de que hauendo os d.^{os} erdr.^{os} ou desendentes se Conservará nelles a d.^a administração Sem q' se lhe posão tirar, Sendo tão Somente obrigados todos aquelles q' cativarem os ditos Indios a pagar delles o quinto a S. Mag.^{de} e p.^a a firmeza do Referido lhe mandei passar a prez.^e prouizão por mim asinada e Sellada Com o Sinete de minhas armas q' se registará nos Livr.^{os} da Sacretr.^a deste Gou.^o e nas mais partes a q' for Conveniente aos moradores desta Cap.^{nia} Dada nesta Cid.^e de S. Paulo aos vinte e sinco dias do mes de setembro anno de mil e sete centos e vinte e sete. O secret.^o B.^{to} de Crasto Carn.^o a fez. – *Ant.^o da Silua Caldr.^a Pimentel.*

Documentos Interessantes. v. 26, p. 32-34.



N. 31

P.^a o Secretr.^o d'Estad

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' – No Avizo de 24 de Julho deste anno me participa V. Ex.^a que querendo S. Mag.^e ligar com nexos indissolueis, todos os seus vastos Dominios, e augmentar a riqueza, e felicidade de todos os ditosos vassallos, sobre os quaes se estendem sem differença as suas Paternas vistas, me ordena, que para conseguir estes tão saudaveis fins, promova eu por todos os meios justos, o maior augmento do commercio, e premuta reciproca dos generos, e manufactura do Reino, com os desta capitania animando o uzo dos vinhos, Azeites, etc., distinguindo, e favorecendo com mais particularidade as pessoas q.' introduzirem, e consumirem maior quantidade destes productos, recomendando-as na Real Prezença de S. Mag.^e p.^a que recebem as Graças, e Mercês com q.' a Mesma Snr.^a as quizer distinguir; e que eu, e os meus successores damos todos os annos conta do cumprim.^{to} que temos dado a estas Reaes Determinaçoes: Quanto as minhas forças me ajudarem, tanto me esforçarei a dar inteira execução a tudo o que se me determina, procurando vencer os grandes obstaculos de falta de capitaes, que há nesta inda muito pobre capitania; falta igualmente de Escravatura, e o que hé mais anemia, indolencia dos habitantes, principalmente os moradores da costa, que podendo pelo local melhorar muito a sua sorte, são os que vivem na maior miseria. Depois q.' tomei posse deste Governo, tenho procurado, e procuro por todos os meios licitos animar a Agricultura, e o comercio, de sorte q.' na factura das recrutas principiei pelos vadios e depois pelos mais moradores, attendendo com preferencia os trabalhadores, q.' ajudavão seus Pays, e fazendo espalhar q.' os Ociozos todos havião de vir para soldados, de sorte q.' nas revistas a primeira coiza que allegão hé mostrar as maons calejadas. Tenho animado as Povoaçoes creando já quatro Villas novas. 1.^a a Freguezia do Pillar, Porto de mar junto a Parnaguá, de mais de duas mil e trezentas almas, e que com attenção a ser a primeira Villa que se eregia depois do feliz Nascimento de S. Alteza o Principe D. Antonio, lhe puz o nome de Villa Antonina: – 2.^a A Freguezia de Ararayaguaba, termo da V.^a de Itú com trez mil e seis almas de população, a qual por ficar na margem do Rio Tieté, onde se embarca p.^a as Minas do Cuyabá, Matto grosso, e Iguatemy a mandei intitular *Porto Feliz*¹: – 3.^a A Freguezia de Jaguary, termo da villa de Atibaya, e confinante por hora, com a capitania de Minas Gerais, de quatro mil quatro centos e quarenta e seis pessoas de confissão, a que denominei Nova Bragança.: 4.^a A Freguezia das Campinas, termo da Villa de Jundiahy, com duas mil cento e sete pessoas de confissão, a qual por ser erecta no dia 4 do prezente mez, o primeiro, em que se festava aqui o feliz Nascimento da serenissima Senhora Infanta a fiz intitular Villa de S. Carlos, e já os Ouvidores das respectivas commarcas as forão erigir para os Camaristas entrarem a servir do 1.^o de Janr.^o de 1798 em diante. Pertendo igualmente erigir em Freguezia da Povoação do Bananal, por ficar no caminho do sertão que segue desta capitania para a do Rio de Janr.^o, e a de Piracicaba logar com todas as disposições para vir a ser huma Povoação florente pela qualid.^e do seu solo, e estar situada no Rio do mesmo nome², que aos poucos dias de viagem vai desaguar no Tieté. Espero que V. Ex.^a pondo o referido na Real Prezença de S. Mag.^e se digne instruir-me com as suas luzes p.^a prouver em tudo com acerto. D.^s G.^e a V. Ex.^a S. Paulo 22 de 9br.^o de 1797. – III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' D. Rodrigo de Souza Coutinho. – Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Documentos Interessantes. v. 29, p. 44-46.

¹ Quanto a elevação de Porto Feliz e Campinas a villa, vid. vol. III.

² Realmente é hoje uma das principais cidades de S. Paulo e talvez a mais bella de todas pela sua situação. (N. da R.)

Para o mesmo [Secretário de Estado]

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. – Em 15 de Dezembro do anno passado dirigi a V. Ex.^a o Officio N. 33, em q.' dava parte dos q.' havia recebido do General de Matto Grosso, e do q.' sobre o seu conteudo escrevi ao Vice Rey deste Estado; e agora ponho na prezença de V. Ex.^a os novos Officios q.' me chegarão do mesmo General. Eu fico-me preparando com todo disvello para acodir onde for necessario, e pretendo fazer Marchar huma ou duas Companhias p.^a a Villa de Itú, e Piracicaba, afim de estarem ali mais proximas a embarcar, e seguir pellos Rios q.' descem p.^a aquella fronteira¹. O vice Rei não me remeteu o armamento q.' lhe pedi desculpando-se de não ter sobreceletes. Estou por essa razão sem Pistolas, sem Caldeiras, e muito mal de armas, as quaes p.^a estarem velhas me vi obrigado a fazelas concertar de maneira milhor q.' pode, ser, mandando tambem fazer Espadas novas p.^a a Cavallaria, pella incapacid.^e das poucas q.' havia muito curtas, e quebradas. Precizo Fardamento p.^a muitas recrutas, e o q.' particularmente me aflige hé o pouco dinheiro q.' vejo nos Cofres. Apezar disto tenho sempre pago a Tropa, e vou apromptando hum Trem á proporção das facultades da Capitania. Já partio huma Companhia de Cavallaria p.^a Curitiba, e não tem partido mais duas, por falta de Cavallos, pois os q.' ficarão, e contão do Mapa incluzo, se acham incapazes mesmo de fazer huma marcha de quinze ou vinte leguas de distancia. Como a Villa das Lages, e Curitiba são as q.' podem fornecer a Cavallaria a menos custo, pertendo lá mandar comprar os Cavallos necessarios, e verei o milhor modo de fazer marchar as fuas Comparnhias de Cavallaria p.^a os ditos lugares, assim como algumas de Infantaria p.^a Paranguá, q.' por ser Porto de Mar, he conveniente se ahce guarnecida. Deos G.^e a V. Ex.^a Sam Paulo 3 de Fevereiro de 1798. – III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho. – Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Documentos Interessantes. v. 29, p. 51-52.



¹ Era extravagante esta idea de defender Matto-Grosso em caso de guerra com forças remetidas pelos rios Tieté e Paraná, que gastavam seis e mais mezes de viagem. A invasão de Matto-Grosso pelos paraguayos em 1805 ainda demonstrou a extravagancia deste plano. (N. da R.)



ANNO DE 1802

N.º 11

Sobre impôr aos Sesmeiros a condição de ararem parte das terras dadas em sesmarias

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.' – Pelo avizo de 18 e Maio de 1801 conformando-se S. A. R. com o que lhe tinha eu proposto no meu officio n.º 4 do anno antecedente foi o mesmo Snr.' servido determinar que nas cartas de sesmaria que de novo se passassem se impuzesse aos Sesmeiros a condição de tractarem com Arado annualmente huma parte das terras que lhes fossem conferidas, e que esta mesma condição se impuzesse aos antigos Sesmeiros. Pelo que pertence as novas Sesmarias tenho arbitrado por cada legoa de terra em quadra seis braças tambem em quadra, que fazem trinta e seis braças quadradas, com a cominação de cem reis por cada braça de terra das referidas trinta e seis que os sesmeiros não cultivarem com arado, applicados para as despesas do Hospital Militar, e Jardim Botanico desta Cid.^e ¹. E quanto aos antigos sesmeiros fico na intelligencia de ver o modo porque se deve fazer este arbitrio, e sistema que se hade estabelecer para fazer executar esta tão interessante ordem, procedendo contra os infractores d'ella, obrigando-os a pagar a referida comminação a beneficio de huma obra publica de tão conhecida utilidade, fazendo chegar a Real Prezença em tempo opportuno, o plano que para esse fim adoptar com especificação dos resultados que se obtiverem, tanto por meio do referido estabelecimento, como do bom acolhimento que se fizer aos novos Povoadores, que entrarem para esta Capitania, quer sejam vindos immediatamente das Ilhas Açores, quer do continente do Rio Grande de S. Pedro, ou de Santa Catharina. D.^s g.^e a V. Ex.^a S. Paulo 18 de Fevereiro de 1802. III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.' Visconde de Anadia. – Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Documentos Interessantes. v. 30, p. 155-156.

¹ Apesar de ser muito pequena a área destinada ao cultivo com arado e da multa imposta, o uso do arado em S. Paulo só foi introduzido em 1865 pelos americanos do norte, emigrados para o Brazil depois da guerra civil. (N. da R.)



13.^a

Sobre a abundancia de ouro nas minas do Cuyabá e conveniencia da abertura de hum caminho para ellas

Sr': – Ponho na Real prezença de V. Mag.^e q.' o descobrim.^{to} das novas minas do Cuyabá se adianta cada vez mais, porque a abundancia do ouro hé muito mayor q.' a q.' prometião os descobridores dellas.

Logo que tomei posse deste Governo procurei com todo o disvello ter noticias certas daquelle descobrimento p.^a com mais clareza e brevid.^e dar conta delle a V. Mag.^e, e por me não fiar do que vulgarm.^e ouvia, resolvi mandar hum homem intelligente e resolutu, que não só desprezasse os riscos a que hia exposto, mas que apressasse a jornada p.^a testemunhar com toda a applicação e cuidado circumstancias que hera preciso saber-se sobre particular tão importante. Porem antes de voltar com a resposta chegarão dous sertanistas que se achavão naquellas minas, sendo dos primeiros que a ellas havião hido¹; os mandei vir á minha prezença p.^a fazer nelles aquelle exame necessario p.^a de tudo ter cabal certeza. Depoem q.' como não tinham ferramentas se valião dos canos das espingardas, q.' lhes servião em lugar de alabancas e com elles tiravão bastante ouro, e suposto não deixarão de ser diminutos na confição (pecado em que todos estes homês tropeção) pella repugnancia que tem de pagarem os quintos á Real Fazenda de V. Mag.^e, comtudo não deixa de ser grande aquelle lucro, porq.' em hum dia de trabalho tira cada cabeça tres, quatro outavas, e com noticia que depois da sua vinda tive de outros acho o seu augm.^{to} cada vez mais.

Com esta certeza mandei lançar hum bando para que todo aquelle que quizesse abrir o caminho fizesse o seu requerim.^{to}, declarando nelle o q.' pedia p.^a preferir aquelle que com mais conveniencia de V. Mag.^e, segurança e brevidade offerece, principiando logo aquella deligencia nos primeiros dias da Pascoa do presente anno, porq.' antes daquelle tempo não pretemem lugar as aguas, nem as doenças.

Juntos os requerimentos dos oppositores, convoquei os off.^{es} da Camara desta Cid.^e e os Ministros q.' aqui se achavão, com o Prov.^{or} dos quintos e Procur.^{or} da Corôa e Fazenda, como tambem os homens bons de governança della, por serem mais praticos do sertão, e lidas as petições se assentou uniformem.^e abrisse o tal caminho Manoel Godinho de Lara e seus socios, por ser o melhor sertanista e pedir m.^{to} menos q.' os mais e não ser necessr.^o p.^a esta importante deligencia fazer-se despeza da Real Fazenda de V. Mag.^e, nem contribuir o povo com couza algúa.

O obstaculo mayor q.' os Paulistas podião ter naquelle descobrim.^{to} hera a multidão e diversidade do gentio que por todo o sertão existe; porem, como a mayor parte se tem unido a elles sem resistencia algúa, ficão dezembarrados p.^a concluir de todo aquella deligencia², e porq.' esta noticia não hé p.^a desprezar me pareceu dar conta della a V. Mag.^e, e q.' tambem seja servido attender ao que lhe prepuz na frota, por carta de 12 de Setr.^o do anno passado³, o quanto hera preciso contentar estes homês com algúas m.^{os} de habitos, e perdão para os criminozos que se achão naquelle descobrim.^{to}, sendo os mais inteligentes e poderozos, e porq.' a vaidade os obriga mais que toda a conviniencia, porq.' neste clima e em taes homens hé o vicio q.' mais se conserva.

Parece-me q.' só com aquellas mercês se poderão contentar, e como a distancia em que daqui se achão hé grande e com bastante poder se lhes não pode fazer mal algum, e hé certo q.' nesta casta de gente e em tal cazo tem mais lugar a industria do que a força, espero q.' V. Mag.^e não dellate esta rezolução, porque entendo hé só o p.^a o que olhão. Eu me aplico com todo o cuidado, zello e actividade em adiantar este particular de sorte que possa em breve tempo ser de grande utilidade à Coroa de V. Mag.^e, sendo aquella a minha maior conveniencia por ser só a que neste serviço pertendo. – G.^e D.^s a Real pessoa de V. Mag.^e – S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1722. – Rodrigo Cezar de Menezes.

Documentos Interessantes. v. 32, p. 13-16.

¹ Eram os infelizes irmãos Lemes, que pouco tempo depois foram postos fóra da lei e assassinados.

² Os indios mencionados perderam logo a boa disposição de espirito para com os sertanejos paulistas e passaram a mover-lhes guerra feroz, tanto pela via de terra como pela fluvial; em terra os guaycurús e os cayapós eram os mais temiveis e nos rios os payaguás eram os mais temerosos. (N. da R.)

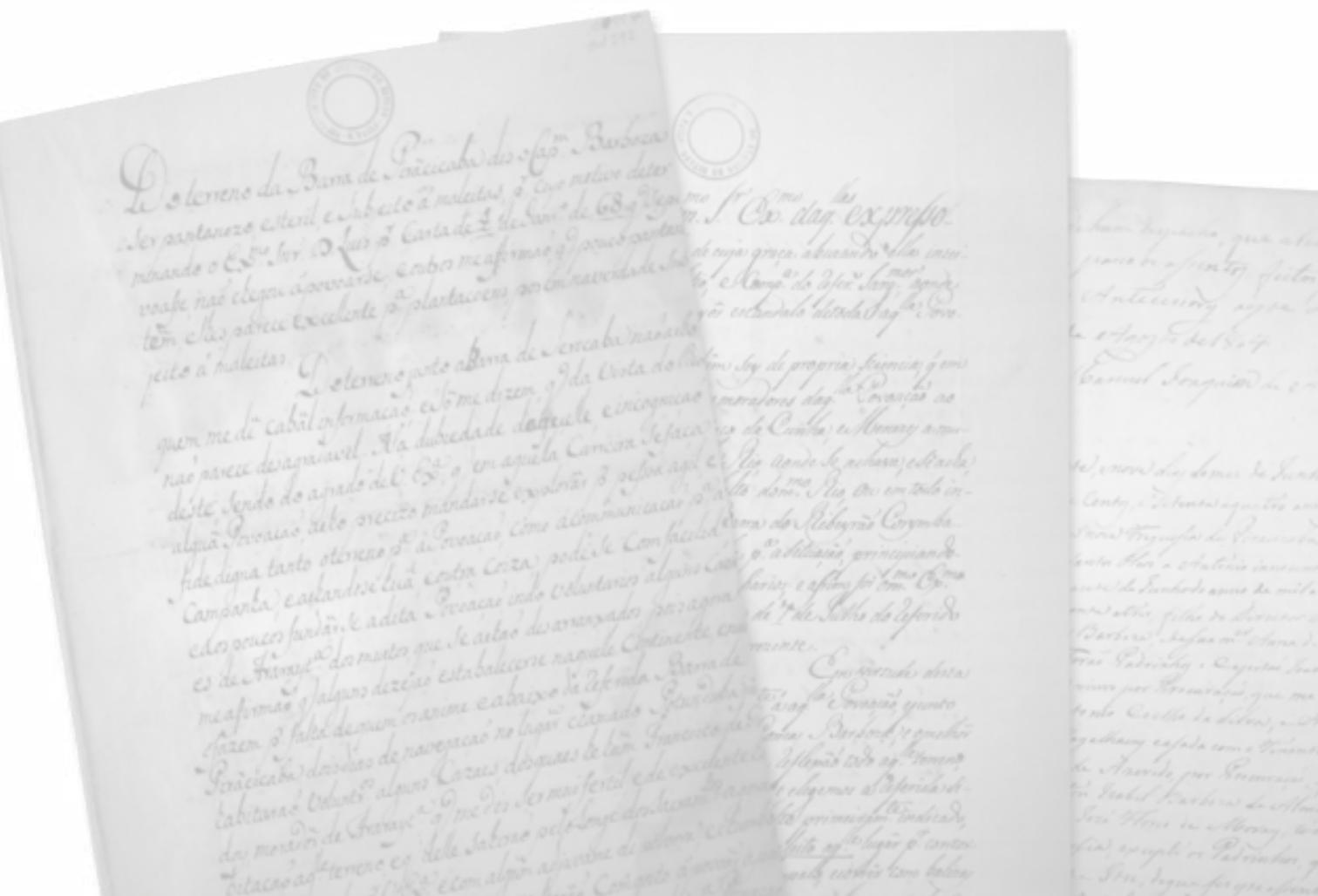
³ É a carta anterior a esta, sob o n. 12. Em commendas consistiam as recompensas aos grandes serviços dos paulistas desde tempos muito mais antigos. Vide O Militarismo em S. Paulo, vol. IV Revista do Instituto Historico de S. Paulo. (N. da R.)

26.^a

Sobre a conveniencia de hum caminho por terra para Cuyabá.

Sr'': – Por ser conveniente ao Real serviço e fazenda de V. Mag.^e, como tambem util aos moradores desta Cid.^e e Villas desta Capitania haver caminho por terra p.^a as novas minas de Cuyabá, por se facilitar melhor a todos hirem e virem com cavallos e cargas com mais comodidade do q' atégora se experimentava pellos rios por onde se navegava, assim a resp.^{to} da dillação como do risco das correntezas dos d.^{os} Rios, mandei lançar hum bando p.^a q' toda a pessoa q' quizesse abrillo com mais segurança e brevidade fizesse o seu requerim. to p.^a se deferir aquelle q' o fizesse com mais comodidade da Real Faz.^{da} de V. Mag.^e, e juntas as petições dos oppozitores convoquei os Off.^{es} da Camera presente e do anno passado, os Ouvidores Geraes, Prov.^{or} dos quintos e Procurador da Coroa, como tambem alguns homens desta Capitania, pessoas praticas no sertão, os quaes uniformem.^e assentarão preferisse Manoés God.^o de Lara, por ser melhor sertanista e o fazer em menos tempo e sem despeza da fazenda de V. Mag.^e, nem dos povos, como tudo consta pellas copias q' com esta remeto a V. Mag.^e para lhe constar o que obrei sobre este particular¹. D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e – S. Paulo, 7 Setembro de 1722. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 32, p. 27.



¹ Esta carta é cópia resumida e alterada de outra que vae acima publicada com o n. 13 e datada de 6 de Fevereiro de 1722. (N. da R.)

75.^a

Sobre a abertura do caminho para as Minas do Cuyabá.

Sr'': – Logo q' se ajustou abrir-se o caminho p.^a as novas Minas do Cuyabá, dei conta a V. Mag.^e da forma do ajuste delle com Manoel Godinho de Lara, cujas condições remeto, como V. Mag.^e me ordena, as quaes não tiverão effeito por cauza de não abrir o caminho com a brevidade q' prometia, assim por ser pouca a gente q' levava e lhe morrer p.^{te} della e fugir outra, como porq' as agoas entrarão, faltando-lhe tambem o mantimento, e porq' depois se offereceu Luiz Pedroso de Barros¹ p.^a abrir pella parte mais conveniente, pedindo por premio se lhe perdoasse o crime q' lhe resultou de húa assoada q' se fez ao Sindecante Antonio da Cunha Soutomayor, o q' conseguiu da Rellação do Estado, comutando-se-lhe a sentença q' tinha tido á pena pecuniaria, e procurando logo a hir abrir o dito caminho foi sem demora, e depois de andar nove mezes na delligencia se recolheu a esta Cidade, dando conta do q' havia feito, e porq' não tinha comodidade p.^a hirem gados se rezolveu a tornar, escolhendo differente rumo em q' se pudessem achar melhores passagens p.^a cavalgadas e gados, e assim por elle espero cada dia se recolha com o caminho feito por ter capacidade e prestimo p.^a isso e força dos parentes em am.^{os}, q' o acompanharão.

Tambem espero q' o primeiro com q.^m se ajustou abrir saya com elle, pois foi sem ser obrigado mais q' de capricho e não querer nada pelo dito serviço, e qualquer que o abra se escolherá o mais conveniente por convir hum só.

Já reprezentei a V. Mag.^e por vezes q' de povoado até ás mesmas minas se vay pelo d.^o Rio² em canoas com grande risco pellas muitas cachoeiras de pedras q' em todo elle ha, e como semelhantes embarcações não tem quilha e paixão com tanto risco, e em partes hé preciso levarem-nas aos hombros, por cuja rezão se fazem tão pequenas q' apenas levarão cada húa cincoenta ou sessenta arrobas, entrando neste pezo tres ou quatro pessoas, q' hé o mais q' podem levar, e nestes termos se deixa conhecer não tem o Rio capacidade p.^a differentes embarcações, em cuja viagem se costuma gastar seis e sete mezes e as vezes mais conforme a correnteza das agoas, com grande discomodo porq' p.^a o sustento se não pode levar todo o necessario pello dillatado da viagem que se não pode fazer mais breve, por ser preciso sustentarem-se os homens da caça do mato, que apenas não passa de Antas, ...³... e Cobras, dando muitas graças a D.^s quando as achão, não sendo menor o prejuizo que cauzão as doenças q' continuam.te se encontrão naquelle sertão. V. Mag.^e mandará o q' for servido. – D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e – São Paulo, 26 de Agosto de 1724. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 32, p. 82-85.

¹ Era filho de Lourenço Castanho Taques – o moço – e, portanto, pertencia á alta fidalguia paulista; tomou o nome do avô que em 1660 fallecera no Perú, tendo cortado todo o sertão do Brasil; era homem rico e um tanto temerario, tomou parte na segunda guerra dos emboabas, em 1710, e depois foi se envolver nos motins de S. Paulo, em 1712. Abriu o caminho para o rio Paraná, foi perdoado e recebeu a commenda de Christo, com tença de 50\$000 por anno.

² Aqui se devia incluir uma serie de rios – Tieté, Paraná, Rio Pardo, Coxim, Taquary, Paraguay, S. Lourenço e Cuyabá, sendo os tres primeiros muito encachoeirados.

³ Aqui está uma palavra estragada por traça e agoa, que parece ser Macacos. O capitão general é exaggerado nas informações que aqui dá. Uma canôa que carrega 50 ou 60 arrobas, inclusive o peso de tres ou quatro tripolantes, pôde levar mantimento para muitos mezes e até cargas para negocio, e o sertão era muito abundante em caça e peixe, não precisando os viajantes de comer carne de cobras. O proprio capitão general foi a Cuyabá em 1726 e não teve de comer cobras na viagem. (N. da R.)

107.^a

Sobre a remessa de ouro dos quintos e abertura do caminho para as minas de Cuyabá

Sr': – Em a Náo de guerra que do porto do Rio de Janeiro segue viagem p.^a esse Reino remeto tres arrobas de ouro pertencentes aos Reaes quintos e productos de novas Minas de Cuyabá, e espero que com a minha assistencia nellas se multipliquem de sorte q.' tenha a Real Fazenda de V. Mag.^e m.^{tos} augmentos, em cuja deligencia me emprego com todo o cuidado e disvello, não deixando de concorrer p.^a mayor rendimento a abertura do caminho, da qual tenho vencido a difficuldade q.' havia p.^a se poderem meter gados, sendo o premio da pessoa que o abriu, que foi o Sargento-Mór Luiz Pedroso de Barros, a promessa q.' lhe fiz da m.^{ce} do habito de Christo, pella facultade q.' V. Mag.^e foi servido conceder-me, quando entendesse q.' pello serviço que fizessem se habilitassem p.^a a dita mercê. D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e – S. Paulo, 23 de Abril de 1725. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 32, p. 119-120.

111.^a

Pedindo instrucções sobre a viagem ao Cuyabá

Sr': – Persuadindo-me que esta noticia q.' na Real presença de V. Mag.^e ponho poderá ter a fortuna de ser bem recebida pellas circunstancias que a acompanhão, procuro não retardal-a, e assim faço despedir húa embarcação ligeira do porto de Santos em direitura á Bahia p.^a q.' o Vice Rey deste Estado remeta as cartas p.^a esse Reyno com a brevidade possivel, fazendo-se preciso q.' com toda me chegue a resolução de V. Mag.^e sobre os particulares q.' lhe reprezento p.^a q.' possa levalla na monção presente q.' parte do mez de Abril até principios de Mayo q.' vem de 1726 e fazer executar tudo q.' V. Mag.^e for servido resolver.

Pellos proprios que em do corrente me chegarão das Minas de Cuyabá vejo haver-se dado á execução tudo o q.' ordenei a respeito do socego dos habitantes daquellas minas e da melhor forma do estabelecimento dellas, p.^a augm.^{to} da Real Fazenda de V. Mag.^e, cujo pello principio que mostra ser ... amnos.... senão ventajozo ao das Minas Geraes é igual, pois p.^a haver o q.' hoje se experimenta foi necessario..... e estas novas em tão pouco tempo..... rendim.^{to} avultado, e m.^{to} mais o será daqui por diante pello q.' promete a boa forma em q.' ficão estabelecidos, dando-se seis outavas por batea, o q.' nas outras rara vez excedeu de duas, e trinta e duas outavas de ouro de cada logea, quatorze de cada officio, de cada forno e cada venda, e quatro outavas dos escravos q.' entrão, cinco de cada carga de molhado e outo de cada húa de seco, cujo ajuste abraçarão aquelles mineiros e habitantes com m.^{ta} conformida.^e ¹, mostrando em tudo a lealdade de vassallos de V. Mag.^e, e quando as minas principião com estes efeitos se devem esperar successivam.^e muito mayores, principalm.^e com o concurso de gente q.' espero nesta monção levar de sete mil pessoas p.^a cima², e nas q.' se forem seguindo sempre hirá excedendo com m.^{ta} vantagem, concorrendo juntamente p.^a ella a abertura do caminho por honde hão de hir gados e cavalgadas, o qual está em termos de brevemente se pôr capaz.

Tambem fiz q.' na melhor paragem se puzesse caza de registro p.^a os escravos e cargas q.' entrarem pagarem o q.' se lhes impoz sem q.' haja descaminho algum q.' prejudique a Real Fazenda de V. Mag.^e ³.

¹ E' inteiramente inexacta esta affirmção do capitão general. Os povos de Cuyabá ficaram esmagados, prostrados com estes impostos e até tiveram a idéa de abandonar as minas e voltar para S. Paulo, o que deixaram de fazer por causa da superstição popular, milagres, etc. Vide *Chronicas do Cuyabá*, vol. IV da Revista do Instituto Historico de S. Paulo.

² Esta hypothese não se realisou porque os povos fugiam das minas do Cuyabá em consequencia dos pesados impostos aciam descriptos.

³ Os escravos pagavam direito de alfandega na entrada em Santos, pagavam direito nos registos do sertão, pagavam novos direitos nas minas de ouro! Eram uma verdadeira caçada de dinheiro do povo os impostos que os capitães generaes estabeleciam em proveito da coroa portugueza e sem vantagem alguma para a colonia. (N. da R.)

Parece-me ser preciso q.' V. Mag.^e se sirva ordenar q.' a frota do Rio de Janeiro se demore mais alguns dias dos q.' trazer p.^a assim poder levar os Reaes quintos das novas Minas do Cuyabá, q.' espero cheguem em principios de Junho pellas ordens q.' p.^a isso passei.

O serviço q.' athequi tenho feito a V. Mag.^e tem sido reger os povos desta Capitania pondo-os em sugeição e fazendo-os reconhecer a obediencia; descobri minas e estabeleci-as na forma que se achão, com tanto socego e união, fazendo dilatar com mais extenção os Dominios da Coroa de V. Mag.^e, mandando explorar as fragas e dezertos..... tudo encaminhado a q.' a Real fazenda de V. Mag.^e se augmente sempre. Isto não hé lembrar a remuneração a Real grandeza de V. Mag.^e, mas só para q.' lhe peção quando conheça se merece. Parece-me pôr tambem presente a V. Mag.^e e vontade com q.' os Paulistas de empregar-se no Real Serviço, gastando o pouco..... e arriscando a sua vida só por mostrarem a sua lealdade, por cujas circunstancias se fazem dignos de q.' V. Mag.^e os honre servindo-se de lhes mandar agradecer por carta p.^a q.' recebendo-a, fiquem capacitados de q.' a Real grandeza de V. Mag.^e não deixa de favorecel-os. – D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e São Paulo, 10 de Outubro de 1725. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 32, p. 128-131.

112.^a

Dando as razões por que não seguiu para as minas do Cuyabá na monção de 1725.

Sr': – Ponho na real presença de V. Mag.^e as justas rezões q.' concorrerão p.^a embarçar-me o seguir viagem na monção passada p.^a as Minas de Cuyabá, estando prompto p.^a embarcar-me, com gastos feitos p.^a os aprestos de tão dilatada viagem, de cujo regresso sé experimentou prejuizo a minha pessoa, não se seguindo algum al serviço de V. Mag.^e, porq.' com a minha assistencia atalhei a perturbação que poderião cauzar os excessos de Ouv.^{or} G.¹ Manoel de Mello Godinho Manso, q.' prometia continual-os como de antes, na minha auzencia, e porq.' de qualquer dezordem q.' houvesse seria difficultozo tornar a pôr as couzas na forma em q.' as tinha, tomei a resolução de ficar, defferindo requerimentos q.' a Camara desta Cid.^e e das mais Villas me fizerão, como melhor constará das copias q.' remeto, servindo juntam.^e de utillid.^e á Real fazenda de V. Mag.^e a minha assistencia nesta Cidade naquella ocazião por concorrer com tudo o q.' em my coube p.^a q.' puzesse na d.^a occasião mayor numero de gente nas novas Minas, o q.' não sucederia se os não dispersasse. – D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e – São Paulo.... de Outr.^o de 1725. – *Rodrigo Cesar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 32, p. 131-132.

¹ Está obscura e aparentemente contradictoria esta phrase do capitão general. Elle pretendia levar consigo milhares de pessoas para as minas do Cuyabá afim de desenvolver-as e assim augmentar os lucros do fisco e não era dispersando os emigrantes que elle consegueria o seu fim.

113.^a

Sobre os inconvenientes do caminho de Minas Geraes para o Cuyabá.

Sr' – Já puz na Real presença de V. Mag.^e os inconvenientes q.' se offerecião de haver mais de hum caminho p.^a as novas Minas de Cuyabá q.' o q.' se abrisse por esta Capitania, assim por ser infalível a extração de ouro q.' dellas vier, como pella grande perturbação q.' aos povos se ha de seguir, e não parece justo q.' depois de terem tido tanto trabalho, perda de fazenda e vidas, os Paulistas naquelle descobrimento experimentem o q.' nas Minas Geraes se lhes fez, cuja ferida ainda parece lhes verte sangue quando do golpe della se lembrão¹. Por todas estas rezões, sendo a principal o Serviço de V. Mag.^e, me pareceu fazellas presentes ao Gov.^{or} das Minas Geraes por servos constante q. elle determinava abrillo por aquellas p.^{tes}, e suposto me respondeu fora menos verdadeira aquella noticia repete-se agora o mesmo sussurro do seu intento, e p.^a poder se evitar a tempo o q.' depois será difficultozo atalhar-se, me parece ser preciso q. V. Mag.^e ordene não só a elle, mas aos q.' lhe sucederem, não intentem a abertura do tal caminho, assim p.^a as novas Minas do Cuyabá como p.^a as q.' proximam.^e descobri no sertão dos Guayazes², debaixo das penas q.' V. Mag.^e for servido mandar pôr a todas as pessoas q.' passarem a hûas e outras sem ser pello caminho que tenho aberto por esta Capitania, e porq.' esta prohibição se encaminha a bem do serviço de V. Mag.^e e ao augmento de sua Real fazenda faço esta representação a V. Mag.^e que mandará o q. for servido. – D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e – São Paulo, 20 de Outubro de 1725. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 32, p. 132-133.

147.^a

Dando a noticia da viagem a Cuyabá, do estado em que achou aquellas Minas e das providencias tomadas.

Sr' – Executando a Real ordem de V. Mag.^e, em q.' foi servido mandar-me passasse a esta Minas, segui viagem sem embargo dos muitos protestos q.' me fizerão as Camaras e povos da Capitania deste Governo p.^a q.' com a suspensão della me livrasse dos evidentes perigos a q.' me expunha; porem, como só trago diante dos olhos o Real serviço de V. Mag.^e, me não intimidarão aquelles, ainda constando-me serem mayores do q.' me segurarão.

Cheguei a este sertão gastando quatro mezes na viagem, q.' não foi piquena felicidade a vista do tempo q.' puzerão as mais tropas, pois sahindo dias adiante de my gastarão outo mezes³. Logo q.' cheguei a estas Minas procurei promptam.e dar á execução o q.' V. Mag.^e foi servido ordenar-me e assim me não afastei do q.' manda a ordenação do Reino, levantando a Villa a q.' puz o nome de Vila Real do Bom Jesus⁴, criei Camara e se poz pelourinho.

Cuidei logo em mandar pôr promptas bandeiras para hirem a diversas partes, assim a fazerem novos descobrim.tos como a conquistarem a multidão de gentio barbaro q.' infestão estas Minas, e porq.' na vizinhança dellas se achava hûa nação delles, a mais guerreira e prejudicial⁵, porq.' não só cuidava em inquietar os brancos, mas em os matar e aos negros, comendo-os, não os deixando alargar pella terra dentro. Ellegi hum Cabo capaz e incorporado com boa tropa lhe ordenei os fosse atacar aos seus alojamentos, havendo precedido ter-lhes eu mandado huns pombeiros com aquelles mimos que estimão, como são facas flamengas e tabaco de fumo,

¹ Refere-se ás guerras do emboadas, em 1708-1710, em que os paulistas, trahidos e trucidados pelos forasteiros no Capão da Trahição, tiveram de abandonar as minas aos seus inimigos.

² O capitão general não descobriu mina alguma; as do Cuyabá foram descobertas antes de sua vinda a S. Paulo e as do Goyaz o foram por Bartholomeu Bueno sem auxilio do governo colonial, nem do seu delegado gabolas. (N. da R.)

³ Rodrigo Cesar partiu do porto de Ararayaguaba a 16 de Julho de 1726 e chegou a Cuyabá a 15 de Novembro desse anno; gastou, portanto, 4 mezes na viagem. Azevedo Marques diz que elle partiu a 6 de Julho, gastando 4 mezes e 9 dias de viagem. Vide Chronologia, pag. 256.

⁴ A igreja Matriz da povoação, construida por Jacintho Barbosa Lopes em 1723, tinha a invocação do Senhor Bom Jeus do Cuyabá; o capitão general, elevando a povoação á Villa, só accrescentou ou antepoz Villa Real; por abreviação ficou sendo chamada Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá.

⁵ Deviam ser os cayapós, nação guerreira que habitava á nascente da povoação, ou os coroados, que residiam pouco ao sul da villa. Nas Chronicas do Cuyabá, de José Barbosa de Sá, se fala em Bororós, como visinhos da villa de Cuyabá.

p.^a assim ver se podião reduzillos a q.' se metessem de paz; porem foi a resposta differente do q.' eu esperava porque, recusando os taes mimos, me responderão q.' erão homens como os mais e só se entregarião á força de armas; a vista desta resposta fiz marchar ao Cabo q.' havia escolhido e lhe dei as ordens do q.' havia de executar, o que fez, atacando-os vigorosam.^e primeira e segunda vez, e elles rezistindo com tanta força e valor que só depois de verem mortos quarenta e tantos dos seus se renderão e forão trazidos á minha presença, que mandei repartir com iguald.^e, assim pello Cabo como aos mais companheiros, na forma que se estilla, ficando sogeitos a adminstração dos brancos. Espero q.' as outras tropas q.' dispeço tenham o mesmo effeito.

Tambem fiz novo descobrim.^{to} de ouro em distancia de tres dias destas Minas e agora mando examinar com vagar se tem conta, q.' pelas boas disposições do terreno segurão os Sertanistas mineiros q.' será util. Estas Minas, S.^t, tem muito ouro e p.^a avultar mais o rendim.^{to} dellas se necessita de agoas, porq.' ainda experimentando-se tão grande seca tira cada negro de jornal húa outava, tres quartos e meia outava certa, achando-se pedaços de ouro de setecentas outavas e de quatrocentas.

Nesta monção em q.' vim, compondo-se a armada de trezentas e outo canoas e chegarão entre brancos e pretos tres mil pessoas, havendo muitos falecido afogados e perdidas varias canoas por cauza da muitas cachoeiras, q.' tem em si todos os rios, e pella furiosa correnteza delles houve bastantes perdás tambem de fazendas, q.' geralmente chegou a todos e eu perdi, sem se poderem salvar nem os remos, hûa carregada com viveres desse Reino p.^a poder sustentar-me emq.^{to} aqui assiteisse, e parte da minha copa e roupas.

Procurei juntamente examinar o estado destas Minas e achei estarem da mesma sorte no q.' respeitava a haver nellas ouro e a cauza de se não tirar muito tinham sido as grandes secas, pois havia dous annos q.' não chovia hûa pinga de agoa, por cujo effeito experimentarão as roças hum tal estrago, plantando-se tres vezes no anno, apenas davão a semente q.' se plantava na terra, cuja falta havia descorsoado tanto os homens q.' não só fazião a deligencia por novos descobrimentos, mas nem se aproveitavão do q.' tinham e só cuidavão em dezertar, recolhendo-se para as suas cazas, e com a minha chegada e com as esperanças q.' lhes dei de serem atendidos da Real grandeza de V. Mag.^e, cobrarão novos alentos, suspendendo o seu intento e continuando com muito gosto no serviço de V. Mag.^e¹

Do descobrimento do sertão dos Guayazes espero por todo o mez q.' entra as ultimas noticias, porq.' a distancia em q.' estou deste áquelle sertão permite dellas com menos brevidade.

Espero q.' V. Mag.^e atendendo ao serviço q.' tenho feito em o tempo de sete annos q.' estou auzente de minha caza e entrado em achaques seja servido mandar-me successor e q.' q.do se me mandar tirar residencia não seja encarregado a nenhum dos dous Ouvidores q.' forão de São Paulo, como hé o Baxarel Manoel de Mello e o que novam.^e existe Francisco da Cunha Lopes, por serem estes dous meus oppostos, como já puz na Real presença de V. Mag.^e, por não consentir q.' elles obrassem o q.' hera em prejuizo da Real faz.^{da} e serv.^o de V. Mag.^e e não ser justo q.' por vingança sua hajão de querer offuscar o meu justificado procedimento, e seja a dita deligencia encarregada a Ministro temente a Deus e observante das ordens de V. Mag.^e.

Do serviço q.' tenho feito a V. Mag.^e, assim na Capitania como neste sertão, não quero eu ser quem nelle falle porq.' poderei parecer suspeito, mas espero que a utilidade delle com as línguas dos outros q.' o tem testemunhado, o acredite. Nesta ocasião remeto os Reaes quintos q.' importão doze arrobas e meia e trezentas e outenta e nove outavas e meia de ouro, q.' espero q.' cheguem a tempo de hirem nos comboios da frota do Rio de Janeiro a monção do presente anno. – D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá 12 de Março de 1727. – *Rodrigo Cezar de Menezes*.

Documentos Interessantes. v. 32, p. 183-187.

¹ Não são verdadeiras esta afirmações do capitão-general. Com a secca de dois annos, a carestia dos generos, a miseria e os pesados impostos, o povo desesperou, vendo-se por toda a parte gente a gemer, chorar e morrer de fome e de doenças. Trataram de abandonar as minas do Cuyabá os que ainda estavam em condições de saúde e de fortuna para fazel-o, quando durante a missa na Matriz, cheia de gente, foi exposto o Santissimo Sacramento e se viu a custodia mover-se por trez vezes, sem que alguém fosse visto total-a. Tomou o povo isto por uma reprovação do abandono das minas e deixou-se ficar, porém, ainda assim mais de mil pessoas recolheram-se para S. Paulo.

152.^a Sobre a recompensa devida pela abertura do caminho para o Cuyabá.

Sr': – Pello caminho q' mandei abrir p.^a as Minas do Cuyabá pello Sarg.^{to} Mor Luiz Pedroso de Barros¹ se ha de este anno introduzir gado e cavalgadas, sendo a primeira pessoa q' se anima a leval-o o Mestre de Campo Manoel Dias da Silva, Sobrinho do d.^o Sargento Mor, hum dos melhores sertanistas q' tem servido assim nas Minas Geraes como nas do Cuyabá a V. Mag.^e em o qual renuncia, a m.^{ce} do habito de Christo seu tio o Sarg.^{to} Mór Luiz Pedroso por não ter filhos e porq' o d.^o Mestre de Campo Manoel Dias se faz merecedor daquella mercê, espero q' V. Mag.^e se digne confirmar-lhe a dita renuncia, de q' não se seguirá pequena utilidade da premissão de semelhante honra, pois os mais pella merecerem procurarão com todo o disvello não só adiantarem os novos descobrim.^{tos}, mas fazerem novam.^e muito mais, sendo os Paulistas os unicos p.^a semelhantes emprezas com a experiencia que tem mostrado. – D.^s G.^e a Real pessoa de V. Mag.^e – São Paulo, 8 de Mayo de 1726. – *Rodrigo Cezar de Menezes.*

Documentos Interessantes. v. 32, p. 158-159.

Annexo P Sobre a abertura do caminho para o Cuyabá.

Excelentissimo Senhor General.

Diz o Cap.^m Bertholameu Pais de Abreu, morador e Cidadão desta Cidade de São Paulo, que propondo o Cap.^m Gabriel Antunes Maciel² as conveniencias de caminho p.^a as minas novas do Certam do Cuiava ao Excelentissimo Senhor General D. P.^o de Almeyda foi servido conceder pella provizam que se acha rezistada no Sennado da Camara desta Cidade as passagens dos Rios p.^a sinco annos em premio do serviço q' o d.^o Gabriel Antunes a Sua Mag.^e que Deos guarde fazia, o que melhor consta do treslado da provisão que com esta se offerece e pondo em execução fazer aquelle serviço, por elle requerido o mais, que insinua a d.^a provisão attendendo as utilidades que do d.^o caminho se seguirão, aSim p.^a a Coroa de Sua Mag.^e e bem comum dos seus vassallos; e não sendo inda comtente e emteressado desistio do seu emtento, e se foi para as minas, em adiunto com outros, que neste anno se quizeram expor aos evidentes perigos do Rio Anhembi, e os mais que se navegam p.^a chegar ás d.^{as} minas, p.^a ver que no emprender o d.^o caminho se opunha a grande trabalho, e despesa, pello longe e agro do Certam; e porquanto convem ao serviço de Sua Mag.^{de} aver serventia de terra p.^a se proverem as d.^{as} minas do necessario, e se aumentar a fazenda Real com os quintos do ouro, disimos, e passageins dos rios, e as mais conveniencias que se offerecerem p.^a o aum.^{to} da Coroa de Sua Mag.^e neste governo, quer o Supp.^e a sua custa e sem prejuizo da Fazenda Real, nem apressão dos vassallos fazer o d.^o caminho, concedendo-lhe por nove annos meter elle Supp.^e e seus socios gado p.^a o sustento dos mineiros, e mais gente q' comcorrer p.^a aquelles districtos, e certão, e p.^a este effeito se expoem o Supp.^e a explorar as campanhas a sua custa, levando gente paga e gado, com o mais necessario de despesa que faz p.^a este fim, no que espera ter preferencia a outro qualquer emteressado fundado na boa rezam, e melhor justissa de V. Excelencia, sendo servido admittir esta supplica debaixo das condiçoens que com esta offerece.

¹ Luiz Pedroso de Barros era filho de Lourenço Castanho Taques – o moço – e neto de outro Luiz Pedroso de Barros, que foi á Bahia, lá casou com S. Angela de Siqueira e, voltando á S. Paulo, fez grande expedição ao sertão de Matto-Grosso e Perú, onde falleceu em 1660, mais ou menos. O neto Luiz Pedroso tomou parte na guerra sos emboabas e na expulsão do desembargador Souto Mayor, pelo que ficou criminoso, obtendo depois perdão por ter aberto á sua custa o caminho de S. Paulo ao rio Paraná. Manoel Dias da Silva era filho de Domingos Dias da Silva, genro de Lourenço Castanho Taques – o moço, – e portanto cunhado do mesmo Luiz Pedroso de Barros, mencionado no documento acima. Domingos Dias tambem tomou parte na guerra dos emboabas, com o seu cunhado Luiz Pedroso e Amador Bueno da Veiga, e o seu filho Manoel Dias occupou cargos importantes em S. Paulo e desempenhou commissões no sertão do Cuyabá em 1763, restaurando a posse de Portugal sobre o territorio contestado da Vaccaria e Yguatemy. Morreu em Cuyabá em 1752. (N. da R.)

² Paulista muito saliente na historia do tempo e sertanejo dos mais intrepidos, vide Anexo E do vol. XIII. (N. da R.)

Condiçoens com que o Cap.^m Bertholameu Pais de Abreu se quer obrigar a fazer o caminho p.^a as minas novas do Certão do Cuiaba.

1.^a

Com condição que entrará a fazer o caminho p.^a as minas novas do Certão do Cuiabá comessando da derradeira povoaçam da ultima Villa em modo que possão ir cavallos, e gente carregada até dentro ao aReal feito pellos descobridores do ouro no Cuiabá, dentro de hũ anno, que correrá do dia em que comessar.

2.^a

Com condição que aSy que entrar a fazer o caminho p.^a as d.^{as} minas, e seus districtos, se vedaram os gados vacuns, e som.^e passaram cavalguins, reservados os gados p.^a elle d.^o Bertholameu Pais de Abreu, ou quem seu poder tiver por tempo de nove annos.

3.^a

Com condiçam que nenhũa pessoa poderá passar gados vacuns do Rio Paraguay p.^a dentro e do Rio Botetey¹ e suas cabeceiras athé o Rio Parnehiba, que desagua no Rio Grande.

4.^a

Com condiçam que todos os gados, que passarem de suas demarcaçoins citadas na condiçam terceira se averão por perdidas com o mais que se achar de cavallos, escravos e todo o genero de fazenda, que for indo no transporte do d.^o gado, e se procederá em tudo a soquestro como fisco Real, ametade p.^a a Coroa, e outra ametade p.^a elle interessado Bertholameu Pais de Abreu.

5.^a

Com condição que lhe não será empedido pellas justissas de Sua Mag.^{de} que Deos g.^{de}, ou seus governadores aver os gados q' ouverem em terras pertencentes á Coroa de Portugal onde mais conta lhe fizer compralos, ou amansalos nas campanhas onde se acharem gados bravios².

6.^a

Com condição que em todos os nove annos serão livres as campanhas p.^a o d.^o Bertholameu Pais de Abreu e seus socios som.^e p.^a os gados que enteressar tirar dellas em todos os nove annos, sem q' outra pessoa o possa fazer.

7.^a

Com condição que em todos os nove annos poderão passar livre.^e os seus gados, que forem para as minas, e seus districtos, nas passageins dos Rios que forem rematadas pella fazenda Real; e na mesma forma poderão passar p.^a estradas e caminhos sem que justissas das Villas, Lugares, Cidade, ou pessoa alguma, o possão empedir, nem embargar; e sendo-lhe empedido será obrigado a pagar os emteresses do d.^o gado, e perdas que tiver em tres dobros.

¹ Mbotetey ou Mondego, que nasce na serra do Maracajú e corre para noroeste a desaguar na margem esquerda do Paraguay, em territorio de Matto Grosso.

² Na região demarcada pela condição 3^a havia muito gado bravio de varias qualidades, que antigamente haviam pertencido ás reduções jesuíticas do sul de Matto Grosso, destruidas por Antonio Raposo na sua passagem para o Perú, em 1648. Parte desses gados era aproveitada pelos indios guaycurús, senhores da região, e o resto, que era muito, continuava selvagem nas campanhas e mattas da Vaccaria, entre os rios Paraná e Paraguay.



Para o S.^r Martinho de Mello e Castro

Dando-lhe informações condensadas sobre a fundação da Praça do Guatemy e as explorações do Sertão do Tibagy.

[...] *Chapadas da Vacaria em sitio defençavel e com Fortificaçoens*¹.

Com estas ordens e rezoluçoens entrei neste Governo de São Paulo e procurando levantar as Trpoas fomei seis Regimentos de Auxiliares de novo, dous de Cavallaria e quatro de Infantaria e ao mesmo tempo fui introduzindo a pratica da conquista do Tibagy. Tres annos me entretiverão os Paulistas nesta esperança; alguma vez cheguei a passar as ordens para se lhe dar principio, e nunca teve effeito até que a experiencia do tempo me deu a conhecer que semelhante conquista, tão grande e tão cercada de deficultades, não era vencivel ás forças particulares por ficar muito dezigual qualquer poder que se pudesse ajuntar ao que seria necessario para o vencer, e que sem que entrasse o poderozo braço de Sua Magestade a ajudal-os seria sempre frustrado este intento, como se tinha visto pelo decurso de tantos annos; e alem disto, ainda que houvessem particulares tão poderozos que tivessem forças para esta entrada nunca eu seria de voto que se lhes confiasse porque, se depois de entrar e achar aquellas imensas riquezas que se considerão, estabelecidos lá dentro, se esquecessem da sua obrigação seria erro sem emenda ou de muito deficultozo remedio e tinhamos a proxima experiencia dos Lemes, que depois de conquistarem o Cuyabá forão mortos para evitar os ciumes da entrega².

Disto mesmo dei conta pela Secretaria de Estado em cartas de 21 e 22 de Mayo de 1768, com hum grande Mappa a ellas junto³, ponderando a V. Ex.^a que nenhum Vassallo tinha as devidas e proporcionadas forças para esta empreza. E acrescento agora que os descobrimentos que fizerão os antigos Paulistas á sua custa erão no tempo em que tinham muitos Indios captivos para a Guerra, pois havia Paulista que contava mil e tantos arcos⁴ e se lhes seguia o interesse de cativarem outros mais, com que acrescentavam a sua riqueza e poder – utilidade que não se lhe podia permitir no tempo prezente depois das sabias leys que S. Magestade mandou promulgar declarando os Indios livres⁵; em cujos termos, sendo imensos os trabalhos a que se havião de sujeitar os homens para poderem descobrir o deficultozo sertão do Tibagy e cessando aquelle interesse, não restarão outros meyo de se lhe compensar estas famílias senão por lhes estabelecer soldos e obrigar-os a entrar na empreza.

Achando-se as couzas nas circumstancias acima ponderadas, tive a noticia de que entrára nesta Capitania hum Portuguez fugido do Paraguay, Dominios de Castella⁶, e que este contára tinha havido huma grande sublevação em que fora morto o Governador e todos os que governavão a Villa do Coruguaty. Mande-i logo chamar e informando-me do cazo comprehendy que, achando-se alterado aquelle Povo, era boa ocasião de fazer por aquella parte huma Deversão aos Castelhanos para impedir a guerra que elles nos estavão fazendo naquelle tempo em Matto-Grosso, sitiando a fortaleza da Conceição⁷, que se achava bastantemente apertada, e fazendo grandes preparativos na Colonia, como afirmavão as noticias que a todos os Governadores nos davão o mayor cuidado.

Documentos Interessantes. v. 34, p. 344.

¹ O grypho aqui é do original.

² A história dos irmãos Lemes está aqui muito falsificada pelo capitão general; Aquelles irmãos, paulistas de alta fidalguia e muito ricos, não conquistaram o Cuyabá, nem foram assassinados pelo ciume da entrega da conquista; pertenciam ao numero dos descobridores, assim como Paschoal Moreira, Fernando Dias Falcão, os irmãos Sutil, os irmãos Maciel, Domingos do Prado e outros muitos. Foram mortos porque eram máos e precisavam da ser punidos porque, sendo ricos, os assassinos precisavam da sua grande fortuna. Vide vol. XII, Nota in fine.

³ Vide vol. XIX, pags. 117-131.

⁴ No seculo XVII, que foi o dos grandes sertanejos, havia em S. Paulo muitos fidalgos que podiam armar mil homens, contando-se entre elles Antonio Raposo e Manoel Preto Moreira, que foram ao Guayrá; os Vazes de Barros, que foram á Bahia e ao Perú; Maciel Parente e Domingos Jorque, que foram ao norte até Alagoas e Piauhys; os Paes Leme, os Pires, os Camargos, os Taques e Pompeos.

⁵ As ordenações conta o captivo dos indios eram do começo do seculo XVII e as correria pelo sertão, á caça de indios, continuaram sempre. O ciúme, o medo, dos capitães generaes foi que deram cabo dos sertanejos e das correrias pelo sertão e não as leis philippinas que nunca foram obedecidas.

⁶ Refere-se a D. Mauricio e seus companheiros, mencionados no vol. V, texto e nota in fine.

⁷ Guerra entre o governador de Matto-Grosso e os hespanhóis da Bolivia, na fronteira do rio Guaporé. (N. da R.)

8.^a

Com condição que comessará a correr os nove annos desde o tempo que entrar a fazer o d.^o caminho, avendo respeito alguma sobrelevação, aSy nas minas com os seus districtos, por cauza de gente emnigiga, ou peste, ou outra desordem que fassa desertar a major parte da gente, p.^f que em tal caso não correrá o tempo dos nove annos emquanto durar o empedim.^{to} de qualquer das causas sobred.^{as}

9.^a

Com condição que aSy que entrar a pôr mão no d.^o caminho, e em todo o tempo que correrem os nove annos, poderá aver das aldêas Reaes desta Cidade vinte Indios, pagos a sua custa, na mesma forma que são occupados a trabalhar no serviço de sua Mag.^e em a Villa de Santos, e os administradores serão obrigados de os fazer vir p.^a serem entregues ao d.^o Bertholameu Pais de Abreu, ou a quem seu poder tiver, como p.^a o serviço Real, e vencerão o mesmo salario que vencem na Villa de Santos.

10.^a

Com a condição q.^f as Justissas de Sua Mag.^e serão obrigadas a fazer guardar todas as condiçoins, em forma de contrato Real, e logrará os mesmos privilegios do rendeiro de El-Rey na forma declarada nas ordenaçoins do Reino por todo o tempo que correrem os nove annos.

B.^{eu} Pais de Abreu.

DESPACHO:

Não pode ter lugar o requerim.^{to} do Supp.^e por haver feito outro a S. Mag.^e que Deos g.^{de} em 23 de Mayo de 1720, devendo esperar a rezolução do d.^o S.^r p.^a q.^f, constando-lhe, soubesse o q.^f determinava: sem a qual não podia intentar nova empreza, e o fez tanto pello contrario q.^f, sabendo que eu havia chegado ao Rio de Janeiro, p.^a passar a governar esta Capp.^{nia}, estando ainda nesta Cidade, se auzentou sem esperar a detriminação do requerim.^{to} que havia feito a S. Mag.^e, por cuja cauza não deve ser admitido. – São Paulo, 28 de Outr.^o de 1721.

R.^l.

Documentos Interessantes. v. 32, p. 318-323.

¹ Rubrica de Rodrigo Cesar de Menezes. (N. da R.)



Para o Capitão General de Goyaz. Sobre questões de impostos internos e divida de Goyaz a S. Paulo.

Tenho presentes as cartas de V. Ex.^a de 27 de Fevereiro e 31 de Março deste corrente anno, as quaes me foram entregues a pouco tempo, e a ellas faço agora resposta por ser a primeira ocasião q' tenho de conductores p.^a essa Capitania. Nas sobreditas cartas me representa V. Ex.^a o reparo que se tem feito de se pagarem os direitos nesta Capitania pelas cargas que paixão para essas Minas, ao q' satisfaço a V. Ex.^a trazendo-lhe á memoria q' esta Capitania não hé Capitania Maritima, como V. Ex.^a lhe chama na sua dita carta; hé, sim, Capitania de Minas igualmente como as outras, pois nella e nos seus Certoens, que lhe competem, se tira grande quantidade de ouro, tem Caza de Fundação e hé observado nos Auditorios o regimento de Minas; hé alem disso mais antiga que todas as outras Capitánias, pois os Paulistas forão os que descobrirão o Continente de Minas Geraes e os Generaes de S. Paulo os q' Governarão muitos annos ambos os Territorios até que, crescendo a gente e o tempo, foi preciso dividir o Governo de Minas e de São Paulo, dando-lhe General proprio pelos annos de 1720. Ao depois disto descobrirão os Paulistas a Capitania de Cuyabá e a Governarão os Generaes de São Paulo até que foi dividida em General proprio. Ao depois disto foi ultimamente descoberta a Capitania de Goyazes tambem pelos Paulistas e os Generaes de São Paulo a governarão por muitos annos até ser dividido o seo Governo¹.

Desta sorte não cauzará admiraçam a V. Ex.^a que esta Capitania, sendo a primeira e a mais antiga ficasse conservando alguns Registros dos m.^{tos} que lhe tirarão e q' enriquecerão as outras Capitánias. Hoje se acha pobre e falta de todos os necessarios para satisfazer as suas muitas despezas. O Rig.^o em que V. Ex.^a fala hé hum daqueles que ainda conserva e que achey de posse; as Fazendas que nelle pagarem não devem pagar nesta Capitania, pois assim me consta que se pratica com as Fazendas que entrão pelos continente de Minas, para o de Goyaz, as quaes tendo já pago os devidos direitos se lhes não tornão a pedir, e o mesmo tambem me consta que se pratica na Capitania do Cuyabá com as que já tem passado e pago na Capitania de Goyaz.

Alem disso a esta Capitania de Sam Paulo lhe deve essa de Goyaz ha muitos annos duas arrobas de ouro, que por ordem de S. Magestade se devem pagar em cada hum anno por lhe ficarem reservadas atendendo a diminuição em que ficava quando lhe foi separado esse Governo, e seria m.^{to} justo que V. Ex.^a fosse servido mandal-as satisfazer porq' esta Capitania de S. Paulo está hoje constituída huã Fronteira, necessita muito de que das outras que não precizão de tantas despezas se reparta para ella das rendas que lhes sobrão e não que lhe decipe aquelas migalhas q' ainda lhe restão, pois de tudo necessita muito para poder defender as outras de que servido de Barreira².

Isto hé o que posso dizer a V. Ex.^a e com que me parece fica cessando toda a duvida q' a V. Ex.^a se ofereceo sobre a materia das suas ja referidas cartas, e para tudo o que prestar no serviço de V. Ex.^a me acharey sempre ás suas ordens com a mayor e mais prompta vontade. D.^s G.^e a V. Ex.^a S. Paulo, a 6 de Agosto de 1773. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^l Jozé de Almeida Vasconcellos e Sobral – D. Luiz Antonio de Souza.

Documentos Interessantes. v. 35, p. 153-156.

¹ A Capitania de S. Paulo foi creada em 1709 e abrangia então os territorios de Minas Geraes, Goyaz, Matto-Grosso, Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul até a Colonia do Sacramento, no Rio da Prata. Os tres primeiros capitães-generaes foram Albuquerque Coelho, de 1710 a 1713; Braz Balthazar da Silveira, de 1713 a 1717, e D. Pedro de Almeida, de 1717 a 1721, quando Minas Geraes foi desmembrada e D. Pedro de Almeida ficou como seu Governador, vindo Rodrigo Cesar governar S. Paulo. Em 1738 foram desmembrados Santa Catharina e o Rio Grande do Sul e annexados ao Rio de Janeiro, e em 1748 foram tambem desmembrados Goyaz e Matto-Grosso para formarem capitánias separadas e autonomicas.

² A capitania de S. Paulo, em 1773, só se limitava com o territorio hespanhol na pequena distancia que vae do salto grande do rio Yguassú até a sua barra no Paraná, e mais da barra do Yguassú até o salto das Sete Quédas, e nesta extensão as divisas eram naturaes e incontestadas pelos dois grandes rios. Porem D. Luiz Antonio estendeu a sua jurisdição sobre o sul de Matto-Grosso e foi lá se confinar com o Paraguay no territorio contestado de Yguatemy. O territorio do Sul era todo pertencente ao Rio de Janeiro.



Reg.^o de húa carta de Data confirmada por S. Magd.^e de Maximiano de Goes, e Siqr.^a e seu Irmão Luiz Pedrozo de Barros.

Dom João por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Affrica, Senhor de Guiné, e da Conquista navegação, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &.ª Faço saber aos que esta minha carta de confirmação de data de terra e sesmaria virem, que por parte de Maximiano de Goes e Siqr.^a e seo Irmão Luiz Pedrozo de Barros me foi apresentada outra de que o theor he o seguinte: – Rodrigo Cezar de Menezes do con.^{co} de S. Magd.^e que D.^s gd.^e, Governador e Cap.^m Gn.^l da Cappitania de S. Paulo, e das Minas de Paranampama, e do Cuyabá &.ª Faço saber aos que esta minha carta de datta de terra de sesmaria virem, que tendo respeito ao que por sua petição me enviarão a dizer Maximiano de Goes e Siqueira, e seo Irmão Luiz Pedrozo de Barros, moradores desta Capp.^{nia} e das principaes familias della, que elles supp.^{es} de mão commúa fabricarão, e assentarão curraes entre o Rio Jaguaticatú, e o Rio Thitararé entre os quaes tem húa fazenda de gados a que chamão de Murungaba, em virtude da carta de Sesmaria, que junto offerecião, e porq' queriam os sup.^{es} recorrer a S. Magd.^e p.^a a lhe fazer m.^{ce} de a confirmar, por se lhe haver acabado o tempo de o poderem fazer por se ver ocupado o supp.^{te} Luiz Pedrozo de Barros no serviço de S. Magd.^e na abertura do caminho das novas Minas do Cuyabá Pedindo-lhe fizéce m.^{ce} conceder em nome do d.^o snr.^l por carta de datta de Sesmaria, tres leguas de terra de comprido, e húa de largo, entre os dous Rios Thitaré e Jagaricatu, com todas as restingas, capoens de mattos, e aguadas que se acharem nas ditas tres legoas com suas entradas, e saídas, rezervando na medição todos os charcos, sapaes, furnas e paragens impociveis, e inuteis para a criação dos d.^{os} gados, p.^a concervação dos quaes tinhão na d.^a fazenda criados, escravos e as mais fabricas necessarias, de que se lhe seguia conveniencia, e utilidade a fazenda real pello accrescimento dos dizimos Reaes; e attendendo as razoens, que allegarão, e ao q' respondeo o Procurador da Coroa, e fazenda Real, a quem se deu vista, e ser em utilidade della cultivarem-se as terras da Cappitania, Hey por bem de conceder em nome de S. Magd.^e q' D.^s gd.^e, por carta de datta de terra de sesmaria e aos dittos Maximiano de Góes e Siqueira, e seu Irmão Luiz Pedrozo de Barros, tres legoas de terra de comprido e húa de largo entre os dous Rios Thitararé, e Iguaricatu, com todas as restingas, copoens, e aguadas, que se acharem nas dittas tres lagoas, com suas entradas, e saídas, rezervando na medição todos os charcos, sapaes, furnas, e paragens impossiveis, e inuteis, p.^a a criação dos dittos gados, na forma que os supp.^{es} pedem as quaes terras lhe concedo, p.^a q' as hajão, logrem, e pessuão como couza propria, tanto elles, como todos os seus herdeiros ascendentes, e descendentes, sem penção, nem tributo algum mais, q' o dizimo a Deos Nosso Snr.^l, dos fructos que nellas tiverem, na qual conceção lhes faço, não prejudicando a terceiro, e rezervando os paus Reaes, q' nellas houver p.^a embarçoens, e cultivaremse as dittas terras de manr.^a, que dem fructos, e darão caminhos publicos, e particulares aonde forem necessarios p.^a fontes, pontes, portos e pedreiras, e se demarcarão ao tempo da posse por rumo de corda, e braças craveiras como he estillo, e S. Magd.^e manda e confirmarão esta carta por S. Magd.^e dentro de dous annos primeiros seguintes pello seo concelho ultramarino, na forma da ordem Real, de 23 de Novembro de mil e seiscentos, e noventa, e oito, e não venderão as ditas terras sem espressa ordem do dito sr., e serão obrigados a cultivallas, demarcallas, e confirmallas dentro dos dittos dous annos, e com declaração, que não ficarão os supp.^{tes} sendo senhores das Minas, de qualquer genero de metal, que nas ditas terras se descobrir; e mandando S. Magd.^e criar Villa naquelle dstricto darão terra p.^a rocio, e bem do concelho, na forma que o ditto senhor tem determinado e passando as dittas terras a pessoas Eccleziasticas, pagarão dellas Dizimos, e todos os mais encargos, que o ditto senhor lhe quizer impor; e outrossim, não poderão nellas succeder relligioens por nenhú titolo, em tempo algum, e acontecendo pessuilla será com o encargo de pagarem dellas dizimos, como se fossem possuidas por seculares, e faltandose a qualquer destas clauzulas, se haverão por devolutas, e se darão a quem as pedir, ou denunciar como o ditto senhor manda em suas Reaes ordens. Pelo que ordeno ao Prov.^{or} da faz.^a Real, Ministros, off.^{es} de justiça, e mais pessoas desta Cappitania a que tocar, que na forma refferida, e com as condiçoens declaradas, deixem ter, e pessuir as dittas terras nas partes já nomeadas, ao

ditto Luiz Pedrozo de Barros, e seo Irmão Maximiano de Goes e Sequeira, e a seos herdeiros ascendentes, e descendentes, como cousa propria, cumprão, e guardem esta carta de datta tão inteiramente como nella se contem sem duvida algũa a qual lhe mandei passar por duas vias por mim assinada, e sellada com o sinete de minhas armas que se registrará nos L.^{os} da Secretr.^a deste conselho, nos da fazenda Real, e mais partes q.' tocar. Dada na cidade de S. Paulo aos honze dias do mez de Mayo. Anno de mil, e setecentos, e vinte e cinco. O Secretr.^o Gervazio Leyte Rebello a fez. Rodrigo Cezar de Menezes. – Pedindome os d.^{os} Maximiano de Goes, e Siquiera, e seo Irmão Luiz Pedrozo de Brros, que por quanto o ditto Gov.^{or} e Cap.^m General da Cappitania de S. Paulo, lhes fizera m.^{ce}, em meu nome, das dittas tres leguas de terra de comprido, e hũa de largo na parte mencionada na carta nesta incerta, lhes fizece vm.^{ce} mandarilha confirmar; e sendo visto seo requerim.^{to}, e o que sobre elle responderão os meus procuradores da fazenda, e Corôa, a que se deo vista, Hey por bem fazerlhes m.^{ce} de lhes confirmar (como por esta confirmo) as ditas trez legoas de terra de comprido, e hũa de largo, entre os dous Rios Thiraré, e Jaguaricatú, na forma refferida, nos quaes em em nome lhe deo o d.^o Governador, e Cap.^m General da Capitania de S. Paulo, Rodrigo Cezar de Menezes, não só com as condições expressadas na Carta nesta incorporada, mas com as mais que dispoem a Lei e antes de tomarem posse serão obrigados a medir, e demarcar esta datta, e sendo caso, q.' em algum tempo succeda nella pessoa Eccleziastica será obrigada a pagar dizimos, e ficará sujeita aos mais encargos, que eu lhe quizer impopor de novo. Pelo que, mando ao meu Governador, e Cap.^m General da Capp.^{nia} de São Paulo, e ao Provedor da fazenda della, mais ministros, e pessoas a q.' tocar, cumprão, e guardem esta carta de confirmação, e a fação inteiram.^{te} cumprir, e guardar como nella se contem sem duvida algũa; e esta se passou por duas vias, e pagarão de novo direito outocentos reis que se carregarão ao Thezoureiro Jozeph Correa de Moura a fls. 38 v.^o do L.^o 11 de sua receita, como consta seo conhecimento em forma registrado no registro geral a fls. 319. Antonio de Cobellos Pereira a fez em em Lx.^a occidental aos vinte e hum de Janr.^o, Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e setecentos e vinte e sete. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. – Rey. – Carta de confirmação de datta de terra e sesmaria por q.' S. Magd.^e faz m.^{ce} a Maximiano de Goes, e a seo Irmão Luiz Pedrozo de Barros de lhes confirmar tres leguas de terra de comprido, e hũa de largo, entre os dous Rios Thiraré e Jaquaricatú, q.' em nome de V. Magd.^e lhe deu o Governador, e Cap.^m Gn.^{al} da Capp.^{nia} de São Paulo Rodrigo Cezar de Menezes com as condições nesta expressada e com as mais que dispoem a Lei como nella se declara, que vai por duas vias. P.^a V. Magd.^e ver. – 1.^a via. – Por desp.^o do con.^{se} ultr.^o de seis de Dezembro de mil e setecentos, e vinte, e seis. Pagou 2000 reis. Antonio Roiz' da Costa. Jozeph de Carvalho e Abreu. João Roiz' Per.^a. – Fica assentada esta carta nos L.^{os} das m.^{ces}, e pagou quatrocentos reis, e aos off.^{es} dous mil e duzentos, e vinte reis. Lix.^a occ.^{al} 20 de Fevr.^o de 1727. Dom Miguel Maldonado. – Registrada na chancellaria mor da Corte, e Rn.^o no L.^o dos off.^{os} e m.^{ces} a fls. 337. Lix.^a occidental 26 de Fevr.^o de 1727. Ambrosio Soares da Silva. – Regd.^o a fls. 341 do L.^o 17 de off.^{os} da Secretr.^a do Conc.^o Ultramr.^o Lix.^a occidental 26 de Fevr.^o de 1727. André Lopes de Lavre. – Cumprase como S. Magd.^e que D.^s gd.^e manda, e se registre aonde tocar. S. Paulo 17 de Outr.^o de 1732. Rubrica do Sr. Conde de Sarzedas.

Documentos Interessantes. v. 38, p. 184-188.



P.^a o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Cidade

Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. '—Os Moradores do Destricto de Piracicaba q.' segundo as Listas do anno preterito, excedem o numero de 550 pessoas, achão-se prezentem.^{te} sem hum sacerdote q.' lhe diga Missa, e lhes administre os Sacramentos necessarios. A pobreza daquelles habitantes lhes não permite no seu estado actual, fazer maior porção q.' oitenta mil reis annuos, livres p.^a o que alli for administrar-lhes o Passo expiritual, mas como a riqueza, e fertilidade do seu terreno esta promettendo concideraveis vantagens aos Povos, que nella se forem estabelecer, hé m.^{to} natural que com brevidade lhe acrescentem a referida porção.

Queira V. Ex.^a por serviço de Deos, e de Sua Mag.^e nomear hum Capellão Zellozo, Charitativo para aquelle Rebanho, afim de não morrerem mais alguns delles sem confissão, como atesta o Parocho de Ytú haver succedido, e tambem porque sem se providenciar huma falta desta natureza não pode aq.^{la} Povoação ter o augmento de que hé susceptivel. — D.^s g.^e a V. E.^a — São Paulo 20 de Dezembro de 1797. – Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereyra. — *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza.*

Documentos Interessantes. v. 39, p. 7-8.

P.^a o d.^o Ex.^{mo} Bispo

Antes de Ontem escrevi a V. Ex.^a mostrando-lhe o dezamparo, em q.' se acha a Povoação, e destricto de Piracicaba, por não haver ali hum sacerdote que diga Missa, e preste os soccorros espirituas áquelles moradores; e rogava a V. Ex.^a q.' como Prelado zellozo com os Olhos em Deos, e no serviço de S. Mag.^e, quizesse providenciar esta falta, nomeando p.^a aquelle lugar hum Capellão de probidade e como o Official que levou a Carta me seguiu q.' V. Ex.^a vinha pessoalm.^{te} dar-me reposta no d.^a seguinte, isto me obrigou a ficar todo o dia de ontem em caza, mas como sem embargo de V. Ex.^a vir a Cidade, me não fes mercê, deixando-me na duvida do que a este respeito havia rezolvido; vou por esta rogar a V. Ex.^a me queira participar o seu acordo por escripto, pois na verd.^e me condo-o do miseravel estado daquella gente, vivendo sem o conforto, e auxilio espiritual de que todos necessitamos, os que temos a ventura viver no gremio da verdadr.^a Religião. D.^s g.^e a V. Ex.^a — São Paulo 22 de Dezembro de 1797. – Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.^o D. Matheus de Abreu Pereyra. — *Antonio Manoel de Mello e Castro.*

Documentos Interessantes. v. 39, p. 8.

P.^a o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Cid.^e

Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.^o — Não obstante os dois officios q' a V.^a dirigio em 20 e 22 de Dezembro passado sobre o Capelam de q' tanto perciza a Povoação de Piracicaba; porq' athé o presente não tenho decizão alguma a este respeito, vou a meu pezar incommodar inda 3.^a vez a V. Ex.^a Hé certo que hum P.^e que não conheço me veio dizer a tempos estava nomeado p.^a aquella Capellania asseverando-me querer partir antes da Quaresma: e dizendo-lhe eu, q' logo q' estivesse prompto viesse buscar as ordens necessarias p.^a o seu pagam.^{to} e acomodação, nunca mais me apareceu, bem q' eu me lembro havelo visto, encontrado algumas vezes nesta Cid.^e Ora como nós estamos no fim da Quaresma, e sobre o m.^{mo} individuo não tenho certeza alguma da p.^{te} de V. Ex.^a, condoído de se achar aquella Povoação privada de todo o socorro espiritual, vou lembrar a V. Ex.^a a decizão sobre este objecto, por q' no cazo de não haver, hum Sacerdote secular q' p.^a lá se mande, será preciso q' V. Ex.^a conceda licença a qualquer Religiozo – q' eu solicitarei – afim de poder ali exercer as funções do seu Ministerio. Espero q' V. Ex.^a me queira fazer siente da sua resolução a este respeiho estimando m.^{to} particular.^{te} q' V. Ex.^a goze de uma perfeita saude, e me de occaziões em q' possa mostrar o quanto estimo e venero a pessoa de V. Ex.^a q' D.^s g.^e m.^s an.^s Sam Paulo a tres de Abril de mil sete centos noventa e oito. Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.^o D. Matheus de Abreu Pereira. — *Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendoza.*

Documentos Interessantes. v. 39, p. 8-9.

Do Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Dioceze

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Para dar reposta a carta de V. Ex.^a como tinha dito ao portador, me foi necessario averigoar se acharia algum sacerdote com as qualidades q' V. Ex.^a requeria, e q' são na realidade as que devem ter os q' occupãõ similhante ministerio, e na verdade até agora o não pude descobrir. Porem rogo a V. Ex.^a mande avizar os mesmos povos, ou a quem por elles requer. p.^a que me fação a mim sobre isso hum requerimento; afim de se preenherem as clauzulas, e condiçoens necessarias para esse effeito, em quanto eu ponho toda a deligencia sobre este negocio, pois igualmente me dá cuidado como a V. Ex.^a a quem louvo tanto zello da salvação das almas, e rogo o continue no augmento, e conservação da religião q' tanto ha de aproveitar principalmente sendo huma pessoa de toda de tantas luzes e conhecimentos como V. Ex.^a – D.^s g.^e a V. Ex.^a m.^s annos – S. Paulo 22 de Dezembro de 1797. – Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. – *D. Matheus de Abreu Pera.* – B. de S. Paulo.

Documentos Interessantes. v. 39, p. 149-150.

P.^a o Cap.^{am} Mor da V.^a de Itú, Vicente da Costa Taques Goes, e Ar.^a

Remetto a vm.^{ce} a representação incluza do Vigr.^e da Freg.^a de Araraytaguaba, p.^a pensar bem no q' ella contem. Vm.^{ce} pelo m.^{to}, q' tem discorrido comigo em sem.^{tes} materias, conhece já as m.^{as} ideyas e sinto m.^{to} q' hum Ecclesiastico nos dé ideyas justas em ponto politicos, e com rezão. Deve vm.^{ce} evitar sem.^{te} modo de viver daquelles Povos, uzando não só dos meynos q' aponta o Rd.^e Vigr.^e, mas tambem daquelles, que lhe parecerem melhores, lembrando-se ao mesmo tempo da Carta Circular, que escrevi a todos os Capitaens Mores a respeito da Agricultura.

Já eu disse a vm.^{ce} o q.^{to} seria util ao serv.^o de S. Mag.^e a povoação, e cultura das terras, q' comprehende a Freg.^a Piracicaba, o que m.^{to} lhe recomendei, talvez q' havendo falta de terras em Araraytaguaba seja util mandar p.^a Piracicaba, os q' não tiverem onde trabalhar em Araraytaguaba; espero q' vm.^{ce} aplique logo as mais efficazes providencias, e com o zello, que costuma, a fim de se adiantarem os interesses de S. Mag.^e, e toda esta Capitania. D.^a g.^e a vm.^{ce}. S. Paulo a 13 de Dezbr.^o de 1790 // Bernardo Jose de Lorena // Snr' Cap.^m Mor Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a //

Documentos Interessantes. v. 46, p. 100.

P.^a a Camera de V.^a de Itú

Logo que vm.^{ces} receberem esta, me proporão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu dellas escolher huma, que mais bem me parecer, p.^a occupar o Posto de Capitão das Ordenanças da Povoação de Piracicaba, que se acha vago pelo falecimento de Antonio Correa Barboza, que o exercia: Bem advertido, que a esta proposta deve assistir o Capitão Mór respectivo na conformid.^e das Reaes Orden's de S. Mag.^e. D.^a g.^e a vm.^{ces}. S. Paulo a 8 de 8br.^o de 1791 // Bernardo Jose de Lorena // Snr.es Juiz Prezid.te, e Off.es da Camera da V.^a de Itú //

Documentos Interessantes. v. 46, p. 139.



Provisão Régia mandando prender os paulistas accusados de tentativa de homicídio contra o Desembargador Syndicante Antonio da Cunha Souto Maior (acompanhada do rol dos culpados), - de 17 de novembro de 1713:

(Avulso)

Dom João por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar, em África Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vós Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, que sendome presente o atroz delicto que cometerão as pessoas contheudas na relação que com esta se vos envia, assignada pelo Secretario do Conselho Ultramarino, contra a pessoa e caza do Desembargador Syndicante Antonio da Cunha Souto Maior, hindo de assuada a sua caza para o matarem, e pelo não acharem nella lhe arrombarem as portas, e fazerem outros dezacatos e excessos por que merecem exemplar castigo: Fui servido resolver em trinta de Outubro do presente anno que o Desembargador Andre Leitaõ de Mello, e na sua falta o Desembargador Manoel d'Azevedo Soares passe á villa de S. Paulo aonde se cometteo o delicto, e tire delle huma exacta devassa, e prenda os culpados nella, e que antes de lhe dar principio prenda logo os nomeados na referida relação. E porque pode succeder que alguns delles se achem auzentes da Villa de S. Paulo, vos ordeno façais toda a deligencia porque se prendaõ as que se acharem no districto desse governo; e principalmente Bartholomeu Fernandes, porque alem deste crime, tem cometido outros muitos atroses, ainda que vos conste estar sentenciado pelo mesmo crime pelo Ouvidor de S. Paulo, ou em outro qualquer juízo. E para este effeito ordenareis ao Ouvidor geral toda a ajuda que for necessaria darlhes, encarregando tambem ao mesmo Desembargador que, mandando todos alem disso prezos, e acompanhados até se acabar a deligencia, e se seguirá o que ordeno ao dito Desembargador Andre Leitaõ de Mello, feita a dita deligencia, e para que melhor se consiga negocio de tanta importancia, e este Ministro não tema as insolencias a que estão costumados os taes réos, e se lhe tenha todo o respeito; vos ordeno façaes hir em sua companhia huma (companhia) das dos terços pagos da guarnição dessa Praça, composta d'aquelles officiaes de toda a honra e valor e de quem se entenda o ajudaráõ nesta comissaõ, prestandolhe toda a obediencia para as prizoês que confiar das suas pessoas e soldados, e de tudo o mais que for conducente para o bom effeito desta execução, assistindolhe todo o tempo até ella findar; e ao Governador de Santos se ordena o mande acompanhar com mais outra companhia das três que servem de presidio daquela praça; El Rei nosso Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de S. Vicente, General da Armada do mar oceano, dos seus conselhos d'Estado e Guerra, e Presidente do Ultramarino, e se passou por duas vias. Miguel Carlos de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa a dize sete de Novembro de mil setecentos e treze. O Secretario Andre Lopes de Laure a fez escrever. — Miguel Carlos.

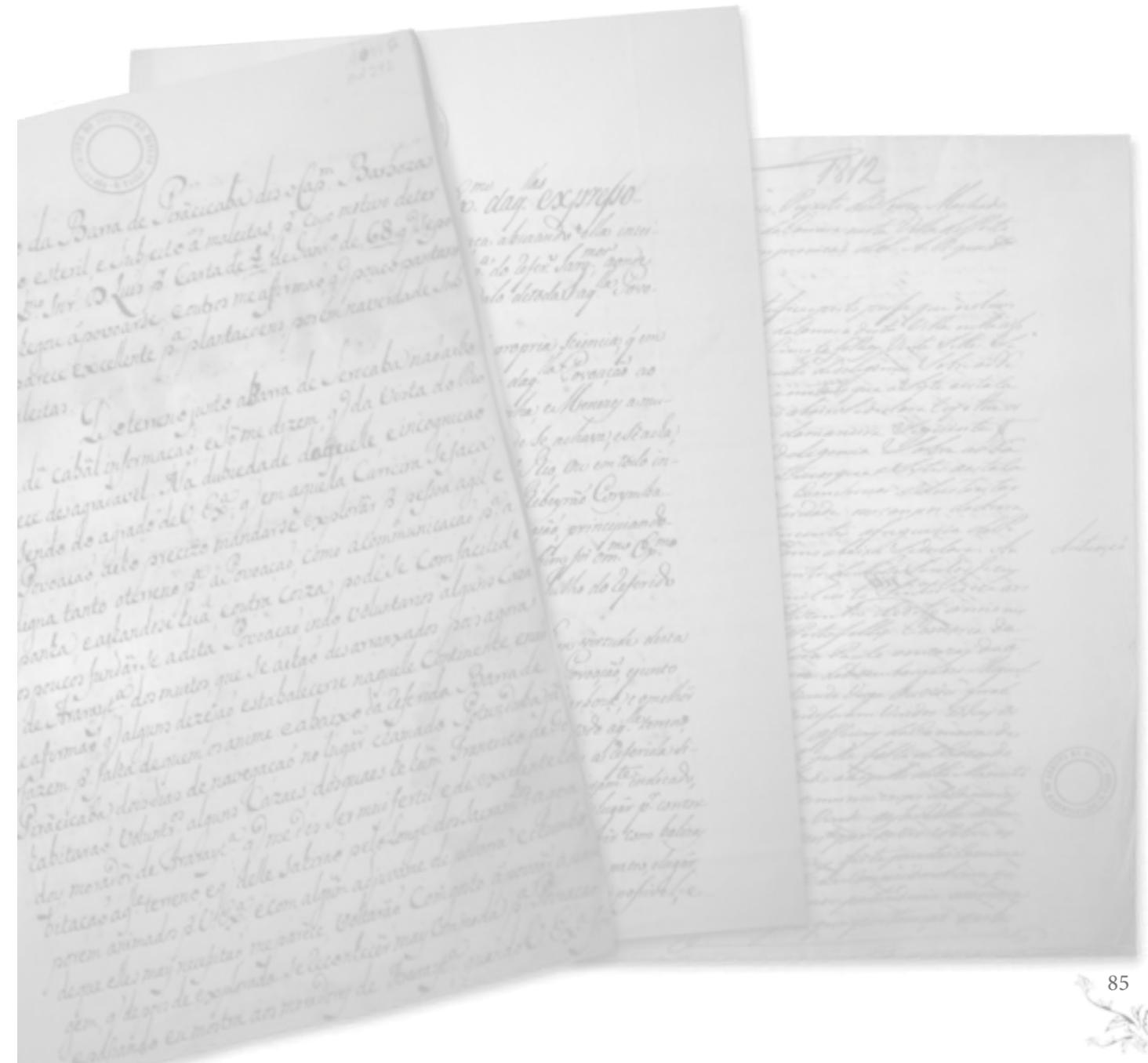
Relação das pessoas que haõ de prender em qualquer parte que se acharem, logo que se receber a Provisão que os accusa pela culpa referida:

- Valentim Pedrozo morador na V.ª de Pernahiba.
- Manoel d'Azambuja.
- Manoel Rodrigues Penteadado.
- Francisco Bueno, irmão do Capp.m Mor de S. Paulo.
- Luiz Pedrozo.
- Sulpicio Pedrozo.
- Guilherme Pompeo, filho do P.e Guilherme Pompeo.

- Romaõ Forquim, genro do d.º Pe Francisco Pedrozo.
- Francisco Jorge, cunhado do Capp.m Mor de S. Paulo.
- Domingos Padilha.
- Salvador Correa.
- Braz de Moura, sobrinho
- Joaquim Colaço, f.º de Gonçalo Godoy.
- Joaõ de Barros, sobrinho do Capp.m Mor Pedro Taques.
- Os Bastardos e Correios que constar serem do P.e Guilherme Pompeo.
- Bermeu Friz de Faria, recomendado.

Andre Lopes de Laure.

Documentos Interessantes. v. 49, p. 114-117.





Carta do Governador da capitania do Rio de Janeiro ao da capitania de S. Paulo sobre um descobrimento de ouro feito no sertão por Manuel de Barros, – 23 de outubro de 1730:

(Da “Correspondencia dos Governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades”, 1.º IV, fls. 65 v.º)

Meu amigo, e meo S.^r – M.^{el} de Barros me entregou a Carta de V. S.^a com hua barrinha de ouro, que descobrio na particular entrada, que fez para o o Certaõ, a qual mandei logo ensayar, como V. S.^a verá da Certidaõ do ensayador, da qual consta o seu toque, e preço, que vale a oitava, que com efeito difere da ley, e segundo o pouco, que deminhio na fundiçaõ a materia, de que se extrahio o ouro, e se for certo o que afirma o descobridor, entendo que se extinguiu a cultivaçã de todas as outras minas descobertas: e com esta torno a remeter a barreta com o ouro, que se extrahio della, e ensayou, que tudo vay dentro da mesma Carta remetida ao Sargento mór Manoel Gonçalves de Aguiar para que a encaminhe logo a V. S.^a, que Deos Guarde muitos annos. Rio de Janeiro a 23 de Outubro de 1730. – S.^r Antonio da Silva Caldeira Pimentel. – Amigo, e afectuozo servidor de V. S.^a. – Luiz Vahya Monteyro.

Documentos Interessantes. v. 50, p. 202.



Carta do Governador da capitania do Rio de Janeiro ao vice-rei do Estado do Brasil sobre os embustes de Manuel Francisco dos Santos, novos descobrimentos de minas, a pedra Tapinhoacanga achada em Goyás por Manuel de Barros, projectos do Governador de S. Paulo, frotas, falta de moéda e odio que lhe votam nas minas, de 27 de novembro de 1730:

(Da “Correspondencia dos Governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades”, 1.º III, fls 40 v.º)

Exmo. Snor. – Pela Galera Gabarra que aquy entrou antes de hontem receby a cara de V. Ex.^a de 2 do corrente, e em sua Resposta fico admirando sem novidade (porque já ma não cauzaõ as muitas fantasticas chimeras, que vejo naõ só acreditadas, mas atendidas) os embustes de Manoel Francisco dos Sanctos, confiando antes na vossa e só lhe está bem o nome de Soledade, porque athe o ouro ficará só, que hé no que vem a parar semelhantes alquimistas, deixando sempre a fazenda Real comdemnada nas custas; e confesso a V. Ex.^a ingenuam.^{te}, que já não tenho paciencia, para ouvir falar em descobrimentos novos, porque elles tem sido a origem da Ruinna do Comercio, e tambem dos interesses da fazenda Real, naõ bastando para desengano o conhecimento certo de que em toda a parte do Brazil há pinta de ouro, e se azazo em alguma hé mais fecunda, hé de mantas, que espiram a cada passo, e em toda a parte que se minerar se encontraraõ as mesmas furtunas cazuaes, mas aidna assim se premeaõ os que daõ noticias de ouro.

Agora chegou aquy um M.^{el} de Barros, que acompanhou o descobridor de Goyazes, o qual fez pelos mesmos Goyazes uma entrada no mato, mais proximo a Sam Paulo adonde achou uma especie de pedra semelhante a que chamaõ Tapinhoacanga de que trouxe amostra, sem conhecimento do que era, mais que pelo tinir, sem apenas mostrar vizos do ouro, mas fundindose em Sam Paulo, depois de grandes dificuldades se achou ser ouro, de que o Governador me mandou huma mostra para se ensayar nesta Caza da moeda, o qual tocou 21 quilates, 1 grão, hum 16 e hum 32 anos de quilates, e diz o Governador que fundindo 9/8 ½ daquella materia sahira a barrinha que me mandava, a qual pezou hua onça, e 48g. de que infiro, que toda a materia hé puro ouro, sem embargo de me dizer o Governador que diminuiira muito na fundiçam ao mesmo tempo que antes della duvidava que fosse ouro, e o descobridor dis, que há muita daquella pedra, e geral, e facil a sua extracçaõ, se assim for, hé o mayor descobrimento, que se tem achado, mas eu creyo o mesmo, que dos mais, ainda que não seja senaõ para conservar a teima da minha loucura.

As noticias que tenho de Saõ Paulo naõ as recebo pelo Governador ; porque o naõ entendo a elle, nem elle a mim, nem sey formar juizo dos seos procedimentos, que verdadeiramente todos acho aerios, mas pelas queixas, que fazem delle, naõ formo conceito, porque sam universsais, as que de mim tem todos, e elles cuidam que tem rezam, eu tambem em lha naõ achar q’em me naõ arepender dos procedimentos que os estimulam; as noticias do Cuyabá dey a V. Ex.^a na monçaõ paçada e a dos Goyazes verá V. Ex.^a na copia incluza.

M.^{to} se tem dilatado o comboy da Frota de Pernambuco ainda que o Capp.^m desta Galera dis, que antes da sua partida viera noticia da sua chegada, e que trazia 40 dias de demora, sircunstancia que me fez duvidar da noticia, porque estando cá a frota taõ detida escuzava aquella demora, alem de me dizer V. Ex.^a naõ era chegado, ainda que com data mais antiga da partida desta Gallera.

A falta de moeda provincial hé grande, porque depois de partir a frota, e na vespera de sua partida, cessa o comercio por falta de dinheiro, e tambem naõ alcanço o motivo de se impedir o lavor della em tanta, ou quanta quantidade, mas no Rn.^o tambem hé p.^o a falta de moeda universal pela rezam da entrada de se trocar por trapos, a que damos consumo, e esta falta atribuo a dillaçam do comboy de Pernambuco, porque parece impossivel achar S. Mg.^o dinheiro para as depezas que tem.

Aquy naõ há mais novidade que o universal odio em que estou com as Minas Geraes, e a cauza naõ hé encubera nem a mim, nem aos odiozos, por mais que lhe queiram dar outras cores, mas poderam fazer com ellas com que eu descubra a sombra.

A pessoa de V. Ex.^a Goarde Deos muitos annos. Rio de Janeiro 27 de Novembro de 1730. – Luiz Vahya Monteiuero. — Ex.^{mo} Snr. Conde V. Rey.

Documentos Interessantes. v. 50, p. 205-207.

DOCUMENTOS ANNEXOS

(Copia de huma carta do Governador de São Paulo)

Meu amigo e meu Snr. – O portador desta Manoel de Barros, que foi hum dos que entraraõ ao descobrimento de Guoyaz, depois de seo estabelecimento fez por sy só huma nova entrada em bastante distancia dos próprios Guoyaz porem mais perto desta Cidade, e topando com hum genero de metal, que julgou como tambem m.^{tos} outros por Tambaca, me veyo trazer a amostra, a qual foi logo cunhada pelo fundidor da Casa por ouro, suposto ser demasiadamente preto, e a emitação do que já nas Minas Geraes deo a denominação ás de ouro preto. Fundido sahio na forma, que V. S.^a verá pela amostra, que leva o mesmo portador, que sendo de nove oitavas e meya, e mais alguns graõs, sahio o que peza a que leva fundida, que vem a alcançar a bastantes por cento a quebra, porem como nesta casa da fundiçam, nem há ensayador, nem pontas para o toque, he preciso que V. S.^a mande fazer ensayo com toda a exaçaõ, regularidade da Arte, para se averiguar os seos verdadeiros quilates, e participarme afim de sabermos esta certeza, e se poder a vista delle ajustar tanto os interesses de El Rey quanto os dos homens de negocio a respeito das compras, vendas e pagamentos, no cazo, que este descobrimento seja da abundancia, e grandeza, que afirma o portador, que mais defusa, e individualmente poderá informar V. S.^a, que Deos guarde muitos annos. São Paulo 26 de Septembro de 1730. — Snr. Luiz Vahya Monteyro. — Muito amigo, e affectuoso servidor de V. S.^a, Antonio da S.^a Caldeira Pimentel.

(Copia de huma Portaria) – De quanto na Capitania de Sam Paulo se descobrio novamente huma pinta de ouro taõ escura que se entendeo ser outro metal, e fundindose mostrou a cor, que se vê da amostra incluza, que vay marcada com a marca costumada da Casa da Fundiçaõ daquella Capitania, a qual me remeteo o Snr. Governador della para a mandar ensayar na Casa da Moeda desta Cidade para effeito de conhesserem os homens para seo governo o valor do dito ouro, a vista do que o Provedor da Casa da Moeda mandará fazer ensayo na amostra, que vay em huma Barrinha, e do que rezultar mandará passar certidãõ ao pé desta, que me tornará com o resto da Barrinha, para remeter tudo para Sam Paulo, Rio de Janeiro a 21 de Outubro de 1730. Com a rubrica do Senhor Governador Luiz Vahya Monteyro – Entrou para a fundiçaõ da Barrinha nove oitavas e mea, e alguns graõs, sahe o que se vê nella.

(Despacho do Provedor da Casa da Moeda) — O Ensayador Luiz da Sylva fassa o Exame nesta Barrinha, repetindolhe o ensayo para se vir no verdadeiro conhecimento do seo valor, de que passará certidãõ nas costas desta, com toda a individuaçaõ, asim de seo valor e quilates, como tambem do pezo da d.^a Barrinha. – Rio, e Casa da Moeda 23 de Outubro de mil setecentos e trinta. — Mattos.

(Certidãõ) – Luiz da Sylva ensayador da Casa da Moeda desta Cidade de Saõ Sebastiaõ do Rio de Janeiro por sua Magestade que Deos guarde, certifico que, em virtude do despacho retro do Provedor desta mesma Casa da Moeda João da Costa de Mattos, ensaey huma Barrinha de ouro, que me entregou com os cunhos da Casa de Fundiçaõ de Sam Paulo, com o peso que lhe achey de huma onça, e corenta e oito graõs, e fazendolhe ensayo com repetiçaõ a achey ter a ley de vinte e hum quilates, hum grãõ, hum desasseis, e hum trinta e dous avos de quilates, que vale a mil e quatro centos, e sincoenta e sinco reis, e vinte e sinco avos a oitava. Passo o referido na verdade, de que passey a presente por mim feita, e assignada. Rio de Janeiro, Casa da Moeda 23 de Outubro de 1730. — Luiz da Sylva.

Documentos Interessantes. v. 50, p. 209-214.



Para o Cap. Mor da V.^a de Ytú [sobre a conduta do camandante da vila de Piracicaba]. (Do Secretr.)

O Illmo. e Exmo. Snr. Gor. e Capm. Gnerl. me ordena remeta a Vmce. o requerimto, incluzo de alguns mores. de Piracicaba, corroborado com a Representam. da Camra. do Porto-feliz, contra o Sargto. M. Comde. Carlos Bermeu. de Arruda, e pa. vir no Conhecimto. da verde. dos factos nelle deduzidos: Hé servido determinar, q. em Vmce. recebendo esta passe logo a da. Povoação a examinar a conduta do referido Commde. ouvindo, e informando-se de pessoas livres de toda a suspeita, de q. dará huma fiel, e circunstanciada conta a S. Exca., sobre os pontos allegados no dito requerimto., e hé o mmo. Snr. igualmente servido ordenar, q. achando Vmce. serem verdadeiros os factos mencionados suspenda o dito Sargto. Mor do Commando daquella Povoação, e o remetta prezo a Salla deste Governo, Conferindo interinamente o Comando della ao Capitão Francisco Franco da Rocha, até sobre este objecto dar S. Exa. as providencias q. lhe parecer justas, e adequadas. Cumpra-o V. Mce. assim com aquella exactidãõ e inteireza q. S. Exa. confia da sua pessoa. Ds. ge. a VMce. S. Paulo 14 de Janeiro de 1803 – Luiz Antonio Neves de Carvalho – Snr. Capm. Mor da Va. de Ytú – Vicente da Costa Taquez Goes e Aranha.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 19-20.

P.^a o Capm. Franco. Franco da Rocha Comande. da Povoação de Piracicaba[exonerando o sargento mor da vila, Carlos Bartholomeu de Arruda, nomeando em seu lugar o capitão Francisco da Rocha e recomendando a construção de uma nova Igreja]. (Do Secretario)

Havendo o Illmo. e Exmo. Snr. General mandado proceder a huma exacta averiguaçaõ das queixas q. chegarão á sua prezença contra o S. Mor Carlos Bartholomeu de Arruda, e verificando-se pelo exame serem verdadeiras. Houve o mesmo Snr. por bem privalo do Comando dessa Povoação, conferindo-o a Vmce. como verá da Portaria incluza que lhe remeto. Em consequencia della mandará Vmce. chamar o dito S. M., e lhe estranhará muito da parte de S. Exa. o seu comportamento, advertindo-o se abstenha para o futuro de todo o genero de perturbaçaõ, e violencia com algum de seus moradores, aliás será severamente castigado.

Igualmente fará Vmce. despejar logo dessa Povoação huma Maria das Flores q. o do. Sargt.^o Mor conserva em sua caza com escandalo publico, e por compaixão p.^a a fragilidade do seu sexo, não consentira q. ninguem a dezatenda. Da fiel execuçaõ destas Ordens, dará Vmce. immediatamente parte a Sua Excia., o qual informado do miseravel estado em q. se acha essa Igreja, há igualmente por bem recomendar lhe, queira empenhar-se com todo o zello na factura de huma nova, em q. se possão celebrar os Officios Divinos, persuadindo com o seu exemplo a todos esses moradores para q. concorrão segundo as suas possibilidades para huma obra tão justa e meritoria: bem entendido q. hade ser d'aquem do Rio, onde foi demarcada ultimamente a Povoação. Deos guarde a VMce. S. Paulo o primeiro de Fevereiro de 1803 – Luiz Antonio Neves de Carvalho – Snr. Capitão Francisco Franco da Rocha Comande. da Povoação de Piracicaba.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 26-27.

**P.^a o Capm. Comde. de Piracicaba.
[Idem, idem]. (Do Secrtr.º)**

O Illmo. e Exmo. Sr. General tendo por noticia que nesse Destricto há Poaya – e Salsa Parrilha, Hé Servido Ordenar q. em Vmce. recebendo esta mande apanhar huma pequena porção de cada hum dos ditos generos, e ocm a possivel brevidade os remeta a esta Secretaria, e com a possivel brevidade os remeta a esta Secretaria pa. se examinar a sua qualidade; devendo Vmce. explicar na occazião que remeter as ditas amostras, se a sua colheita hé facil, ou dificultosa, se fica distante da Povoação, e se de ambas se acha em abundancia, ou hé piquena a sua quantidade. Assim o cumpra. S. Paulo 8 de Março de 1803 – *Luis Antonio Neves de Carvalho* – Sr. Capm. Franco. Franco da Rocha Capm. Comde. de Piracicaba.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 37.

CCVI

Para a Camra. da V.^a de Ytú [remetendo copia de provisão do Conselho Ultramarino e solicitando informações acerca das terras que requer Teobaldo de Melo Cesar]. (De S. Ex.^a)

Remetto a vmces. a copia de huma Provizão, q. pelo Tribunal do Conselho Ultr.º me foi dirigida em data de 26 de Maio do presente anno, p.^a q. conforme o determinado nella, e com audiencia dos possuidores das terras comprehendidas na Sesmar.^a, q. requer Theobaldo de Mello e Cezar, me informarem com o seu parecer a verdade, e o q. lhes parecer de Justiça. Ds. ge. a vmces. S. Paulo 27 de 7br.º de 1803 = *Antonio Jozé da Franca e Horta* = Snres. Juiz Prezide. e mais Offes. da Camra. da V.^a de Ytú.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 170.

**P.^a o Capitão Comde. de Piracicaba Francisco Franco da Rocha
[sobre a expulsão de uma mulher].
(Do Secret.º)**

O Illmo. Emo. Snr. General hé servido ordenar que em Vmce. recebendo esta faça em continente despejar dessa Povoação a Maria das Flores, filha de Izabel Barboza de Almeida, visto que tendo-lhe facultado Licença para recolher-se a dispor ahi dos seus bens, o não tem feito, antes continua a viver com o mesmo escandalo que antecedenteme. Assim o cumpra Vmce. dando immediatamte. parte ao mesmo Snr. da execução da presente ordem. S. Paulo 30 de 8br.º de 1803 – *Luis Antonio Neves de Carvalho* – Snr. Francisco Franco da Rocha Capm. Comde. de Piracicaba.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 187.

**P.^a a Camara desta Cidade cuja devera ser regda. neste a fls. 50 v.
[sobre o estado de conservação das estradas].
(De S. Ex.^a)**

Os Negociantes e Tropeiros q. conduzem os Assucares de Itú p.^a a V.^a de Santos me tem representado o pessimo estado em q. se acha o cam.º por q. tranzitão no termo desta Cidade, tendo alem de muitas passagens trabalhozas até falta de Pontes em Rebeiroens caudalozos; e por que na Semana sege. principia o giro das conduçoens e pede o bem geral do comercio que ellas não subão do seu preço Ordinario por ocazião de semelhantes obstaculos: Ordeno a Vmces. que sem perda de tempo cuidem no concerto da referida Estrada, encarregando a sua Inspecção a pessoa da intelligencia e actividade que bem dezempenhe o zello q. Vmces. mostram ter pela cauza publica. Ds. ge. a Vmces. S. Plo. 14 de 8br.º de 1803 – *Antonio Jozé da Franca e Horta* – Snrs. Juiz Preze. e mais Offes. da Camara desta Cidade.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 189.

**P.^a o Sargmor. Comde. da V.^a de Piracicaba
[encarregando-o de uma expedição contra os negros fugidos].
(Do Secretr.º)**

O Illm.º e Exm.º Snr General manda louvar muito a Vmce. o cuidado q. teve de lhe participar pela sua carta de 5 do preze. mez, a fermentação em q. os Negros estão p.^a se aquilombarem, e conciderando ser preciso quanto antes invistilos e atacalos, não lhes dando com o tempo força p.^a se arrojarem a maiores insultos, há por bem encarregar a Vmce. essa expedição, para a qual lhe dá todos os poderes competentes, afim de nomear as pessoas que hé do costume puxarem-se p.^a semelhantes empresas; como de haver dos Senhores dos Escravos fugitivos, que se apanharem, a despeza da Polvora, bala, e mantimentos que fizer como Cabo della; no que tudo confia o mm.º Sr. se haja Vmce. com toda a inteireza e Justiça, dando-lhe logo conta do rezultado desta deligencia q. lhe há pr. mt.º recomendada. Ds. Ge. a Vmce. S. Plo. 31 de Mco. de 1804. *Luis Ant.º Neves de Carv.º Sr. Sargento Mor Carlos Bartolomeu de Arruda* Comde. de Piracicaba.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 275-276.

**P.^a o S. M. Carlos Bartolomeu de Arruda
[comunicando-lhe ter ordenado lhe seja prestado auxilio
na expedição contra os negros fugidos].
(Do Secrtr.º)**

S. Exa. me ordena avize a Vmce. ter recebido a sua carta de 17 do corre. mez, e q. pa. obviar todas as duvidas q. podem suscitar-se, vai nesta ocazião ordem ao Comde. dessa Freguezia, pa. não embarçar, antes proteger a deligencia de q. Vmce. se acha encarregado. O mesmo Sr. houve com dissabor tudo o q. são queixas intempestivas, e feitos pr. pessoas suspeitozas em rezão das suas inimidades particulares, pelo q. se deve Vmce. abster de cahir nessa censura. Ds. ge. a Vmce. S. Paulo 21 de Abril de 1804 = *Luis Ant.º Neves de Carv.º Sr. S. M. Carlos Bartolomeu de Arruda*.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 286.

P.^a o Capm. Franco. Franco da Roxa
[ordenando-lhe prestar auxilio á expedição contra os negros fugidos].
(Do Secretr.^o)

O Illmo. e Exmo. Sr. Gal. houve pr. bem encarregar ao S. M. Carlos Bartolomeu de Arruda de atacar hum Quilombo de Negros fugitivos, e lhe deu ordem pa. conduzir comsigo a gente q. lhe fosse necessaria, o q. participo a Vmce. pa. q. não só o não embarace, mas antes lhe preste todo o auxilio q. puder pa. tão interessante deligencia. Ds. Ge. a Vmce. S. Plo. 21 de Abril de 1804 = *Luiz Antonio Neves de Carvalho* = Snr. Franco. Franco da Rocha Capm. Comde. da Freguezia de Piracicaba.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 287.

P.^a o Capmor. da V.^a de Itú
[sobre a prisão de Manoel Monteiro e expulsão de duas raparigas].
(Do Secretr.^o)

Avista da Informação pr. V.M. dada em 27 do mez passado, no requerimto. de João de Oliveira Freire de Andrade, Ordena o Illmo. e Exmo. Snr. General que sem perda de tempo, e com a maior segurança remeta Vmce. prezo a salla do Gov.^o a Manoel da Reissurreição Monteiro, e que constatando-lhe q. o Supe. João de Olivr.^a e mulher continuão a viver em desunião os faça outra vez chamar a sua prezença para os exhortar e reduzir como a primeira vez a viverem como devem.

E pelo que respeita a sua Representação de 29 do referido mêz, Ordena o mesmo Snr.; 1.^o que passando quinze dias de prizão em q. se achão as duas concubinas Angelica, e Anna, as mande Vm. hir á Sua prezença assignar termo de sahirem dessa V.^a no prazo de oito dias para a Povoação de Piracicaba, pena de q. o não fazendo assim serem logo prezas e remetidas á Salla do Governo. 2.^o que o Escrivão de Orphaons seja prezo a Ordem do mesmo Snr. por quinze dias na Cadeia dessa V.^a, findos os quaes o mandará soltar, reprehendendo o severamente, e fazendo-lhe assignar hum termo de viver bem com sua mulher, abstendo-se da depravada vida em que anda, a Liás será logo prezo, e remetido a esta Capital: 3.^o que passado hum mêz de prizão, e de ser igualmente reprehendido o Porteiro, o mande Vmce por na sua liberdade. O que tudo de Ordem do mesmo Snr. participo a Vmce. pa. assim ser executado. Ds. Ge. a V.M. S. Paulo 6 de Junho de 1804 = *Luiz Antonio Neves de Carvalho* = Snr. Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a Campor da V.^a de Itú.

Documentos Interessantes. v. 55, p. 301-302.



P.^a o Sargmor. Carlos Bartolomeu de Arruda
[dispensando-o de vir pessoalmente á sala do governo].

O Illmo. e Exmo. Snr. Gal. me ordena diga a Vmce. q. não hé preciso vir pessoalme. como promete na sua carta de 22 do mês passado, o q. hé muito baste. mandar os documentos rrelativos ao Vigario dessa Freguezia, o q. deve executar com a maior brevidade.

Ds. Ge. a V. Mce. S. Paulo 22 de Abril de 1805 = *Luiz Antonio Neves de Carvalho* = Snr Sargto. Mor Carlos Bartolomeu de Arruda.

Documentos Interessantes. v. 56, p. 196.



Pa. o Commde. de Piracicaba.
[Ordem para uma rapariga abandonar a vila dentro de tres dias]

Tendo concideração a quanto V. Mce. me expoem na sua carta de 20 do preze. mez, relativa ao comportamento de Maria Flor de Moraes; Ordeno a V. Mce. que em recebendo esta lhe mande intimar da ma. parte, q' como ella continua no seu antigo escandalozo concubinato, não obstante o Despacho q' lhe dei pa. voltar pa. essa Fregza., haja de sahir della no termo de trez dias; O q' vmce. assim fará executar. Ds. ge. a vme. S. Paulo__de__de____Antonio Joze da Franca e Horta = *Sr. Francisco Franco da Rocha* Capm. Commde. da Fregza. de Piracicaba¹.

Documentos Interessantes. v. 57, p. 97.

Pa. o Capm. Mor da Va. de Porto Feliz [Idem, idem]

Recebi dois Offos. De V. Mce. com a data de 17 do Corrte. sobre o q' versava a Comprehender-se a Frega. de Piracicaba no Districto dessa Villa, e juresdição de V. Mce. pela Portaria incluza vai deferido. Quanto os recrutas q' nesse Districto pertendia fazer o Capm. do 1.^o Regimto. de Cava. situado em Ytú já dei as ordens necessaria pa. q' não o fizece. Ds. ge. a V. Mce. S. Paulo 22 de Fevro. de 1808. = Como se torna indispençavel, q' na Frega. de Piracicaba haja sempre hum Comde. q' providencie os Cazos repentinos, do Servo., e mmo. dar execução as Mas., e suas Ordens, e tendo-se o Capm. conduzido-se no Comdo. da Mma. Com mta. honra, e zello do Real Servo.: Ordeno a V. Mce. o nomêe pa. ficar commandando a dita Frega. debaixo das suas ordens = *Antonio Je. da Franca e Horta* = Sr. Franco. Corra. de Moraes Lte. Cap. mor da Va. de Porto-Felix.

Documentos Interessantes. v. 57, p. 250.

¹ Antonio José de França e Horta foi Capitão General e Governador da Capitania de São Paulo de 1802 a 1811. Francisco Franco da Rocha foi Capitão Comandante da Freguezia de Piracicaba de 1803 a 1811.



Para a Camara de Va. de Porto Feliz
[sobre alinhamento de terreno para o povoado de Piracicaba e abertura de estrada para ele por São Carlos¹ ou Jundiaí]

Recebi o Officio que V. Mces. me derigirão em data de 29 de 8bro. passado dando-me parte de haverem cumprido a Ordem do Governo Interino pa. fazerem o alinhamento do terreno delineado para aprovação² de Piracicaba de que lavrarão os competentes Autos de Demarcação e Repartição do Terreno: o que muito lhes louvo, e lhe ordeno remetão a Secretra. deste Governo hum traslado authenticico do dito Auto pa. tão bem nella se guardar. Remetto a V. Mces. por copia acignada pelo Coronel Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo a representação que Me fez o Bacharel Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro em que propoem a factura de huma nova estrada desta cidade pa. a dita povoação de piraciacaba pela Va. de São Carlos, ou pela de Jundiahy para que V. Mces. examinando seriame. o seu contheudo me informem com o seu parecer se hé util ou não a dita nova Estrada, e no cazo de assim o parecer qual o meio mais commodo, e menos onerozo ao Publico para se fazer a dita Estrada, e partecipo a V. Mces. que esta mma. informação peço as Camaras de S. Carlos, e Jundiahy. Deus ge. a V. Mces. São Paulo 22 de Março de 1809 Antonio Jozé da Franca e Horta. P. S. Attendendo Vmces. q. muito me interesso na abertura deste Caminho em razão do Bem Publido = Senhor Juiz, e mais Offes. da Camara da Villa de Porto Feliz.

— O Segundo Capitulo se escreveu tão bem as Camaras das Villas de Jundiahy e São Carlos.

Documentos Interessantes. v. 58, p. 115-116.

Para o Ouvor. da Comarca
[sobre a abertura de caminho entre Piracicaba e esta cidade].

Tenho presente o Officio que Vmce. me dirigio em 17 do corrente mez, e anno, e com grande satisfação vejo as acertadas providencias, que Vmce. deu para se effectuar o Caminho, que mais breve dê commonicação a Freguezia de Piracicaba com esta Cidade, o que lhe Louvo muito principalmme. conhecendo o quanto Vmce. se interessa no Serviço do Pincipe Regente Nosso Senhor, e bem dos Povos. Deus ge. a Vmce. São Paulo 18 de Maio de 1809. Antonio José da Franca e Horta Snr. Dezor. Miguel Antonio de Azdo. Veiga Ouvor. geral e Corror. desta Comarca.

Documentos Interessantes. v. 58, p. 148.

Para o Ouvor. da Comarca
[sobre a abertura de caminho entre Piracicaba e esta cidade].

Tendo chegado a minha Prezença Manoel Joaquim Pinto em observancia das Ordens, que para isso dirigi a V. mce. em consequencia do seu Officio de 14 de Janeiro deste anno o reprehendi ceveramte. pelos factos de desobediencia, que V. Mce. me expos elle haver commettido contra V. Mce. e contra o Capm. do Destricto de Piracicaba: elle prometeu emenda de seus desacordos, e que hia dar húa satisfação a V. Mce., e ao dito Capitão na conformidade do que lhe ordenei, e porto. he elle mesmo o proprio conductor desta de que passou recibo na Secretaria do governo, e V. Mce. me avizará se elle cumpre com a promessa, que me fez = Cazo a Camara o torne a nomear para Inspector do novo camo. tendo-lhe ordenado, que peça ao Capm. a Gente precisa, e que não se metta a nomealla elle mmo. e espero de V. Mce. tome a seu cuidado o animar a concluzão do do. caminho em que mto. se interessa o Publico, e Eu = Ds. Ge. a V. Mce. São Paulo 8 de Fevereiro de 1810. – Antonio Joze da Franca e Horta – Snr. Francisco Corra. de Moraes Leite Cap. mor da Villa de Porto feliz.

Documentos Interessantes. v. 58, p. 293.

Para o Cap.^{mor} da Villa de Porto Feliz
[comunicando-lhe ter reprendido a Manoel Joaquim Pinto]

Tendo chegado a minha Prezença Manoel Joaquim Pinto em observancia das Ordens, que para isso dirigi a V. mce. em consequencia do seu Officio de 14 de Janeiro deste anno o reprehendi ceveramte. pelos factos de desobediencia, que V. Mce. me expos elle haver commettido contra V. Mce. e contra o Capm. do Destricto de Piracicaba: elle prometeu emenda de seus desacordos, e que hia dar húa satisfação a V. Mce., e ao dito Capitão na conformidade do que lhe ordenei, e porto. he elle mesmo o proprio conductor desta de que passou recibo na Secretaria do governo, e V. Mce. me avizará se elle cumpre com a promessa, que me fez = Cazo a Camara o torne a nomear para Inspector do novo camo. tendo-lhe ordenado, que peça ao Capm. a Gente precisa, e que não se metta a nomealla elle mmo. e espero de V. Mce. tome a seu cuidado o animar a concluzão do do. caminho em que mto. se interessa o Publico, e Eu = Ds. Ge. a V. Mce. São Paulo 8 de Fevereiro de 1810. – Antonio Joze da Franca e Horta – Snr. Francisco Corra. de Moraes Leite Cap. mor da Villa de Porto feliz.

Documentos Interessantes. v. 58, p. 293.

¹ Campinas
² ou povoação



**Para o Capm. ^{mor} da Va. de Porto fellis
[sobre a demissao solicitada pelo capitão da freguezia de
Piracicaba e a escolha do seu substituto].**

Recebi o seo Officio de 11 do corrente acompanhado da carta q' l'he escreveo o benemerito Capm. de Piracicaba Francisco Franco da Rocha: bem a meo pezar consinto em q' elle seja demettido do Real Serviço attentas as sua razoens de mollestia velhice e alto de posses: porem pelos seus bons serviços Ordeno q' elle seja conservado em todas as suas onrras Mellitares uzando dos seus competentes uniformes. Vmce. faça a nova Proposta com a Camara e mto. l'hes recomendo nomeem trez sugeitos do Destricto em q' concorrão sircustancias iguaes a do Copm. Franco. Franco pa. Eu poder descançar a respeito do augmento daqla. Freguezia remeto-l'he a carta do dito Capm. Francisco Franco a ql. deve voltar com a Proposta. Deos guarde a Vmce. São Paulo 23 de Mco. de 1811 / *Antonio Joze da Franca e Horta*. Snr Capm. Mor da Villa de Porto Felliz.

Documentos Interessantes. v. 59, p. 197-198.

**Para o Capmor. da Villa de Porto feliz
[ordenando a prisão do sargento mor reformado
Carlos Bartolomeu de Arruda].**

Tenho presente o officia que V. Mce. me derigio a 12 do Corrente queixando-se do Sargento Mor reformado Carlos Bartolomeu de Arruda, e que elle ameça o Povo de Piracicaba de que com a chegada do Exmo. Snr. Marquez de Alegrete hade tornar ao Comando da ditta Freguezia; por isso Ordeno a V. Mce. o mande prender e que venha a Salla deste Governo. Deos Guarde a V. Mce. São Paulo 16 de Agosto de 1811. *Antonio Jozé da Franca e Horta*.

Documentos Interessantes. v. 59, p. 266.

**Pa. o Capmor. das Ordenanças de Porto feliz
[sobre a conduta do Sargento Mor reformado Bartolomeu de Arruda].**

Chegou a esta Cidade o Sargento Mor das Ordenanças refformado Carlos Bartolomeu de Arruda, e eu tive o gosto de fazer-l'he ver que o terreno que elle chamava seu não o era, e sim do Publico, e elle em reconhecimento disso assignou na Secretaria deste governo hum Termo que eu remeto por Copia a Camera desta Villa, para o fazer registrar nos seus Livros com a Carta incluza, que Vmce. mandará entregar depois de ler. Eu espero que Vmce. daqui por diante viverá em socego com o dito Sargento Mor, tractando-o com a Urbanide. e respeito, que elle pelo seu Posto merece de sorte que não torne a chegar a Preza. deste Governo queixas de parte a parte. Ds. gd. a Vmce. S. Paulo 27 de 7bro. de 1811. *Antonio Jozé da Franca e Horta*.

Documentos Interessantes. v. 59, p. 278-279.

Pa. a Camera da Villa de Porto feliz [sobre o corte de madeiras].

Tendo chegado a esta Cidade o Sarg. mor das Ordenanças refformado Carlos Bertholomeu de Arruda, e ouvindo-o na presença do Rdo. Vigario de Piracicaba e Bacharel Nicoláo Pereira de Campos Vegueiro, tive a satisfação de Convence-lo de que o terreno em que elle não queria deixar cortar madeiras não era de sua propriedade, mas sim do Povo, e disto elle assignou hu Termo na Secretaria deste Governo, que eu remetto a Vmce. por copia para com esta Minha Carta, ser registada nos livros dessa Camera, e a todo o tempo constar que o terreno questionado hé do Publico, a quem / se neces^o hé / eu por esta o dou para Logradouro dos Moradores da Povoação de Piracicaba: e Vmces. assim o mandarão publicar na d.^a Frg.^a para chegar a noticia a todos.

Ds. ge. a Vmces. S. Paulo 27 de 7bro de 1811. *Antonio Jozé da Franca e Horta*.

Documentos Interessantes. v. 59, p. 279.

**Pa. a Camara de Porto felis
[sobre os limites da vila e as usurpações a que tem sido sujeitas].**

Recebi o Officio q. Vmces. Me dirigirão em o 1º de 8bro. corrente, em q' me dão parte q' as Camaras de Itú, e Mogi Mirim l'hes tem usurpado os Limites dessa Villa pela pte. de Frga. de Piracicaba, e pedem providencias pa. obrigarem os Sesmeiros a demarcarem-se. Quanto ao primeiro ponto devem Vmces. observar o Foral. q' se l'hes deo na Ereção dessa Villa, qto. ao Segundo devem executar, e fazer executar a risca a Lei das Sesmarias de 25 de Janro. de 1809. Ds. ge a Vmces. São Paulo 14 de Outubro de 1811. *Anto. Jozé da Franca e Horta*. – Snrs. Juis Preze. e mais Offes. da Camara de Porto felis.

Documentos Interessantes. v. 59, p. 281.



Para o Ajud.^e de Ordens Ant.^o Lopes

Remeto da Carta junta do Vigr.^o de Piracicaba em q' me da p.te do miseravel Estd.^o em q' se acha esta nova Povoação sem estabelecimento nem forma alguma de Povoação civil, procedendo esta desordem do Director della q' só tem cuid.^o em se estabelecer a si sem deixar estabelecer livremente aos mais Povoaderes como melhor verá da mesma Carta.

Pelo q' faz se muito mecessr.^o q' logo q' tiver partido essa expedição examine tudo o q' refere ad.^a Carta, de cujo teor o mesmo Vigr.^o enviou outra ao Sr. B.^o, e de as procidencias q' se julgarem precisas para se evitarem e remediarem tão grandes desordens e se estabelecer a d.^a Povoação naquella direção e boa ordem q' eu l'he tenho determinado, e em que se achão as mais. D.^s g.^e a VM.ce S. Paulo a 27 de Setembro de 1774 // *D. Luiz Antonio de Souza* // Sr. Ajud.^e de Ordens Ant.^o Lopes de Azevd.^o //

Documentos Interessantes. v. 64, p. 214-215.

P.^a o Povoador de Piracicaba Ant.^o Corr.^a Barboza

P.^a essa Povoação me consta fugirão as pessoas do Rol junto, pertencentes a Fazd.^a Araçariguama; e Como por iso percebe Sua Mag.^e prejuizo no aumento dad.^a Fazd.^a Ordeno a VM, q' Logo, q' receber esta os faça prender, e remeter Seguros ao Cap.m Policarpo Joaq.m de Olivr.^a Rentatario da mesma Fazenda, e Sucedendo fugir mais algua pessoa p.^a essa Povoação, logo fará VM restituir a mesma Fazenda = D.^s g.^e a VM. = S. Paulo a 27 de Janr.^o de 1775 // *Dom Luiz Antonio de Souza* // Snr' Ant.^o Corr.^a Barboza.

Documentos Interessantes. v. 64, p. 281.



Edital que se fixou na porta desta Secret.^a e forão p.^a o Sarg.to Mayor Fran.co Jozé Montr.^o, o Cap.m Mór de Curitiba, o Cap.m de Cavallos dos Campos Geraes, sobre a jurisdição civil, e militar//

[...]

Em 24 de Julho de 1766 foi huma ordem como a que se acha copiada neste mesmo L.^o a fls. 46-V p.^a se formar huma Povoação na paragem chamada – Piracicaba, – termo da Villa de Itú e della Ser o diretor Antonio Correa Barboza.

Documentos Interessantes. v. 65, p. 90¹.

Portaria p.^a o Prov.or da Faz.^a Real mandar consertar huma canoa p.^a serviço dos moradores da nova povoação de Pirassicaba.

Porquanto se faz preciso passar varios moradores da Freg.^a de Ararytaguaba para a nova Povoação de Pirassicaba, aos quaes, por serem pobres, se faz deficultoso pagarem fretes de canoa, e m.^{to} mais comprarem-na nova: o Prov.^{or} da Fazd.^a Real mandará assistir com o necess.^o para se consertar huma que na mesma paragem há, incapaz de se navegar nella, para effeito de por este suave meyo se conseguir hum tão proveitoso fim, que S. Mag.^e tanto recemenda nas Suas Reaes Ordens. S. Paulo a 3 de julho de 1767.

Documentos Interessantes. v. 65, p. 155.

Edital q' se mandou p.^a a Villa de Itú, para se fazer publico q' quem tiver titulos das terras onde se pretende fundar a povoação de Pirassicaba os apresente nesta Secretr.^a no termo de quinze dias //

Porquanto se faz preciso formar hua Povoação na paragem chamada – Pirassicaba – termo da V.^a de Itú, e se necessita saber se a terra onde ella se erige está possuida por algúa pessoa que da mesma tenha titulos: Ordeno a toda, e qualquer pessoa que tiver titulos das ditas terras, assim de Escripturas de Compras, de Sesmarias, ou outros quaesquer, os venhão apresentar na Secretr.^a deste Governo no prefixo termo de quinze dias, contados do dia da publicação deste endiante: e acontecendo não haver ainda das referidas terras titulos alguns; mas sim, haver algua pessoa que tenha feito requerim.^{to} para se lhe concederem por Sesmaria, apprezente esse mesmo requerimento no d.^o tr.^o, e os mais papeis /se os houverem/ que tiver a esse respeito.

S. Paulo a 4 de Junho de 1767//

Documentos Interessantes. v. 65, p. 156.

Portaria p.^a o Cap.m Mór da V.^a de Itú observar o q' nela se contem//

O Cap.^{am} mór Salvador Jorge Velho, assistirá ao Povoador de Pirassicaba com alguas couzas precisas p.^a a subsistencia da gente q' ali vae povoar, e todo o gasto com q' lhe assistir, lhe pagará o mesmo povoador das Canoas, e fructos q' colherem os mesmos moradores de Pirassicaba, e tambem dos mesmos que a elle pertencerem. S. Paulo a 18 de 7br.^o de 1767.

Documentos Interessantes. v. 65, p. 181.

Portr.^a p.^a o Prov.^{or} da Fazenda Real mandar pagar o q' della consta

O prov.^{or} da Fazenda Real mande pagar ao Sacerdote q' for desobrigar os moradores da Nova Povoação de Piracicaba, a importancia que ajustar com o mesmo Sacerdote o Povoador da d.^a Povoação.

S. Paulo a 23 de Junho de 1768

Com a rubrica de S. Ex.^a

Documentos Interessantes. v. 65, p. 208.

Ordem p.^a se não deixar passar egoas, burros, e burras, do Certão das Lagens p.^a cá

Porquanto se tem observado q' m.^{tos} comerciantes constumão mandar ao Certão das Lagens, e outras partes do sul comprar egoas, burros, e burras, p.^a nesta Capit.^a, e na das Minas Geraes fazerem fazendas de criação dos referidos animaes, o q' serve de grave prejuizo aos interesses de S. Mag.^e porq' pelo tempo adiante com a multiplicid.^e de animaes q' nesta Capit.^a nascem, e se crião não virão tropas daquele Contin.^{te}, e por consequencia terá a Real Fazenda e dimnuição dos quintos q' devião pagar nos registos, e se despovoarão as frontr.^{as} pela falta daquele unico comercio de q' vivem os q' as habitão:

Ordeno ao Cap.^m mór Regente da campanha das Lagens Ant.^o Cor.^a Pinto não consinta vir daquelas partes od.^o genero de animaes, inda q' sejam pertencentes á pessoas de qualq.^r estado, e condição, q' seja, e só poderá deixar passar as q' já p.^a lá tiverem hido e pago os quintos a S. Mag.^e nos seus registos desta Capit.^a o que od.^o Cap.^m mór reg.^{te} observará com todo o cuid.^o e desvelo na forma q' lhe recomendo.

S. Paulo a 6 de Agosto de 1768//

Com a rubrica de S. Ex.^a//

Documentos Interessantes. v.65, p. 213-214.

¹ Há um erro de encadernação no original. Na verdade a pág. 89 seria a 90 e vice-versa.

Ordem p.^a q' se registem as Tropas q' vem das Lagens e trazendo animaes furtados se apreheñdão p.^a se entregarem a seus respectivos donos aq.^m pertencem//

Porquanto me consta q' m.^{tos} comerciantes, q' vão a comprar animaes as partes do Sul, quando vem de volta, não só trazem os que comprarão, mas também m.^{tos} furtados, cujos donos ficão clamando contra esta Capit.^a, reputando a todos della por incursos na mesma macula: Ordeno ao Cap.^m mór regente da Frontr.^a desta Capit.^a Ant.^o Cor.^a Pinto, ponha toda a providencia precisa, e necessaria p.^a se registarem no L.^o das Canoas, todas as tropas q' de lá vierem, e fação apreheñção dos animaes q' trouxerem furtados, p.^a se restituirem a seus donos havendo-se nesta materia com a prudencia necessaria; o q' od.^o Cap.^m mór cumprirá com aquela activid.^e q' delle espero.

S. Paulo a 6 de Ag.to de 1768//

Com rubrica de S. Ex.^a//

Documentos Interessantes. v. 65, p. 214.

O Prov.^{or} da Fazenda Real mandará dar ao Povoador de Pirassicaba, Antonio Correa Barbosa, quatro armas de fogo, que lhe são necessarias para uzo dos Povoadores della; precedendo-se com as clarezas precisas.

S. Paulo a 8 de Agosto de 1769//

Com a rubrica de S. Ex.^a//

Documentos Interessantes. v. 65, p. 279.

Todos os moradores, que achão cituados desde a boa Vista té a Povoação de Pirassicaba, o Cap.^m João Frz' da Costa os não embarace, e os deixe á ordem do Povoador Antonio Corr.^a Barbosa, p.^a os administrar comfr.^e entender hé mais util á mesma Povoação.

S. Paulo a 11 de Agosto de 1769//

Com a rubrica de S. Ex.^a//

Documentos Interessantes. v. 65, p. 281-282.



Para Antonio Barboza Per.^a Director da Nova Povoação de Pirassicaba.

Estimo m.^{to} ver a Vm.^{ce} já apromptado com a sua gente para se ir estabelecer na nova Povoação do Rio Pirassicaba, e para q, não haja quem embarace á Vm.^{ce} na d.^a paragem; porque ainda que houvesse Sesm.^a, todas ficão nellas, conforme húa das clauzulas, q. nellas se poem; no cazo de ser preciso fazer-se alguma Povoação, nestes termos vay ordem ao Cap.^{am} mór para fazer publicar hum Edital meo em q. ordeno q. no termo de quinze dias, se apresentem nesta Secretr.^a todos os titulos que houverem, ou sejam por Sesm.^{as} ou compras, ou ainda por algum despacho das terras em q. se pertende fazer a dita Povoação; também vay ordem p.^a se dar a Vm.^{ce} a canoa velha, que Vm.^{ce} me pede, e nesta Prov.^a tenho passado as ordens para que se leve em conta toda a despeza que no conserto della se fizer.

Cuide Vm.^{ce} m.^{to} em escolher hua paragem m.to comoda p.^a a nova Povoação p.^a que possa crescer p.^a o futuro, forme-lhe m.^{to} bem as ruas com largueza p.^a comodidade dos habitadores, e recreação da vista.

Sobre tudo o mande Vm.^{ce} ter o mayor cuidado no cultivo e aum.^{to} das plantas da salssaparrilha q. sei ha naquelle Rio, porq.^{to} deste genero determino fazer a riqueza, e o comercio dos novos moradores, e nisto ponha Vm.^{ce} a mayor appllicação.

D.^s g.^{de} a Vm.^{ce} S. Paulo a 4 de Junho de 1767//

Documentos Interessantes. v. 67, p. 157.

**Para o Director da Nova Povoação de Pirassicaba,
Ant.^o Barboza Pr.^a//**

Fas-se-me preciso recomendar a Vm.^{cê} que o Citio da nova Povoação de Pirassicaba deve ser escolhido perto da Barra que fas o mesmo Rio no Tiete, procurando com todo o cuidado que a Povoação seja fundada em parte, m.^{to} acomodada á boa vivenda dos moradores, porem em citio proporcionado e vizinho que possam aproveitar-se p.^a vender os seus fructos aos navegantes do Cuyabá, e estes acharem a facilid.^e de terem mais esta Povoação no seu cam.^o para poderem refazer-se, e comprar os refrescos necessarios.

Deve Vm.^{cê} attender a este ponto em pr.^o lugar q' tudo, por ser aquelle q' com mayor preferencia lhe recomendo.

Tambem deve Vm.^{cê} attender q' o mayor negocio que hade ter essa nova terra hade ser o fructo da Salsaparrilha, deve Vm.^{cê} procurar logo desde o seu principio, que a d.^a Salsa, se corte som.^{te} pela rama, fazendo-lhe conservar as raizes p.^a q' todos os annos cresça e a possa haver por m.^{tos} annos.

Não se persuada Vm.^{cê} que a abundancia hé m.^{to} grd.^e e nunca se poderá extinguir, porquanto m.^{to} mayor sem comparação era a abundancia da d.^a Salsa no Maranhão, e hoje se acha totalm.^{te} extinguida por falta de haver este mesmo cuidado e attenção, e se o negocio for por diante hé certo q' hade ser necessr.^o tirar m.^{ta} quantid.^e todos os annos, e q' não bastará q. q.^r couza p.^a se poder fazer negocio, porisso desde o principio deve Vm.^{cê} logo armar-se desta cautela, porq' na boca do Saco vay o governo.

Deos g.^e a Vm.^{cê}. S. Paulo a 19 de Julho de 1767.

Documentos Interessantes. v. 67, p. 180-181.



P.^a o Director da Povoação de Piracicaba, Ant.^o Corr.^a Barbosa//

Vm.^{cé} logo que receber esta forme idêa de estabelecer a Povoação de que está encarregado, na paragem onde faz barra o Rio Piracicaba com o Tieté, naquella parte q' se achar mais acomodada, porq' assim hé mais conv.^e este estabelecim.^{to} não só aos mesmos Povoadores por se lhe fazer mais frequente o Comercio, como aos navegantes do d.^o Rio Tieté, em terem onde se refação dos viveres de que necessitarem para sua viagens: o que assim Vm.^{cé} procurará executar sem duvida alguma.

Deos gd.^e a Vm.^{cé}. S. Paulo a 4 de Janr.^o de 1768.//

Documentos Interessantes. v. 68, p. 47.

Para o Cap.^m Mór de Ytú//

Tenho determinado fazer povoar o passo de Avanhandava, para o que Vm.^{cé} me infr.^e se haverá pessoa q' mediante alguma honra, ou conveniencia se quer encarregar desta acção para se lhe passarem as ordens necessr.^{as}.

Deos gd.^e a Vm.^{cé}. S. Paulo a 4 de Janr.^o de 1768.//

Documentos Interessantes. v. 68, p. 47.

Para o Povoador de PiraSsicaba Ant.^o Corr.^a Barbosa//

Como Vm.^{cé} mandou dizer vinha falar-me até o meyo do mez passado sobre algumas cousas pertencentes as mais Povoações que se devem estabelecer nos lugares já aSignalados nas margens desse Rio, e juntam.^{te} buscar ordens p.^a desobriba dos novos Povoadores dessa Povoação de PiraSsicaba, porisSo tenho retardado a remeSsa da referida ordem, porem como já faço escrupulo de q' eSsa gente esteja mais tempo por desobrigar, agora remeto ordem do R.do Vigr.^o Cap.ar p.^a qualqr. Sacerdote pode ir com consentim.^{to} do Parocho deSse Destr.^o fazer as obrigações Parochiaes nessa Povoação, para o q' ajustará Vm.^{cé} com elle o q' se lhe deve dar racionavelm.^{te} q' lhe será logo satisfeito pela ordem do Prov.^{or} da Fazenda Real q' acompanha esta, de que virá recibo, remetido a esta Prov.^a p.^a se mandar satisfazer aq.^m lá fizer o d.^o pagamento.

Como se vay aproximando o tempo de ir lançar rossas, e dar principio ao estavelecim.^{to} das mais Povoações q' lhe tenho encarregado, não tenho mais q' recomendar-lhe se não a boa applicação do tempo, porq' todo o que se perde hé prejudicial á boa execução das deligencias, e porisSo fio de actividade e zello com q' se emprega no Real Serviço, se não descuide de adiantar o augmento e utilid.^e aos Povoadores que desejo ver estabelecidos por toda a margem, deSse Rio até á Itapura.

Para Potunduba fará Vm.^{cé} ir os mesmos moradores que já lá tem os seus principios p.^a q' cuidem em augmentalos e as mais provid.^{as} q' Vm.^{cé} vir são precisas me avizará para os mandar dar como for justo.

Deos g.^{de} a Vm.^{cé}. S. Paulo a 23 de Junho de 1768.//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Sr. Ant.^o Corr.^a Barbosa//

Deos gd.^e a Vm.^{cé}. S. Paulo a 4 de Janr.^o de 1768.//

Documentos Interessantes. v. 68, p. 80-81.

Para o Cap.^m Mór de Ytú//

Remeto a Vm.^{cé} a Carta inclusa para o Povoador de PiraSsicaba, em q' vay ordem para serem desobrigados os novos moradores: Vm.^{cé} logo que a receber sem demora lha faça entregar com recibo, q' aSim se faz preciso.

Juntam.^{te} vay ordem da Provedoria para lá se pagar ao Sacerdote q' for á d.^a delig., Vm.^{cé} aSsim o fará praticar, e mandará recibo á mesma Prov.^a de quem receber o d.^o pagam.to p.^a se mandar satisfazer a q.^m lá o fizer.

Tambem quero que me mande dizer se há alguma noticia das canoas do Yvay, porq' já me parece vão tardando.

Deos gd.^e a Vm.^{cé}. S. Paulo a 23 de Junho de 1768.//

Dom Luiz Antonio de Souza//

Sr. Cap.^m Mór Salvador Jorge Velho.

Documentos Interessantes. v. 68, p. 81.



P.^a Antonio Corr.^a Barboza

Vejo o que Vossa mercê me dis na Sua Carta de doze do corrente e lembrome que Vossa mercê de viva vós e por memorial me representou, que o Padre Thimoteo Leme queria hir ser Vigario dessa Povoasam, porem provendo o Senhor Bispo, ele não quer aceitar, com a desculpa dos seus muitos annos, e nestes termos, torno a Vossa mercê de repente assim como agora em dizerme que estam ahi todos prontos a dar cada Pessoa com reiz ao Parrocho que lhes for, sem me dizer quantas Pessoas sam e quanto importara essa Congrua, para eu saber as Circunstancias com q' devo pedir Parrocho, assim Vossa merce mas mande dizer com brevidade.

O que prometi a Vossa mercê de mandar para ahi algumas Pessoas dispersas, estou pronto a cumprir, havendo occaziam.

Disme Vossa mercê que acha ser conveniente que se recolhão para esse lugar, os q' dele tem saydo. Vossa mercê os fará recolher. Assim q. melhorar o Dezertor que dis ficava maltratado de Vossa mercê o remeta prezo ao Sargento mór para ele o emcaminhar da mesma forma para esta Cidade. Deos Guarde a Vossa merce. Sam Paulo vinte e Seis de Janeyro de 1776 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Antoio Correa Barboza.

Documentos Interessantes. v. 70, p. 146.



P.^a o Povoador de Piracicaba.

Com a carta de Vm.^{ce} recebi os dous couros de anta, cuja remessa lhe agradeço.

Fallei seg.^{da} vez ao Ex.^{mo} Sr. Bispo a resp.^{to} de Vigr.^o p.^a essa Povoação, e se elle o tivera, como dezeja darlho, já não estaria sem este Paroco; diz q. não tem duvida aprovar nos termos habeis qualquer q. Vm.^{ce} descobrir, e q.^a hir p.^a a d.^a Povoação.

Se os moradores dessa Povoação, que constão da relação, q. Vm.^{ce} me remeteo, não tem despacho meu p.^a sahirem della, de q. me não lembro, deve Vm.^{ce} obrigarlos a recolherem-se. D.^s g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 22 de Janr.^o de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.m Povoador Antonio Correya Barboza //

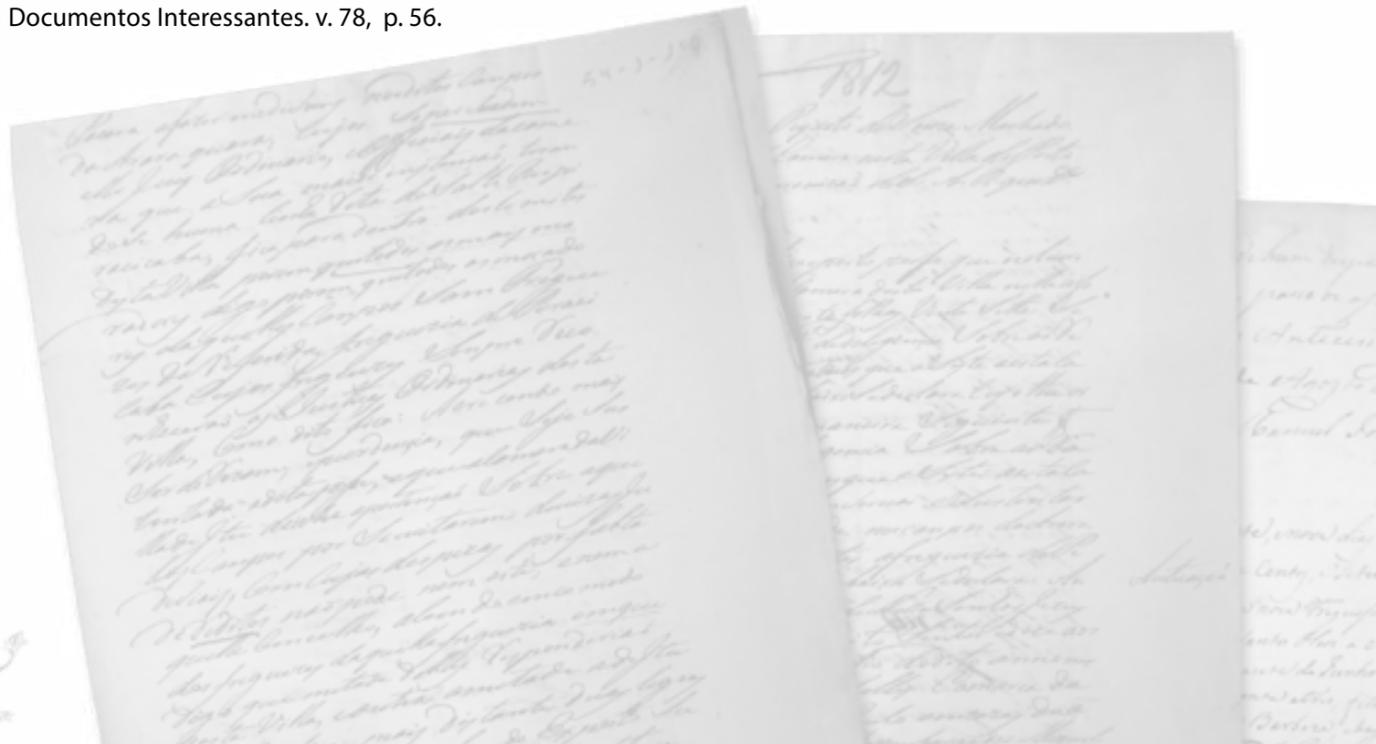
Documentos Interessantes. v. 77, p. 101.



Para o Cap.^m Director de Pirasicaba Antonio Correya Barboza.

Com grande saptisfação minha receby a carta de Vm.^{ce} de 10 do corrente mes, em que vejo o nobre espirito de Vm.^{ce}, com que me dá provas daquela fidelidade que eu sempre esperei dos honrrados Paulistas, e porque estou em ocazião de aproveitar-me de todos para rebater a petulancia com que os Castelhanos se atrevem a entrar nos Estados de El Rey nosso Sr. afrontando huns Vassallos que sempre os souberão castigar; devo dizer a Vm.^{ce}, que me hê de hum grandicimo socorro a oferta que Vm.^{ce} me fas da sua pessoa com quarenta homens da sua povaoção que espero se aprontem para o meu primeiro avizo na certeza de que hei de atender a Vm.^{ce} neste relevante servisso. D.^s g.^e a Vm.^{ce} São Paulo a 14 de Abril de 1777 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha //*

Documentos Interessantes. v. 78, p. 56.



Para o Cap.^m Mor Regente André Dias de Almeyda – Araritaguba

O credito incluzo do Cap.^m Povoador de Piracicaba Antonio Corr.^a Barboza pasado a Ignacio Borges da Silva, remeto a vm.^{ce} para que faça embolsar este, daquela quantia, tirandoa ao devedor da importancia das Canoas que me consta tem feito e está fazendo p.^a vender nece porto aos negociantes de Matto Grosso, Cuyabá, e Goyas, cuja diligencia comfio de vm.^{ce} faça com a brevidade possível pelo empenho que tenho de servir ao referido credor. D.^s g.^{de} a vm.^{ce}. São Paulo a 9 de Junho de 1777 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha //*

Documentos Interessantes. v. 79, p. 7-8.

Para Antonio Correya Barboza, de Ytú

Em consequencia da carta de vm.^{ce} falei a Ignacio Borges da S.^a que me dis que sem embargo de vm.^{ce} lhe não ter mandado huas Pessas de Algodão que lhe prometeo a conta da sua divida, e o produto de huas Canoas, não terá duvida a esperarlhe, por algum tempo por parte da sua divida dandolhe fiador a satisfação do Cap.^m André Dias de Almeyda, a satisfazendo lhe logo, a outra p.^{te} do seo credito, para remir os que tem com os seos credores, e a vista de tão racionavel propozição, parece vm.^{ce} está obrigado a comprila e eu a não fazer o prejuizo que se segue ao d.^o Ignacio Borges da Sylva, de demorarlhe seo dezembolso, ou ariscarlhe a sua dívida. D.^s g.^{de} a vm.^{ce}. São Paulo a 26 de Junho de 1777 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha //*

Documentos Interessantes. v. 79, p. 25.

Para o Cap.^m Mor Reg.^e André Dias de Alm.^{da}, Araritaguba

Em resposta da carta de vm.^{ce} de 5 do corrente mez, sou a dizer lhe que a demora que tem havido, e pode haver para a expedição do Ygatemy, hé a que o Sr. Marquez está fazendo, não me remetendo até agora dr.^o para ela, e eu o não poder suprir do cofre desta Junta, nesta certeza, nenhua despeza por ora posso fazer, sem embargo do que atendendo a justa representação que vm.^{ce} me fas, por parte dos Capitaens Manoel Gomes de Carvalho, e Manoel Pinheiro de Almeyda, a quem falei, e eles prometem levar efeito com que entreteram aquellas gentes não tenho duvida a que se recolhão aquele prezidio, concorrendo vm.^{ce} com que lhe for possível, como são remeiros, que me parece devem ser dos homens que podem lá ficar, e que vá o Batelão em que veyo o Cap.^m povoador, ou outra embarcação que melhor lhe parecer.

Justo me parece que vão por conta da Fazenda Real essas duas canoas com sal, vinho, farinha, cera, e remedios, que tudo satisfarei logo que tenha com q'.

E porque na prezente ocazião não atendo de escrever ao Cap.^m Regente, nem a nenhum daqueles ofeciaes, pelo grande trabalho em que estou; vm.^{ce} lhe segurará da m.^a parte, que muito brevemente o farei quando remeter a conduta que me persuado não hade ter muita dilação.

O Cap.^m João Jozé de Moraes deve levar comsigo os mesmos Aventureiros, e estes moniciados pela Fazenda Real por virem no Real Servisso.

Eu estou muito mal com Antonio Corr.^a Barboza, porque tendo-lhe escripto a respeito do que deve a Ign.^{co} Borges da Sylva ainda me não respondeo, não pagou, nem seguro a divida, como lhe propunha, em cujos termos vm.^{ce} lhe escreverá segurando lhe o meo emfado, e que se ele não cuida no que deve, eu dou as providencias que me parecerem mais acertadas para que aquele seo credor se embolce. D.^s g.^{de} a vm.^{ce}. São Paulo a 10 de Ag.^{to} de 1777. // *Martim Lopes Lobo de Saldanha //*

Documentos Interessantes. v. 79, p. 84-85.

Para o Cap.^m Mor Reg.^e André Dias de Alm.^{da} Ararituaba

Pelo recibo e memorial incluzo verá vm.^{ce} o que dos mesmos contem e como tenho o mayor empenho em servir ao Cap.^m Thomas Fernandes Novaes meu comrespondente, comfio de vm.^{ce} que na chegada de qualquer conduta do Cuyabá examine se vem o referido Bento da Sylva Teixeira, ou remeta por outro qualquer a inportancia do seo recibo para que vm.^{ce} apresentandolho receba o dinhr.^o o que a vm.^{ce} dou por muito recomendado, comfiando de vm.^{ce} o dezempenho nesta cobrança que se deve fazer com toda a cautela.

Estimarei que o Cap.^m Antonio Correya Barboza dê satisfação de sy, não dilatando por mais tempo a que deve dar a Ignacio Borges da Sylva. D.^s g.^{de} a vm.^{ce}. São Paulo a 39^l de Ag.^{to} de 1777 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha* //

Documentos Interessantes. v. 79, p. 116.

Para o Cap.^m Mor Regente André Dias de Almeйда. Ararituaba

Receby a de vm.^{ce} de 3 do corrente, escripta de Ytú em q' me segura não ter recebido as minhas cartas de 29, e 30 de Ag.^{to} o que me hé bem sencível, pela perca, que poderá rezultar do recibo de Bento da Sylva Teyxeira que está no valor de 589\$ 412 reis de credito que recebeo do Goarda Mor Manoel Joaquim de Toledo Piza, hoje pertencentes ao Cap.^m Thomaz Fernandes Novaes, pelo que torno a recomendar a vm.^{ce} que chegando a conduta de Cuyabá com a mayor cautela, e vigilancia vm.^{ce} se faça Snr' deste dinheiro, ou de todo o que o dito Bento da Sylva trouxer, ou mandar, por conta do referido Goarda Mor. A doença que tem padecido o Alferes da Cutia Comandante das Paradas desse destrito, tem feito demorar averiguação das referidas cartas, em cuja deligencia confio vm.^{ce} continue, para que apareça o que espero infalivelmente.

O Cap.^m Antonio Correya Barboza tem faltado sempre ao que tem prometido, e como o seu credor Ign.^{co} Borges pertende hir no mes que vem para o Rio de Janeiro carece do seu dinheiro com que lhe valeo com tanta bizaria, pelo que visto o referido Barboza não só não ter aprontado as canoas o tempo de se poderem vender, mas nem ainda agora, que se não carecem, muito menos a Fazenda Real, vm.^{ce} o obrigue a pagar, ou que para isto mande a esta cidade a Escravatura com o que o seu credor se satisfasa. D.^s g.^{de} a vm.^{ce}. São Paulo a 14 de 8 br.^o de 1777 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha* //

Documentos Interessantes. v. 79, p. 149.

Para o mesmo Cap.^m Mor Regente

Tenho prezo na cadeya desta Cidade, em ferros ao homem que recebeo as minhas cartas de 29 e 30 de Agosto, que escsevi a vm.^{ce} dentro das quaes hia hua para o P.^e Vigario Antonio Ramos Barbas, por constar, que na mão daquele tiverão descaminho, comfesando ele as entregara a hum homem de S. Roque, que não conhesse, pelo que não duvido, que nesta perca houveve cavilação, que estimarei descobrir porem ainda que asim não suceda fico certo que a vigilancia de vm.^{ce} a ha de emendar surpreendendo a Bento da S.^a Thexeira, de seu enviado, que trouxer dinheiro por conta do Guarda Mor Manoel Joaquim de Toledo Piza, de que deve dar conta, ou em seu lugar dos creditos da inportancia ja referida de 589 \$ 417 r.s.

O Cap.^m Antonio Correya Barboza na verdade falta ao que promete, e se ele tem hum só escravo não bastará para pagamento de Ignacio Borges da Sylva, que dezejo embolsar do que se lhe deve, pelo que athé segunda ordem minha, e o referido Cap.^m dar razão de sy em virtude da carta que vm.^{ce} lhe expedio por proprio como me segura na sua carta de 28 do corr.^{te} conservará as quatro canoas em seu poder thé haver q.^m as compre ou serem pela Fazenda Real, ao tempo de serem precisas para a expedição do Yguatemy. D.^s g.^{de} a vm.^{ce}. São Paulo a 31 de 8br.^o de 1777 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha* //

Documentos Interessantes. v. 79, p. 161.

¹ Erro do original ou de impressão!

P.^a Andre Dias de Almeйда, Cap.^m da Orden.^a de Araraytaguaba.

Faço resposta a tres cartas, q. tenho recebido de Vm.^{ce}; duas de 14 de Março, e a ultima de 18 de Abril do prez.^{te} anno: pello q. respeita as duas prim.^{as} sou a dizerlhe, q. eu estimei ter ocasião de servir a Vm.^{ce} com a atestação q. lhe passei.

Tudo oq. se acha de S. Mag.^e no Armazem desta Freguezia, já disse a Vm.^{ce} devia ser remetido ao desta cidade, oq. espero Vm.^{ce} faça executar, logo q. o tempo der lugar, a excepção das duas peças de artelhr.^a, suas carretas, e reparos, vista a dificuldade da condução, q. se guardará p.^a melhor ocasião, mandando-as Vm.^{ce} guardar em parte, onde fique tudo reparado das injurias do tempo, e em q. se faça menos despeza a Fazenda Real; e p.^a evitar a dos sacos velhos, e mais miudezas, q. estão no termo de se lhes dar consumo, se deve fazer hum requerimento a junta p.^a assim o determinar, sem q. seja necessario p.^a isto virem câ todas as q. não tiverem prestimo.

Com a outra sua carta de 14 de Março fui entregue das segundas vias dos conhecim.^{tos}, e copia da ordem da remessa das escravas de minha comadre a Sr.^a D. Anna Maria X.er Pinto da S.^a, em cujo poder se achão todos aquelles papeis p.^a o seo tempo.

Q.^{to} aos escravos apanhados no Quilombo se devem pôr em praça sem demora e vendidos, o seo produto junto, me avizar Vm.^{ce} p.^a se delle repartir pelas pessoa, q. os forão surprender, e satisfazer os gastos desta importante delig.^a cuja rematação fará Vm.^{ce} fazer com toda a solenidade, e Justiça.

Estou bem lembrado de Vm.^{ce} mandar assistir ao Cap.^m Joze Roiz da S.^a com trinta e quatro mil e tantos reis; porem tambem tenho a impossibilidade de lhe mandar satisfazer esta importancia, o q. farei logo q. possa.

Estimo, q. Vm.^{ce} tenha adiantado o embolço de Inacio Borges, havendo do Cap.^m Ant.^o Correya Barboza os 51\$200, produto das cazas, e os 160\$ r.^s q. Vm.^{ce} tem segurado, e confio de Vm.^{ce}, se não descuidará de finalizar esta conta.

Atendendo ao q. Vm.^{ce} me expoem ao resp.to de Jozé Portes ter sido prezo com menos verdadr.^{as} indormações, e ter sahido da cadeya por consentim.^{to} do carcereiro, Vm.^{ce} o mandará pôr na sua liberdade, avizando ao Cap.^m da ordenança Meyra da ordem minha, q. p.^a isso teve Vm.^{ce} q. D.^s g.^e. S. Paulo a 4 de Mayo de 1779 // *Martim Lopes Lobo de Saldanha* //

Documentos Interessantes. v. 81, p. 168.



Para o Cap.^m Joaq.^m de Meyra, e Sequeira.

Por ser conveniente, e de utilidade á Real Fazenda de S. Mag.^e F., e ao bem comum desta Capitania que haja nella estabecimento assim de lavouras, como de criaçoens de gado, e ser me constante a opozição que encontrou nos moradores da Villa de Ytú, e da Povoação de Pirassicaba, o Cap.^m Regente que foy de Ygatemy Joaquim de Meyra, e Sequeira, quando no anno próximo passado pertendeo abrir caminho da Povoação de Pirassicaba, a sahir em huns campos, que estão tirados por Sesmaria, e se queriaõ povoar naquelle anno, não havendo gente da que custuma alugar-se, que quizesse acompanhal-o, não obstante assistir-lhe com mantimentos, e o jornal competente, huns por induçoens d'outros, e talvez daquelles, que devião concorrer p.^a o bem publico, ficando por este motivo frustrada a despeza dos legitimos possuidores daquelles intentados, estabecimentos e demorada a utilidade que a Fazenda Real pode vir a perceber no augmento dos Dizimos: E para que não suceda agora o mesmo que se experimentou naquelle anno: Ordeno que o referido Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, possa tanto na Villa de Ytú, como na Povoação de Pirassicaba, escolher a gente que lhe for precisa p.^a abertura do mencionado caminho, pagando-se a cada hú o jornal costumado, dando-me parte de todo aquelle, de qualquer condição que seja, que por qualquer modo pertender embaraçar o effeito desta ordem p.^a castigallo como me parecer justo. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 12.

Ordem avulsa

O Inspector Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeã dos Indios dessa Capitania aq.^m esta for apresentada, escolherão quatro Indios dos mais robustos, e capazes de trabalho, aos quais se hade pagar o jornal dos dias que forem precisos p.^a se abrir hum caminho na Povoação de Pirassicaba, e os mandará entregar nesta cidade ao Secretario actual do Governo, p.^a este os enviar ao Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, morador da Villa de Ytú, bem entendido que se algum repugnar será remetido prezo á cadeya desta Cidade. São Paulo a 19 de Junho de 1792 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 12.

Para Martinho Alz' de Figueiredo e Leme.

Ordeno ao Cap.^m Martinho Alz' de Figueroa, e Leme inspector dos indios de Itapecerica, entregue ao Capitão Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Góes, e Aranha, os indios Antônio Ferreira, filho de Maria Ferreira = Fran.^{co} Furtado filho de Catharina Furtada = Vicente da Costa, filho de Pais falecidos = Luciano de Souza, filho de João de Souza = Bernardo Dias, filho de Pedro Dias = Salvador da Silva filho de João da Silva, e os dois serradores Pedro Dias, e Felis Fernandes ajustando o mesmo Inspector, com o d.^o Cap.^m Mor por mez, ou por anno, o ordenado que for costume. São Paulo a 13 de Julho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 13.

Para o Cap.^m Mor d'Aldeya de Itapecerica.

Ordeno ao Cap.^m Mor da Aldeya de Itapecerica, que sem perda de tempo aprompte os Indios Ant.^o Ferreira, Antonio Blanco, filho d'Escolastica Pinguenha, e Lourenço Antonio, filho do Cap.^m Velho Francisco Teixr.^a, e os faça entregar ao Cap.^m Mor da Villa de Ytú, Vicente da Costa Taques Góes e Aranha. São Paulo a 20 de Julho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 13.

Para o Cap.^m Martinho Alz' e Figr.^a, e Leme.

Por me constar, que se tem auzentado alguns Indios, dos que por ordem, minha forão p.^a caza do Cap.^m Mor da Villa de Ytú: Ordeno ao Cap.^m Inspector Martinho Alz' de Figueiroa, e Leme que logo que lhe conste retirar-se algum dos referidos Indios, pertencentes as Aldeyas da sua Inspeção, sem terem acabado o tempo determinado na mesma minha ordem, o faça reconduzir a caza do d.^o Cap.^m Mor da Villa de Ytú. São Paulo a 22 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Foi outra do mesmo Theor p.^a Aleixo da Fonseca Maciel, Director da Aldeya de Barohery.

Documentos Interessantes. v. 85, p. 14.

Para o ditto Director.

Ordeno ao Director dos Indios d'Aldeya de Barohery, Aleixo da Fonseca Maciel, que logo que receber esta mande entregar na Fazenda do Secretario do Governo, Joze Ignacio Ribeiro Ferreira seis indios, que saibam fazer vallos, ajustando com o d.^o, o q. hade ganhar todo o tempo, que os occupar. São Paulo a 22 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 14.

Para o Ten.^{te} da Cav.^a Volumptaria Manoel Jozé Velho.

Por ser conveniente, tanto a Fazenda de S. Mag.^{de}, como ao Bem comum desta Capitania, que haja nella descubertos d'ouro e me constar, que o Morro d'Araraquara tem em sy grandes riquezas, e todos os corregos, que o avizinhão: Ordeno ao Tenente da Cavallaria Volumptaria Manoel Joze Velho, convocando a gente que achar necessaria, passe à aquelle destrito, e examine, assim o d.^o Morro, como os mais corregos, e me dê parte do que descobrir com a mayor brevidade. São Paulo a 28 de Agosto de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 15.

P.^a Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a, Cap.^m Mor da Villa de Ytú.

Antonio Fran.^{co} da Luz, Guardamor do Morro de Araraquara, do destr.^o dessa villa, me faz a representação incluza, a resp.^{to} da qual Vm.^{ce} me informará com a brevid.^e possível, tornando a remeter-me a mesma representação. Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 12 de Junho de 1782. // *Francisco da Cunha e Menezes.* //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 56.

P.^a o Cap.^m Joaq.^m de Meyra e Siqr.^a = em Piracicaba =

Consta me, q. nos campos de Piracicaba junto do morro Araraquara achara Vm.^{ce} vestígios de Quilombo de Negros fugidos, q. andavão mineirando o q. denota haver grandeza de oiro naquella situação: e porq. o haver Descubertos será no prez.^{te} tp.^o o melhor meyo de subssistir esta capitania: Ordeno a Vm.^{ce}, q. logo q. receber esta, me remeta húa individual relação do q. alcançou no referido contin.^{te}, assim das forças do d.^o Quilombo p.^a se darem as pozitivas providencias p.^a a sua destruição, como do q. indica o terreno p.^a a extracção do oiro. Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 28 de Agosto de 1782. // *Francisco da Cunha e Menezes.* //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 66.

P.^a o Cap.^m Mor Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a = Do Secretr.^o =

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} p.^a haver de determinar a mudança da Povoação de Piracicaba, sobre q. a pedim.^{to} de seos moradores, Vm.^{ce} lhe escreve: me ordena, diga a Vm.^{ce}, q. o haja de informar pr.^o individualm.^{te} do terreno, onde mais bem se possa fundar a referida Povoação, q. seg.^o mostrão os Mapas, parece ser o melhor, junto á barra do Rio Piracicaba no Tietê, pouco abaixo do Rio Sarapuý, e Sorocaba juntam.^{te}, p.^a desta situação se aproveitarem mais comodam.^{te} da navegação de todos estes; ou se da p.^{te} de câ do Tietê abaixo da d.^a barra do d.^o Sarapuý, e Sorocaba, ficará melhor; e finalm.^{te} se da d.^a barra do Piracicaba, da p.^{te} de lâ do Tietê, haverá, ou se poderá abrir algúa picada facil.^{te} p.^a comunicação com as Campinas sem passagem destes Rios mayores: Que p.^a esta informação ouça Vm.^{ce} o parecer do Cap.^m Povoador Antonio Corr.^a Barboza, como experiente, e pratico daquelle terreno.

Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo 12 de Junho de 1784. // *Miguel Carlos Ayres de Carvalho.* //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 118.

Para o mesmo Cap.^m Mor [Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a da V.^a de Itú]

Porq.^{to} os moradores da nova Povoação de Piracicaba me representarão, q. segundo a experiencia daquelle terreno conseguirão melhoram.^{to} no seos interesses, e se aumentarião tambem os do Bem publico, e a mesma Povoação; mudando-se esta p.^a a p.^{te} de câ do Rio, logo abaixo do salto, onde há terreno mais comodo p.^a o d.^o estabelecimento: e informado eu individualm.^{te}, de q. com efeito será mais conveniente, tanto ao Bem publico, como particular da mesma Povoação, e ainda do Estado, a referida mudança: Ordeno a Vm.^{ce}, q. com o Cap.^m Antonio Corr.^a Barboza, Povoador della, a possão mudar donde se acha, e situala na referida paragem da parte de câ do Rio Piracicaba, logo abaixo do salto, ou em todo o intervallo deste até defronte da barra do Ribeyrão Corimbataý, onde melhor terreno houver p.^a a situação: principiando-se esta com os Assentos, e Termos necessarios p.^a constar: p.^a o q. convocará Vm.^{ce} todas as pessoas, que quizerem concorrer e ajudar. Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 7 de Julho de 1784. // *Francisco da Cunha e Menezes.* //

Em 10 de Julho de 1784, foi ordem ao Cap.^m m.^r da Villa de Cananeya p.^a fazer prender ao dez.^{or} Faustino Glz': P.^a o Cap.^m mor de Atibaya fazer prender ao dez.^{or} Jozé de Lima, ambos de Regim.^{to} de Mexia.

Com a mesma data foi contra ao Cap.^m Mor da Villa de S. Seb.^m p.^a fazer prender a doze dezertores do mesmo Regimento.

Documentos Interessantes. v. 85, p. 120.

P.^a o Cap.^m Mor Vicente da Costa Taq.^s Goes e Ar.^a

Tenho pres.^{te} a carta de Vm.^{ce} do primr.^o do corr.^{te} em q. me participa grave incomodo, q. padecem os comerciantes, q. navegão do porto de Araraytaguaba p.^a o Cuyabá, por cauza de lhes fugirem nas vespas da viagem as pessoas, q. havião justo p.^a a d.^a navegação, e as vezes com salarios adiantados se escuzão de cumprir os referidos ajustes; o q. com efeito hé prejudicialissimo ao d.^o comerico, e ofensivo ao mesmo Direito Pelo q. ordeno a Vm.^{ce}, q. faça cumprir com pena de prizão, os referidos ajustes a todo aquelle, q. por tão estranho modo se escuzar delles; e favoreça, sem ofensa do mesmo Direito, e no modo possível, á mesma navegação, e comercio. Deos g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 9 de Julho de 1784. // *Francisco da Cunha e Menezes.* //

Documentos Interessantes. v. 85, p. 121.



P.^a o Cap.^{am} Mor da V.^a de Ytú Do m.^{mo}

Sua Ex.^a manda remetter a Vm.^{ce} o requerim.^{to} junto do Sarg.^{to} Mor Carlos Bartholomeu de Arruda para que informando-se dos ajustes nelle expostos, o faça cumprir sem dilação, attento o prejuizo que dahy pode rezultar ao sup.^e, oq. Vm.^{ce} cumprirá. D.^s g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 4 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

Documentos Interessantes. v. 87, p. 27.

Para o S. Mór Comand.^{te} de Piracicaba Do m.^{mo}

Fiz presente a S. Ex.^a a carta q. Vm.^{ce} me dirigio, e sobre o seu contheudo he o m.^{mo} Senhor servido determinar: 1.^o q. Vm.^{ce} procure commandar a gente desse dstricto com toda a prodencia, e retidão, olhando somente p.^a o bem geral dos moradores, e esquecendo-se de tudo q. forem razões, ou etiquetas particulares. 2.^o q. senão embarase com a esquadra de Melicias de cavallo, porq. todo o Vassallo deve servir a S. Mag.^e naquelle corpo p.^a q. he mais apto; e isso nada inflinge os seus privilegios, antes lhos augmenta. 3.^o q. Vm.^{ce} avize o Cap.^m q. comandava esse Dstricto, para no termo de oito dias se apresentar na salla deste governo. Oq. participe a Vm.^{ce} p.^a q. assim o execute. S. Paulo 1 de Fevereiro de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho – Snr., S. Mór Command.^{te} de Piracicaba – Carlos Bartholomeu de Arruda.

Documentos Interessantes. v. 87, p. 57.

P.^a o Cap.^m Mor de Porto Feliz

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{ce} a Petição, e documentos incluzos de Jozé do Rego Castanho, p.^a que examinando a razão q. lhe assiste, e ouvindo as partes interessadas sobre os factos por elle Allegados, se esforce quanto lhe for possível pellos compor amigavelmt.^e, afim de senão consumirem com pleitos inuteis, e poder o sup.^e transferir-se á Povoação de Piracicaba, a fazer ali o estabelecim.^o q. pertende, cuja determinação participe a Vm.^{ce} da parte do m.^{mo} Snr. p.^a q. assim o execute, dando p.ⁱ esta Secretaria conta do seu rezultado. S. Paulo 6 de Mayo de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Porto Feliz. Fran.^{co} Correa de Moraes Leite. //

Documentos Interessantes. v. 87, p. 76.

P.^a o Cap.^m Mór Fran.^{co} Correia de Moraes Leite Do Secret.^o

Sua Ex.^a tem encarregado ao Sarg.^{to} Mór Carlos Bartholomeu de Arruda, mandar abrir huma picada, da Povoação de Piracicaba athé a margem esquerda do Rio Grande, afim de vêr se pellos campos que seguem além da Serra de Araraquara seguindo a direcção do Rio Tieté, se póde abrir huma estrada de comonicação mais breve desta Capitania para as de Goyaz, e Matto Grosso; e como este descobrimento seja mt.^o importante, e de utilid.^e p.^a todas ellas: ordena o m.^{mo} Senhor q. vm.^{ce} promptifique ao m.^{mo} S. Mór alguns homens habeis, e certanistas que conheção o rumo, que devem seguir nesta expedição, e juntamt.^e que das ferramt.^{as} q. ahy existem do tempo de Iguatimi, pertencentes a Real Fazenda, vm.^{ce} lhe faça entregar as q. elle pedir, e lhe forem necessarias, fazendo dellas os devidos assentos p.^a a todo tempo constar. Cumpra o vm.^{ce} assim na inteligencia do muito q. Sua Ex.^a se empenha pello bom exito do referido descobrimento. S. Paulo 22 de Agosto de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Fran.^{co} Correia de Moraes Leite //

Documentos Interessantes. v. 87, p. 101.



P.^a Cap.^{mor} e Camara de Porto feliz.

Sendo-nos prez.^e pela Lista da População da Freguezia de Piracicaba pertencente ao Destr.^o d'essa Villa ser ella de 342 Fogos, e por isso na razão de ser devidida aquella Comp.^a na conformidade dos termos Ordenados: cumpre q'V. M.^{ces}, sem perda de tempo fação a mencionada devizão, e igualm.^{te} a Proposta de Cap.^m p.^a a nova Comp.^a do Destr.^o daquella Freg.^a Deos g.^e a V. M.^{ces} S. Paulo 13 de Abril de 1818 – D. Matheus Bispo – D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs – Miguel J.^e de Oliveira Pinto.

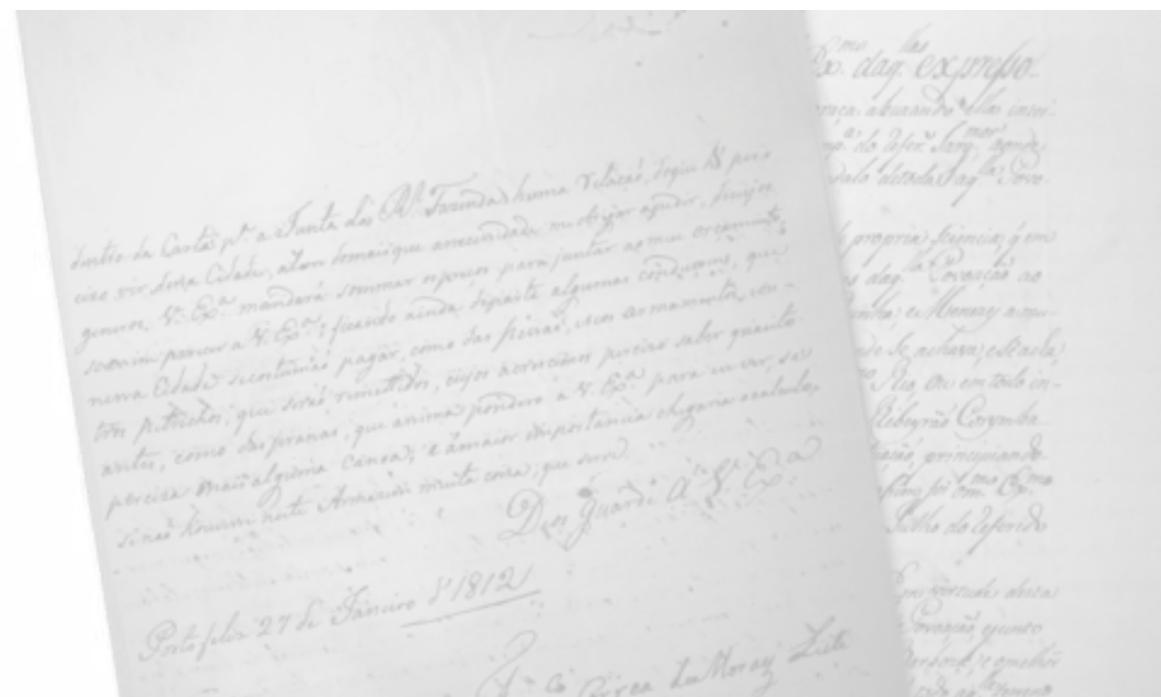
Documentos Interessantes. v. 88, p. 53.



Portaria de Licença ao Alf.^s M.^{el} Morato de Canto p.^a erigir hú eng.^o de Assucar no Districto da Freg.^a de Piracicaba.

Havendo-me representado o Alf.^s Manoel Morato do Canto m.^{or}, na Villa de Itú, q. elle hé S.^r e pussuidor de huas terras, no lugar denominado Rio das Pedras no Dstricto da Freg.^a de Piracicaba, em cujas terras pertende levantar hua Fabrica de assucar, pedindo-me p.^a esse effeito anecessaria licença, apresentando Docum.^{tos} authenticos, pelos quaes haver-se já procedido legalm.^{te} aos exames determinados no Alvará de 13 de Maio de 1802, relativo á criação dos Engenhos de Assucar: Hey por bem, em observancia do disposto em o sobred.^o Alvará, conceder ao mencionado Alf.^s Manoel Morato do Canto apedida licença p.^a erigir nas ditas suas terras hum Engenho de fabricar Assucar, e Ordeno ás Justiças, emais pessoas aq.^m o conhecimento desta haja de pertencer lhe de inteiro comprim.^{to} ese registrará na Secret.^a deste Gov.^o e na Camara respectiva S. Paulo em 14 de Julho de 1817 – L. S. Conde de Palma.

Documentos Interessantes. v. 90, p. 61.





ajud.^e – ajudante
almoz.^e – almoxarife
antigamt.^e – antigamente
Ant.^o - Antônio
aq.^{la} – aquela

B ou B.^o - Bispo
brevent.^e – brevemente
brevid.^e - brevidade

camr.^a - câmara
cam.^o - caminho
capacid.^e – capacidade
cap.^m ou capp.m - capitão
cap.^{mor} - capitão mor
capit.^a. – capitania
cid.^e – cidade
com.^{te} - comandante
comp.^a - companhia
comodid.^e – comodidade
Conc.^o - Conselho
conformid.^e – conformidade
conhecim.^{to} - conhecimento
conv.^e – conveniente
circunvez.^{as} - circunvizinhas

d.^o - dito
d.^{or} - doutor
D.^s g.^e a vmc.^e m.^s an.^s – Deus guarde a vosmecê muitos anos
daq.^{le} – daquele
Destr.^o - Distrito
dezz.^o - dezembro
difficuld.^{es} – dificuldades
direit.^a – direita

embg.^o - embargo
escr.^{ta} – escritura
estabelecimt.^o - estabelecimento

fazd.^a – fazenda
felici.^e – felicidade
fevr.^o - fevereiro
Franc.^o - Francisco
freg.^a – freguesia

Gen.^{al} - General
gov.^o - governo
gov.^{or} – governador
grd.^{es} – grandes

import.^e – importante
infr.^e – informe

janr.^o - janeiro

m.^{as} – minhas
m.^{mo} - mesmo
m.^{to} – Muito
mantimt.^{os} – mantimentos
mce. - mercê
md.^{ar} – mandar
merecim.^{to} - merecimento

necessr.^{as} – necessárias
novamt.^e – novamente
novr.^o e ou 9br.^o - novembro

offr.^e – oferece
outbr.^o - outubro
ouvi.^{or} - ouvidor

p.^a – para
p.^{la} – pela
p.^{te} – ponte
pagamt.^o - pagamento
porq.^{to} – porquanto
portr.^a - portaria
presid.^{te} – presidente
primr.^o e ou pr.^o - primeiro
Prov.^{or} – provedor
provid.^{as} – providências

q' – que
Q' Deos g.^{de} a vmc.^e – Que Deus guarde a Vosmecê
qd.^o - quando
q.^m – quem
qr.^o - quero
qt.^e ou gt.^e - quantidade
qti.^a – quantia

r.^o - rio
R.^o Gr.^e - Rio Grande reg.^o - registro
regim.^{to} – regimento
resp.^{to} - respeito
rtr.^o - retorno
rever.^o - reverendo

S. Magd.^e – Sua Majestade
sarg.^{to} - sargento
servç.^{os} – serviços
sold.^{os} - soldados

thez.^{ro} - tesoureiro

utilid.^e – utilidade

V. Mag.^e – Vossa Majestade
Vmc.^e – Vosmecê
vont.^e – vontade

PUBLICAÇÃO OFFICIAL

DE

Documentos Interessantes

PARA

A HISTORIA E COSTUMES DE S. PAULO

Vol. XV

Agricultura

A Agricultura achasse em um progresso muito grande, de sorte que se pode dizer que se acabou a Preguiça de que geralmente era accuzada a Capitania de S. Paulo, só a Villa de Ytú faz mais de cincoenta mil arrobas d'assucar por anno, e vai em augmento. Da Freguezia de Araraytaguaba, da nova Povoação de Pirassicaba, da Villa de Sorocaba, da freguezia das Campinas no termo da Villa de Jundiahy, sahe presente muito assucar. Na Villa de S. Sebastião, e sua Ilha, e na de Ubatuba fabricão-se muito e excellente Assucar, e Agoas Ardentes de bom conceito, por toda a Marinha, e principalmente em Paranagoá ha huma Produccão infinita do melhor Arros, muita Farinha de Mandioca, e muita Gomma. Ha em toda a Capitania muita Coirama, bastante Algodão, e Annil, na Villa de Santos muito Café, e da melhor qualidade. O estabelecimento do Commercio hé um grande remedio contra a Preguiça.

Deos g.^o a respeitavel Pessoa de V. Ex.^a m.^s annos. Lagens a 5 de Mayo de 1791. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor De V. Ex.^a Subd.^a, affect.^{zo} Servo humilde Cr.^o — *Bento do Am.^{al} Gr.^{al} Annez.*